Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4018 **Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.01.24 00:01:53 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira 3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 12
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 27
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 29
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 93
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 107
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 108
Prefeitura Municipal de BONITO 111
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 128
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 134
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 166
Prefeitura Municipal de CARACOL 183
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 200
Prefeitura Municipal de ELDORADO 203
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 206
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS 209
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 217
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 222
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 231
Prefeitura Municipal de JARDIM 233
Prefeitura Municipal de JUTI 241
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 252
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 261
Prefeitura Municipal de MIRANDA 269
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 272
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 284
Prefeitura Municipal de PARANHOS 288
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 291
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 294
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 326
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 352
Prefeitura Municipal de SONORA 382
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 414
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 430
Prefeitura Municipal de TERENOS 431
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 437

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2025

PROCESSO: 003/2025 – DISPENSA 001/2025

PARTES – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário localizado no município de Jardim/MS, com fornecimento próprio de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como o transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares classe II, provenientes das Unidades de Triagem e Resíduos (UTR's) dos municípios consorciados ao CIDEMA, conforme as normas e legislações vigentes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso III c/c art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO: 03 (três) meses

ASSINAM: CIDEMA – FÁBIO SANTOS FLORENÇA – pela Contratante.

KURICA AMBIENTAL S/A – MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

ATA DE Nº 018/2026 - ASSEMBLEIA GERAL - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de assembleia n° 018/2026, de 22 de janeiro de 2026, no município de Antônio João – MS.

Ata de assembleia geral para apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2026 e outros assuntos pertinentes ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026, às 10h00, no gabinete do prefeito, na prefeitura municipal de Antônio João/MS, sito à Rua Vitório Penzo, n° 347, centro, onde estiveram presentes os prefeitos municipais de Amambai, senhor Sérgio Diozébio Barbosa; de Antônio João, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira; de Aral Moreira, senhora Elaine Aparecida Soligo; de Laguna Carapã, senhor Itamar Bilibio; de Ponta Porã, senhor Eduardo Esgaib Campos; de Douradina, senhora Nair Branti; o senhor Dráusio Jucá Píres, Jurídico do Consórcio, o senhor Cleber Luiz Garcia Vasques Torres, Contador do Consórcio e o senhor Wallyson Martins Colombo, Secretário Executivo do Consórcio Sul, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: apresentação e aprovação do PPA 2026-2029, do orçamento para o exercício de 2026, e outros assuntos, conforme publicação de edital de convocação no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 4010, do dia 14 de janeiro de 2026, página 2: O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, através de seu Presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, prefeito municipal de Antônio João, em obediência à cláusulas 32ª, 34ª e 35ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas, no gabinete do prefeito do município de Antônio João/MS, localizado na Rua Vitório Penzo, nº 347, centro, município de Antônio João - MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 34ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: apresentação e aprovação do PPA para o quadriênio de 2026-2029; apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2026; e assuntos diversos. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, presidente do Consórcio Sul Fronteira. O senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, presidente do Consórcio Sul Fronteira tomou a palavra, fez as explanações iniciais, e agradeceu a presença de todos os prefeitos, prefeitas e representantes dos entes consorciados, falando da importância da participação nas assembleias para o crescimento e organização do Consórcio. Ato continuo, obedecendo as cláusulas do estatuto social, solicitou ao senhor Itamar Bilibio, prefeito de Laguna Carapã e presidente do Conselho Fiscal apresentar aos demais membros as Resoluções de nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 para o orçamento do exercício de 2026. O senhor Itamar Bilibio, presidente do Conselho Fiscal leu as Resoluções e explanou seu conteúdo, informou que os detalhes passaram pela observação do senhor Cleber Luiz Vasques Torres, contador do Consórcio, onde não achou necessário nenhuma alteração e detalhando não haver novidades nas ações que estão projetadas para o exercício de 2026. Informou a necessidade de primeiramente estar apresentando e aprovando o PPA – Plano Plurianual do Consórcio para o quadriênio 2026-2029, conforme exige a legislação. Após a leitura e apresentação, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira perguntou se há alguma questão ou alteração a ser colocada pelos membros presentes. Nada havendo a ser alterado, o mesmo colocou em votação para aprovação a proposta do Plano Plurianual do Consórcio para o quadriênio de 2026-2029, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado o PPA – Plano Plurianual do Consórcio para o quadriênio 2026-2029 por aclamação pelos(as) prefeitos(as) e membros do Conselho Fiscal, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato contínuo, o presidente do Consórcio, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, colocou em pauta de votação para aprovação do orçamento para o exercício de 2026. Perguntou se há alguma questão ou alteração a ser colocada pelos membros presentes com referência ao orçamento para o exercício de 2026. Nada havendo a ser alterado, o mesmo colocou em processo de votação para aprovação do orçamento para o exercício de 2026, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos e membros do Conselho Fiscal, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira proclama a aprovação pela assembleia geral do PPA para o quadriênio 2026-2029 e do orçamento para o exercício de 2026. Ato continuo, o presidente colocou em pauta a correção do Anexo II do estatuto social, em obediência ao Parágrafo 2º, da Cláusula 50ª do estatuto social, que determina a correção anual da remuneração dos empregos públicos visando à recomposição da inflação acumulada no período. Foi apresentado a proposta de correção de recomposição de 9,09%, referente ao IPCA acumulado dos anos de 2024 e 2025, período acumulado que não ocorreu a recomposição de remuneração. Perguntou se há alguma questão ou alteração a ser colocada pelos membros presentes com referência a proposta de recomposição da inflação acumulada no período. Nada havendo a ser alterado, o mesmo colocou em processo de votação para aprovação da recomposição de remuneração do Anexo II, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos(as) prefeitos(as) e membros do Conselho Fiscal, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais com vigência a partir de 1 de janeiro de 2026. Em seguida, o prefeito Sérgio Diozébio Barbosa solicitou que seja encaminhado expediente através de ofício para o prefeito Marçal Filho com referência a permanência do município de Dourados no Consórcio Sul Fronteira. Colocado em votação, todos os presentes acataram a solicitação de forma unânime. Ato Contínuo, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira pergunta aos prefeitos(as) se existe mais alguma questão a ser tratada, os mesmos disseram que não havia nada a ser acrescentado. Então, o presidente Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia. Assinam no original. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, Prefeito Municipal de Antônio João – MS, Presidente - Consórcio Sul Fronteira; Sérgio Diozébio Barbosa, Prefeito Municipal de Amambai – MS, Secretário Geral – Consórcio Sul Fronteira; Elaine Aparecida Soligo, Prefeita Municipal de Aral Moreira – MS; Nair Branti, Prefeita Municipal de Douradina – MS, Vice-presidente Consórcio Sul Fronteira; Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, Presidente do Conselho Fiscal Consórcio Sul Fronteira; Eduardo Esgaib Campos, Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS, Vice-presidente do conselho Fiscal Consórcio Sul Fronteira; Cleber Luiz G. V. Torres, Contador, Consórcio Sul Fronteira; Dráusio Jucá Pires, Assessoria Jurídica, Consórcio Sul Fronteira e Wallyson Martins Colombo, Secretário Executivo, Consórcio Sul Fronteira.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - PPA QUADRIÊNIO 2026-2029 - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PONTA PORÃ/MS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 41ª, e obediência a Cláusula 35ª do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 e parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações governamentais com os seus respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de receita prevista e de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 serão definidas com base no que disporá as Diretrizes Orçamentárias, a ser aprovada através do Projeto de Resolução especifica, que tratara das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes nesta Resolução, bem como a inclusão de novos programas que serão propostos, através de Projeto próprio, que estima e Receita e Fixa a despesa, em cada um dos exercícios de 2026 a 2029, ou de um projeto de Resolução específico de revisão do Plano Plurianual, ou de projeto de resolução para abertura de crédito especial, atendendo a cada um em especial, precede sempre da autorização da Assembleia Geral.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira autorizado a adequar os Programas, as Ações, as Metas do Plano Plurianual ao Orçamento correspondente a cada um dos exercícios de 2026 a 2029 e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

ASSINADO NO ORIGINAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - LDO 2026 - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PONTA PORÃ/MS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 41ª e obediência a Cláusula 35ª do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao **inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012**, e ao que determina o Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2026, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento;

II – as diretrizes gerais da Administração;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as receitas do Consórcio e o equilíbrio com a despesa;

VI – a alteração na legislação tributária;

VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual

XII - as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2026: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, com validade para o exercício de 2026;

§ 2º Observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC. nº 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento EXERCICIO 2026.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2026, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas conforme contratos de rateio e contratos de programa pactuados para o exercício de 2026.

Art.4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observará o estrito cumprimento da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela LC 131/2009, Lei 11.107 (que regula as contratações no âmbito dos consorcio públicos), a Portaria 669 de 02 de agosto de 2017 (que trata do plano de contas a ser aplicado no setor público) bem como as normativas atribuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;

Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;

Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Subfunção - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;

Programa - a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;

Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;

Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da autarquia.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados, emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:

Pessoal e encargos sociais;

Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Resolução do Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica autorizado a representar os Municípios consorciados nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de convênios, contratos e outros atos de sua competência.

Art. 7º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será encaminhada pela Presidência à Assembleia Geral em conjunto com esta resolução.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas:

O orçamento fiscal refere-se a autarquia institucional;

O Orçamento da Seguridade Social abrange toda autarquia institucional.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e previdência e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

De transferências de recursos das entidades da Administração Direta Associadas, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Resolução Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Único. Para efeito de informação a Assembleia Geral, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

O orçamento a que pertence;

As fontes dos recursos;

A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;

Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de Capital

Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;

Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Resolução Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;

Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa, aos moldes da Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;

Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta de Resolução Orçamentária a Assembleia Geral poderá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 13. O orçamento da Autarquia constará da Resolução Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pela Assembleia Geral durante o exercício de sua vigência, mediante autorização expressa.

Parágrafo único. Aplica-se, a Autarquia, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, cabendo a incorporação do seu Orçamento Anual, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas aos Municípios Associados.

Art. 14. Fica o Consorcio autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, na Resolução do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2026, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Resolução Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização da Autarquia, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

Insuficiência de dotações nas Ações e nos Programas com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas na resolução do Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas especificadas no Estatuto Social e demais acervos jurídicos do CONSORCIO;

Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 15. Na Resolução Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Resolução.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, desde que:

Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos ou atendimento de demanda a ser assimilada.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 19. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 20. A despesa total com pessoal da Autarquia não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 21. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações da Autarquia, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 22. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Autarquia, ou despesa obrigatória.

Art. 23. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com a Autarquia, não poderá contratar com a mesma nem dela receber benefícios creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 24. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 23 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado da Resolução do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

A assunção de dívidas;

O reconhecimento de dívidas;

A confissão de dívidas.

Art. 26. Os Precatórios Judiciais, caso sejam apurados, não pagos durante a execução da Resolução do Orçamento futuro, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO V

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do CONSORCIO aquelas provenientes de:

Recursos auferidos nos contratos de rateio;

De prestação de serviços;

De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

IV. De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Resoluções específicas vinculados a obras e serviços públicos;

V. Das demais transferências ao CONSORCIO.

Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, da projeção àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Resolução Orçamentária.

§ 2º A receita contida nos anexos desta Resolução será revista por ocasião da elaboração da proposta de Resolução Orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 29. As receitas próprias, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas da Autarquia Institucional serão registradas na Resolução do Orçamento para o respectivo exercício, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados.

SEÇÃO VI

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 30. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 31. Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO VII

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 32. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do CONSORCIO exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

I. A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;

Contratação de hora extra.

Art. 33. Se a despesa total com pessoal, da Autarquia, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Receber transferências de outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

Obter garantia direta ou indireta de outro ente;

Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 34. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, a Autarquia promoverá, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos, se houver.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de Custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO VIII

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução Orçamentária, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Autarquia, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o CONSORCIO avaliará, perante a sociedade e Assembleia Geral, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO IX

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Resolução específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no Anexo I desta Resolução.

Art. 37. A Resolução Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Autarquia Institucional, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 20 É vedada a inclusão na Resolução Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da Autarquia para entidades que não guardem consonância com os objetivos do CONSORCIO.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art.

19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SEÇÃO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. As propostas de modificação no Projeto de Resolução Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 39. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 40. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Resolução Orçamentária Anual, autorização a Autarquia Institucional para abertura de crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do CONSORCIO, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta Resolução Orçamentária, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 41. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de janeiro de 2026, para ocorrer no presente exercício, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta de Resolução Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Assembleia Geral vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 42. Os anexos constantes da Resolução Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Resolução do Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o CONSORCIO publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

* ASSINADO NO ORIGINAL

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2026

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, abrangendo Autarquia Institucional, serão:

I – Cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos:

Implantação de forma consorciada de energia fotovoltaica nos órgãos públicos municipais, secretarias, escolas municipais, postos de saúde e praças.

Implantação de Sistema Informatizado de Dados referentes as áreas de educação e saúde para atendimento e informação aos postos de saúde, escolas, farmácia popular, UPAs e demais órgãos visando a melhoria de atendimento, agilizando na elaboração de planilhas, custos, compras e dados referentes à situação dos membros de cada família atendida pelo serviço público municipal.

Implantação de forma consorciada do serviço de inspeção municipal (SIM), visando a melhoria e agilidade nas inspeções de produtos de origem animal e vegetal junto aos pequenos e médios produtores, fomentando o comércio de produtos produzidos pela agricultura familiar a artesanal.

Implantação de programa de apoio didático nas áreas de língua portuguesa e matemática para alunos e corpo pedagógico de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, visando capacitar e desenvolver habilidades aos alunos em preparação para atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

II - Desencadear e apoiar programas e ações e de capacitação de mão-de-obra, através de convênios e parcerias:

Implantação de compra conjunta de medicamentos para fornecimento das unidades públicas de saúde.

Implantação de contratação conjunta de exames de alta complexidade em atendimento das unidades públicas de saúde.

Diagnóstico nos municípios consorciados para levantamento das necessidades locais para apresentação de ações de forma consorciada nas áreas de infraestrutura, educação, habitação, assistência social, agricultura familiar, segurança e demais necessidades junto à Caixa Econômica Federal.

III - Desenvolver programas voltados à ampliação da infraestrutura urbana e rural;

Gerenciamento consensual e associado de serviços públicos.

IV - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

V - Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população;

Implantação de Telemedicina nos municípios consorciados.

Implantação de Unidade Móvel de Saúde para o atendimento da população dos municípios consorciados.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

* ASSINADO NO ORIGINAL

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2026

METAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2026 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2026, foram estruturadas com o auxílio de diversos setores. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados no Consórcio em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2026. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – AUTARQUIA INSTITUCIONAL

O CONSORCIO, através das deliberações e Resoluções emanadas da Assembleia Geral, no atendimento das ações políticas de desenvolvimento, tem como prioridade para o orçamento de 2026 as seguintes ações:

1 - Implantação de Telemedicina nos municípios consorciados;

2 - Ampliação de compra conjunta de medicamentos para fornecimento das unidades públicas de saúde;

3 - Implantação de contratação conjunta de exames de alta complexidade em atendimento das unidades públicas de saúde;

4 - Implantação de forma consorciada de energia fotovoltaica nos órgãos públicos municipais, secretarias, escolas municipais, postos de saúde e praças;

5 - Diagnóstico nos municípios consorciados para levantamento das necessidades locais para apresentação de ações de forma consorciada nas áreas de infraestrutura, educação, habitação, assistência social, agricultura familiar, segurança e demais necessidades junto à Caixa Econômica Federal;

6 - Implantação de Sistema Informatizado de Dados referentes as áreas de educação e saúde para atendimento e informação aos postos de saúde, escolas, farmácia popular, UPAs e demais órgãos visando a melhoria de atendimento, agilizando na elaboração de planilhas, custos, compras e dados referentes à situação dos membros de cada família atendida pelo serviço público municipal.

7 – Implantação de Unidade Móvel de Saúde para a população dos municípios consorciados.

8 - Implantação de forma consorciada do serviço de inspeção municipal (SIM), visando a melhoria e agilidade nas inspeções de produtos de origem animal e vegetal junto aos pequenos e médios produtores.

9 - Implantação de programa de apoio didático nas áreas de língua portuguesa e matemática para alunos e corpo pedagógico de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, visando capacitar e desenvolver habilidades aos alunos em preparação para atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

ASSINADO NO ORIGINAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - LOA 2026 - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PONTA PORÃ/MS, 22 DE JANEIRO 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 41ª, e obediência a Cláusula 35ª do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente a Autarquia Institucional.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 1.004.700,00**.

Art. 3º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 4º. Fica o CONSORCIO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica da Assembleia Geral.

Art. 5º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o CONSORCIO, mediante autorização da Assembleia Geral, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 6º. Durante o exercício de 2026 fica o CONSORCIO autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Fica o CONSORCIO autorizado a representar a Autarquia nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos de sua competência.

Art. 8º. Fica o CONSORCIO autorizado a abrir, durante o exercício de 2026, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas constante dos orçamentos que integram esta Resolução, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As suplementações decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos apontadas no § 3º do art. 4º da Resolução que trata das Diretrizes Orçamentárias, considerando a

flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 9º. Fica o CONSORCIO autorizado, durante o exercício de 2026, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a realização dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 10º. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados na execução orçamentária em andamento, na forma como estabelece inciso I do § 1 º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 12. Fica o CONSORCIO autorizado a proceder as devidas correções no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO aprovado conforme Resolução Nº 001/2026.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

* ASSINADO NO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

ATO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL n° 001/2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo art. 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e em estrito cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2026, que estabelece as formalidades para a transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal por motivos particulares, no período compreendido entre 26 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026, totalizando 14 (quatorze) dias, período este inferior ao limite constitucional e legal que exige autorização da Câmara Municipal (art. 13, inciso IV e art. 46, da Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos atos de gestão e a plena observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Transmitir, temporariamente, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Amambai ao Vice-Prefeito, Jaime Vizzotto, pelo período de 26 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o Vice-Prefeito, Jaime Vizzotto, exercerá plenamente as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, com poderes para praticar todos os atos administrativos, de gestão e de governo, necessários à regular condução da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Ficam expressamente delegados ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal os poderes necessários para representação do Município de Amambai junto às instituições bancárias oficiais e privadas, inclusive para fins de:

I – abertura, cadastramento e movimentação de chaves, perfis de acesso e comandos eletrônicos;

II – autorização de ordens de pagamento, transferências, aplicações, resgates, assinaturas eletrônicas e demais atos financeiros inerentes à gestão municipal;

III – prática de todos os atos bancários indispensáveis à execução orçamentária, financeira e contábil do Município durante o período de substituição.

Art. 4°. Fica expressamente outorgada delegação de poderes, com efeitos de procuração administrativa, ao Vice-Prefeito Jaime Vizzotto, no exercício temporário do cargo de Prefeito Municipal, para representar o Município de Amambai junto ao Sistema TransfereMS e ao Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC, do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, durante o período de substituição:

I – acessar, operar, assinar eletronicamente, validar, confirmar e encaminhar documentos, planos de trabalho, termos, aditivos, prestações de contas, relatórios, declarações e demais expedientes vinculados à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e instrumentos congêneres firmados com o Estado de Mato Grosso do Sul;

II – praticar todos os atos de gestão necessários à formalização e execução de convênios estaduais, inclusive aqueles que exijam certificação digital, assinatura eletrônica ou validação sistêmica em nome do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – responder institucionalmente pelo Município de Amambai/MS perante os órgãos estaduais gestores e fiscalizadores dos referidos sistemas, no estrito limite temporal do afastamento do Prefeito titular.

Parágrafo único. A presente delegação vigorará exclusivamente no período compreendido entre 26 de janeiro de 2026 e 08 de fevereiro de 2026, extinguindo-se automaticamente com o retorno do Prefeito Municipal ao exercício do cargo, independentemente de qualquer outro ato formal.

Art. 5º. Fica expressamente consignado que o Prefeito Municipal terá seu subsídio integralmente suspenso durante o período de afastamento, não fazendo jus ao recebimento de qualquer parcela remuneratória referente aos dias compreendidos entre 26 de janeiro de 2026 e 08 de fevereiro de 2026.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai, para fins de conhecimento público e plena eficácia jurídica.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

JAIME VIZZOTTO

Vice-Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 021/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 Nomeia a servidora MARTA CORREA DA SILVA e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora MARTA CORREA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI - 11 concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/01/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 022/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 Exonera a servidora ERONILDES SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando Protocolo nº 175731/26

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a servidora ERONILDES SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO DAS – 6, nomeada através do Decreto nº 128/25.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/01/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 008/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026. Regulamenta o disposto no art. 156-A, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n° 002/2003, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 47, I, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a forma de interpretação e aplicação prática da apuração do imposto (ISSQN), seu pagamento e emissão de nota fiscal pela prestação de serviços dos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, na forma do disposto no art. 156-A, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º.A apuração do ISSQN de que trata o art. 156-A do Código Tributário Municipal será realizada de forma mensal pelos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares, observando-se:

I - a apresentação de declaração mensal consolidada, contendo o total dos serviços prestados no período;

II - a emissão de nota fiscal única mensal, correspondente ao somatório dos valores apurados;

III - o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores para a declaração do imposto;

IV - o prazo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores para o recolhimento do ISSQN devido.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 020/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 Nomeia a servidora SHELTON MARCEL COLMAN PIMENTEL e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o servidor SHELTON MARCEL COLMAN PIMENTEL para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE – SÍMBOLO DAI - 11 concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19/01/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº111/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175754/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 9.800,00 **(**nove mil e oitocentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO MUNDO - CNPJ/MF nº 04.626.211/0001-95.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Aline Cristina Felix da Silva

Presidente da APM.

CPF: ***.***.131-90

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº115/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175743/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 23.600,00 **(**vinte e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA MARIA OSORSKI - CNPJ/MF nº 57.774.280/0001-02.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Jéssica Daiane Nogueira Ferreira de Souza

Presidente da APM.

CPF: ***.***.791-75

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº117/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175728/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 70.800,00 **(**setenta mil e oitocentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ: 035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINTO DA SILVA - CNPJ/MF nº 01.989.854/0001-05.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Jéssicka Lara da Rosa

Presidente da APM.

CPF: ***.***.971-74

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº129/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175737/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 37.900,00 **(**trinta e sete mil e novecentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APMY-ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA POLO INDÍGENA MUNICIPAL MBO´ERENDÁ YPYENDY - CNPJ/MF nº 33.650.077/0001-66.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de setembro de 2025.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Amaro Cáceres

Presidente da APM.

CPF: ***.***.401-06

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº128/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175735/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO´ERENDÁ TUPÃ´I ÑANDEVA - CNPJ/MF nº 05.814.815/0001-28.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Oriel Benites

Presidente da APM.

CPF: ***.***.901-80

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº116/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175746/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 20.200,00 **(**vinte mil e duzentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERRA MATER - CNPJ/MF nº 13.836.688/0001-96.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Lilian Lopes de Lima

Presidente da APM.

CPF: ***.***.851-91

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº114/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175771/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 20.100,00 **(**vinte mil e cem reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SABER - CNPJ/MF nº 10.953.915/0001-75.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon –

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Fabienne Chaves dos Santos

Presidente da APM.

CPF: ***.***.951-23

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº127/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175739/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 **(**trinta e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR RACHID SALDANHA DERZI - CNPJ/MF nº 01.990.548/0001-99.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Lidiane de Lima Ristof

Presidente da APM.

CPF: ***.***.239-79

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº113/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175751/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 **(**dezoito mil reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ - CNPJ/MF nº 12.124.805/0001-26.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ****.***.021-49

Kelly Cristina Delgado Vicente

Presidente da APM.

CPF: ***.***.431-72

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº112/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175750/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 16.700,00 **(**dezesseis mil e setecentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LEMES CAMILO - CNPJ/MF nº 43.495.226/0001-13.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Andréia de Souza Machado de Moraes

Presidente da APM.

CPF: ***.***.871-02

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº110/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175747/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 14.800,00 **(**quatorze mil e oitocentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR - CNPJ/MF nº 04.626.187/0001-94.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon –

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Priscila Danielle da Silva Rossi

Presidente da APM.

CPF: ***.***.341-93

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº124/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175733/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 88.700,00 **(**oitenta e oito mil e setecentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY - CNPJ/MF nº 05.548.076/0001-70.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Makicine Vera Fernandes

Presidente da APM.

CPF: ***.***.291-35

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº126/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175729/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BATAGLIN MACHADO - CNPJ/MF nº 02.490.882/0001-46.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Claudemir Lima Neto

Presidente da APM.

CPF: ***.***.571-62

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº122/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175741/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 **(**trinta e dois mil e setecentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER -CNPJ/MF nº 01.990.464/0001-55.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Maria Tereza Lima dos Santos

Presidente da APMF.

CPF: ***.***.471-02

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº121/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175732/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 **(**dezesseis mil reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. -CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO JOÃO RODRIGUES -CNPJ/MF nº 01.707.820/0001-80.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Rosilene Viana da Cruz
Presidente da APM.
CPF: ***.***.451-00

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº120/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175774/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 84.300,00 **(**oitenta e quatro mil e trezentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO´EROY GUARANI KAIOWÁ - CNPJ/MF nº 01.692.213/0001-94.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação.
CPF***.***.021-49
Evandro Cacéres
Presidente da APM.
CPF: ***.***.811-12

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº119/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175730/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 31.100,00 **(**trinta e um mil e cem reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI - CNPJ/MF nº 05.557.451/0001-48.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Edna Ferreira Vera Lutz

Presidente da APM.

CPF: ***.***.301-15

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº109/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175753/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 **(**dezesseis mil e cem reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORAH ALMEIDA BARRROS QUINZANI - CNPJ/MF nº 04.626.207/0001-27.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Deolinda Gonçalves Correia Maciel

Presidente da APM.

CPF: ***.***.971-74

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº118/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175740/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 **(**quinze mil e quinhentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA - CNPJ/MF nº 14.026.709/0001-70.

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Sônia Rosilene Rius Mariano Nogueira

Presidente da APM.

CPF: ***.***.161-85

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº123/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175726/ 2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 41.100,00 **(**quarenta e um mil e cem reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – CNPJ: 035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARLENE ALBUQUERQUE VILARINHO. - CNPJ/MF nº 05.548.069/0001-78

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Virginia Ferreira Gamarra

Presidente da APM.

CPF: ***.***.421-88

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO COMPROMISSO Nº125/SEMED/PDDE/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 175763/2026

VIGÊNCIA: 22.01.2026 a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 **(**quinze mil e duzentos reais).

OBJETO: Valores destinados ao pagamento de despesas de manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas; conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais; limpeza da área escolar; despesas contábeis e de registros oficiais; aquisição de materiais de consumo e permanentes; instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos; aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art.23 da Lei Federal nº 11.947/2009, com fulcro no art.2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REDE E VIDA ESCOLAR; 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. - CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE - CNPJ/MF nº 56.224.275/0001-63

Publique-se:

Amambai - MS, em 23 de janeiro de 2026.
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.***.021-49

Benta Manoel Marques Barbosa

Presidente da APM.

CPF: ***.***.871-91

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 026/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 Dispõe sobre a permuta de servidor e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009; e, 5

Considerando – Protocolo nº 175708/26.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar **PERMUTA** do servidor RENAN GONÇALVES BARBOSA ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG-1, Professor I, NÍVEL IV – CLASSE "A" 20H, inscrito sobre a Matricula nº 30617-1– servidor deste município, lotado na SEMED - EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, pelo período de 2º de janeiro de 2026 á 31/12/2026, **c**om a servidora GIANE AMARAL MACHADO, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG-20, professora NIVEL II CLASSE "A" 20H, inscrita sobre a Matricula nº 13609-1, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

Paragrafo único – A permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 024/26 DE 20 DE JANEIRO DE 2.026 Autoriza a prorrogação de cedência dos servidores que menciona e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2025 e com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.

RESOLVE:

Art.1º Autoriza a prorrogação da cedência dos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo neste município de Amambai. Ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções nos locais mencionados no quadro, com ônus para a origem, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

MAT	SERVIDOR CEDIDO	PARA/ORGÃO	CARGO
8195-1	Marcia Loli Ritter	SED-EE Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande - MS	Professor
2748-3	Flavia de Oliveira Augusto	SED-EE Secretaria de Estado de Educação – Campo Grande - MS	Professor
1589-1	Luciana Andréa Villa	Fundação de Desporto e Lazer do Estado do Mato Grosso do Sul,	Professor

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2026

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 025/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 Dispõe sobre prorrogação de cedência da servidora Helisangela Magalhães Nonato Godoy, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de cedência, com ônus para a origem, da servidora "**HELISANGELA MAGALHAES NONATO GODOY"**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG -1 – 20H – NÍVEL III – CLASSE "A" inscrita

sobre a Matricula nº 22561-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuação junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2026

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 61 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

13.001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João

09.272.1201.2059 - Encargos com Aposentadoras e Pensões dos Servidores Inativos	
24 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	59.270,64
25 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.739,90
26 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.901,12
	68.911,66

Total Geral de Suplementações ...: 68.911,66

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 62 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 103/2026/SESAU/GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.000,00

35.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 35.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.000,00

35.000,00

Total de Reduções ...: 35.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras n° 287/2025

Processo de Adesão à ARP n° 024/2025

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º19/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 do MUNICÍPIO DE COLNIZA- CNPJ: 04.213.68/0001- 02.**

Interessados:

- Secretaria Municipal de Governo;

Objeto - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Relação de serviços/produtos e prestadores/fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º19/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 do MUNICÍPIO DE COLNIZA- CNPJ: 04.213.687/0001-02.

Empresa Detentora do item: KCINCO CAMINHOES E ÔNIBUS

inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**1** – VEÍCULO DE CARGA LEVE TIPO PICK-UP MÉDIO – VEÍCULO ZERO KM , FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, ANO E MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, QUATRO PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA PNEUS 195/65 R15, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR DESEMBAÇADOR DO E VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS MECÂNICO, COM INTERNO PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. Marca: FIAT STRADA FREEDOM CD 2025/2025	UN	1	FIAT STRADA	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00
TOTAL						**R$ 127.000,00**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de **90 (noventa) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – em 22 de janeiro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Aviso de Dispensa de Licitação,** realizarão **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras nº	232/2025
Contratação Direta nº	004/2026
Dispensa de Licitação nº	002/2026
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	002/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Condição de Participação	**NÃO Exclusivo ME/EPP/MEI**
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Base Legal	**artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução:	**Fornecimento integral**
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 09:00 horas (BR) do dia **26/01/2026** Até Às 09:00 horas (BR) do dia **30/01/2026.**

Período de envio de lances	No dia **30/01/2026** a partir das **09:10** horas com duração de **01:00 (uma) hora de disputa**.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico **https://bllcompras.com**
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2025

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: MORELLI QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS DE MÉDICO, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA, MÉDICO RADIOLOGISTA - ULTRASSOM GERAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Ginecologista/Obstetrícia/ Médico Radiologista	**Diagnose de Ultrassom - Abdômen Total (fígado, vias biliares, próstata), Aparelho Urinário, musculo esquelético, inguinal, parede abdominal, obstétrico, transvaginal, Transfontanela, Tireoide Partes Moles e Mama**	Disponibilizado pelo Município	Exame de imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para gerar imagens em tempo real do interior do corpo.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 09 de janeiro de 2027, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 001/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO 001/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2026

EMPRESA CONTRATADA: MORELLI QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE MÉDICO, GINECOLOGISTA, OBSTETRÍCIA, MÉDICO RADIOLOGISTA - ULTRASSOM GERAL.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 60.500,00 até 31 de dezembro de 2026.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN, Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento n° 001/2026, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:
3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de janeiro de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira
Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 022/2024.
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 022/2024.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024
CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS
CREDENCIADA: LABORATÓRIO AMEVIVA LTDA.
OBJETO: execução de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

TIPO DE EXAME	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Laboratório Habilitado	Serviços laboratoriais a serem executados em laboratório próprio da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, com realização dos exames, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.
	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	Laboratório Habilitado	
	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Laboratório Habilitado	
EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Laboratório Habilitado	
	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (A.T.T.P)	Laboratório Habilitado	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Laboratório Habilitado	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Laboratório Habilitado	
EXAMES DE UROANALISE	CLEARANCE DE CREATININA	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Laboratório Habilitado	
EXAMES HORMONAIS	DOSAGEM DO ESTRADIOL	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 6,86	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Laboratório Habilitado	
	DOS.DA TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Laboratório Habilitado	
EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Laboratório Habilitado	
EXAMES MICROBIOLOGICOS	ANTIBIOGRAMA	Laboratório Habilitado	
	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Laboratório Habilitado	
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA PARA	Laboratório Habilitado	
EXAMES	TEMPO DE COAGULAÇÃO/RETRAÇÃO COAGULO	Laboratório Habilitado	
	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Laboratório Habilitado	
	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	Laboratório Habilitado	
	Fator Antinuclear -FAN	Laboratório Habilitado	
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - UROCULTURA	Laboratório Habilitado	

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido

na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 113, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula n.º 1425, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 114, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER PEREIRA NARCIZO,** matrícula nº 5919, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 115, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO**, matrícula n.º 4237, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADORA JURÍDICA,** lotada na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024, para gozo a partir do dia 20 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.658.318,00	152.112.180,00	0,00	46.426.897,49	99,76	105.685.282,51	0,00	130.237,41	100,00	151.981.942,59	46.296.660,08
Legislativa	6.035.000,00	6.035.000,00	0,00	429.187,33	0,92	5.605.812,67	0,00	17.746,32	13,63	6.017.253,68	411.441,01
Ação Legislativa	6.035.000,00	6.035.000,00	0,00	429.187,33	0,92	5.605.812,67	0,00	17.746,32	13,63	6.017.253,68	411.441,01
Administração	22.901.016,00	22.124.416,00	0,00	15.466.160,96	33,23	6.658.255,04	0,00	19.197,53	14,74	22.105.218,47	15.446.963,43
Administração Geral	3.431.003,00	3.317.003,00	0,00	566.304,68	1,22	2.750.698,32	0,00	19.197,53	14,74	3.297.805,47	547.107,15
Administração Financeira	3.387.013,00	3.390.413,00	0,00	1.462.010,10	3,14	1.928.402,90	0,00	0,00	0,00	3.390.413,00	1.462.010,10
Controle Interno	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.205.000,00	14.539.000,00	0,00	13.437.846,18	28,88	1.101.153,82	0,00	0,00	0,00	14.539.000,00	13.437.846,18
Comunicação Social	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00	0,00
Assistência Social	6.648.205,00	6.792.493,00	0,00	3.984.461,44	8,56	2.808.031,56	0,00	73.415,25	56,37	6.719.077,75	3.911.046,19
Administração Geral	1.621.001,00	1.664.244,00	0,00	842.496,07	1,81	821.747,93	0,00	0,00	0,00	1.664.244,00	842.496,07
Assistência ao Idoso	717.001,00	517.001,00	0,00	316.213,81	0,68	200.787,19	0,00	0,00	0,00	517.001,00	316.213,81
Assistência ao Portador de Deficiência	190.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.584.801,00	1.686.339,00	0,00	1.314.498,15	2,82	371.840,85	0,00	56.038,93	43,03	1.630.300,07	1.258.459,22
Assistência Comunitária	2.531.402,00	2.880.909,00	0,00	1.511.253,41	3,25	1.369.655,59	0,00	17.376,32	13,34	2.863.532,68	1.493.877,09
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência Social	19.574.748,00	19.574.748,00	0,00	18.688.391,09	40,16	886.356,91	0,00	206,22	0,16	19.574.541,78	18.688.184,87
Previdência do Regime Estatutário	19.574.748,00	19.574.748,00	0,00	18.688.391,09	40,16	886.356,91	0,00	206,22	0,16	19.574.541,78	18.688.184,87
Saúde	41.913.645,00	41.911.219,00	0,00	3.174.661,42	6,82	38.736.557,58	0,00	9.066,41	6,96	41.902.152,59	3.165.595,01
Atenção Básica	14.597.645,00	14.595.219,00	0,00	1.802.677,48	3,87	12.792.541,52	0,00	1.606,29	1,23	14.593.612,71	1.801.071,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.932.000,00	25.932.000,00	0,00	1.275.527,90	2,74	24.656.472,10	0,00	7.207,00	5,53	25.924.793,00	1.268.320,90
Suporte Profilático e Terapêutico	468.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	916.000,00	916.000,00	0,00	96.456,04	0,21	819.543,96	0,00	253,12	0,19	915.746,88	96.202,92
Educação	31.412.204,00	32.158.204,00	0,00	3.549.284,51	7,63	28.608.919,49	0,00	1.795,04	1,38	32.156.408,96	3.547.489,47
Alimentação e Nutrição	887.000,00	887.000,00	0,00	0,00	0,00	887.000,00	0,00	0,00	0,00	887.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.549.901,00	15.486.801,00	0,00	1.836.585,98	3,95	13.650.215,02	0,00	886,51	0,68	15.485.914,49	1.835.699,47
Ensino Superior	929.500,00	939.500,00	0,00	84.619,32	0,18	854.880,68	0,00	98,47	0,08	939.401,53	84.520,85
Educação Infantil	13.280.802,00	13.343.902,00	0,00	485.667,77	1,04	12.858.234,23	0,00	810,06	0,62	13.343.091,94	484.857,71
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	750.001,00	1.486.001,00	0,00	1.142.411,44	2,45	343.589,56	0,00	0,00	0,00	1.486.001,00	1.142.411,44
Cultura	496.500,00	496.500,00	0,00	4.046,25	0,01	492.453,75	0,00	236,00	0,18	496.264,00	3.810,25
Difusão Cultural	496.500,00	496.500,00	0,00	4.046,25	0,01	492.453,75	0,00	236,00	0,18	496.264,00	3.810,25
Urbanismo	16.466.000,00	16.736.600,00	0,00	974.353,06	2,09	15.762.246,94	0,00	1.197,85	0,92	16.735.402,15	973.155,21
Infra-Estrutura Urbana	10.539.000,00	10.538.400,00	0,00	549.956,38	1,18	9.988.443,62	0,00	0,00	0,00	10.538.400,00	549.956,38
Serviços Urbanos	5.927.000,00	6.198.200,00	0,00	424.396,68	0,91	5.773.803,32	0,00	1.197,85	0,92	6.197.002,15	423.198,83
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.432.000,00	2.432.000,00	0,00	0,00	0,00	2.432.000,00	0,00	0,00	0,00	2.432.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.432.000,00	2.432.000,00	0,00	0,00	0,00	2.432.000,00	0,00	0,00	0,00	2.432.000,00	0,00
Agricultura	571.000,00	593.000,00	0,00	21.750,00	0,05	571.250,00	0,00	0,00	0,00	593.000,00	21.750,00
Extensão Rural	571.000,00	593.000,00	0,00	21.750,00	0,05	571.250,00	0,00	0,00	0,00	593.000,00	21.750,00
Comércio e Serviços	1.132.000,00	1.182.000,00	0,00	79.038,99	0,17	1.102.961,01	0,00	190,39	0,15	1.181.809,61	78.848,60
Promoção Comercial	117.000,00	167.000,00	0,00	79.038,99	0,17	87.961,01	0,00	190,39	0,15	166.809,61	78.848,60
Turismo	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
Desporto e Lazer	322.000,00	322.000,00	0,00	55.562,44	0,12	266.437,56	0,00	7.186,40	5,52	314.813,60	48.376,04
Lazer	322.000,00	322.000,00	0,00	55.562,44	0,12	266.437,56	0,00	7.186,40	5,52	314.813,60	48.376,04
Encargos Especiais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.470.000,00	7.016.138,00	0,00	109.825,52	0,24	6.906.312,48	0,00	0,00	0,00	7.016.138,00	109.825,52
Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Administração	3.000.000,00	2.688.000,00	0,00	14.825,52	0,03	2.673.174,48	0,00	0,00	0,00	2.688.000,00	14.825,52
Administração Financeira	1.000.000,00	758.000,00	0,00	14.825,52	0,03	743.174,48	0,00	0,00	0,00	758.000,00	14.825,52
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00	1.930.000,00	0,00
Assistência Social	593.000,00	451.138,00	0,00	0,00	0,00	451.138,00	0,00	0,00	0,00	451.138,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	208.138,00	0,00	0,00	0,00	208.138,00	0,00	0,00	0,00	208.138,00	0,00
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Previdência Social	280.000,00	280.000,00	0,00	95.000,00	0,20	185.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	95.000,00
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	280.000,00	0,00	95.000,00	0,20	185.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	95.000,00
Saúde	1.357.000,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	1.357.000,00	0,00	0,00	0,00	1.357.000,00	0,00
Atenção Básica	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Educação	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00
Ensino Fundamental	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00
Educação Infantil	1.087.000,00	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	1.087.000,00	0,00	0,00	0,00	1.087.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	159.128.318,00	159.128.318,00	0,00	46.536.723,01	100,00	112.591.594,99	0,00	130.237,41	100,00	158.998.080,59	46.406.485,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.929.901,56	20.273.382,63	18.737.917,22	15.508.094,39	16.648.012,17	24.580.556,09	18.097.486,38	17.442.174,40	19.385.430,87	19.823.188,20	18.533.951,79	27.069.966,22	234.030.061,92	204.727.437,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.816.549,69	3.514.740,32	3.151.459,26	2.010.828,90	2.824.131,26	5.921.251,29	2.909.205,73	3.015.385,49	3.660.715,28	5.776.491,72	2.962.399,54	4.843.411,25	44.406.569,73	36.600.143,99
IPTU	160.274,05	134.080,23	159.181,04	168.701,67	827.714,98	2.812.608,61	376.752,71	302.171,24	367.576,29	345.005,87	292.031,80	312.198,89	6.258.297,38	7.156.000,00
ISS	1.680.365,16	1.128.532,15	1.911.159,09	790.257,07	781.641,76	1.110.296,39	944.254,48	1.019.023,06	1.916.492,56	3.924.645,25	1.542.298,99	2.095.320,88	18.844.286,84	16.856.000,00
ITBI	943.339,25	561.851,99	200.534,06	133.054,13	90.504,49	269.057,74	444.756,73	805.997,40	345.952,67	524.682,85	188.077,25	735.610,96	5.243.419,52	3.500.143,99
IRRF	160.728,92	1.094.971,33	731.217,96	749.468,09	723.213,90	575.708,08	916.095,71	714.125,81	793.765,47	768.435,86	731.678,55	1.501.417,03	9.460.826,71	7.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.842,31	595.304,62	149.367,11	169.347,94	401.056,13	1.153.580,47	227.346,10	174.067,98	236.928,29	213.721,89	208.312,95	198.863,49	4.599.739,28	1.988.000,00
Contribuições	314.960,67	714.204,40	710.541,03	739.961,76	854.150,12	756.795,59	554.532,38	647.207,49	911.464,05	412.097,60	729.177,02	1.582.454,00	8.927.546,11	9.461.293,79
Receita Patrimonial	1.188.869,53	500.004,03	500.766,60	536.704,95	566.085,17	573.985,55	624.620,49	561.949,22	580.587,33	703.914,48	589.563,71	585.698,67	7.512.749,73	3.129.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.188.869,53	499.953,03	500.766,60	536.704,95	566.085,17	573.985,55	624.282,17	561.610,90	580.249,01	703.576,16	589.071,47	574.611,93	7.499.766,47	3.106.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,32	338,32	338,32	338,32	492,24	11.086,74	12.983,26	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.507.277,64	15.339.285,86	14.323.893,46	12.179.804,04	12.357.366,01	17.271.663,03	13.939.973,51	13.160.654,22	14.191.349,60	12.891.257,19	14.110.529,72	19.996.518,86	172.269.573,14	154.991.000,00
Cota-Parte do FPM	2.102.224,45	4.675.827,98	3.079.247,84	3.129.041,24	3.991.535,75	4.099.855,63	4.309.204,67	3.320.480,77	4.213.820,57	2.826.061,45	3.841.577,59	6.186.371,39	45.775.249,33	45.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.212.278,85	3.707.888,87	4.416.153,68	3.736.024,05	3.677.920,21	4.173.581,01	3.714.216,60	4.221.160,33	4.260.646,58	3.939.267,75	3.758.818,83	4.864.467,20	49.682.423,96	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	243.570,55	2.361.982,68	281.795,71	299.323,58	267.344,53	0,00	175.329,56	123.699,96	116.459,40	103.092,95	112.849,31	70.076,13	4.155.524,36	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR	102.606,21	27.024,64	16.214,43	17.073,45	22.238,11	293.754,30	10.209,36	9.677,18	263.906,65	1.665.959,92	114.031,15	92.890,12	2.635.585,52	1.850.000,00
Transferências da LC 61/1989	39.135,69	44.301,86	48.246,03	45.297,43	44.007,34	50.098,86	42.983,70	47.480,39	50.351,96	48.287,86	47.725,88	57.810,50	565.727,50	350.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.405.571,65	2.692.092,96	2.356.551,34	2.068.808,77	2.178.616,48	2.389.333,37	1.915.714,36	2.237.932,81	2.197.431,84	2.564.016,18	2.323.162,92	3.116.686,71	28.445.919,39	26.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.401.890,24	1.830.166,87	4.125.684,43	2.884.235,52	2.175.703,59	6.265.039,86	3.772.315,26	3.200.222,78	3.088.732,60	1.744.571,08	3.912.364,04	5.608.216,81	41.009.143,08	32.791.000,00
Outras Receitas Correntes	102.244,03	205.148,02	51.256,87	40.794,74	46.279,61	56.860,63	69.154,27	56.977,98	41.314,61	39.427,21	142.281,80	61.883,44	913.623,21	546.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.399.628,98	2.844.596,73	2.081.126,49	1.962.557,72	2.177.339,57	2.119.995,13	1.651.613,09	2.010.370,30	2.215.548,16	1.972.419,85	2.185.709,13	3.267.484,79	26.888.389,94	25.382.293,79
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	63.245,32	472.186,00	475.093,84	483.874,48	536.960,69	355.258,17	317.402,71	430.288,11	709.414,21	212.401,70	464.909,28	1.328.495,94	5.849.530,45	6.261.293,79
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	56.120,88	192.343,05	17.917,97	17.917,97	17.748,98	17.748,98	17.748,98	17.748,98	17.748,98	17.748,98	115.297,90	37.030,58	543.122,23	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	740.299,70	16.662,54	19.783,20	15.413,37	22.020,76	23.530,08	24.562,35	17.833,56	13.921,42	25.735,25	30.501,48	17.695,10	967.958,81	531.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.539.963,08	2.163.405,14	1.568.331,48	1.445.351,90	1.600.609,14	1.723.457,90	1.291.899,05	1.544.499,65	1.474.463,55	1.716.533,92	1.575.000,47	1.884.263,17	19.527.778,45	18.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.470.672,60	22.460.560,96	16.445.873,29	15.431.804,10	17.169.882,71	17.850.768,35	16.348.242,66	23.802.481,43	207.141.671,98	179.345.143,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	396.686,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	4.056.686,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.073.986,60	22.460.560,96	16.445.873,29	14.421.804,10	17.169.882,71	17.850.768,35	16.348.242,66	21.152.481,43	203.084.985,98	176.345.143,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.820,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	364.320,00	2.413.620,00	1.900.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.530.272,58	17.428.785,90	16.656.790,73	13.545.536,67	14.073.986,60	22.460.560,96	16.445.873,29	12.918.984,10	16.987.722,71	17.668.608,35	16.166.082,66	20.788.161,43	200.671.365,98	174.445.143,99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.615.921,42	25.210.333,72
Receita de Contribuições dos Segurados	6.261.293,79	5.849.530,45
Ativo	5.454.293,79	5.018.701,85
Inativo	730.000,00	755.534,57
Pensionista	77.000,00	75.294,03
Receita de Contribuições Patronais	19.673.627,63	17.864.468,45
Ativo	19.673.627,63	17.864.468,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	521.000,00	949.854,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	521.000,00	949.854,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00	546.480,48
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	543.122,23
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	3.358,25
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.615.921,42	25.210.333,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	20.124.757,14	20.124.757,14	20.124.031,58	0,00
Aposentadorias	0,00	17.436.438,57	17.436.438,57	17.435.713,01	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.688.318,57	2.688.318,57	2.688.318,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	599.100,00	137.482,93	137.482,93	52.012,52	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	599.100,00	137.482,93	137.482,93	52.012,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	599.100,00	20.262.240,07	20.262.240,07	20.176.044,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	26.016.821,42	4.948.093,65	4.948.093,65	5.034.289,62	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.587.150,18

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.015.163,70
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	640.145,74
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	148.226.759,17
Outros Bens e Direitos	141.820.063,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.131.785,37	1.048.458,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.131.785,37	1.048.458,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.188.465,15	926.911,27	920.775,19	920.775,19	6.136,08
Pessoal e Encargos Sociais	453.921,00	343.428,94	343.428,94	343.428,94	0,00
Demais Despesas Correntes	734.544,15	583.482,33	577.346,25	577.346,25	6.136,08
Despesas de Capital (XIV)	16.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.204.802,15	926.911,27	920.775,19	920.775,19	6.136,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-73.016,78	121.547,52	127.683,60	127.683,60	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-100.249,35

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	179.340.143,99	207.130.756,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.600.143,99	44.406.569,73
IPTU	7.156.000,00	6.258.297,38
ISS	16.856.000,00	18.844.286,84
ITBI	3.500.143,99	5.243.419,52
IRRF	7.100.000,00	9.460.826,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.988.000,00	4.599.739,28
Contribuições	3.200.000,00	3.078.015,66
Receita Patrimonial	2.598.000,00	6.544.790,92
Aplicações Financeiras (II)	2.575.000,00	6.531.807,66
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	12.983,26
Transferências Correntes	136.551.000,00	152.741.794,69
Cota Parte do FPM	37.100.000,00	37.655.322,79
Cota Parte do ICMS	34.400.000,00	39.745.939,40
Cota Parte do IPVA	4.000.000,00	3.324.419,48
Cota Parte do ITR	1.480.000,00	2.108.468,56
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	452.581,99
Transferencias do FUNDEB	26.500.000,00	28.445.919,39
Outras Transferências Correntes	32.791.000,00	41.009.143,08
Demais Receitas Correntes	391.000,00	359.585,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	391.000,00	359.585,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.765.143,99	200.598.949,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.216.706,79	25.290.833,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	531.000,00	967.958,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.453.149,22	10.908.465,09
Operações de Crédito (VIII)	750.000,00	574.532,87
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	7.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	7.100,00
Transferências de Capital	8.702.149,22	10.326.832,22
Convênios	6.820.761,22	8.841.832,22
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	1.485.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.703.149,22	10.333.932,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	212.685.000,00	236.223.714,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	185.468.293,21	210.932.881,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	222.509.264,69	204.991.268,40	195.897.738,79	194.383.199,01	878.613,17	6.320.370,03	6.319.027,53
Pessoal e Encargos Sociais	95.964.038,06	89.204.148,88	89.196.568,28	88.870.387,35	187.844,54	55.248,86	55.248,86
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.570.411,79	3.570.411,79	3.570.411,79	3.570.411,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	122.974.814,84	112.216.707,73	103.130.758,72	101.942.399,87	690.768,63	6.265.121,17	6.263.778,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	122.974.814,84	112.216.707,73	103.130.758,72	101.942.399,87	690.768,63	6.265.121,17	6.263.778,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	218.938.852,90	201.420.856,61	192.327.327,00	190.812.787,22	878.613,17	6.320.370,03	6.319.027,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.217.237,39	21.190.051,08	21.183.915,00	21.097.719,03	97.812,37	4.474,30	4.474,30
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.479.721,59	24.123.111,49	16.148.371,78	15.442.545,22	123.800,00	8.839.827,51	8.839.827,51
Investimentos	37.799.361,37	20.474.082,32	12.499.342,61	11.793.516,05	123.800,00	8.839.827,51	8.839.827,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.680.360,22	3.649.029,17	3.649.029,17	3.649.029,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	37.799.361,37	20.474.082,32	12.499.342,61	11.793.516,05	123.800,00	8.839.827,51	8.839.827,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	722,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	281.972.510,77	243.084.990,01	226.010.584,61	223.704.022,30	1.100.225,54	15.164.671,84	15.163.329,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	256.738.936,38	221.894.938,93	204.826.669,61	202.606.303,27	1.002.413,17	15.160.197,54	15.158.855,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.743.862,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.834.690,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.339.712,83

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.182.823,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.272.963,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.924.829,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.209.629,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.087.845,18	33.516.546,87
DEDUÇÕES (XL)	55.872.812,49	55.051.855,82
Disponibilidade de Caixa	55.872.812,49	55.051.855,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.290.456,66	56.015.505,45
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.005.484,59	155.285,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.159,58	808.364,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.784.967,31	-21.535.308,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		750.341,64

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-850.199,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-99.857,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.009.717,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.318.505,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.318.505,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.587.150,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.317,84	1.097.015,21	1.100.225,54	570,26	16.537,25	1.190.148,89	26.174.938,72	15.164.671,84	15.163.329,34	5.124.713,97	7.077.044,30	7.093.581,55
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.549,19	897.887,17	897.887,17	0,00	263.662,02	263.662,02
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.549,19	897.887,17	897.887,17	0,00	263.662,02	263.662,02
02	PODER EXECUTIVO	20.317,84	1.097.015,21	1.100.225,54	570,26	16.537,25	1.190.148,89	25.013.389,53	14.266.784,67	14.265.442,17	5.124.713,97	6.813.382,28	6.829.919,53
0203	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.447,28	1.447,28	0,00	0,00	4.214,04	279.401,96	238.371,64	238.371,64	45.244,36	0,00	0,00
0204	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.447,75	60.482,64	60.482,64	44.965,11	0,00	0,00
0205	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,50	0,00	0,00	0,00	447,50	0,00	0,00
0206	DEMUTRAN	0,00	17.224,06	17.224,06	0,00	0,00	0,00	15.527,43	7.241,47	7.241,47	8.285,96	0,00	0,00
0207	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	660,00	191.278,78	191.278,78	0,00	660,00	99.789,70	1.044.791,46	504.451,06	504.451,06	640.130,10	0,00	660,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	186.680,07	186.680,07	0,00	0,00	0,00	47.612,34	36.073,16	36.073,16	11.539,18	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	2.062,43	102.928,47	102.928,47	0,00	2.062,43	43.958,72	3.476.002,23	1.588.521,34	1.588.521,34	330.327,26	1.601.112,35	1.603.174,78
0211	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO .	0,00	224,03	224,03	0,00	0,00	20.286,03	329.868,77	40.174,06	40.174,06	309.980,74	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	314.251,78	314.251,78	0,00	0,00	88.247,69	2.799.985,14	2.290.393,26	2.290.393,26	410.126,43	187.713,14	187.713,14
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	165.735,57	165.735,57	0,00	0,00	6.083,33	146.387,28	109.722,25	108.379,75	42.748,36	1.342,50	1.342,50
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URE	0,00	22.643,13	22.643,13	0,00	0,00	927.121,40	16.763.890,87	9.386.879,49	9.386.879,49	3.280.918,49	5.023.214,29	5.023.214,29
0215	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	17.595,41	94.602,04	97.812,37	570,26	13.814,82	0,00	4.474,30	4.474,30	4.474,30	0,00	0,00	13.814,82
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	20.317,84	1.097.015,21	1.100.225,54	570,26	16.537,25	1.190.148,89	26.174.938,72	15.164.671,84	15.163.329,34	5.124.713,97	7.077.044,30	7.093.581,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.612.143,99	39.806.830,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.156.000,00	6.258.297,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.143,99	5.243.419,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.856.000,00	18.844.286,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.100.000,00	9.460.826,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.700.000,00	102.814.510,67
2.1- Cota-Parte FPM	45.500.000,00	45.775.249,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	42.000.000,00	40.599.634,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.500.000,00	5.175.614,55
2.2- Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	49.682.423,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	565.727,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.850.000,00	2.635.585,52
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.155.524,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.312.143,99	142.621.341,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.440.000,00	19.527.778,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.138.036,00	16.127.556,06

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.510.000,00	28.691.568,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.010.000,00	28.225.190,16
6.1.1- Principal	26.000.000,00	27.979.540,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	245.649,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	379.660,24
6.2.1- Principal	0,00	379.660,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	86.718,49
6.4.1- Principal	500.000,00	86.718,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.560.000,00	8.451.762,21

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.114.674,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.114.674,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	30.806.243,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.279.419,68	30.055.526,66	30.055.526,66	29.940.597,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.139.662,34	29.108.126,90	29.108.126,90	28.993.197,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.508.141,62	13.827.451,01	13.827.451,01	13.796.717,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.631.520,72	15.280.675,89	15.280.675,89	15.196.480,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.139.757,34	947.399,76	947.399,76	947.399,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	554.012,16	444.167,05	444.167,05	444.167,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	585.745,18	503.232,71	503.232,71	503.232,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.940.852,16	27.940.852,16	27.825.923,09	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.650.900,96	27.650.900,96	27.535.971,89	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	203.232,71	203.232,71	203.232,71	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.718,49	86.718,49	86.718,49	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.542.331,73	27.542.331,73	27.427.402,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.023.395,28	27.542.331,73	27.542.331,73	96,29
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.869.156,89	750.716,73	750.716,73	0,00	2,62

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.114.674,50	2.114.674,50	2.114.674,50	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.114.674,50	1.565.795,17	1.565.795,17	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	548.879,33	548.879,33	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.936.768,59	16.183.283,42	12.420.024,24	12.368.316,78	3.763.259,18
20.1- Educação Infantil	3.737.601,93	3.369.272,48	2.559.914,57	2.540.991,47	809.357,91
20.2- Ensino Fundamental	13.172.142,44	12.789.689,09	9.835.787,82	9.803.003,46	2.953.901,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.966,63	1.162,54	1.162,54	1.162,54	0,00
20.4- Educação Especial	24.057,59	23.159,31	23.159,31	23.159,31	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.216.188,27	46.238.810,08	42.475.550,90	42.308.914,37	3.763.259,18
21.1- Educação Infantil	18.800.162,35	17.641.297,18	16.831.939,27	16.782.282,92	809.357,91
21.1.1- Creche	12.034.646,09	11.378.603,68	11.074.440,54	11.048.956,78	304.163,14
21.1.2- Pré-Escola	6.765.516,26	6.262.693,50	5.757.498,73	5.733.326,14	505.194,77
21.2- Ensino Fundamental	29.416.025,92	28.597.512,90	25.643.611,63	25.526.631,45	2.953.901,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.183.283,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.527.778,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	15.228,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	35.695.833,11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.655.335,28	35.695.833,11	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.467.984,96	756.899,80	852.227,85	15.228,76	1.600.528,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.382.138,34	756.899,80	766.381,23	15.228,76	1.600.528,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.846,62	0,00	85.846,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.532.761,22	3.378.212,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.064.000,00	2.540.870,71
31.1.1- Salário-Educação	1.501.000,00	2.062.460,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	500.000,00	422.872,72
31.1.4- PNATE	60.000,00	11.249,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	44.288,27
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.468.761,22	837.341,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.396.562,57	4.827.687,14	3.780.019,08	3.764.663,94	1.047.668,06
32.1- Educação Infantil	5.630.761,22	960.507,66	132.070,61	131.587,41	828.437,05
32.2- Ensino Fundamental	1.231.133,33	1.009.186,39	877.701,38	877.701,38	131.485,01
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.252.594,00	1.187.555,69	1.157.815,73	1.151.224,10	29.739,96
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	9.800,00	6.220,73	6.220,73	6.220,73	0,00
32.7- Educação Especial	7.085,58	7.085,58	7.085,58	7.085,58	0,00
32.8- Outras	2.265.188,44	1.657.131,09	1.599.125,05	1.590.844,74	58.006,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.612.750,84	51.066.497,22	46.255.569,98	46.073.578,31	4.810.927,24

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	51.719.592,45	49.567.816,19	45.804.472,53	45.639.230,86	3.763.343,66
33.1.1- Pessoal Ativo	32.846.608,81	32.038.733,25	32.038.733,25	31.923.804,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.872.983,64	17.529.082,94	13.765.739,28	13.715.426,68	3.763.343,66
33.2- Despesas de Capital	6.587.984,24	1.498.681,03	451.097,45	434.347,45	1.047.583,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.587.984,24	1.498.681,03	451.097,45	434.347,45	1.047.583,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.200.521,12	611.863,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.691.568,89	2.062.460,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.026.444,21	1.474.440,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	865.645,80	1.199.883,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.168.311,17	973,21
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.216.120,09	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.250.077,06	1.200.856,77

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	750.000,00	574.532,87	175.467,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.496.058,59	24.123.111,49	17.372.947,10
Investimentos	37.815.698,37	20.474.082,32	17.341.616,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.680.360,22	3.649.029,17	31.331,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.496.058,59	24.123.111,49	17.372.947,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.746.058,59 <(d - a)>	23.548.578,62 <(e - b)>	17.197.479,97 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	26.806.561,83	19.484.466,03	7.322.095,80	7.322.095,80
2025	30.071.341,00	20.226.613,00	9.844.728,00	17.166.823,80
2026	30.560.030,00	22.157.519,00	8.402.511,00	25.569.334,80
2027	30.195.462,00	24.548.443,00	5.647.019,00	31.216.353,80
2028	30.022.456,00	25.499.220,00	4.523.236,00	35.739.589,80
2029	29.474.671,00	27.045.182,00	2.429.489,00	38.169.078,80
2030	28.731.231,00	28.749.417,00	-18.186,00	38.150.892,80
2031	27.874.880,00	30.567.833,00	-2.692.953,00	35.457.939,80
2032	27.052.141,00	31.967.980,00	-4.915.839,00	30.542.100,80
2033	26.205.179,00	33.034.924,00	-6.829.745,00	23.712.355,80
2034	25.435.167,00	33.912.920,00	-8.477.753,00	15.234.602,80
2035	24.396.762,00	35.020.707,00	-10.623.945,00	4.610.657,80
2036	23.581.815,00	35.363.099,00	-11.781.284,00	-7.170.626,20
2037	22.413.909,00	36.297.070,00	-13.883.161,00	-21.053.787,20
2038	21.510.461,00	36.544.279,00	-15.033.818,00	-36.087.605,20
2039	19.977.650,00	37.630.900,00	-17.653.250,00	-53.740.855,20
2040	18.880.569,00	37.507.166,00	-18.626.597,00	-72.367.452,20
2041	17.559.680,00	36.942.301,00	-19.382.621,00	-91.750.073,20
2042	16.012.381,00	37.139.725,00	-21.127.344,00	-112.877.417,20
2043	15.179.056,00	37.674.282,00	-22.495.226,00	-135.372.643,20
2044	14.683.982,00	37.558.184,00	-22.874.202,00	-158.246.845,20
2045	14.149.862,00	37.310.944,00	-23.161.082,00	-181.407.927,20
2046	13.775.019,00	37.391.414,00	-23.616.395,00	-205.024.322,20
2047	13.081.331,00	37.142.329,00	-24.060.998,00	-229.085.320,20
2048	12.535.926,00	37.201.503,00	-24.665.577,00	-253.750.897,20
2049	12.049.492,00	36.571.335,00	-24.521.843,00	-278.272.740,20
2050	11.577.591,00	36.289.204,00	-24.711.613,00	-302.984.353,20
2051	11.274.866,00	35.119.568,00	-23.844.702,00	-326.829.055,20
2052	10.880.111,00	34.993.663,00	-24.113.552,00	-350.942.607,20
2053	10.642.075,00	33.956.066,00	-23.313.991,00	-374.256.598,20
2054	10.205.986,00	33.322.580,00	-23.116.594,00	-397.373.192,20
2055	9.964.252,00	31.773.668,00	-21.809.416,00	-419.182.608,20
2056	1.067.720,00	30.061.864,00	-28.994.144,00	-448.176.752,20
2057	883.597,00	28.789,34	854.807,66	-447.321.944,54
2058	846.885,00	27.713.533,00	-26.866.648,00	-474.188.592,54
2059	730.865,00	26.868.202,00	-26.137.337,00	-500.325.929,54
2060	128.879,00	25.348.991,00	-25.220.112,00	-525.546.041,54
2061	91.506,00	24.199.661,00	-24.108.155,00	-549.654.196,54
2062	28.198,00	22.866.336,00	-22.838.138,00	-572.492.334,54
2063	0,00	21.890.636,00	-21.890.636,00	-594.382.970,54
2064	0,00	20.592.859,00	-20.592.859,00	-614.975.829,54
2065	0,00	19.297.517,00	-19.297.517,00	-634.273.346,54
2066	0,00	18.095.862,00	-18.095.862,00	-652.369.208,54
2067	0,00	16.915.485,00	-16.915.485,00	-669.284.693,54
2068	0,00	15.414.122,00	-15.414.122,00	-684.698.815,54
2069	0,00	13.524.187,00	-13.524.187,00	-698.223.002,54
2070	0,00	12.103.296,00	-12.103.296,00	-710.326.298,54
2071	0,00	11.007.829,00	-11.007.829,00	-721.334.127,54
2072	0,00	9.239.208,00	-9.239.208,00	-730.573.335,54
2073	0,00	8.326.283,00	-8.326.283,00	-738.899.618,54
2074	0,00	6.532.749,00	-6.532.749,00	-745.432.367,54
2075	0,00	5.276.147,00	-5.276.147,00	-750.708.514,54
2076	0,00	4.308.451,00	-4.308.451,00	-755.016.965,54
2077	0,00	3.624.010,00	-3.624.010,00	-758.640.975,54
2078	0,00	3.320.460,00	-3.320.460,00	-761.961.435,54
2079	0,00	2.604.973,00	-2.604.973,00	-764.566.408,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	2.228.277,00	-2.228.277,00	-766.794.685,54
2081	0,00	1.614.341,00	-1.614.341,00	-768.409.026,54
2082	0,00	1.085.420,00	-1.085.420,00	-769.494.446,54
2083	0,00	952.330,00	-952.330,00	-770.446.776,54
2084	0,00	766.307,00	-766.307,00	-771.213.083,54
2085	0,00	270.237,00	-270.237,00	-771.483.320,54
2086	0,00	106.912,00	-106.912,00	-771.590.232,54
2087	0,00	52.814,00	-52.814,00	-771.643.046,54
2088	0,00	1.305,00	-1.305,00	-771.644.351,54
2089	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2090	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2091	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2092	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2093	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2094	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2095	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2096	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2097	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2098	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54
2099	0,00	0,00	0,00	-771.644.351,54

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	26.430,64	-25.430,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	7.100,00	-6.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.330,64	-19.330,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	437.800,00	390.200,00	390.200,00	390.200,00	0,00	0,00	47.600,00
Despesas de Capital	437.800,00	390.200,00	390.200,00	390.200,00	0,00	0,00	47.600,00
Investimentos	437.800,00	390.200,00	390.200,00	390.200,00	0,00	0,00	47.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	448.187,25	-363.769,36	84.417,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.612.143,99	34.612.143,99	39.806.830,45	115,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.156.000,00	7.156.000,00	6.258.297,38	87,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.143,99	3.500.143,99	5.243.419,52	149,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.856.000,00	16.856.000,00	18.844.286,84	111,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	9.460.826,71	133,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.200.000,00	92.200.000,00	97.638.896,12	105,90
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	40.599.634,78	96,67
Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	2.635.585,52	142,46
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.155.524,36	83,11
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	49.682.423,96	115,54
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	565.727,50	161,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	126.812.143,99	126.812.143,99	137.445.726,57	108,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.497.604,58	12.469.589,58	12.400.528,96	99,45	12.290.153,32	98,56	12.249.393,17	98,23	110.375,64
Despesas Correntes	11.043.000,00	12.339.035,00	12.271.083,80	99,45	12.221.748,18	99,05	12.182.355,60	98,73	49.335,62
Despesas de Capital	454.604,58	130.554,58	129.445,16	99,15	68.405,14	52,40	67.037,57	51,35	61.040,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.616.878,85	20.346.378,85	19.900.944,55	97,81	19.319.141,83	94,95	19.317.143,65	94,94	581.802,72
Despesas Correntes	16.547.692,45	19.590.992,45	19.528.304,30	99,68	18.961.010,73	96,78	18.959.012,55	96,77	567.293,57
Despesas de Capital	2.069.186,40	755.386,40	372.640,25	49,33	358.131,10	47,41	358.131,10	47,41	14.509,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	335.000,00	334.582,19	99,88	334.582,19	99,88	334.582,19	99,88	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	335.000,00	334.582,19	99,88	334.582,19	99,88	334.582,19	99,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.439.258,96	438.513,96	421.425,68	96,10	413.517,65	94,30	413.517,65	94,30	7.908,03
Despesas Correntes	2.425.258,96	377.513,96	361.425,68	95,74	353.517,65	93,64	353.517,65	93,64	7.908,03
Despesas de Capital	14.000,00	61.000,00	60.000,00	98,36	60.000,00	98,36	60.000,00	98,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.953.742,39	33.589.482,39	33.057.481,38	98,42	32.357.394,99	96,33	32.314.636,66	96,20	700.086,39

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.057.481,38	32.357.394,99	32.314.636,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.057.481,38	32.357.394,99	32.314.636,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	20.616.858,99	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	20.616.858,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.440.622,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	23,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.505.388,00	18.505.388,00	22.580.086,76	122,02
Proveniente da União	13.088.388,00	13.088.388,00	17.871.962,40	136,55
Proveniente dos Estados	5.417.000,00	5.417.000,00	4.708.124,36	86,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.505.388,00	18.505.388,00	22.580.086,76	122,02

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.122.388,00	14.966.212,90	9.019.804,72	60,27	8.635.132,70	57,70	8.565.564,86	57,23	384.672,02
Despesas Correntes	7.240.000,00	12.698.082,95	8.526.325,57	67,15	8.221.930,39	64,75	8.152.362,55	64,20	304.395,18
Despesas de Capital	1.882.388,00	2.268.129,95	493.479,15	21,76	413.202,31	18,22	413.202,31	18,22	80.276,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.300.000,00	14.540.266,24	9.830.686,43	67,61	9.148.144,13	62,92	8.897.901,69	61,19	682.542,30
Despesas Correntes	8.300.000,00	13.011.214,26	9.830.686,43	75,56	9.148.144,13	70,31	8.897.901,69	68,39	682.542,30
Despesas de Capital	0,00	1.529.051,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	283.000,00	1.170.158,63	1.138.937,04	97,33	1.021.674,76	87,31	596.932,58	51,01	117.262,28
Despesas Correntes	283.000,00	1.170.158,63	1.138.937,04	97,33	1.021.674,76	87,31	596.932,58	51,01	117.262,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	850.000,00	2.339.167,53	529.259,43	22,63	522.016,86	22,32	522.016,86	22,32	7.242,57
Despesas Correntes	800.000,00	2.272.167,53	462.359,43	20,35	455.116,86	20,03	455.116,86	20,03	7.242,57
Despesas de Capital	50.000,00	67.000,00	66.900,00	99,85	66.900,00	99,85	66.900,00	99,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.555.388,00	33.015.805,30	20.518.687,62	62,15	19.326.968,45	58,54	18.582.415,99	56,28	1.191.719,17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.619.992,58	27.435.802,48	21.420.333,68	78,07	20.925.286,02	76,27	20.814.958,03	75,87	495.047,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.916.878,85	34.886.645,09	29.731.630,98	85,22	28.467.285,96	81,60	28.215.045,34	80,88	1.264.345,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	683.000,00	1.505.158,63	1.473.519,23	97,90	1.356.256,95	90,11	931.514,77	61,89	117.262,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.289.258,96	2.777.681,49	950.685,11	34,23	935.534,51	33,68	935.534,51	33,68	15.150,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.509.130,39	66.605.287,69	53.576.169,00	80,44	51.684.363,44	77,60	50.897.052,65	76,42	1.891.805,56

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.541.000,00
Previsão Atualizada	216.541.000,00
Receitas Realizadas	244.298.014,33
Déficit Orçamentário	6.006.416,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.318.505,36

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	213.953.849,82
Créditos Adicionais	75.269.432,96
Dotação Atualizada	289.223.282,78
Despesas Empenhadas	250.304.430,97
Despesas Liquidadas	233.230.025,57
Despesas Pagas	230.923.463,26
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	250.304.430,97
Despesas Liquidadas	233.230.025,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	207.141.671,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.084.985,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.671.365,98

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.210.333,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.262.240,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.262.240,07
Despesas Previdenciárias Pagas	20.176.044,10
Resultado Previdenciário	4.948.093,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.339.712,83	-7.834.690,19	123,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.209.629,42	750.341,64	-33,96

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.333,05	570,26	1.100.225,54	16.537,25
Poder Executivo	1.117.333,05	570,26	1.100.225,54	16.537,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.365.087,61	5.124.713,97	15.163.329,34	7.077.044,30
Poder Executivo	26.203.538,42	5.124.713,97	14.265.442,17	6.813.382,28
Poder Legislativo	1.161.549,19	0,00	897.887,17	263.662,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.482.420,66	5.125.284,23	16.263.554,88	7.093.581,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.695.833,11	25,00	25,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.542.331,73	70,00	96,29
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	574.532,87	175.467,13
Despesa de Capital Líquida	24.123.111,49	17.372.947,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	29.474.671,00	19.977.650,00	10.205.986,00
Despesas Previdenciárias	0,00	27.045.182,00	37.630.900,00	33.322.580,00
Resultado Previdenciário	0,00	2.429.489,00	-17.653.250,00	-23.116.594,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26.430,64	-25.430,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	390.200,00	47.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.057.481,38	15,00	24,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	16.389.938,48	19.529.501,81	18.585.134,38	15.615.399,02	16.509.844,07	24.271.574,48	18.269.643,83	17.390.827,31	19.805.729,40	19.385.779,02	18.332.171,37	28.231.599,57	232.317.142,74
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	16.389.938,48	18.109.977,49	17.169.585,74	14.062.742,49	15.047.403,03	22.857.098,19	16.805.587,33	15.897.674,75	17.910.967,32	18.106.654,28	16.958.951,32	24.113.296,55	213.429.876,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	1.419.524,32	1.415.548,64	1.552.656,53	1.462.441,04	1.414.476,29	1.464.056,50	1.493.152,56	1.894.762,08	1.279.124,74	1.373.220,05	4.118.303,02	18.887.265,77

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.758.290,16	13.871.481,40	18.249.597,24	17.673.051,26	17.072.495,96	19.934.586,87	19.541.017,69	17.115.559,41	17.952.695,47	20.243.622,58	18.058.716,75	27.590.389,74	217.061.504,53	9.676.932,94	1.529.507,39	225.208.930,08
DESPESAS (EXCETO INTRA)	8.699.456,42	12.298.385,54	16.826.401,90	16.141.821,98	15.619.613,59	18.576.825,54	18.076.614,41	15.640.046,83	16.502.907,74	18.523.480,98	16.700.940,33	24.649.040,07	198.255.535,33	9.676.932,94	1.529.507,39	206.402.960,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.058.833,74	1.573.095,86	1.423.195,34	1.531.229,28	1.452.882,37	1.357.761,33	1.464.403,28	1.475.512,58	1.449.787,73	1.720.141,60	1.357.776,42	2.941.349,67	18.805.969,20	0,00	0,00	18.805.969,20

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,94
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	1,94	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.740.587,00	195.740.587,00	43.916.527,74	22,44	225.410.748,56	115,16	-29.670.161,56
RECEITAS CORRENTES	186.287.437,78	186.287.437,78	42.144.654,37	22,62	214.502.283,47	115,15	-28.214.845,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.600.143,99	36.600.143,99	7.805.810,79	21,33	44.406.569,73	121,33	-7.806.425,74
Impostos	34.612.143,99	34.612.143,99	7.398.634,35	21,38	39.806.830,45	115,01	-5.194.686,46
Taxas	1.988.000,00	1.988.000,00	407.176,44	20,48	4.599.739,28	231,38	-2.611.739,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.461.293,79	9.461.293,79	2.311.631,02	24,43	8.927.546,11	94,36	533.747,68
Contribuições Sociais	6.261.293,79	6.261.293,79	1.793.405,22	28,64	5.849.530,45	93,42	411.763,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00	3.200.000,00	518.225,80	16,19	3.078.015,66	96,19	121.984,34
RECEITA PATRIMONIAL	3.129.000,00	3.129.000,00	1.175.262,38	37,56	7.512.749,73	240,10	-4.383.749,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	676,64	2,94	2.029,92	8,83	20.970,08
Valores Mobiliários	3.106.000,00	3.106.000,00	1.163.683,40	37,47	7.499.766,47	241,46	-4.393.766,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.902,34	0,00	10.953,34	0,00	-10.953,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.551.000,00	136.551.000,00	30.647.784,94	22,44	152.741.794,69	111,86	-16.190.794,69
Transferências da União e de suas Entidades	62.277.000,00	62.277.000,00	16.690.993,60	26,80	71.442.599,86	114,72	-9.165.599,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.216.000,00	48.216.000,00	8.706.771,83	18,06	53.172.994,18	110,28	-4.956.994,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	11.720,62	20,21	46.279,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.000.000,00	26.000.000,00	5.250.019,51	20,19	27.979.540,66	107,61	-1.979.540,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	134.939,37	0,00	-134.939,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	546.000,00	546.000,00	204.165,24	37,39	913.623,21	167,33	-367.623,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	260.000,00	260.000,00	21.508,35	8,27	210.948,62	81,13	49.051,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	21.113,17	16,12	133.510,94	101,92	-2.510,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	9.215,24	0,00	15.126,17	0,00	-15.126,17
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	152.328,48	98,28	554.037,48	357,44	-399.037,48
RECEITAS DE CAPITAL	9.453.149,22	9.453.149,22	1.771.873,37	18,74	10.908.465,09	115,40	-1.455.315,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	574.532,87	76,60	175.467,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	574.532,87	76,60	175.467,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.100,00	710,00	-6.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.702.149,22	8.702.149,22	1.771.873,37	20,36	10.326.832,22	118,67	-1.624.683,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.698.149,22	8.698.149,22	1.771.873,37	20,37	10.326.832,22	118,72	-1.628.683,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.800.413,00	20.800.413,00	5.491.523,07	26,40	18.887.265,77	90,80	1.913.147,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.541.000,00	216.541.000,00	49.408.050,81	22,82	244.298.014,33	112,82	-27.757.014,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.541.000,00	216.541.000,00	49.408.050,81	22,82	244.298.014,33	112,82	-27.757.014,33
DÉFICIT (VI)					6.006.416,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.541.000,00	216.541.000,00	49.408.050,81	22,82	250.304.430,97	115,59	-33.763.430,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.318.505,36			29.318.505,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		29.318.505,36			29.318.505,36		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.405.342,45	268.105.151,04	-5.540.313,98	231.498.461,77	36.606.689,27	48.986.860,79	214.424.056,37	53.681.094,67	212.117.494,06	17.074.405,40
DESPESAS CORRENTES	167.007.593,24	226.608.370,34	2.194.775,90	207.375.350,28	19.233.020,06	41.370.129,66	198.275.684,59	28.332.685,75	196.674.948,84	9.099.665,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.013.168,14	110.888.244,85	1.185.176,30	101.844.541,01	9.043.703,84	20.708.667,11	101.836.960,41	9.051.284,44	101.510.053,92	7.580,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	3.570.411,79	589.948,63	3.570.411,79	0,00	597.827,04	3.570.411,79	0,00	3.570.411,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.494.425,10	112.149.713,70	419.650,97	101.960.397,48	10.189.316,22	20.063.635,51	92.868.312,39	19.281.401,31	91.594.483,13	9.092.085,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.494.425,10	112.149.713,70	419.650,97	101.960.397,48	10.189.316,22	20.063.635,51	92.868.312,39	19.281.401,31	91.594.483,13	9.092.085,09
DESPESAS DE CAPITAL	26.521.027,10	41.496.058,59	-7.735.089,88	24.123.111,49	17.372.947,10	7.616.731,13	16.148.371,78	25.347.686,81	15.442.545,22	7.974.739,71
INVESTIMENTOS	25.671.027,10	37.815.698,37	-8.476.423,23	20.474.082,32	17.341.616,05	6.780.534,47	12.499.342,61	25.316.355,76	11.793.516,05	7.974.739,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	3.680.360,22	741.333,35	3.649.029,17	31.331,05	836.196,66	3.649.029,17	31.331,05	3.649.029,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.722,11	722,11	0,00	0,00	722,11	0,00	0,00	722,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.548.507,37	21.118.131,74	-97.867,91	18.805.969,20	2.312.162,54	4.299.126,09	18.805.969,20	2.312.162,54	18.805.969,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	213.953.849,82	289.223.282,78	-5.638.181,89	250.304.430,97	38.918.851,81	53.285.986,88	233.230.025,57	55.993.257,21	230.923.463,26	17.074.405,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	213.953.849,82	289.223.282,78	-5.638.181,89	250.304.430,97	38.918.851,81	53.285.986,88	233.230.025,57	55.993.257,21	230.923.463,26	17.074.405,40
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	213.953.849,82	289.223.282,78	-5.638.181,89	250.304.430,97		53.285.986,88	233.230.025,57		230.923.463,26	17.074.405,40
RESERVA DO RPPS	2.587.150,18	2.587.150,18			2.587.150,18			2.587.150,18		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.800.413,00	20.800.413,00	5.491.523,07	26,40	18.887.265,77	90,80	1.913.147,23
RECEITAS CORRENTES	20.800.413,00	20.800.413,00	5.491.523,07	26,40	18.887.265,77	90,80	1.913.147,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.795.413,00	20.795.413,00	5.491.523,07	26,41	18.887.265,77	90,82	1.908.147,23
Contribuições Sociais	20.795.413,00	20.795.413,00	5.491.523,07	26,41	18.887.265,77	90,82	1.908.147,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.548.507,37	21.118.131,74	-97.867,91	18.805.969,20	2.312.162,54	4.299.126,09	18.805.969,20	2.312.162,54	18.805.969,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.548.507,37	21.118.131,74	-97.867,91	18.805.969,20	2.312.162,54	4.299.126,09	18.805.969,20	2.312.162,54	18.805.969,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.339.000,00	8.959.386,45	-992.558,81	7.828.693,69	1.130.692,76	1.704.257,92	7.828.693,69	1.130.692,76	7.828.693,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.209.507,37	12.158.745,29	894.690,90	10.977.275,51	1.181.469,78	2.594.868,17	10.977.275,51	1.181.469,78	10.977.275,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.991.153,01	7.581.118,74	7.663.566,95	8.232.076,29	8.257.843,00	11.348.529,29	8.367.744,90	8.166.323,50	8.346.772,83	8.265.072,90	8.134.148,51	13.515.072,39	104.869.422,31	7.580,60
Pessoal Ativo	5.428.923,04	6.021.076,33	6.106.457,94	6.661.401,77	6.683.791,14	8.984.998,84	6.777.138,01	6.561.145,49	6.729.509,26	6.615.089,25	6.482.754,57	11.052.233,79	84.104.519,43	7.580,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.706.349,70	5.270.612,41	5.321.779,29	5.824.312,00	5.857.225,29	8.192.186,00	5.946.651,22	5.708.375,91	5.888.510,89	5.780.202,10	5.679.063,72	9.462.401,24	73.637.669,77	7.580,60
Obrigações Patronais	722.573,34	750.463,92	784.678,65	837.089,77	826.565,85	792.812,84	830.486,79	852.769,58	840.998,37	834.887,15	803.690,85	1.589.832,55	10.466.849,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.562.229,97	1.560.042,41	1.557.109,01	1.570.674,52	1.574.051,86	2.363.530,45	1.590.606,89	1.605.178,01	1.617.263,57	1.649.983,65	1.651.393,94	2.462.838,60	20.764.902,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.312.336,69	1.305.931,98	1.302.323,43	1.316.564,09	1.319.941,43	1.984.589,68	1.336.496,46	1.351.067,58	1.363.153,14	1.392.980,37	1.394.803,92	2.075.983,80	17.456.172,57	0,00
Pensões	249.893,28	254.110,43	254.785,58	254.110,43	254.110,43	378.940,77	254.110,43	254.110,43	254.110,43	257.003,28	256.590,02	386.854,80	3.308.730,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.805.177,37	1.705.046,31	1.561.559,42	1.852.141,95	1.709.743,06	2.322.691,03	1.900.771,52	1.715.494,11	2.289.389,16	2.293.580,00	2.125.619,52	3.253.354,35	24.534.567,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	287.180,41	190.136,65	49.583,16	326.600,18	180.823,95	26.353,77	354.791,39	154.942,86	186.182,94	166.791,41	38.637,25	40.366,57	2.002.390,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	6.669,83	4.615,22	4.615,22	4.615,22	4.615,22	4.615,22	6.965,00	57.257,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.513.887,73	1.510.800,43	1.507.867,03	1.521.432,54	1.524.809,88	2.289.667,43	1.541.364,91	1.555.936,03	1.568.021,59	1.600.741,67	1.602.151,96	2.388.975,68	20.125.656,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.569,41	521.431,70	480.215,09	817.047,10	2.349.263,30	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.185.975,64	5.876.072,43	6.102.007,53	6.379.934,34	6.548.099,94	9.025.838,26	6.466.973,38	6.450.829,39	6.057.383,67	5.971.492,90	6.008.528,99	10.261.718,04	80.334.854,51	7.580,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.141.671,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.686,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.413.620,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	200.671.365,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	80.342.435,11	40,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.362.537,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.944.410,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.526.283,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	467,29	413,29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.087.845,18	35.322.262,11	33.100.523,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.087.845,18	35.322.262,11	33.100.523,72	
Empréstimos	34.814.438,96	34.117.946,65	32.262.307,43	
Internos	34.814.438,96	34.117.946,65	32.262.307,43	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	850.883,95	566.098,78	
Internos	0,00	850.883,95	566.098,78	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	273.406,22	353.431,51	272.117,51	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	273.406,22	353.431,51	272.117,51	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	55.873.161,48	58.512.931,54	48.765.783,75	
Disponibilidade de Caixa	55.873.161,48	58.512.931,54	48.765.783,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.290.456,66	60.307.907,26	49.295.430,75	
(-) Restos a Pagar Processados	1.005.135,60	3.071,42	155.285,20	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	412.159,58	1.791.904,30	374.361,80	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-20.785.316,30	-23.190.669,43	-15.665.260,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	188.428.491,47	196.443.455,06	207.141.671,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.550.000,00	1.396.686,00	4.056.686,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.878.491,47	195.046.769,06	203.084.985,98	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,98	18,11	16,30	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-11,24	-11,89	-7,71	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	221.854.189,76	234.056.122,87	243.701.983,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	199.668.770,79	210.650.510,58	219.331.784,86	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	268.817,09	268.817,09	268.817,09	
PASSIVO ATUARIAL	282.424.548,05	282.424.548,05	287.688.862,91	
RP NÃO-PROCESSADOS	27.360.613,31	17.903.882,38	7.421.720,95	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	188.428.491,47	196.443.455,06	207.141.671,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.550.000,00	1.396.686,00	4.056.686,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	184.878.491,47	195.046.769,06	203.084.985,98	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	40.673.268,12	42.910.289,19	44.678.696,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	36.605.941,31	38.619.260,27	40.210.827,22	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	574.532,87	574.532,87
Interna	574.532,87	574.532,87
Empréstimos	574.532,87	574.532,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	574.532,87	574.532,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	207.141.671,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.056.686,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.084.985,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	574.532,87	0,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.493.597,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	29.244.237,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.215.949,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.154.839,31	2.351,49	646.909,59	2.052.487,51	0,00	0,00	8.453.090,72	7.100.404,97	0,00	1.352.685,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.791.954,84	2.351,49	592.585,75	2.052.487,51	0,00	0,00	8.144.530,09	6.793.919,84	0,00	1.350.610,25
Outros Recursos não Vinculados	362.884,47	0,00	54.323,84	0,00	0,00	0,00	308.560,63	306.485,13	0,00	2.075,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	38.140.591,44	2.062,43	1.573.196,75	5.023.214,29	0,00	0,00	31.542.117,97	9.972.392,41	0,00	21.569.725,56
Recursos Vinculados à Educação	3.872.396,73	2.062,43	123.692,58	0,00	0,00	0,00	3.746.641,72	1.008.535,01	0,00	2.738.106,71
Transferências do FUNDEB	865.645,80	0,00	114.929,07	0,00	0,00	0,00	750.716,73	0,00	0,00	750.716,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.006.750,93	2.062,43	8.763,51	0,00	0,00	0,00	2.995.924,99	1.008.535,01	0,00	1.987.389,98
Recursos Vinculados à Saúde	15.349.733,72	0,00	744.552,46	0,00	0,00	0,00	14.605.181,26	1.191.719,17	0,00	13.413.462,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.279.739,14	0,00	744.552,46	0,00	0,00	0,00	13.535.186,68	1.191.719,17	0,00	12.343.467,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.069.994,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.994,58	0,00	0,00	1.069.994,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.286.493,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.493,56	88.985,91	0,00	1.197.507,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.168.753,59	0,00	368.209,71	0,00	0,00	0,00	8.800.543,88	6.322.678,04	0,00	2.477.865,84
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.365.616,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365.616,39	4.655.031,70	0,00	710.584,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.803.137,20	0,00	368.209,71	0,00	0,00	0,00	3.434.927,49	1.667.646,34	0,00	1.767.281,15
Demais Vinculações Legais	8.082.713,51	0,00	336.742,00	5.023.214,29	0,00	0,00	2.722.757,22	1.360.474,28	0,00	1.362.282,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	6.179.148,94	0,00	0,00	5.023.214,29	0,00	0,00	1.155.934,65	856.566,60	0,00	299.368,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	84.374,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.374,64	156,75	0,00	84.217,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	198.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.993,36	0,00	0,00	198.993,36
Outras Vinculações Legais	1.620.196,57	0,00	336.742,00	0,00	0,00	0,00	1.283.454,57	503.750,93	0,00	779.703,64
Recursos Extraorçamentários	364.989,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.989,59	0,00	0,00	364.989,59
Outras Vinculações	15.510,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.510,74	0,00	0,00	15.510,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	13.465,83	86.195,97	0,00	0,00	0,00	-99.661,80	6.136,08	0,00	-105.797,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	13.465,83	86.195,97	0,00	0,00	0,00	-99.661,80	0,00	0,00	-99.661,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.136,08	0,00	-6.136,08
TOTAL (IV) = (I + II + III)	49.295.430,75	17.879,75	2.306.302,31	7.075.701,80	0,00	0,00	39.895.546,89	17.078.933,46	0,00	22.816.613,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	207.141.671,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.084.985,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.671.365,98

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.342.435,11	40,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	108.362.537,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	102.944.410,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	97.526.283,87	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.665.260,03	-7,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	243.701.983,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.678.696,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	574.532,87	0,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.493.597,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.215.949,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.992.725,62	22.816.613,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.991.153,01	7.581.118,74	7.663.566,95	8.232.076,29	8.257.843,00	11.348.529,29	8.367.744,90	8.166.323,50	8.346.772,83	8.265.072,90	8.134.148,51	13.515.072,39	104.869.422,31	7.580,60
Pessoal Ativo	5.428.923,04	6.021.076,33	6.106.457,94	6.661.401,77	6.683.791,14	8.984.998,84	6.777.138,01	6.561.145,49	6.729.509,26	6.615.089,25	6.482.754,57	11.052.233,79	84.104.519,43	7.580,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.706.349,70	5.270.612,41	5.321.779,29	5.824.312,00	5.857.225,29	8.192.186,00	5.946.651,22	5.708.375,91	5.888.510,89	5.780.202,10	5.679.063,72	9.462.401,24	73.637.669,77	7.580,60
Obrigações Patronais	722.573,34	750.463,92	784.678,65	837.089,77	826.565,85	792.812,84	830.486,79	852.769,58	840.998,37	834.887,15	803.690,85	1.589.832,55	10.466.849,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.562.229,97	1.560.042,41	1.557.109,01	1.570.674,52	1.574.051,86	2.363.530,45	1.590.606,89	1.605.178,01	1.617.263,57	1.649.983,65	1.651.393,94	2.462.838,60	20.764.902,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.312.336,69	1.305.931,98	1.302.323,43	1.316.564,09	1.319.941,43	1.984.589,68	1.336.496,46	1.351.067,58	1.363.153,14	1.392.980,37	1.394.803,92	2.075.983,80	17.456.172,57	0,00
Pensões	249.893,28	254.110,43	254.785,58	254.110,43	254.110,43	378.940,77	254.110,43	254.110,43	254.110,43	257.003,28	256.590,02	386.854,80	3.308.730,31	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.805.177,37	1.705.046,31	1.561.559,42	1.852.141,95	1.709.743,06	2.322.691,03	1.900.771,52	1.715.494,11	2.289.389,16	2.293.580,00	2.125.619,52	3.253.354,35	24.534.567,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	287.180,41	190.136,65	49.583,16	326.600,18	180.823,95	26.353,77	354.791,39	154.942,86	186.182,94	166.791,41	38.637,25	40.366,57	2.002.390,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	4.109,23	6.669,83	4.615,22	4.615,22	4.615,22	4.615,22	4.615,22	6.965,00	57.257,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.513.887,73	1.510.800,43	1.507.867,03	1.521.432,54	1.524.809,88	2.289.667,43	1.541.364,91	1.555.936,03	1.568.021,59	1.600.741,67	1.602.151,96	2.388.975,68	20.125.656,88	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.569,41	521.431,70	480.215,09	817.047,10	2.349.263,30	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.185.975,64	5.876.072,43	6.102.007,53	6.379.934,34	6.548.099,94	9.025.838,26	6.466.973,38	6.450.829,39	6.057.383,67	5.971.492,90	6.008.528,99	10.261.718,04	80.334.854,51	7.580,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.141.671,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.686,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.413.620,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	200.671.365,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	80.342.435,11	40,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.362.537,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.944.410,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.526.283,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	467,29	413,29

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**438**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00294/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	81.067,97	3.174,56	77.893,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00032/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
122	041.003.315	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	40	PCT	ASSOLAN	1,34	53,60
202	041.009.028	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	40	UN	PROINSET	7,90	316,00
240	041.003.056	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	40	FAR	BOB	59,75	2.390,00
293	041.009.016	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - COM GLICERINA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA, REGISTRO DE MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	38	PCT	KRA KRA	4,22	160,36
300	041.009.022	SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR,, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA	67	UN	OESTE	3,80	254,60

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 3.174,56 | **Valor Empenhado** 3.174,56

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**437**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00292/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	86.491,53	5.423,56	81.067,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00031/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	100	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	8,45	845,00
63	041.009.009	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	100	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	20,75	2.075,00
91	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	50	UN	BASTON TRADICIONAL	7,09	354,50
98	041.009.012	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	100	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	11,50	1.150,00
139	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	50	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,92	96,00
145	041.003.196	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	19	PCT	ANEPEL TRADICIONAL	0,91	17,29
183	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	55	PAR	MEDIX TRADICIONAL	2,05	112,75

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 4.679,24 | **Valor Empenhado** 5.423,56

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**437**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00292/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	86.491,53	5.423,56	81.067,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00031/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
189	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	14	PAR	MEDIX TRADICIONAL	2,05	28,70
195	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	33	PAR	MILANI TRADICIONAL	2,05	67,65
217	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	200	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,95	390,00
233	041.003.380	PANO DE COPA - ATOALHADO, ALTA ABSORÇAO, BAINHA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO. MEDIDAS MINIMAS 35X55 CM.	33	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,89	62,37
253	041.009.027	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM GANCHO FRAGANCIA FLORAL, COMPOSTO DE AGLUTINANTE ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PEDRA PESANDO 25 GRAMAS.	100	UN	TRIEX TRADICIONAL	1,25	125,00
256	041.010.019	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM - TIPO SANCHES	10	UN	SANCHES TRADICIONAL	2,67	26,70
280	080.007.102	RODO DE MADEIRA 40 CM - MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	11	UN	SANCHES TRADICIONAL	6,60	72,60

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 744,32	**Valor Empenhado** 5.423,56

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**440**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00290/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	77.893,41	574,29	77.319,12

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00034/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
49	041.009.006	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - ESPECIFICO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM SUPERFICIE DE ALUMINIO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 500 ML REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	33	UN	SAND EMIX	2,90	95,70
161	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO. PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBACE A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	60	UN	SAND EMIX	1,75	105,00
177	041.003.416	LIXEIRA QUADRADA - 100 LITROS - COM TAMPA VAI E VEM - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIETILENO COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI UN, MEDIDAS APROXIMADAS 100CMX40CMX40CM.	4	UN	ARQPL AST	84,90	339,60
262	041.010.020	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM - TIPO SANCHE	11	UN	RODO S2000	3,09	33,99

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 574,29	**Valor Empenhado** 574,29

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**443**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **120926**
NOME: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** CNPJ/CPF: **57.562.578/0001-59**
ENDEREÇO: BELARMINO BARTOLINO DA SILVA
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 00296/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	93.907,95	135,00	93.772,95

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00076/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEDE DA DIRETORIA DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
345	041.003.438	VASSOURA PLÁSTICA - TIPO RASTELOS, COM 22 DENTES, DIMENSÃO 55 CM, PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA 1,20M.	10	UN	Thompson	13,50	135,00

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 135,00 | **Valor Empenhado** 135,00

FORNECEDOR
MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE
57.562.578/0001-59

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**439**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 00299/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR 100.000,00 | VALOR EMPENHADO 2.642,75 | SALDO ATUAL 97.357,25
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00077/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEDE DA DIRETORIA DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
15	041.009.002	ALCOOL LIQUIDO 46% - LITRO - COM TEOR ALCOOLICO DE 46º INP, SELO INMETRO,VALIDADE DE 3 ANOS, TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 LITRO; ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	UN	LUCI ALCOOL 46	5,54	55,40
19	041.011.004	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	5	GAL	RILLO ALCOOL 70	30,78	153,90
82	041.009.010	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	15	GAL	RILL DESINFETANTE	6,12	91,80
153	041.009.013	LIMPA VIDROS - 500 ML - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS, COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML COM GATILHO, COM REFIL.	5	UN	RILL LIMPA VIDROS	3,23	16,15
167	041.002.025	LIXEIRA - 100 LITROS - EM POLIPROPILENO INJETADO ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTO E CHOQUE MECÂNICO INQUEBRÁVEL, HIGIÊNICA, COM TAMPA, PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, COLETOR DE LIXO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS.	5	UN	INJEPLASTEC LIXEIRA 100	234,00	1.170,00
246	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	50	PCT	BELL PRINCESA PAPEL TOALHA	8,00	400,00
273	041.003.384	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M	5	UN	CAIÇARA	31,53	157,65

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.044,90 | **Valor Empenhado** 2.642,75

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**439**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Secretaria Saúde	00299/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	100.000,00	2.642,75	97.357,25

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00077/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEDE DA DIRETORIA DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
288	041.010.030	RODO GRANDE EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO - PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, CONTA COM LAMINA DUPLA DE EVA MELHORANDO ASSIM A EFICÁCIA DA SECAGEM, CABO JÁ FIXO DE 1,5MTS QUE POR NÃO SER ROQUEAVEL NÃO DESGASTA NA CONEXÃO AUMENTANDO A DURABILIDADE, O RODO TAMBÉM PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA LAMINA DE EVA, POSSIBILITANDO ASSIM QUE POSSA TER UM PRODUTO SEMPRE NOVO E FUNCIONAL.	5	UN	CAIÇARA RODO GRANDE	52,31	261,55
309	041.003.367	SABONETE LÍQUIDO 5L - ANTISSÉPTICO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS - GALÃO DE 5L.	10	GAL	RILLO ANTISSEPTICO SABONETE LIQUIDO	25,88	258,80
337	080.007.070	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	10	UN	ALKLIN VASSOURA NYLON	7,75	77,50

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 597,85	**Valor Empenhado** 2.642,75

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**441**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 00298/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Saúde

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	97.357,25	3.308,30	94.048,95

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00075/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEDE DA DIRETORIA DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
121	041.003.315	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	PCT	ASSOLAN	1,34	13,40
201	041.009.028	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	10	UN	PROINSET	7,90	79,00
208	080.007.049	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - CHAPA DE FERRO ZINCADA; MEDINDO (19COMPX18,5LARG)CM; CABO DE MADEIRA; COM (80)CM.	2	UN	RB	9,20	18,40
239	041.003.056	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	50	FAR	BOB	59,75	2.987,50
330	080.007.104	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - TIPO CAIPIRA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDA DE PALHA, COM 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME, LARGURA MÍNIMA DA PALHA DE 30CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL.	10	UN	CAIPIRA	21,00	210,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 3.308,30	**Valor Empenhado** 3.308,30

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**442**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 00297/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Saúde

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	94.048,95	141,00	93.907,95

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00074/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO COMO BIBLIOTECA MUNICIPAL, SEDE DA DIRETORIA DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
57	041.003.010	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L – DESCRIÇÃO: OS CESTOS DE 14 LITROS SÃO INDICADOS PARA LOCAIS ONDE O RECOLHIMENTO DE SUJIDADES É PEQUENO, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, CORREDORES INTERNOS, CLÍNICAS, SALAS, BARES CAFÉS, ETC. OS CESTOS COLETORES SÃO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO E SÃO INDICADOS PARA RESIDÊNCIAS, ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MÍNIMA: 14 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO – MEDIDAS APROX: 30X24.	10	UN	CVL	14,10	141,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 141,00	**Valor Empenhado** 141,00

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**444**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **122752**
NOME: **55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL** CNPJ/CPF: **55.739.046/0001-19**
ENDEREÇO: 549
MUNICIPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	35	08.01	04	122	0002	2007	4.4.90.52.35	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00295/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	20.011,45	17.832,10	2.179,35

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00027/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000183/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
24	032.001.488	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HPE: FONTE HPE 800W GEN10 ESPECÍFICA PARA SERVIDOR HPE ML 350 GEN 10.	2	UN	HP DPS-800AB-34	1.850,00	3.700,00
87	032.001.493	RACK PARA SERVIDOR: CÔR: PRETO / PORTAS FRONTAL E TRASEIRA PERFURADAS E COM FECHADURA DO TIPO ESCAMOTEÁVEL / FABRICADO EM AÇO REFORÇADO SAE 1020 COM PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAIS E TRASEIROS REGULÁVEIS NA PROFUNDIDA / GABINETE REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA / PÉS NIVELADORES / PORTA FRONTAL E TRASEIRA PERFURADA COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL / PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO E ALETAS DE VENTILAÇÃO / ROBUSTES ESTRUTURAL COM DOIS QUADROS SOLDADOS, FRONTAL E TRASEIRO / TETO COM ABERTURA PERMANENTE PARA ATÉ QUATRO EXAUSTORES E UMA PASSAGEM DE CABOS / QUATRO ABERTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS DESTACÁVEIS NA BASE / BASE DO PISO FECHADA / ALTURA ÚTIL: 36U / ALTURA EXTERNA 1704MM / LARGURA INTERNA 19" (482,6MM) / LARGURA EXTERNA 600MM / PROFUNDIDADE INTERNA 720MM / PROFUNDIDADE EXTERNA 770MM / 03 BANDEJAS FIXAS COMPÁTIVEL COM O RACK / 01 BANDEJA MÓVEL COMPATÍVEL COM O RACK / 05 GUIAS DE CABOS HORIZONTAL COMPATÍVEL COM O RACK / 05 PATCH PANEL CONECTOR RJ45 FRONTAL FÊMEA, DISTRIBUIDOS EM 4 GR	2	UN	ONIX ROBUST 36U	2.467,05	4.934,10
114	032.001.496	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTA SFP+: QUANTIDADE DE PORTAS RJ-45: 1 OU MAIS / QUANTIDADE DE PORTAS PORTAS SFP+ DE 10 GB: 24 / QUANTIDADE DE PORTAS QSFP+ DE 40 GBPS: 2 / MONTAGEM EM RACK 19POL / GERENCIÁVEL/DIMENSÕESAPROXIMADAS443X200X 44 MM / ENERGIA - NÚMERO DE ENTRADAS CA: 2 / FAIXA DE ENTRADA CA: 100-240 / CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 69 W / CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 42W / TIPO DE RESFRIAMENTO: 3 FÃS / ARQUITETURA MIPSBE / CPU QCA9531 / CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 1 / FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 650MHZ OU SUPERIOR / MODELO DE CHIP DE COMUTAÇÃO: 98DX8332 / LICENÇA ROUTEROS 5 / SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS V7/SWITCHOS / TAMANHO DA RAM: 64MB OU SUPERIOR / TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 16MB OU SUPERIOR / TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH / MTBF: APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25C / TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20°C A 60°C.	2	UN	MikroTik MikroTik CRS326-24S+2Q+RM	4.599,00	9.198,00

PROCESSO 094/2025	LICITAÇÃO: 000183/25	**Soma/Itens:** R$ 17.832,10	**Valor Empenhado** 17.832,10

FORNECEDOR
55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL
55.739.046/0001-19

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**445**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 2

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00293/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	77.319,12	6.601,62	70.717,50

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00030/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	041.009.002	ALCOOL LIQUIDO 46% - LITRO - COM TEOR ALCOOLICO DE 46º INP, SELO INMETRO,VALIDADE DE 3 ANOS, TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 LITRO; ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	24	UN	LUCI ALCOOL 46	5,54	132,96
55	041.009.007	CERA - LÍQUIDA PARA PISO - GALÃO 5 LITROS - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE; RESINA FUMATRICA, NIVELADOR ESSENCIA E AGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, CORES VARIADAS, LÍQUIDA, AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE.	20	GAL	BRILHO RILL CERA LIQUIDA	34,96	699,20
83	041.009.010	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	270	GAL	RILL DESINFETANTE	6,12	1.652,40
154	041.009.013	LIMPA VIDROS - 500 ML - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS, COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML COM GATILHO, COM REFIL.	20	UN	RILL LIMPA VIDROS	3,23	64,60
247	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO, FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFICIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	253	PCT	BELL PRINCESA PAPEL TOALHA	8,00	2.024,00
270	041.003.360	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M - TIPO SANCHE.	10	UN	CAIÇARA RODO 40	29,78	297,80
274	041.003.384	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO	16		CAIÇA		

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 5.375,44	**Valor Empenhado** 6.601,62

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**445**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00293/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	77.319,12	6.601,62	70.717,50

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00030/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCORREDOR, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M. TIPO SANCHE.			RODO 60	31,53	504,48
310	041.003.367	SABONETE LÍQUIDO 5L - ANTISSÉPTICO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS - GALÃO DE 5L.	36	GAL	RILLO ANTISSEPTICO SABONETE LIQUIDO	25,88	931,68
338	080.007.070	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	38	UN	ALKLIN VASSOURA NYLON	7,75	294,50

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 1.226,18	**Valor Empenhado** 6.601,62

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/01/2026	**446**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 de 1

CREDOR: **119331**
NOME: **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.852.451/0001-13**
ENDEREÇO: R DELAMARE
MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 00291/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	70.717,50	394,80	70.322,70

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00033/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
58	041.003.010	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L – DESCRIÇÃO: OS CESTOS DE 14 LITROS SÃO INDICADOS PARA LOCAIS ONDE O RECOLHIMENTO DE SUJIDADES É PEQUENO, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, CORREDORES INTERNOS, CLÍNICAS, SALAS, BARES CAFÉS, ETC. OS CESTOS COLETORES SÃO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO E SÃO INDICADOS PARA RESIDÊNCIAS, ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MÍNIMA: 14 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO – MEDIDAS APROX: 30X24.	28	UN	CVL CVL	14,10	394,80

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 394,80	**Valor Empenhado** 394,80

FORNECEDOR
GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.852.451/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

Código Registro TCE: B02510FD0FAB47296A77CFEFB6A246F3D8369379

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, aparelhos permanentes e odontológicos, para qualificar e modernizar a infraestrutura das Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Programa Estadual "Reestrutura APS", conforme Resolução SES/MS nº 169/2024, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 06 de fevereiro de 2026.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/.

Bataguassu – MS, 23 de janeiro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria de Administração e Fazenda

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 377/2025 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Wanderleia Caravina,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Giovana Spinola Caetano,** portadora do RG Nº 67.117.109-4 SSP/SP e CPF Nº 082.062.201-00, residente e domiciliada a Rua Deocídio Correia, n.º 1117, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **377/2025 SEMSA,** a partir de 07 de janeiro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 07 de janeiro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Giovana Spínola Caetano
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 017/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o remembramento dos imóveis urbanos, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, localizados no Loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA-EXPANSÃO, correspondentes aos Lotes 06 e 021 da Quadra S, pertencentes às Matrículas n° n°10.166 (Lote 06) e 10.181 (Lote 021), Ficha 01-Livro nº 2, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar as seguintes descrições:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: KUBIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

IMÓVEL: QUADRA S , LOTE 06 E 21.

BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

OBJETIVO: REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n°10.166 e 10.181 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 06-U – 645,24 m²

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 06-U, da quadra S, lado par da Rua Ypê, do bairro Jardim Santa Rosa - Expansão, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 645,24 metros quadrados, perímetro 131,78 metros, formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para Rua Ypê; **Frente:** 12,00 metros confrontando com a Rua Ypê; **Fundo:** 12,24 metros confrontando com a Rua Comigo Ninguém Pode; **Lado esquerdo:** 54,96 metros, sendo 27,48 metros confrontando com o Lote 05 e 27,48 metros confrontando com o Lote 22; **Lado direito:** 52,58 metros sendo 26,29 metros confrontando com Lote 07 e 26,29 metros confrontando com Lote 20.O imóvel está localizado a 63,00 metros da esquina da Rua Ypê com a Rua Azaléia.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente processo de seleção visa a contratação de pessoal para as seguintes funções, que irão atuar nas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária
Psicólogo	Superior completo	1 vaga+ Cadastro reserva	35 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais exclusivo para o sexo masculino	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Operador de máquinas (Sede do Município)	Ensino fundamental	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Operador de máquinas (Nova Porto XV)	Ensino fundamental	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Operador de máquinas (Assentamento Aldeia e Santa Clara)	Ensino fundamental	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Motorista com habilitação tipo C (Sede do Município)	Ensino médio	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Motorista com habilitação tipo C (Nova Porto XV)	Ensino médio	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Motorista com habilitação tipo C (Assentamento Aldeia e Santa Clara)	Ensino médio	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais
Agente de desenvolvimento infantil (Assentamento santa clara)	Ensino médio	1 vaga + Cadastro reserva	40 horas semanais

1.2. Para os cargos de Psicólogo, Auxiliar de Serviços e Agente de desenvolvimento infantil, o processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: **Prova objetiva** e **Tempo de experiência prévia na função**, na forma da Lei Municipal nº 2.652/2019.

1.3. Para os cargos de operador de máquinas e Motorista com habilitação tipo C, o processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: **Prova objetiva** e **Prova Prática.**

1.4. As atribuições e remuneração dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras de Bataguassu, Estatuto do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.5. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

1.6. As lotações dos respectivos cargos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.7. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Atender os requisitos previstos para o cargo;

d) Não haver impedimentos legais;

e) Não possuir vínculo permanente com a Prefeitura Municipal de Bataguassu na data da posse;

f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

h) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

i) Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

j) Registro no órgão de classe, para as funções exigidas no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. A comprovação do registro no órgão de classe para os cargos que assim exigir, pode ser realizada até o momento da celebração do contrato.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Bataguassu, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 26 a 30 de janeiro de 2026, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;

b) Cópia de identidade e CPF;

c) Comprovante de quitação militar;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Comprovante de escolaridade (Histórico ou certificado que comprove a formação exigida)

f) Comprovante de residência;

g) Documento que comprove experiência anterior (Contrato de trabalho, CTPS, Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública entre outros aptos a comprovar a experiência prévia).

h) Inscrição no conselho de classe para o cargo de ensino superior.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, conforme especificado abaixo:

Psicólogo, Auxiliar de Serviços e Agente de desenvolvimento infantil	Prova objetiva e Tempo de experiência
Operador de máquinas e Motorista com habilitação tipo C	Prova objetiva e Prova Prática

3.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS):

3.1.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.

3.1.2. Serão 20 questões de Conhecimentos Específicos, com valor igual a 1,0 (um) ponto para cada questão.

3.1.3. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

3.1.4. O conteúdo programático para a prova objetiva será:

Psicólogo	PSICÓLOGO. Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Código de Ética profissional.
Auxiliar de Serviços gerais exclusivo para o sexo masculino	Interpretação de textos simples; compreensão de informações contidas em comunicados, avisos e instruções de trabalho. Noções de segurança e higiene no trabalho, com atenção ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e à prevenção de acidentes. Noções básicas de apoio e manutenção em prédios públicos, transporte e movimentação de materiais e mobiliário. Conduta ética e relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho, pontualidade, disciplina, respeito hierárquico e responsabilidade com o serviço público. Deveres do servidor público municipal e zelo pelo patrimônio público.
Operador de máquinas (Sede do Município, Nova Porto XV e Assentamento Aldeia e Santa Clara)	Normas de trânsito, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sinalização viária, regras de circulação e conduta, infrações, penalidades e medidas administrativas, direção defensiva, segurança no trânsito e legislação aplicada aos veículos de carga. Conhecimentos do veículo, funcionamento básico do veículo automotor, sistemas de freios, direção, suspensão, transmissão, sistema elétrico e de iluminação, manutenção preventiva e corretiva, verificação diária do veículo, equipamentos obrigatórios, consumo de combustível e condução econômica. Interpretação de texto, compreensão e interpretação de textos, identificação de ideias principais e secundárias, vocabulário, sentido das palavras no contexto, inferência e informações implícitas. Comportamento do agente público, ética no serviço público, deveres, proibições e responsabilidades do servidor, relações humanas no trabalho, atendimento ao público, postura profissional, conduta funcional, cidadania e responsabilidade social.
Motorista com habilitação tipo C (Sede do Município, Nova Porto XV, Assentamento Aldeia e Santa Clara)	Normas de segurança no trabalho, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros. Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas e equipamentos, tais como retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e similares, princípios de funcionamento, comandos, instrumentos do painel e procedimentos operacionais. Manutenção básica e preventiva das máquinas, inspeção diária, identificação de falhas, cuidados com lubrificação, abastecimento e conservação dos equipamentos. Noções de mecânica básica, sistemas hidráulico, elétrico e de transmissão. Normas de trânsito aplicáveis a máquinas e equipamentos, sinalização e circulação em vias públicas. Interpretação de texto, compreensão e interpretação de textos, identificação de ideias principais e secundárias, vocabulário e sentido das palavras no contexto. Comportamento do agente público, ética no serviço público, deveres, proibições e responsabilidades do servidor, postura profissional, relações humanas no trabalho, atendimento ao público, responsabilidade social e ambiental.
Agente de desenvolvimento infantil (Assentamento santa clara)	Conteúdo programático para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil: noções básicas de desenvolvimento infantil nas dimensões física, cognitiva, emocional e social, cuidados com a criança, higiene pessoal, alimentação, repouso e segurança. Acompanhamento das atividades pedagógicas, apoio ao professor no desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e educativas, estímulo à socialização, à autonomia e à aprendizagem. Prevenção de acidentes no ambiente escolar, cuidados básicos de saúde, primeiros socorros e identificação de sinais de maus-tratos. Relação escola, família e comunidade. Ética e comportamento do agente público, deveres, responsabilidades, postura profissional, trabalho em equipe, atendimento às crianças e às famílias, cidadania e responsabilidade social. Interpretação de texto, compreensão e interpretação de textos, identificação de ideias principais e secundárias, vocabulário e sentido das palavras no contexto.

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 1 de fevereiro de 2026, no horário das 09:00hs às 11:00hs (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, sito à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, América, Bataguassu/MS. (Entrada pela lateral - Acesso localizado na Rua Nova Andradina).

3.1.6. Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constantes no item 3.1.5.

3.1.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

3.1.8. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início a prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12. São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro eletrônicos ou não tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

3.1.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para o início da mesma; b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

3.2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA (PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO, AUXILIAR DE SERVIÇOS E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL):

3.2.1. A segunda etapa, tempo de experiência, será realizada com base no tempo de experiência comprovada na área, conforme pontuação a seguir:

Natureza do serviço	Pontuação por ano completo	Pontuação máxima
Serviço prestado na área em órgãos públicos ou empresas e atividades privadas na área	0,50 (meio ponto) para cada semestre	5,00 (cinco) pontos

3.2.2. A documentação relativa ao tempo de experiência deve ser apresentada no momento da inscrição.

3.3. PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA COM HABILITAÇÃO TIPO C):

3.3.1. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista com habilitação tipo C, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 100 pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3.2. A prova será avaliada por um avaliador, devidamente designado para este processo seletivo, e analisará os seguintes pontos:

Item analisado	Pontuação possível
Realizar inspeção de itens/equipamentos (checklist) de itens na máquina, compatível ao respectivo cargo, a ser apresentada e determinada pelo examinador.	0 – 5 – 10 – 15 – 20 - 25
Conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador	0 – 5 – 10 – 15 – 20 - 25
Executar a atividade proposta pelo avaliador	0 – 5 – 10 – 15 – 20 - 25
Adotar medidas de segurança recomendadas para operação de a máquinas, incluindo uso de EPIs, para evitar possíveis acidentes	0 – 5 – 10 – 15 – 20 - 25

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Prova Objetiva e Tempo de Experiência ou Prova Objetiva e Prova prática, a depender o cargo, considerando a ordem decrescente de pontuação.

4.2. São critérios de desempate: (i) o candidato de maior idade; (ii) com maior pontuação na prova objetiva e (iii) sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

5.2. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 1 (um) dia após a publicação: do resultado da prova objetiva (hipótese em que o candidato também poderá impugnar o gabarito disponibilizado); do resultado da análise dos títulos; do resultado da prova prática e do resultado final.

5.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

5.4. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

5.5. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial e será afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no site da prefeitura: https://www.bataguassu.ms.gov.br/.

6.2. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão Processante e será publicado em Diário Oficial após a análise dos recursos.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação e será realizada de acordo com a necessidade da administração.

7.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando: I – Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa da Administração Pública; III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito e IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

7.3. O candidato selecionado será comunicado para comparecer ao Departamento Pessoal para, em um prazo de 24 (vinte e quatro horas) dias entregar a documentação necessária para a realização do Contrato Temporário.

7.4. Não comparecendo o candidato selecionado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, nova análise curricular será realizada, e o próximo candidato será comunicado.

7.5. O candidato que tiver ser contrato rescindido pelos motivos previstos nas alíneas I, II e IV do item 4.2, retornarão para a lista de aprovados, podendo serem convocados, caso não tenha sido extrapolado e observando o limite máximo de 2 (dois) anos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Respeitada a natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e normas descritas neste Edital, assim como eventuais alterações.

8.3. O prazo de vigência do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Bataguassu/MS, 22 de janeiro de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU					
FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026					
Cargo pretendido:					
Número de Inscrição:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG:	Data de nascimento:___/___/_____			Sexo: M ( ) - F ( )	
CPF:	Estado Civil:				
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:			Município:		
Estado:	Fone: ( )				
( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

----------DESTACAR AQUI ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

Nome do candidato:_____

_____

Data: _____/ _____/_____

Assinatura servidor responsável pela inscrição: _____

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bataguassu/MS, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna pública a realização de **Audiência Pública** para demonstração e avaliação da execução orçamentária, do cumprimento das **metas fiscais** e do **Relatório de Gestão Fiscal**, referentes ao **II Semestre de 2025**, do Município de Bataguassu/MS.

A audiência será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado à **Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro**, às **18h (horário de Brasília)**, no dia **29 de janeiro de 2026**.

Bataguassu/MS, em 23 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fabio Bento dos Santos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA, RESTAURAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS-GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 036/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Artigo 124, I, "B" da Lei nº. 14.333/2021, e suas alterações**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado com início em 24 de janeiro de 2026 e término em 22 de julho de 2026.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de janeiro 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS-GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 049/2026, 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 8C8687159390E8821F8AD8C59E9D614D6B2CD1E6

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Ricardo Coldebella Cardoso**	**Patrícia da Silva Paes Zorzan**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Coordenador - SAC	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	14125	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	**005/2026**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para confecção (elaboração de layout e impressão) de carnês de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo para o exercício de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	**PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, CNPJ N° 07.385.282/0001-31**
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses.
VALOR TOTAL	**R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 050/2026, 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 0880AF224CFCA696C19B507D81E7EF87D87F880F

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Geovana Fonseca**	**Belisa Feitosa Padovan**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Coordenadora de Turismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117445	117744	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Turismo e Desenvolvimento Econômico**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	**006/2026**
OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializas em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas para Eventos (Container Cozinha, Camarim, Camarote, Gradil, Painel Indoor/Outdoor, Palco, Pavilhão/Tenda, Sonorização, Iluminação, Tenda, Box, Gride/Treliça, Arquibancada, Pórtico, Sky Paper, Geradores Móveis, e Banheiros Químicos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu/MS**
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	**EFICAZ LOCADORA LTDA, CNPJ N° 07.311.835/0001-01**
VIGÊNCIA	3 (três) meses.
VALOR TOTAL	**R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 051/2026, 21 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 9A798FA164B0A5CB6FE2283B1346C682F9027304

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Aline Vernochi da Conceição**	**Andréia Barbosa Magri**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenadora de Educação Infantil	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	115091-4	116907-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Educação e Cultura**	**Educação e Cultura**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	**07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026**
OBJETO	**Aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados ou desertos no Processo Administrativo 161/2025 – Pregão Eletrônico 050/2025 e Processo Administrativo 093/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025) destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, visando atender as necessidades alimentares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.**
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	**LUIZ LEMOS, CNPJ N° 30.162.065/0001-02 HF DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE FRIOS EIRELI, CNPJ N° 00.622.792/0001-36 DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA, CNPJ N° 45.454.754/0001-50 G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 55.428.321/0001-83**
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	**R$ 161.290,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa reais)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 052/2026, 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 20414598730E67056289081FC3ABAC39FF876162

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	**011/2026**
OBJETO	**Aquisição de materiais para acupuntura, que serão adquiridos com recursos de emenda parlamentar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, com o objetivo de atender às necessidades específicas dessa pasta no âmbito da rede pública municipal de saúde.**
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 54.534.012/0001-25**
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	**R$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 054/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação Mútua Nº 029/2025, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Bataguassu,

R E S O L V E:

Artigo 1º Colocar a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bataguassu, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, para exercer suas funções de Diretora de Escola Estadual, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação Mútua Nº 029/2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lotação/Estado
10529-1	**Janete Aparecida Coelho**	Professora	01/01/2026 a 31/12/2026	Esc. Est. Manoel da Costa Lima

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 055/2026 DE 22 JANEIRO DE 2026

"**Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora Jaqueline Aparecida de Paula Cabral, do cargo efetivo de Merendeira, portadora do RG nº 1767044 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 037.849.351-50, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI Casa da Vovó Diva), município de Bataguassu-MS, a contar de 01/02/2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 056/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 20414598730E67056289081FC3ABAC39FF876162

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	**001/2026**
OBJETO	**Aquisição de caneta de alta rotação odontológica e autoclave horizontal analógica de 21 litros, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Bataguassu-MS, recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 2024EM000453, NUP nº 27.019.920-2024, documento nº 12895687, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.**
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	DENTAL UNIVERSO LTDA, 26.395.502/0001-52
VIGÊNCIA	03 (três) meses
VALOR TOTAL	**R$ 19.424,88** (dezenove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de Janeiro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 057/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 955D39C20C952A651FE6DEA716E6144C3D88F2B9

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	**02/2026, 03/2026 e 04/2026**
OBJETO	**Aquisição de 02 (dois) aparelhos coagulômetros, 01 (um) analisador hematológico e 02 (dois) analisadores de eletrólitos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.**
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	**C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ N° 36.957.099/0001-61** **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ N° 44.587.313/0001-63** **IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ N° 42.837.726/0001-98**
VIGÊNCIA	3 (três) meses.
VALOR TOTAL	**R$ 116.378,00 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 001 SEMEC/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para atribuição de aulas para contratação temporária de professores, para reger e ministrar aulas por tempo determinado, de que trata a Lei Municipal nº 2.652/201.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 2.652/2019 e a Lei nº 1.488/2006, e considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios relativos à contratação temporária de professores, para reger turmas e ministrar aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Artigo 1º – O processo de atribuição de aulas, aos professores contratados por tempo determinado, de que trata a Lei Municipal nº 2.652/2019, ocorrerão de acordo com as instruções desta Resolução.

Artigo 2º – Os candidatos à contratação, serão classificados em nível de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para reger turmas e ministrar aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu.

Artigo 3º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocará por meio de edital, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a indicação do local e horário, para efetuar a lotação das turmas e aulas disponíveis.

§ 1° O edital de convocação seguirá a Classificação do Processo Seletivo Vigente, e as convocações serão feitas conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas na Rede Municipal de Ensino.

§ 2° Todos os candidatos chamados deverão estar presentes no horário estabelecido para a atribuição de aulas.

§ 3° A chamada para comparecer ao local indicado, com data e horário específicos para a atribuição de aulas temporárias, não garante ao candidato a sua contratação.

§ 4° A primeira convocação dos candidatos, antes do início do ano letivo, dar-se-á exclusivamente mediante publicação em edital, não sendo realizados contatos via telefone ou

WhatsApp. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais."

Artigo 4º- O Processo de Atribuição de aulas será realizado por Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

I – A Comissão de Atribuição de aulas realizará a lotação do professor de acordo com os seguintes critérios:

a) Observar ordem de classificação dos professores no Processo Seletivo vigente;

b) A atribuição de as aulas acontecerá de acordo com o perfil do professor, mediante a análise de sua área de atuação profissional, experiência prévia e formações complementares;

c) A análise considerará a área de atuação profissional (diplomas e habilitações específicas) e as formações complementares para definir a aptidão em disciplinas ou projetos específicos.

II- O não comparecimento do candidato no dia da atribuição de aulas, implicará em sua desistência automática, sendo que o mesmo será redirecionado para o final da lista de classificação.

III- O candidato referido no item anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados do Processo Seletivo.

IV - É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações dos editais publicados e fixados nesta secretaria referente a atribuição de aulas.

Artigo 5º - Os professores que não forem lotados na Atribuição de aulas permanecerão na Classificação do Processo Seletivo podendo ser convocados durante todo o ano para substituições, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Professores serão convocados durante o ano letivo por meio de ligação telefônica para o número indicado por ele na inscrição do Processo Seletivo.

§ 2º O candidato tem a responsabilidade de manter atualizados o número do telefone e contato de WhatsApp. No caso de mudança de número, ele deverá informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º O objetivo da ligação telefônica é o contato direto com o candidato selecionado, motivo por que o técnico da SEMEC aguardará até que seja atendida ou emitida uma mensagem ou sinal de "insucesso da ligação".

Art. 6º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC fará três tentativas de ligação telefônica e/ ou mensagem de WhatsApp para o candidato selecionado, se houver vaga disponibilizada pelas unidades escolares da Rede Municipal Ensino/REME.

§ 1º Caso o candidato selecionado não atenda à ligação telefônica, permanecerá na classificação de origem do processo seletivo simplificado e aguardará nova oportunidade de lotação, mediante disponibilidade de vagas.

§ 2º Se, no decorrer das três tentativas de ligação telefônica, o candidato selecionado retornar a ligação telefônica para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC, na tentativa de lotação, poderá ser lotado, desde que exista disponibilidade de vaga nas unidades escolares.

§ 3º O candidato selecionado poderá retornar a ligação telefônica para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, na tentativa de lotação, até às 17h do dia em que ocorreu a terceira tentativa de ligação telefônica.

§ 4º Esgotadas as três tentativas de ligações telefônicas, o professor selecionado passará para o final da lista de chamada do processo seletivo simplificado, caso não retorne a ligação telefônica, conforme prescreve o Artigo 4º, inciso II.

§ 5º Caso sejam chamados todos os classificados do processo seletivo, independente de assumir a vaga ou entregar sua declaração de desistência, esgotando todas as possibilidades de chamada dos candidatos, será feito a contratação emergencial e direta de professor fora do processo seletivo.

§ 6º Ao ser convocado para aulas temporárias, o candidato deverá se submeter a exame médico credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato. No caso de deficiência a perícia médica observará o candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

Parágrafo Único: O atestado de Saúde emitido pela Perícia Médica do Município terá validade durante todo o ano vigente, caso, o professor esteja contratado.

Artigo 7º - São consideradas vagas para contratação de professores temporários as substituições previstas em Lei e as vagas puras.

I - Substituição de professor do quadro efetivo nos seguintes casos:

a) Afastamento por auxílio-doença, qualquer que seja sua modalidade, acidente de trabalho, licença à gestante e à

adotante;

b) Aposentadoria provisória;

c) Licença para Trato de Interesse Particular;

d) Cessão para órgão público de outro ente federativo ou associação sem fins lucrativos e de caráter social, educativo, cultural, assistencial ou desportivo com sede no município;

e) Nomeação do titular em cargo comissionado de direção, chefia e assessoramento, durante o período da nomeação;

f) Prisão cautelar em processo penal superior a 30 (trinta) dias.

g) Atendimento de crianças laudadas (deficiências, transtornos e/ou síndromes etc.)

Artigo 8º - A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, não poderá autorizar o início das atividades do Professor Convocado, caso não tenha sido entregue a documentação exigida para sua contratação, no prazo estipulado.

§ 1º A revogação da contratação deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.

§ 2º O Professor contratado para aulas temporárias poderá ter suas aulas revogadas nas seguintes hipóteses:

a) interesse do convocado;

b) nomeação para cargo em comissão;

c) conveniência administrativa;

d) retorno de professor detentor de cargo;

e) provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

f) remoção de professor Efetivo para a instituição escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;

g) fechamento de turmas;

h) abandono de cargo;

i) ineficiência de desempenho em regência de classe;

j) aula temporária atribuída sem observância da legislação;

k) ser reprovado na avaliação de desempenho semestral;

k) a **não** participação nos cursos de formação oferecidos pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais como as formações do MS-Alfabetiza, CNCA, ProLEEI, Mentalidades Matemáticas, Bem Comum, Netbil, entre outros.

§ 3º O professor a ser contratado deverá entregar, no ato da ATRIBUIÇÃO DE AULAS, os seguintes documentos:

-02 fotos 3x4 (recente);

-RG e CPF (cópia);

- Título de Eleitor (cópia);

- Comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de quitação eleitoral (cópia);

- Certificado de Reservista (cópia, quando aplicável);

- CNH (quando o cargo exigir);

- Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação, se divorciado cópia);

- Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia da página com foto e verso);

- PIS/PASEP (cópia do cartão);

- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área do cargo de acordo com o

plano de cargo e carreira do magistério municipal (cópia e original);

- Comprovante de Residência Atual (água, luz, telefone ou IPTU);

- Cópia do cartão da conta bancária (Banco Bradesco – Agência Bataguassu/MS);

(*Favor apagar número do cartão e código de segurança do cartão.)

- Declaração de Antecedentes Criminais (emitida no site do TJMS);

- Comprovante de Escolaridade e Registro no Conselho Regional (quando o cargo exigir);

- Declaração de Não Acúmulo de Cargo (original e sem data);

- Declaração de Bens (original e sem data);

- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (cópia);

- Carteira de Vacinação dos filhos até 14 anos (cópia);

- CPF dos filhos até 21 anos (cópia);

- Atestado Médico Admissional de capacidade física e mental.

(*O atestado é entregue pela perícia diretamente para a Prefeitura Municipal).

Artigo 8º - O Professor após ser lotado de acordo com sua colocação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá, em hipótese alguma, solicitar/realizar trocas de aulas/turmas/período.

Parágrafo único. Somente poderá haver trocas de aulas/turmas/período se for de interesse da Secretaria de Educação e Cultura a sua finalidade.

Artigo 10º - As contratações de que trata esta resolução serão indeferidas, se o professor não apresentar todos os documentos exigidos no momento exato da atribuição de turmas e aulas.

§ 1º Professores que já ocupam um cargo efetivo e estão em processo de nova contratação (acumulação) estão dispensados de entregar novas cópias de documentos.

Art. 11- Compete ao Diretor(a) Escolar receber e verificar documentação dos professores para contratação durante a Atribuição de Turmas e Aulas;

§ 1º O(a) Diretor(a) Escolar deverá entregar "via ofício" toda a documentação dos professores a serem contratados para sua Unidade Escolar, juntamente com Ato de Convocação e Justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o seu recebimento, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art.12 º. A jornada de trabalho do servidor ocupante de um cargo de professor será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas aulas em sala de aula, 7 (sete) horas aulas em atividades pedagógicas, ou 16 (dezesseis) horas aulas em sala de aula, 6 (seis) horas aulas em atividades pedagógicas, obedecerá:

§1º Das horas-atividade cumpridas na escola:

a) Quem cumpre 04 (quatro) horas-atividade na escola: 02 (duas) horas-atividade com o coordenador pedagógico e 02 (duas) horas-atividades individual;

b) Quem cumpre 03 (três) horas-atividade na escola: 02 (duas) horas-atividade com o coordenador pedagógico e 01 hora-atividade individual.

Parágrafo Único. Professores que estiverem em função fora da sala de aula, realizarão cumprimento da carga horária de 20 horas semanais, (04 horas diárias), sem direito à hora-atividade.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a Atribuição de Turmas e aulas, os quais serão divulgados no site da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os professores contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho semestral, que tem como objetivo assegurar a qualidade e eficácia do ensino oferecido. A avaliação considera aspectos Técnico/Profissional, Pedagógico e Relações Interpessoais.

§ 2º Esses critérios serão verificados por meio de observações em sala de aula, feedback dos estudantes, relatórios e autoavaliação conduzidos pela equipe gestora. O processo visa o aprimoramento contínuo da prática docente e o alinhamento com os valores e metas da instituição.

§ 3º O professor que não atingir a nota mínima de 6,0 (na escala de 0 a 10,0) será desligado e substituído pelo próximo candidato da lista de classificação do processo seletivo. 12.4 O processo de avaliação semestral dos professores contratados, será regulamentado através de resolução própria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu.

Artigo 14. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Bataguassu, 23 de janeiro de 2026

_____

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEC/ N° 002/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o uso do transporte escolar urbano gratuito, para estudantes da Educação Básica do Município de Bataguassu-MS

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso VII, que garante o transporte escolar como dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seu artigo 4º, inciso VIII, que assegura o transporte escolar aos educandos da educação básica;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 54, inciso VII, que garante o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes na escola;

RESOLVE:

Art. 1° Fica assegurado o **uso do transporte escolar urbano gratuito** aos estudantes regularmente matriculados na Educação Básica do município de Bataguassu-MS, a partir do Pré-escolar I (04 anos de idade), de acordo com a disponibilidade de vagas, para o deslocamento do ponto de ônibus próximo à residência **até a unidade escolar em que estejam matriculados e no trajeto de retorno.**

Art. 2° O transporte escolar urbano gratuito destina-se aos estudantes que:

I – Residam em local cuja distância ou condições de acesso dificultem ou impossibilitem o deslocamento até a escola;

II – Não disponham de meios próprios ou alternativos de transporte;

III – estejam regularmente matriculados e com frequência escolar ativa.

Art. 3° O transporte escolar urbano será disponibilizado exclusivamente para fins educacionais, sendo vedado seu uso para atividades alheias às rotinas escolares, salvo quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Transporte Escolar:

I – Organizar, regulamentar e fiscalizar o uso do transporte escolar;

II – Definir rotas, horários e critérios de atendimento, conforme a necessidade dos estudantes;

III – garantir que o serviço seja prestado de forma segura, regular e adequada.

Art. 5° Os responsáveis legais pelos estudantes deverão:

I – Zelar pelo uso adequado do transporte escolar;

II – Orientar os estudantes quanto às normas de segurança e convivência durante o trajeto;

III – comunicar à escola ou à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que impacte o uso do transporte.

Art. 6º Sobre as regras do Transporte Escolar:

I- O embarque nos ônibus do transporte escolar será permitido exclusivamente mediante apresentação da Carteirinha Escolar 2026;

II- A ausência da carteirinha poderá impedir o embarque.

III- É obrigatória a presença de um responsável no ponto de embarque e desembarque, caso contrário, o estudante será redirecionado à SEMEC, e o Conselho Tutelar será comunicado.

IV- É dever do estudante permanecer sentado durante todo o trajeto e zelar pela conservação do veículo, sendo que danos ao patrimônio ou comportamentos que coloquem em risco a segurança da viagem poderão resultar em advertência ou suspensão imediata do benefício.

V- O uso do transporte escolar exige conduta ética e respeitosa, sendo vedada qualquer forma de agressão física ou verbal contra colegas e funcionários. A violação destas normas resultará na suspensão do acesso ao serviço por um período de até 03 (três) dias.

VI- É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos estudantes, estando o descumprimento sujeito à suspensão do transporte por até 03 (três) dias.

VII- O direito ao transporte escolar será revogado caso o estudante atinja o limite de 03 (três) suspensões.

VIII- A família do estudante deverá comunicar ao MONITOR ou MOTORISTA imediatamente sobre FALTAS e ATESTADO MÉDICO;

a) O estudante que obtiver 15 (quinze) FALTAS consecutivas sem apresentar justificativa/atestado, perderá o direito ao uso do transporte escolar.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu, 23 de janeiro de 2026.

_____

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº.022, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art.1º- Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 236/2025 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Batayporã-MS., 23 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de AdministraçãoFinanças

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Contrato

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025-CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Termo de Credenciamento nº 03/2026, que entre si celebram o Município de Bodoquena/MS, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e a pessoa jurídica Credenciada Luiz Nascimento dos Santos.**OBJETO** - O presente termo tem por objeto o credenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 6º inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em atenção à solicitação da secretaria Geral de Governo e Gestão. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 64/2025 de 11 de março de 2025, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento. **DO VALOR**: Credenciado receberá o valor de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). VIGENCIA-** O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam: Gerson Araujo dos Santos-**Secretaria Geral de Governo e Gestão –** Contratante- **LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS**-Credenciado. Bodoquena/MS, 23 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 435/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar pelo período de um ano, no exercício de 2026, a cedência do Servidor **Leandro de Lima Carvalho**, Matricula nº 1646/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Padrão Salarial VII -2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício no Município de Aquidauana, desempenhando a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana conforme solicitação do Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista por meio do Ofício n. 393/2025/GABPREF.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Bodoquena - MS, 19 de dezembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 436/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Samuel Josias Santos Lucas	957/1	2024/2025	02/01/2026-31/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Bodoquena- MS, 19 de dezembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS N 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos valores do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao exercício financeiro de 2025, para execução no exercício de 2026.

RECURSOS PRÓPRIOS FMAS / CONTA BANCÁRIA: 109.957-4 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 23.697,18	R$ 10.243,18	R$ 13.454,00

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 22.071-X (GBF FNAS) E 112.418-8 (IGD-PAB) – BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 2.037,24 **(GBF FNAS)** + R$ 89.284,81 **(IGD-PAB)** = **R$ 91.322,05**	R$ 78.112,00	R$ 13.210,05

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 112.419-6 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 120,77	R$ 120,77	R$ 120,77
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 112.420-X BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 109.375,86	R$ 13.114,61	R$ 96.261,25
PROCAD SUAS/ CONTA: 23295-5 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 20.384,73	R$ 20.384,73	R$ 20.384,73
PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 112.417-X BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 95,05	R$ 95,05	R$ 95,05
RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 23741-8 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 40.083,17	R$ 13.995,61	R$ 26.087,56

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

FEAS CONTA: 111.326-7 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 15.638,47	R$ 15.638,47	R$ 15.638,47
FEAS CONTA: 25883-00 BANCO: 0623-8		
Saldo em 31/12/25	**Restos a Pagar**	**Valor a ser reprogramado**
R$ 194.165,12	R$ 16.036,30	R$ 178.128,82

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro.

Bodoquena, 23 de janeiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação dos valores do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDOa deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação dos valores do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 23 de janeiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS N 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDOa deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Calendário anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o ano de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS - BODOQUENA 2026				
REUNIÃO CMAS	**DIA**	**MÊS**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
ORDINÁRIA 001	23 (Sexta-feira)	Janeiro	Sec. Mun. Assistência Social	09:00
ORDINÁRIA 002	12 (Quinta-feira)	Fevereiro	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 003	12 (Quinta-feira)	Março	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 004	16 (Quinta-feira)	Abril	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 005	14 (Quinta-feira)	Maio	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 006	18 (Quinta-feira)	Junho	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 007	16 (Quinta-feira)	Julho	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 008	13 (Quinta-feira)	Agosto	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 009	17 (Quinta-feira)	Setembro	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 010	15 (Quinta-feira)	Outubro	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 011	19 (Quinta-feira)	Novembro	Sec. Mun. Assistência Social	07:30
ORDINÁRIA 012	17 (Quinta-feira)	Dezembro	Sec. Mun. Assistência Social	07:30

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 23 de janeiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025 - Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2026, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ: 11.606.767/0001-85, com endereço comercial na Rua Luiz Segundo Rossoni, n° 355, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-170, **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ: 57.050.993/0001-23, com endereço comercial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 1266, Cidade Alta, Goioerê/PR, CEP: 87.360-000, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 38.408.899/0001-59, com endereço comercial na Rua Graça Aranha, n° 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº. 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua da Glória, nº. 85, Jardim América, Campo Grande/MS, CEP: 79.080-705, **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA ME -** CNPJ nº. 28.767.124/0001-16, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias esquina com 19D, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-490, **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI -** CNPJ nº. 34.637.297/0001-12, com endereço comercial na Rua Mucuri, Loa A, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, **LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -** CNPJ nº. 40.281.661/0001-57, com endereço comercial na Rua Dolores, nº. 159, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP: 79.100-150, **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALSRES LTDA ME -** CNPJ nº. 07.344.756/0001-05, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº. 5653, Zona 05, Maringá/PR, CEP: 87.015-280, **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA -** CNPJ nº. 09.686.716/0001-69, com endereço comercial na Rua São Pedro da Aldeia, nº. 799, Serra do Curral, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-021, **SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº. 34.653.278/0001-80, com endereço comercial na Rua Fernando Correa da Costa, nº. 681, Centro, Itaporã/MS, CEP: 79.890-000, **TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº. 50.507.418/0001-68, com endereço comercial na Rua Toshinobu Katayama, nº. 429, Sala B, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP: 79.806.030, **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA -** CNPJ nº. 09.100.467/0001-88, com endereço comercial na Avenida Gabriel Del Pino, nº. 709, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.050-210 e **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -** CNPJ nº. 51.740.794/0001-60, com endereço comercial na Rua Saíra Ouro, nº. 210, Jardim Universidade, Arapongas/PR, CEP: 86.702-820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, processo administrativo n.º 145/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.606.767/0001-85.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	Medix	Cx	5	R$ 29,89	R$ 149,45
60	Agulha hospitalar estéril- tipo: a vácuo. Uso: coleta de sangue. Bisel trifacetado, medida 25x7mm. Requisito: siliconizada, câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção. Caixa com 100 unidades.	Medix	Cx	140	R$ 7,99	R$ 1.118,60

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 57.050.993/0001-23.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Adesivo hipodérmico antialérgico - cx c/ 500.	Medix	Cx	20	R$ 13,43	R$ 268,60
09	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras 11 fios/ Cm2 em tecido de algodão uniforme, sem fios soltos, Cor branca, PH neutro, sem impurezas. Pacote com 500 unidades.	Maismed	Pct	40	R$ 16,98	R$ 679,20
15	Fita Crepe Adesiva 16MM X 50M (Uso Hospitalar).	Ciex	Un	20	R$ 4,80	R$ 96,00

17	Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, Tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote com 01 unidade.	Maismed	Rolo	20	R$ 26,99	R$ 539,80
21	Microlancetas fabricada em aço inoxidável, por prensagem com molde. As lâminas são sobreinjetadas com o polietileno pigmentado que serve de cobertura. Indicada para punções em pele para obter gotas de sangue. Embalado em caixa com 100. , contendo dados do fabricante, procedência, lote de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Bioland	Cx	10	R$ 7,38	R$ 73,80
54	Avental Descartável 1,40 x 1,10, cor branca com gramatura de 50g, pacote com 50 und.	Medix	Pct	10	R$ 47,46	R$ 474,60

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	Otoscópio + Oftalmoscópio LED Portátil - Equipamento portátil de uso clínico geral; Cabeçote de otoscópio com iluminação LED de alta intensidade; Sistema de lentes com ajustes de foco com ampliação mínima de 3x; alimentação por pilhas recarregáveis ou bateria interna; acessórios mínimos: estojo rígido para transporte com 9 espéculos reutilizáveis esterilizáveis; com registro ou notificação na ANVISA (nº 82285270005 ou equivalente); produto novo, original, lacrado de fábrica, com manual em português, com materiais compatíveis para higienização e reutilização segura.	Doctor Devices	Un	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 45.508.404/0001-29.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Espátula de aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, embalagem em pacotes contendo 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Medix	Pct	20	R$ 13,35	R$ 267,00
18	Hipoclorito de sódio 2%, frasco de 1 litro.	Maxbrio	Un	40	R$ 7,50	R$ 300,00

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA ME - CNPJ nº. 28.767.124/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Agulha hipodérmica 25mm x 0,70mm descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, canhão em plástico, esterilizada a óxido de etileno caixa com 100 unidades.	Labor Import	Cx	200	R$ 7,76	R$ 1.552,00
04	Agulha hipodérmica 25mm x 0,80mm descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, canhão em plástico, esterilizada a óxido de etileno caixa com 100 unidades.	Labor Import	Cx	110	R$ 7,76	R$ 853,60
24	Micropipetador automático com disparador ponta metálica 10 microlitros.	Peguepet	Un	5	R$ 88,00	R$ 440,00
25	Micropipetador automático com disparador ponta metálica 1000 microlitros.	Peguepet	Un	5	R$ 95,00	R$ 475,00
26	Micropipetador automático com disparador ponta metálica 20 microlitros.	Peguepet	Un	5	R$ 88,00	R$ 440,00
27	Micropipetador automático com disparador ponta metálica 200 microlitros.	Peguepet	Un	5	R$ 86,90	R$ 434,50
28	Micropipetador automático com disparador ponta metálica 25 microlitros.	Peguepet	Un	5	R$ 86,90	R$ 434,50
42	Óleo de imersão com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão, frasco com 100ml.	Renylab	Un	5	R$ 22,00	R$ 110,00
59	MIF, solução, com 1.000ml . Conservante Parasitológico - 1000 Ml com registro na ANVISA.	Renylab	Un	15	R$ 36,31	R$ 544,65
69	Kit PCR 3,0ml - determinação qualitativa e semi quantitativa em lâmina da proteína c reativa em amostra de soro. Só látex.	Wama	Un	26	R$ 26,40	R$ 686,40
75	VDRL, Conjunto de diagnóstico in vitro pela detecção qualitativa e semi quantitativa das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 5 ml.	Wama	Kit	22	R$ 26,70	R$ 587,40

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI - CNPJ nº. 34.637.297/0001-12.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Escova para lavar tubos 20 cm com cerda de nylon corpo cilíndrico de 15 mm x 80 mm.	Serlar	Un	10	R$ 7,39	R$ 73,90
13	Escova para lavar tubos 40 cm com cerda de nylon corpo cilíndrico de 40 mm x 160 mm.	Serlar	Un	10	R$ 5,21	R$ 52,10
16	Garrote metro - Embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras. Livre de latex ,Composição: Poli-isopreno sintético livre de látex; Material descartável e de uso único, não reutilizar; Dimensões: 2,5 cm x 46 cm (LxC).	Cral	CX	5	R$ 23,62	R$ 118,10
19	Corante rápido para hematologia, Kit com 3 corantes, frascos com 500 ml.	Renylab	CX	3	R$ 39,79	R$ 119,37
31	Pipetas de vidro graduadas 1 ml. Sorológicas.	Precision	Un	5	R$ 4,73	R$ 23,65
32	Pipetas de vidro graduadas 2 ml. Sorológicas.	Precision	Un	5	R$ 4,73	R$ 23,65
33	Pipetas de vidro graduadas 5 ml. Sorológicas.	Precision	Un	5	R$ 6,21	R$ 31,05
34	Ponteiras descartáveis p/ micropipetadores de 200. (amarela, sem coroa). Embalagem com 1.000 und.	Firstlab	Pct	20	R$ 16,89	R$ 337,80
36	Pipeta de vidro para VHS, graduada c/ aspirador, Diâmetro interno 2,5mm de acordo com o método Takives , pacote com 25 unidades.	Cral	Pct	200	R$ 25,79	R$ 5.158,00
39	Cálice plástico, para sedimentação de fezes, de plástico transparente, com base, com capacidade para 200mL.	Deskarplas	Un	20	R$ 7,09	R$ 141,80
62	O Adaptador a Vácuo para Agulha de Coleta (UNIVERSAL), utilizado em coletas múltiplas de sangue, sem a necessidade de mais de uma perfuração no paciente, realizando apenas a troca do tubo de coleta. Confeccionado em Polipropileno; Transparente; Conector central e universal; Atende a normativa NR-32.	Cral	Un	10	R$ 0,45	R$ 4,50
64	Albumina bovina 22% 10ml- somente para uso diagnóstico in vitro. Utilizado em pesquisas e identificações de anticorpos, em provas de compatibilidade pré-transfusionais e em titulações de anticorpos.	Ebram	Un	4	R$ 30,38	R$ 121,52
65	Kit ASLO 2,5ml- para pesquisa de antiestreptolisina o em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação direta.	Ebram	Kit	10	R$ 39,99	R$ 399,90
66	Tira reagente para teste de gravidez Beta HCG, teste de gravidez em tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUI/L, somente para diagnostico "in Vitro". Embaladas individualmente em caixa com no mínimo 50 tiras constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do Teste.	Hightop	Cx	30	R$ 33,79	R$ 1.013,70
67	Soro controle - RH para realização de tipagem sanguínea. Frasco conta-gotas com 10 ml.	Imunoscan	Un	4	R$ 20,95	R$ 83,80
70	Soro ANTI "A" frasco com 10ml, monoclonal, líquido p/ tipagem.	Imunoscan	Un	9	R$ 20,95	R$ 188,55
71	Soro ANTI "B" frasco com 10ml, monoclonal, líquido p/ tipagem.	Imunoscan	Un	9	R$ 20,95	R$ 188,55
72	Soro ANTI "D" frasco com 10ml, monoclonal, líquido p/ tipagem.	Imunoscan	Un	15	R$ 31,99	R$ 479,85
73	Soro ANTI "AB" frasco com 10ml, monoclonal, líquido p/ tipagem.	Imunoscan	Un	3	R$ 22,99	R$ 68,97
74	Soro COOMBS ANTI-IGG 10ml.	Imunoscan	Un	4	R$ 39,99	R$ 159,96

LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 40.281.661/0001-57.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Coletor Universal 80ml, confeccionado em polipropileno, translúcido, tampa branca com rosca, acompanha pazinha. Embalado em pacote com 100 unidades, graduado.	Firstlab	Pct	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00

37	Tubo a vácuo para coleta de sangue, com K3 EDTA, capacidade para 5 ml. (obs. Caixa com 100 und no ato da entrega).	Firstlab	Cx	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
38	Detergente líquido universal, concentrado de grande eficácia, alcalino, para lavagem por imersão para instrumentos de laboratório como vidro, porcelana plástico, borracha e metal. Composição: fosfatos, tensoativos aniônicos, surfactantes anfotéricos, agentes complexantes, inibidores de corrosão, produtos auxiliares. Embalagem com 2 litros.	Ciclofarma	Un	20	R$ 32,48	R$ 649,60
41	Lâmpada halógena 6V 30W, para microscópio (cx c/ 10 und).	Osram	Cx	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
45	Tubo a vácuo, com separador de coagulo, 5mL, tampa amarela (obs. Caixa com 100 und no ato da entrega).	Firstlab	Cx	250	R$ 38,80	R$ 9.700,00
46	Tubo a vácuo 16X100, com acelerador, 10ml, tampa vermelha. (obs. Caixa com 100 und no ato da entrega).	Firstlab	Cx	630	R$ 59,00	R$ 37.170,00
61	Agulha hospitalar estéril- tipo: a vácuo. Uso: coleta de sangue. Bisel trifacetado, medida 25x8mm. Requisito: siliconizada, câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção. Caixa com 100 unidades.	Firstlab	Cx	66	R$ 33,00	R$ 2.178,00
76	Fita para exame de urina com 11 áreas, caixa com 150 unidades.	Cral	Cx	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALSRES LTDA ME - CNPJ nº. 07.344.756/0001-05.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Álcool etílico, 70%, embalagem plástica PEAD (polietileno de alta densidade) com 1000ml.	Supervale	Un	216	R$ 6,00	R$ 1.296,00
06	Álcool gel 70%, gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500G.	Prolink	Un	120	R$ 6,70	R$ 804,00
11	Coletor de materiais perfurocortantes de 20 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro; com trava de segurança; na cor amarela; alça dupla; uso único; descartável; confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento).	Descarbox	Un	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
30	Papel lençol hospitalar em bobina, medindo aproximadamente 70cm de largura x 50 m de comprimento, confeccionado em papel branco, embalado individualmente, procedência nacional.	Descarbox	Un	50	R$ 8,67	R$ 433,50
63	Água destilada/deionizada, embalagem de 5 litros.	SS Plus	Galão	100	R$ 9,30	R$ 930,00

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 09.686.716/0001-69.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a detecção do antígeno prostático específico (PSA) em amostras humanas de soro ou plasma. Embalados individualmente em caixas contendo no mínimo 20 tiras ou cassetes, constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste.	Vida	Cx	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00

SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 34.653.278/0001-80.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Álcool etílico, hidratado, 92,8º INPM (96ºGL), embalagem plástica PEAD (polietileno de alta densidade) com 1000ml.	Super Vale	Un	100	R$ 8,44	R$ 844,00

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 50.507.418/0001-68.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação.	Medix	Pct	5	R$ 5,50	R$ 27,50
35	Ponteiras descartáveis p/ micropipetadores 500 microlitros. (AZUL,SEM COROA). Embalagem com 1.000 und.	Medix	Pct	10	R$ 30,00	R$ 300,00
43	Pipetas de pasteur plástica, estéril, individual, capacidade de 3ml, pacote com 100 unidades.	Medix	Pct	3	R$ 18,70	R$ 56,10
53	Lamina para confecção de esfregaço sanguíneo de no mínimo 26x76mm, cx com 50 und.	Medix	Cx	5	R$ 10,00	R$ 50,00

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº. 09.100.467/0001-88.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, medindo 26 x 76mm, espessura 1,1 a 1,3 mm, embalagem caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	Cral	Cx	460	R$ 6,25	R$ 2.875,00
23	Corante, tipo: lugol fraco, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 1%. Frasco com 1000mL.	Newprov	Un	1	R$ 90,43	R$ 90,43
40	Cronômetro digital profissional, com as seguintes características mínimas: Cronômetro progressivo e regressivo, com timer de hora e calendário, prova da água.	Kasvi	Un	5	R$ 40,00	R$ 200,00
44	Placa de kline, c/ 12 escavações, indicada p/ testes de VDRL-SÍFILIS, fabricada em vidro temperado, dimensões aproximadas de 80mm (C) x 60mm (L) x 05mm (E).	Cral	Un	5	R$ 43,68	R$ 218,40
47	Tubo cônico 15ml, estéril, em polipropilenio copolimetro, que suporta grandes variações de temperatura, com tampa.	Cral	Un	100	R$ 0,85	R$ 85,00
48	Tubo de vidro 15 x 100mm, caixa com 250 unidades.	Cral	Cx	5	R$ 100,00	R$ 500,00
51	Pisseta graduada bico curvo, 250mL.	J Prolab	Un	5	R$ 12,00	R$ 60,00
52	Pisseta graduada bico curvo, 500mL.	J Prolab	Un	5	R$ 17,11	R$ 85,55
56	Estante metálica com capacidade para 24 tubos 12x75mm.	Mopape	Un	5	R$ 40,00	R$ 200,00
57	Estante metálica com capacidade para 12 tubos 15x100mm.	Mopape	Un	5	R$ 34,58	R$ 172,90
58	Estante metálica com capacidade para 24 tubos 15x100mm.	Mopape	Un	5	R$ 60,00	R$ 300,00
68	Kit fator reumatóide 2,5ml - para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IGG humana por aglutinação indireta. Só látex.	Wama	Un	21	R$ 26,72	R$ 561,12

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 51.740.794/0001-60.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	Estante metálica com capacidade para 12 tubos 12x75mm.	Cralplast	Un	5	R$ 34,57	R$ 172,85

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre

eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega dos itens será no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS**:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2– Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências,

cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser

promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor

apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as

obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal n° 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30

(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **34/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 34/2025 as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA ME

Detentora da Ata

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI

Detentora da Ata

LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Detentora da Ata

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALSRES LTDA ME

Detentora da Ata

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA

Detentora da Ata

SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA

Detentora da Ata

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Conselho Municipal de Saude

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta, convidar toda população para audiência pública de prestação de contas do 3º Relatório Quadrimestral Municipal de Gestão e Saúde, a realizar-se a no dia 27 de janeiro de 2026, às 9h na Câmara Municipal de Vereadores.

Data: Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026

Horário: 9 horas

Endereço: Rua Nelson Felício dos Santos n°1000 – Atlântico.

Por este ato torna-se público tal convite.

Informações: (67) 99325-0456

saude@bonito.ms.gov.br

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 18 DE, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 59, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO, PARCERIAS E DE COLABORAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2014 E DO DECRETO Nº 10/2021 DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera a disposição do art. 2° do Decreto nº 59, de 16 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 2º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Titular: Brendha Gabriella de Andrade Campos – cargo em comissão de Gerente Municipal de Contratos e Convênios – Presidente;

II – Titular: Ariel Caceres – cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração;

III – Titular: Jander Claro da Cruz – cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria;

IV – Suplente: Lucas Aryel Marisco Pereira – cargo de Chefe de Divisão de Cotações;

V – Suplente: Patricia Schneider Graeff Gonçalvez – cargo de Supervisor de Setor de Cadastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito -MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15	###.442.201-##	JULIETE SOUZA DE ALMEIDA	01/10/1989	5

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Procuradoria Juridica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (132)

DETENTORES, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DEMURF, do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de detentores, confrontantes, lindeiros e eventuais terceiros interessados, que a Sra. PATRICIA CAVALHEIRO DE MORAES, inscrita no CPF nº 020.598.011-25, na qualidade de proprietária, requereu junto aos órgãos competentes a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 61, situado à Rua General Rondon, neste Município de Bonito/MS, devidamente matriculado sob o nº 845 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonito/MS. Informa-se que o referido pedido encontra-se instruído com a documentação técnica e legal exigida pela legislação vigente, estando o processo em trâmite administrativo para análise. Ficam, assim, NOTIFICADOS os confrontantes, lindeiros e demais interessados para que, caso queiram, apresentem impugnação ou contestação fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo acima mencionado sem manifestação, o silêncio será interpretado como anuência tácita quanto ao pedido de retificação de área formulado, para todos os fins de direito. O presente edital é publicado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito/MS, 24 de Janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DEMURF
Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

Republicação por Incorreção Extrato do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 09/2024 – Carona nº 05/2024.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 4.017, do dia 23 de janeiro de 2026, página 69 a seguir colacionado:

Onde se lia:

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação no Contrato nº 09/2024, que, respectivamente foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Bonito/MS e a Empresa Gimenez Engenharia LTDA EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim das Flores – Etapa 6, no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 987/2024, processo eletrônico NUP n.79.008.761-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Leia-se:

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação no Contrato nº 09/2024, que, respectivamente foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Bonito/MS e a Empresa Gimenez Engenharia LTDA EPP, que tem por objeto a **contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, visando Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Juscelino Kubtschek no município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovada constante do processo, convênio nº. 33.663/2023 Processo nº. 85/009.479/2021 e termo de referência,** parte integrante da **CONCORRÊNCIAnº 04/2023.**

Assinado na Autorização

ELCIO DA SILVA CASANOVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

RH

PORTARIA Nº065/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **Ceder** o servidor **ROSANGELA ESPÓSITO,** ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR N-VI, com ônus para o destino, para prestar serviços junto ao Município de Porto Murinho/MS, no período de **01.01.2026 a 31.12.2026**, conforme Termo de Cooperação de Cessão de Servidora Pública Municipal nº001/2025 que celebram entre si o Município de Porto Murtinho/MS e o Município de Bonito/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 21 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 063/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido**, ANDREIA APARECIDA FREITAS DA SILVA** do cargo Efetivo de Professor N-VI, Categoria: C-Nivel: 020 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 70%, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31.01.2026.**

Bonito - MS, 21 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 072/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**:

Ana Fátima Prieto Dias;
Cassilda Moreira dos Santos;
Cintia Firmo da Silva;
Claudia da Costa Oliveira;
Delaine Rocha Flores;
Dinamara Rodrigues do Nascimento Anastácio;
Fátima Meira Simão;
Geane Batista Alves;
Iedes Justina da Rocha Silva;
José Antônio Moreira;
Larissa da Rosa de Oliveira;
Lucia Aparecida da Silva;
Maria Conceição de Lima;
Maria Helena Encizo Gracia;
Maria Rute Gomes da Conceição;
Mirna Beatriz Fleitas;
Ramona Valejo;
Regis Kety dos Santos Cavalheiro;
Rosa de Paula Rocha;
Roseli dos Santos Jorge;
Roseli Ramires de Oliveira; Tabajara Balta
Vani Costa Lima;

Aline de Oliveira Lescano;
Amanda Benites de Lima;
Angela Maria Dias;
Aniclea Correa Rodrigues;
Anny Dutra Ferraz;
Aparecida Pereira Amorim;
Dulce Assunção Franco Alegre da Silva;
Heloisa Helena de Souza Parede;
Iracema Leandro da Silva;
Luciana Helena da Silva;
Márcia Aparecida da Silva Peralta;
Márcia Maria Martins Machado;
Maria Rute Trindade;
Mirielle Vasconcelos;
Olga Cardoso;
Tatiane Navarenski de Souza;
Zarif Teixeira de Moura;
Adriana Dutra Ferraz;
Aline Nara Leandro da Silva;
Cassiléia Batista Prates;

Daniele André Silveira;
Dulcinéia de Figueiredo Aivi;
Edilaine Nunes Pereira;
Edilene Ferreira do Nascimento;
Ivanete Soares da Silva;
Jéssica Silva dos Santos;
Josilene Barbosa do Nascimento Oliveira;
Luciene Jacques Sanches Aquino;
Margarete Mendes Maeda;
Maria de Fátima de Paula da Rocha;
Marluce Aguilhera Quintana;
Michele Beatriz Zanuncio Gonçalves;
Michele de Almeida Lopes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 073/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**:

Nilcelia Jacques Teixeira;
Patrícia Rodrigues da Rocha;
Rosani Taveira Gonçalves;
Soraia Portilho;
Tajacira dos Santos;
Telma Aparecida Figueiredo Fernandes;
Zenaide da Conceição;
Silvana Meira Simão;
Josi Trindade de Oliveira;
Josiane Cardoso Mulher;
Joverci Cardoso Rodrigues;
Liane Terezinha Beck Ribeiro;
Roseli Guerini;
Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves;
Ambrosina Aparecida de Souza;
Elizangela Goulart Jacques;
Giorgia Alfredi Libanore Brum;
Livanildo Fernandes da Silva;
Maria Regina Sebastião dos Santos;
Marinalva Teixeira Araújo;
Reinaldo Dias da Silva;
Roseli Fátima Gambim;
Cátia Czyzeski;
Cidemara de Fátima Belato;
Claudia de Castro Carvalho Mundel;
Cleide Domingos de Oliveira da Costa;
Cleuza Aparecida Lopes dos Santos;
Cristiane Sabino Braga;
Cristina Araújo de Oliveira;
Daniele Aparecida Costa Ribeiro;
Dayanne Vargas Pereira;
Delane Barbosa Escobar;
Denise Judite Mota Pereira;

Eliana Maria Rafael Fragatto;
Maria Márcia Rezende Agostineti;
Denise Monteiro Falcão;
Maristela Aparecida Pellin dos Santos (01 período);
Claudia de Castro Carvalho Mundel;
Márcia Pires dos Santos;
Sonislei Ferreira da Rocha;
Severiana Fleitas;
Jairo Nolasco;
Pascoal da Costa Leite;
Antônio Cesar Pestille;
Anildo Xavier de Castro;
Edemilson Jara Ribeiro;
Expedito Ronaldo dos Santos;
Selço Monteiro
Hélio Cavalheiro de Almeida;
Rosa Goulart da Silva Souza;
Andreia Teixeira da Silva;
Hérica Maciel Ramos;
Junior Cezar Pleutim;
Cátia Czyzeski

Abília Peres Cheres;
Adriana Adler Ralho Marques;
Adriane Menezes Spindola Casanova;
Alessandra Valério Vasques;
Alexandra Souza Benevides;
Alexsandra da Silva Moraes Duarte;
Alice de Souza;
Ambrosina Aparecida Souza;
Ana Alice da Conceição;
Ana Caroline de Oliveira Vasques;
Ana Claudia Souza Nascimento;
Ana Claudia Teixeira dos Santos Heidecke;
Ana Cristina dos Santos;
Ana Paula Ortega Nunes Montenegro;
Anatacha Teixeira dos Santos;
Anicéia Aivi da Silva Lara;
Antônia Valenzuela;
Antônia Valenzuela;
Aparecida dos Santos Ramos;
Aparecida dos Santos Ramos;
Aurenil Vera da Silva;
Bruna Souza Nunes;
Caciano Hudison Cavalheiro de Lima;
Carina Almeida da Silva;
Carla dos Santos Nogueira Vargas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 064/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR,** o(a) servidor(a) **APARECIDA PEREIRA AMORIM,** exercer o Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **20/01/2026.**

Bonito-MS, 21 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 076/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**:

Márcia Pires dos Santos;
Adnilson Muller;
Dielle Cris Perin de Brito;
Adriane Belgara da Silva;
Adriane Belgara da Silva;
Inês Rosana Vicente;
Paulo Cesar Alvarenga Isidorio;
Rosilei Barbosa Ferreira;
Rosilei Barbosa Ferreira;
Ambrosina Aparecida De Souza;
Elizangela Goulart Jacques;
Giorgia Alfredi Libanore Brum;
Livanildo Fernandes da Silva;
Maria Regina Sebastião dos Santos;
Marinalva Teixeira Araújo;
Reinaldo Dias da Silva;
Roseli Fátima Gambim;
Joverci Cardoso Rodrigues;
Liane Terezinha Beck Ribeiro;
Roseli Guerini;
Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 058/2026–RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição

Federal, concede à servidora **JANAINA MACHADO,** matrícula nº **2833,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 13 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 059/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUCAS KAZUO YANAI** no período de **02.02.2026 Á 16.02.2026 e 06.04.2026 Á 20.04.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 060/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **HELIA MARA SANCHES CARDOSO** no período de **23.02.2026 Á 09.03.2026 e 17.08.2026 Á 31.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 061/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **FERNANDO JUNG DE OLIVEIRA** no período de **02.02.2026 Á 03.03.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 071/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo Efetivo de Professor Regente de 1º ao 5º Ano, sem ônus para origem, para exercer suas funções no Município de Bodoquena - MS, no período de **23.01.2026 a 31.12.2026**, conforme Ofício nº 663/2025/GAB, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 075/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **05.01.2026 a 03.02.2026**:

Djalmir dos Santos Silva;
Elenir Cáceres Galeano;
Elisangela Inês Marotzki;
Elisangela Inês Marotzki;
Elisangela Teixeira da Silva Santos;
Elizangela Goulart Jacques;
Elizangela Nunes da Silva;
Elizangela Pereira Lopes Dure;
Erciana Madalena Tumelero Gama;
Eronilde Lacerda de Souza;
Flávia de Lima Valente;
Gabriela Xavier Weis;
Gabriela Xavier Weis;
Gisele Cristiane dos Santos Neves;
Gisele Cristiane dos Santos Neves;
Glaucia de Oliveira Aquino;
Glaucia de Oliveira Aquino;
Ione Knoner;
Isolina Biasoto Sallet;
Izabel Cristina Alves de Souza;
Jakeline Dias da Silva Weis;
Janaina Machado;
Jane Jara da Silva;
Jaqueline Tolvay Rufino;
Joana Aparecida Duarte Britez;
Joana do Nascimento Bobadilha;
Joana do Nascimento Bobadilha;
Juçara Aparecida de Oliveira;
Jucelia Benites Trindade;
Kaline Adryelli de Jesus;
Kátia Aparecida Silva Carneiro;
Lana Maria Alves Pereira;
Leuza Aparecida Costa Garcia;
Mariza Rodrigues da Rosa
Walmir Bispo de Souza;
Walmir Bispo de Souza;
Ygnes Oenning da Silva;
Ygnes Oenning da Silva;
Zenilda de Almeida Cavalheiro Gomes;
Leuza Aparecida Costa Garcia;
Livanildo Fernandes da Silva;
Lourdes de Souza Farias Cristaldo;
Luana de Oliveira Souza;
Luciana Castro Rodrigues Asato;
Lucicleide Gomes dos Santos;
Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola;
Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola;
Luzia dos Santos;
Luzia dos Santos;
Lygia Cristina da Silva;
Márcia Antonia dos Santos Martinez;
Marcos Fellipe Angelo da Costa Viana;
Mari Lucia Marinho Arsamendia;
Maria Lucia Ferreira Morel de Barros
Maria Aparecida Farias de Souza;
Maria Auxiliadora Mancuelho;
Maria Carmos dos Santos;
Maria Naile de Souza;
Maria Osméria Gouveia Simões;
Marilice Vivan Pilletti;
Marinalva de Souza;
Marinalva Teixeira Araújo;
Mariza Aparecida Gomes Pinheiro;
Marlene Ferreira de Souza;
Matilde da Penha Chaves de Brito;
Mauriovani Rigotti;
Miriam Cristina de Oliveira Ferreira;
Mirian Senturion Gonçalves Bito;
Patrícia Brum Aleixo;
Rosa Maria Rodrigues Camargo;
Rosa Sanches;
Rosa Valensuelo Grance;
Rosalina Lima de Almeida Sena;
Rosalina Lima de Almeida Sena;
Rosane Cristaldo Silveira;
Roseli Guerini;
Rosenilda Félix Carneiro;
Rosenir Monteiro Suzart;
Rosilda Sanches de Oliveira Santin;
Rubiamara Dure Narvaez;
Sara Maesano;
Selma Leite Barbosa;
Silvia Grefe de Oliveira;
Simone Gomes da Mota;
Simone Gomes da Mota;
Sônia Aparecida Fabrao Gonçalves;
Sueli de Moraes Pereira;
Sueli de Moraes Pereira;
Tahiana Mougenot Sá;
Tatiane Cristina Alves da Silva;
Thays Belmonte da Silva;
Valdecir Amorim;
Valdilene Maria Grassi;
Valdineia Vilalba Trelha;
Vera Lúcia Gasparotto Gil;
Viviane Braz Nascimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124	08.122.0111.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	25.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

127	08.122.0111.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$601.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **601.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

327	10.302.0113.1019.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

382	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	600.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **600.000,00**

Fontes de Recurso	
600 3110	600.000,00

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

378	10.301.0117.2121.0000	VIVER SEM MEDO - PROTEÇÃO ÀS MULHERES E MENINAS D	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 24 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - TAINARA FERREIRA QUIRINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: E. M. Assentamento Mutum.

3 º - TAINARA FERREIRA QUIRINO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 20 de janeiro de 2026 - NATALIA SOARES DE SOUZA

O MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilandia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024**,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: FISIOTERAPEUTA.

Local: Brasilândia – MS

3º - NATALIA SOARES DE SOUZA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - PAULO ALBERTO MARIM

O MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilandia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024**,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – FUNDAMENTAL II.

Local: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

7 º - PAULO ALBERTO MARIM.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - SEBASTIAO GONÇALVES DA CRUZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: LINHAS RURAIS.

1 º - SEBASTIAO GONÇALVES DA CRUZ.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - EDUARDA APARECIDA LUZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: LINHA SÃO FRANCISCO.

1 º - EDUARDA APARECIDA LUZ.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - MICHELE APARECIDA TOTH DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: LINHA FORTALEZA.

1 º - MICHELE APARECIDA TOTH DA SILVA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - LETICIA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL.

Lotação: ZONA URBANA.

1 º - LETICIA VIEIRA DOS SANTOS.

2 º - ADRIANA DA SILVA SOARES

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 23 de janeiro de 2026 - JUCILENE PEREIRA DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA

10 º - JUCILENE PEREIRA DE LIMA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N. 004/2026

Contribuinte : Edmo Francelino da Silva

Endereço : Rua Geronimo Caetano Barbosa, 0 – QD 0015, LOTE 0011

Bairro : Centro

CPF : ***.738.378-**

BIC : 1814

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Estando a parte contribuinte em local incerto e não sabido, NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, proceda a Limpeza do Terreno, situado na Rua Geronimo Caetano Barbosa, 0 – QD 0015, LOTE 0011 – Bairro: Centro.

Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe a Lei nº 399/85, Código de Posturas de Brasilândia:

Art. 11º - Para a preservação a manutenção da higiene das habitações, é proibido:

III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos;

Art. 210º - Os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distrito são obrigados a manter o imóvel:

I – Limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública, ou que prejudique a estética urbana.

Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 "b", no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal n° 399/85.

Brasilândia/MS, 23 de janeiro de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

PROCESSO ADM Nº 7076/2025

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso nas diversas Secretarias Administrativas do Município de Brasilândia- MS**. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **09/02/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 23 de janeiro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: 7B777C98908979B5B5B86E499AF8EA5DAA423F93

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Considerando a manifestação das partes e diante das novas condições favoráveis ajustadas, restabeleço a vigência do Contrato 52/2022 Processo Administrativo 1963/2022 entre esta municipalidade e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP - Locação de Veículos - que se encontrava suspenso, a contar da data 16/01/2026, passando a produzir regularmente todos os seus efeitos jurídicos, inclusive quanto aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelas partes.

Marcos Augusto Freire

Secretário Municipal de Finanças

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6469/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Permanente de Avaliação - Decreto de n° 6253/2025 de 20 de fevereiro de 2025."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2° do Decreto de n° 6253/2025 de 20 de fevereiro de 2025, substituindo o membro Dr. Osvaldo da Silva Neto, CPF: 04X.6X6.X71-X5, por Cleiton de Oliveira Caitano, matrícula n° 16659-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 6470/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, em caráter preventivo, para intensificação das ações de enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti no Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município adotar medidas preventivas e corretivas para proteção da saúde pública;

Considerando os dados epidemiológicos e entomológicos produzidos pela Vigilância em Saúde do Município, que apontam **elevado número de focos do mosquito Aedes aegypti**;

Considerando que o Município de Brasilândia/MS figura, atualmente, **entre os municípios com maior número de focos do mosquito transmissor da dengue no Estado de Mato Grosso do Sul**, indicando **risco concreto e iminente de surto ou epidemia**;
Considerando que a prevenção é medida mais eficiente, econômica e responsável do ponto de vista sanitário e administrativo;
Considerando a necessidade de **mobilização intersetorial do Poder Público Municipal e da população**, visando à eliminação de criadouros e à redução do risco epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em **caráter preventivo**, no Município de Brasilândia/MS, em razão do **risco iminente de epidemia de dengue, zika e chikungunya**, decorrente do elevado índice de infestação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto **não configura estado de calamidade pública**, tendo natureza **preventiva, temporária e excepcional**, destinada exclusivamente à intensificação das ações de vigilância, controle e combate ao vetor.

Art. 3º Ficam **mobilizadas todas as Secretarias Municipais**, órgãos da Administração Direta e Indireta, para atuação conjunta, coordenada e prioritária nas ações de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VIII – demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental:

I – coordenar as ações técnicas de enfrentamento ao vetor;
II – elaborar e atualizar relatórios epidemiológicos e entomológicos;
III – orientar tecnicamente os demais órgãos envolvidos;
IV – promover campanhas educativas e ações de conscientização da população;
V – monitorar a evolução dos índices de infestação.

Art. 5º Fica autorizada a realização de **mutirões de limpeza**, remoção de entulhos, resíduos sólidos, materiais inservíveis e demais potenciais criadouros do mosquito, inclusive em áreas públicas e privadas.
Art. 6º A população fica convocada a colaborar ativamente, adotando medidas preventivas, eliminando focos do mosquito em seus imóveis e permitindo o acesso dos agentes de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação sanitária municipal, estadual e federal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º A Situação de Emergência em Saúde Pública vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação deste Decreto, **podendo ser prorrogada**, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, caso persistam as condições que lhe deram causa.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município
Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia/MS.
Contratada: Rodrigues e Rodrigues Ltda.
Contrato Administrativo: nº 09/2025.
Processo Administrativo: nº 07/2025.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 09/2025, referente ao fornecimento de água mineral sem gás, 500 ml.
Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2026.
Signatários: Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, pela Contratante; Fábio Frank Rodrigues, pela Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$95.040,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

95.040,00

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

1168	04.122.0601.2052.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	95.040,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 11 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

1169	27.813.0601.1052.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-95.040,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 2 5000000		

-95.040,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 067/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GERALDINA ORTEGA LUGO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental, neste ato designada como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos.

Vigência: De **26/01/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **GERALDINA ORTEGA LUGO,** Contratada.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 068/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CARLA MILENE GOMES PIRES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil, neste ato designada como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Dona China.

Vigência: De **26/01/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R$ 3.373,83 (três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CARLA MILENE GOMES PIRES,** Contratada.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 086/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADEMIR VIEIRA CALDEIRA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **26/01/2026** e término **26/01/2027**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ADEMIR VIEIRA CALDEIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 087/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LOURDES BALBUENO GAMARRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **26/01/2026** e término **26/01/2027**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LOURDES BALBUENO GAMARRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 088/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JEISIELY MARTINS PENHA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **26/01/2026** e término **26/01/2027**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JEISIELY MARTINS PENHA**,

Contratada.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 089/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **26/01/2026** e término **26/01/2027**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **KETELYN TAYNY RODRIGUES VIEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 128/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANILO SINHORIN**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **26/01/2026** e término **26/01/2027**.

Valor: R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **DANILO SINHORIN**, Contratado.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no dia 27/01/2026 (terça-feira) das 08h às 13h, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 001.04/2025 SEMEEC datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 22 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ANEXO ÚNICOE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
25	Delmiri dos Santos Freitas Reche	47	1º
268	Sueli de Fatima Borges **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	40	2º
119	Sandra Ávila Ramos da Silva **- INTERSTÍCIO ATÉ 30/04/2026**	39	3º
129	Rosana dos Santos Carvalho	39	4º
238	**Luciana Marcari -PCD -1º**	32	-
25	Luciana Bispo dos Santos Silva	36	5º
268	Ana Márcia Da Silva Trilha	34	6º
119	Patrícia Vale Do Prado	34	7º
129	Rodineia Maria Dantas	33	8º
508	Naila De Souza Penze	32	10º
248	Elaine Moreira Machado	32	11º
384	Edicléia Pereira Isidoro	31	12º
163	Lizandra Augusta Schmitz	29	13º
144	Elizabete Severo Da Silva Romeiro	28	14º
156	Elizabeth Oliveira **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	28	15º
66	**Mirma Aguiar Costa Pires – PCD - 2º**	**26**	**16º**
337	Lucineide Da Silva Cassiano Rodrigues	24	17º
305	Edberalda Fraga Bonfá Zamperlini **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	21	18º
307	Rosângela De Oliveira Ramos Baratela	21	19º
90	Fabiana Oliveira Santos	18	20º
45	Elizangela Gonçalves Cabral Biagi	14	21º
Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
44	Elenia Gonçalves	53	1º
539	Rosicléia Lima Da Silva	51	2º
547	Tânia Aparecida Batista De Souza	47	3º
57	Viviane Karen Tanaka **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	47	4º
491	Mirella Garcia Benites Da Silva	47	5º
378	Rozimara Gregorio De Souza	46	6º
426	Marciana Aquino Insfran Azevedo	39	7º
487	Solange Macedo	39	8º
429	Lucimara De Lima Pais	39	9º
256	Luciana Silva Oliveira Fagundes	39	10º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
294	Leandro Rodrigues Brito	74	1º
26	Claudineia de Paula dos Santos	47	2º
13	Miria de Lima Gaudioso	47	3º
130	Angélica Rufino	46	4º
293	**Caroline Da Silva Carvalho**	29	-
297	Gilberto de Sales Andrade	45	5º
357	Daiana Soares Rolin Maestá	44	6º
91	Sueli da Silva Ferreira Câmara	39	7º
47	Luciana Lemes	39	8º
100	Juliana Bispo da Silva	39	9º
77	Fabiana Venancio da Silva Lupinetti	37	10º
107	Edna Cruz dos Reis	37	11º
410	Franciele Fernandes de Brito Aguiar	36	12º
40	Jessica Rodrigues de Lima	35	13º
351	Cristiane dos Santos Neves Beraldo	29	15º
500	Vanessa Aparecida da Silva Caetano	29	16º
466	Remilda Brandão de Souza Silva	28	17º
232	Leoni Rudnick Burlin	25	18º
371	Rozana Nogueira dos Santos Cáceres	25	19º
568	Franciele Garcia da Silva	25	20º
270	Alcione de Lurdes Silva Norberto Machado	24	21º
403	Letícia Aparecida Schwartz Mendonça	24	22º
29	Adriana Santos Silva **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	21	23º
456	Solange Aparecida Lunkes	19	24º

359	Rosane Martins Dourado	19	25º
199	Gislaine Camargo Biagi	18	26º
145	Jucelene Cardoso	17	27º
506	Geraldina Ortega Lugo	17	28º
428	Amanda da Silva Marques	15	29º
272	Alexandra Silva Montanhere	13	30º
269	Livrada Bruno Valencuela da Silva	11	31º
157	Andressa Ribeiro dos Santos	10	32º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
336	Fernanda Fernandes Ferreira	41	1º
374	Rosana Aparecida Valiente Garaffa	34	2º
345	Rosemary Figueiredo	27	3º
439	Ana Claudia Sintra	27	4º
380	Juliana Marques Silva	19	5º
86	Jucilena Nunes Lhopi	17	6º
Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
276	Rita Aparecida Vieira Lopes	44	1º
264	Célia Maria Regos Da Silva	43	2º
64	Aline Becker Kintschev	38	3º
155	Barbara Castilho Defendi Cordeiro	36	4º
473	Josefa Alves Machado Rodrigues	35	5º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
Inscrição	**Nome**	**Total**	**Classificação**
87	Rosimary Coutinho Ximenes	47	1º
179	Ana Paula Vasconcellos	47	2º
247	Vinícius Pereira De Brito Arteman	39	3º
46	Tassiano Luiz Fragoso De Souza	39	4º
434	Jaqueline Bento Machado	36	5º
101	Paulo Amaro Caceres	14	6º
175	Marcio Dantas De Souza	10	7º
Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
537	Adalto Geremias Da Silva	55	1º
177	Lucimeire Gomes Cunha	55	2º
522	Liliane Ines Weirich	43	3º
213	Rodrigo Maldonado Guimarães Brito	39	4º
83	**Emerson Leiva Alves**	25	-
509	Renan De Almeida Ramalho	39	5º
288	Janaina Cabral Da Silva	38	6º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
98	Eduardo Jose Da Silva	47	1º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
373	Franciele Pereira Paniagua	10	1º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
481	Angela Maria Vieira	25	1º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA - SEDE
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
103	Klenilson Campos de Oliveira	54	1º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO NOVA AMÉRICA/CRISTALINA
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
88	Maria Das Gracas Pereira Chaves **- INTERSTÍCIO ATÉ 29/05/2026**	35	1º
302	Antonia De Almeida Claro	34	2º
Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
566	Laura Elaine Pereira Mendes Da Silva	47	1º
15	Ivanete Da Silva Souza	45	2º
475	Valdineia Da Silva Dias	39	3º
239	Josiane De Matos Oliveira Rodriguesms	39	4º
492	Ludimara Dias De Paiva Fernandes	37	5º
536	Valdineide Dos Santos Rodrigues	28	6º
79	Luisa Caroline Alves Rubine	19	7º
571	Maria Beatriz Pereira Dos Santos	14	8º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE - DISTRITO NOVA AMÉRICA/CRISTALINA
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
484	Sônia Santiago Das Chagas	47	1º
450	Elizete Nunes Martins	47	2º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FISICA - DISTRITO NOVA AMÉRICA/CRISTALINA
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor não efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
173	Henrique Rodrigues Pereira	55	1º

PCD – Pessoa com Deficiência

AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Formado não Efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
89	Daiane Serrano	5	1º
344	Debora Manoel	2	2º
126	Jucelia Benites	0	3º
414	Rosilene Paulo	0	4º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAS – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
10	Jakson Roa	12	1º
393	Valdir Vilhalva	10	2º
Professor Indígena Formado não Efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
243	Roberta Serrano	12	1º
413	Juninho Martins Soares	10	2º
154	Jazanea Benites	10	3º
240	Eliezer Benites	8	4º
327	Elson Canteiro Gomes	8	5º
252	Josemar Benites	8	6º
325	Adriana Acosta	6	7º
3	Beatriz Torres	4	8º
323	Edson Escobar	4	9º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
7	Alexquison da Silva Cepre	0	1º
Professor Indígena Formado não Efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
8	Ademar Vilhalva	4	1º
296	Cariel Freitas Araujo	4	2º
416	Doralice Roque Carvalho	1	3º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
489	Elemir Soares Martins	20	1º
2	Isael Lemes	0	2º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
205	Zuleica Vilhalva	8	1º
Professor Indígena Formado não Efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
260	Laudiceia Benites Rosa	15	1º
389	Evandro Ramires	10	2º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Efetivo da Rede Municipal de Caarapó-MS

ID	Nome	Total	Classificação
280	Sillene Cavalheira Veron	11	1º
6	Eziquiel Oliveira	10	2º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA MATERNA GUARANI – ALDEIA TE'YIKUÊ
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor Indígena Formado não Efetivo

ID	Nome	Total	Classificação
394	Braz Ribeiro Vilhalva		1º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência

Caarapó-MS, 22 de janeiro de 2026

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OFERECER CAPACITAÇÃO EM NR10 E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FOCO EM ATENDER AS DEMANDAS PREDIAIS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO."

PARTES: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OFERECER CAPACITAÇÃO EM NR10 E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FOCO EM ATENDER AS DEMANDAS PREDIAIS DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para fornecer o item **01.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.4.122.13.2077.339039 – 1.500.000 – 162

05.007.2.139.29.15.452339039 – 1.751.000 - 209

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

SecreTÁRIO MunICIPAL de PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

Pelo CONTRATANTE

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Mara Aline Pereira da Silva

Ednilson Nascimento Alves

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026

"AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-M."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 13.071,80 (treze mil, setenta e um reais e oitenta centavos)**, para fornecer os itens **01 a 47.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.003.2140.339030 – FONTE 1.802.000 – Despesa nº 5

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

Airton Carlos Larsen

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAARAPÓ

Pelo CONTRATANTE

FÁBIO EMANUEL DOURADO DA SILVA

SPORTPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Leni do Carmo Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Departamento Convênios

PORTARIA N.º 035/2026

"Dispõe sobre a Designação da Sra. N**atalia Bueno dos Reis,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. N**atalia Bueno dos Reis**, matrícula nº 951418/2, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Social, para exercer a Função de Coordenadora de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

PORTARIA N.º 036/2026

"Dispõe sobre a Designação da Sra. **Samia Aparecida Liberal,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Samia Aparecida Liberal**, matrícula nº 951613/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Educador Social, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

PORTARIA N.º 034/2026

"Dispõe sobre a Designação da Sra. **Julia Barros de Almeida Benites,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora pública municipal, Sra. **Julia Barros de Almeida Benites**, matrícula nº 9953088/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos

1º termo de apostilamento ao CONTRATO Nº 159/2025

"Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução da Obra de Construção de Creche – Tipo 1, Projeto Padrão FNDE, no Bairro Capitão Vigário II, no município de Caarapó/MS, no âmbito do termo de compromisso nº 961116/2024/FNDE/CAIXA, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Caarapó/ MS."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS,** inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, sediado na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF n° 024.961.971-75 e portador do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo a correção das datas de assinatura e de início de vigência do Contrato nº 159/2025, conforme as seguintes retificações:

Data de Assinatura: Onde se lê "10 de outubro de 2025", na parte final do Contrato e para fins de registro do início de sua eficácia, leia-se "**17 de outubro de 2025"**.

Data de Início de Vigência: Onde se lê "10 de outubro de 2025", no item 7.3 da Cláusula Sétima – Dos Prazos e Vigência, leia-se "**17 de outubro de 2025"**.

CLAUSULA SEGUNDA. Consequentemente, o prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, item 7.3, passa a ser contado a partir de 17 de outubro de 2025, com término previsto em **17 de outubro de 2027**, mantendo-se inalterada a duração total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização, por simples apostila, de registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

CLAÚSULA QUINTA - Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 23 de janeiro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a Fortalecer a segurança do município por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração **Jean Ribeiro da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1081027 SSP/MS, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 871.057.131-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 333 – Jardim Aprazível, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.401.893/0001-26, com sede à Rua Hilda Bergo Duarte, nº 870 – Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **ERICSON GALASSI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 000.871.607 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 790.743.831-49, residente e domiciliado à Rua Oliveira Marques, n° 3730, Bloco B, Apto 12 – Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 02 (dois) meses, a contar de 25 de janeiro de 2026, com encerramento em 25 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do contrato administrativo: O valor global base do presente contrato importa em **R$ 41.291,86 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Ponto de monitoramento completo composto por 31 câmera do tipo outdoor fixa de acordo com as especificações do termo de referência	MESES	02	R$ 11.984,79	R$ 23.969,58
02	Ponto de monitoramento completo composto por 04 câmera do tipo PTZ outdoor 360º de acordo com as especificações do termo de referência	MESES	02	R$ 2.528,09	R$ 5.056,18
03	Ponto de monitoramento completo composto por 03 câmera do tipo OCR outdoor de acordo com as especificações do termo de referência	MESES	02	R$ 3.090,02	R$ 6.180,04
04	Ponto de monitoramento completo composto por 2 câmeras do tipo reconhecimento facial indoor de acordo com as especificações do termo de referência	MESES	02	R$ 983,10	R$ 1.966,20
05	Central de monitoramento completa de acordo com as especificações do termo de referência	MESES	02	R$ 2.059,93	R$ 4.119,86
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 41.291,86**

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que a substituírem: **03.001.04.122.03.2.076.339039 fonte 1.500.0000 Desp. 19,** com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, conforme solicitado no memorando nº 006/2025/JVS/SMGA, de 09 de janeiro de 2026, do Secretário Municipal de Governo e Administração.

CLÁUSULA QUINTA – Fundamentos legais: O presente termo aditivo tem por fundamento legal artigo 57, inciso II, e § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 21 de janeiro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Governo e Administração

Pelo CONTRATANTE

ERICSON GALASSI

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Denys José Barbosa Alvares **Milton Lugo Junior dos Santos**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a Fortalecer a segurança do município por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, **Jean Ribeiro da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1081027 SSP/MS, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº 871.057.131-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 333 – Jardim Aprazível, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1226 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HIROYUKI MIYASHITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 123.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 285.252.721-91, residente e domiciliado na Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 02 (dois) meses, a contar de 25 de janeiro de 2026, com encerramento em 25 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do contrato administrativo: O valor do presente contrato importa em R$ 20.651,58 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	Serviço de transmissão de imagens e dados em tempo real com rede de fibra óptica para a central de operações localizada no pelotão da Policia Militar e para a Delegacia da Policia Civil de Caarapó/MS, interligando os pontos de monitoramento.	MESES	02	R$ 10.325,79	R$ 20.651,58
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 20.651,58

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que a substituírem: **03.001.04.122.03.2.076.339039 fonte 1.500.0000 Desp. 19,** com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, conforme solicitado no memorando nº 006/2025/JVS/SMGA, de 09 de janeiro de 2026, do Secretário Municipal de Governo e Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamentos legais: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, e § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 21 de janeiro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Governo e Administração

Pelo CONTRATANTE

PAULO HIRAYUKI MIYASHITA

FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Denys José Barbosa Alvares **Milton Lugo Junior dos Santos**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – 2026
1ª ALTERAÇÃO

MARIA DE LOURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Inês da Silva
Clezio Giomo
Kleber Rorato Pereira
Aline Coleti de Faria
Vanessa de Amorim Pinheiro Leite

Comissão de consolidação do PCA 2026

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS
Telefone: (67) 3453-5500
CNPJ/MF 03,.155.900/0001-04

1. APRESNTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- *racionalizar as contratações;*
- *alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;*
- *promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.*

O PCA do Município de **Caarapó-MS** foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 11 e art. 12, inciso VII;

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;

Lei nº 4.320/1964, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;

Normas e orientações dos Tribunais de Contas;

Regulamentação municipal específica, por meio de Decreto do Poder Executivo.

3. OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que:

> *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Embora o texto legal utilize a expressão **"poderão"**, o entendimento majoritário dos órgãos de controle é no sentido de que o PCA **assume caráter obrigatório**, por força dos princípios do **planejamento, eficiência, governança e controle preventivo**, especialmente quando o ente já regulamentou o tema.

A ausência do PCA pode caracterizar **fragilidade no planejamento das contratações**, com reflexos negativos na execução orçamentária, na gestão de riscos e na eficiência administrativa.

4. ENTENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

4.1 Tribunal de Contas da União – TCU

O TCU tem reiteradamente afirmado que o **planejamento das contratações é etapa essencial do ciclo da contratação pública**, sendo o PCA um dos principais instrumentos para esse fim. Em seus acórdãos e manuais de boas práticas, o Tribunal destaca que:

o PCA fortalece a governança das contratações;

reduz contratações emergenciais e fragmentadas;

amplia a previsibilidade para o mercado fornecedor;

subsidia o controle interno e externo.

O TCU entende que a inexistência de planejamento anual compromete a eficiência do gasto público e pode ensejar **determinações e recomendações corretivas**.

4.2 Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

O TCE-PR consolidou entendimento de que o **Plano de Contratações Anual é instrumento indispensável para a boa gestão**, mesmo antes da vigência plena da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o Tribunal, o PCA:

materializa o princípio do planejamento;

deve estar alinhado ao PPA, LDO e LOA;

contribui para a transparência e controle social;

reduz riscos de impropriedades e irregularidades nas contratações.

O TCE-PR recomenda expressamente que os municípios **instituam formalmente o PCA por ato normativo próprio** e realizem sua ampla divulgação.

4.3 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS

O TCE-MS também reconhece o PCA como **boa prática obrigatória de gestão**, especialmente após a edição da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal destaca que:

o PCA deve ser elaborado de forma colaborativa entre as unidades demandantes;

sua ausência fragiliza o controle interno;

o documento deve ser utilizado como base para a definição do cronograma de licitações e contratações.

O TCE-MS reforça que o planejamento anual reduz riscos de contratações emergenciais injustificadas e favorece o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5. METODOLOGIA

Para a elaboração do PCA 2026, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior, por meio de planilha denominada de Documento de Formalização de Demanda – DFD, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura Municipal de **Caarapó-MS**, cumprindo assim, com o que está regulamentado no Decreto Municipal nº **249/2025**.

6. OBJETIVOS

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com reduçãode desperdícios e com a economicidade de gastos;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando,sobretudo a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem o desenvolvimento econômico local.

7. DIRETRIZES

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

Qualidade e produtividade de gastos;

Garantir a transparência e celeridade das contratações e aquisições;

As contratações vigentes;

As disponibilidades de materiais em estoque;

O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) mesesque antecederem a elaboração do plano anual de aquisição;

O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações ou parte desta,devem ser destinadas às empresas de pequeno e grande porte.

8. REGULAMENTAÇÃO

No município de **Caarapó-MS**, foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº **249/2025**. O Plano de Contratações Anual a ser implantado pela Prefeitura Municipal, correspondea lista de bens comuns, serviços comuns, obras e serviços de engenharia que o poder executivo municipal almeja adquirir ou contratar durante o o ano.

Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de

demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com objetivos de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Decreto Municipal nº **249/2025**.

9. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada

utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambientepor meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todoque inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadaspela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis deuma contratação para execução simultânea de outros contratos;

o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e

que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

10. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critériosobjetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidasno ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos oude critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

- **CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observadaem licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

- COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei deLicitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, dealguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter

competitivo da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – EXERCÍCIO 2026 - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO: O Município de Caarapó-MS, em observância ao Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 249/2025 , realizou a publicação original do seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3995, em 22 de dezembro de 2025. https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/135609/3995---22-12-2025.pdf

O PCA é um instrumento fundamental de governança que visa racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Contudo, a doutrina e as boas práticas de gestão pública reconhecem que o planejamento é um processo dinâmico, devendo ser ajustado sempre que surgirem novas demandas que impactem o interesse público ou a continuidade dos serviços municipais.

2. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO: A presente alteração justifica-se pela necessidade de inclusão de itens de aquisição e serviço não previsto no levantamento de demandas inicial consolidado pela Comissão de Consolidação do PCA 2026. A ausência de tais itens no documento original poderia caracterizar fragilidade no planejamento e dificultar a futura execução orçamentária e a gestão de riscos, conforme apontado pelos entendimentos dos órgãos de controle, como o TCU e o TCE-MS.

3. OBJETIVO DA REPUBLICAÇÃO: A inclusão destes novos itens visa:

- **Garantir a Legalidade:** Manter o plano atualizado de acordo com a realidade das secretarias demandantes.
- **Transparência:** Promover a ampla divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor e para o controle social.
- **Eficiência Administrativa:** Evitar contratações emergenciais injustificadas por falta de previsão em planejamento prévio.

4. CONCLUSÃO: Diante do exposto, e com o intuito de aperfeiçoar a gestão interna das compras e assegurar a economicidade, submeto a presente justificativa como preâmbulo para a republicação integral do PCA 2026, contendo o quadro atualizado de demandas de todas as unidades administrativas do Município de Caarapó-MS.

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA 2026

PLANILHA PCA 2026

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
GABINETE DA PREFEITA												
195	0200100002	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	339030	BAIXO	21/09/2026	20/12/2026
164	0200100002	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	339030	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
142	0200100002	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339039	MÉDIO	09/07/2026	7/10/2026
141	0200100002	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 4.001,60	R$ 4.001,60	339030	ALTO	04/02/2026	5/5/2026
199	0200100002	NÃO	PUBLICIDADE	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	UN	1	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00	339039	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
TOTAL DE 05 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 744.001,60**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
138	0300100017	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339030	BAIXO	24/09/2026	23/12/2026
140	0300100017	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
179	0300100017	NÃO	INFLAMAVEIS	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
161	0300100017	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	339039	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
160	0300100017	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	339039	MÉDIO	27/06/2026	25/9/2026
139	0300100017	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR ECHA MATE)	UN	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
162	0300100017	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
163	0300100017	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
177	0300100017	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	339030	MEDIO	22/05/2026	20/8/2026
187	0300100017	NÃO	MATERIAL LIMPEZA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	339030	MEDIO	22/05/2026	20/8/2026
189	0300100017	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	339030	ALTO	22/05/2026	20/8/2026

191	0300100017	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
175	0300100017	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339030	MÉDIO	25/03/2026	23/6/2026
192	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.	UN	1	R$ 206.278,00	R$ 206.278,00	339039	ALTO	22/03/2026	20/6/2026
200	0300100148	NÃO	RELOGIO PONTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	339039	MÉDIO	15/05/2026	13/8/2026
201	0300100017	NÃO	PLANO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	BAIXO	26/08/2026	24/11/2026
211	0300100017	NÃO	CONTRATAÇÃO CE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO	O VIDEOMONITORAMENTO URBANO É NECESSÁRIO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E AUXILIAR NA ELUCIDAÇÃO DE DELITOS	UN	1	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	339039	ALTO	27/10/2025	25/1/2026
TOTAL DE 17 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 1.496.278,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
070	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	KIT DE MATERIAL ESCOLAR	UN	1	R$ 1.384.867,93	R$ 1.384.867,93	339030	BAIXO	02/10/2026	31/12/2026
071	0400100016	NÃO	VESTUÁRIO	UNIFORMES ESCOLARES	UN	1	R$ 1.636.308,45	R$ 1.636.308,45	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
204	0400100016	NÃO	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS	UN	1	R$ 8.043.074,26	R$ 8.043.074,26	339039	ALTO	07/11/2025	5/2/2026
135	0400100016	NÃO	MONITORAMENTO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL	UN	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	339039	BAIXO	03/08/2026	1/11/2026
060	0400100016	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 187.501,20	R$ 187.501,20	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
128	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
146	0400100016	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026

133	0400100016	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339030	BAIXO	03/07/2026	1/10/2026
065	0400100016	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	339039	BAIXO	26/06/2026	24/9/2026
056	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
048	0400100016	NÃO	MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, CONES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC.)	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339030	BAIXO	11/03/2026	9/6/2026
049	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	SERVIÇO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	MÉDIO	11/03/2026	9/6/2026
046	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	UN	1	R$ 3.029.996,52	R$ 3.029.996,52	339030	ALTO	07/03/2026	5/6/2026
047	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	UN	1	R$ 1.917.512,00	R$ 1.917.512,00	339030	ALTO	07/03/2026	5/6/2026
050	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339030	MÉDIO	06/02/2026	7/5/2026
131	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS	UN	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
134	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVÇO DE ENGENHARIA VOLTADOS À ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
157	0400100016	NÃO	BRINQUEDOS DE PARQUE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL	UN	1	R$ 520.000,00	R$ 520.000,00	449052	MÉDIO	18/01/2026	18/4/2026
076	0400100016	NÃO	INSPEÇÃO VEICULAR	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS Nº 170/2024	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339039	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
077	0400100016	NÃO	SEGUROS PARA VEÍVULOS	SEGUROS PARA VEÍCULOS	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339039	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
055	0400100016	NÃO	MOBILIARIO	CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTO PROFESSOR, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ETC.	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	449052	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
059	0400100016	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	UN	1	R$ 60.900,00	R$ 60.900,00	339039	ALTO	23/12/2025	23/3/2026
145	0400100016	NÃO	MATERIAL ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL EDUCACIONAL, COM TECNOLOGIA EMBARCADA (HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS)	UN	1	R$ 1.353.440,00	R$ 1.353.440,00	449052	ALTO	09/12/2025	9/3/2026
147	0400100016	NÃO	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE (CARRINHO, BERÇO E COLCHÃO)	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	449052	ALTO	09/12/2025	9/3/2026
148	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (SHAMPOO, CONDICIONADOR E SABONETE LÍQUIDO)	UN	1	R$ 138.240,00	R$ 138.240,00	339030	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
063	0400100016	NÃO	DEDETIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA	UN	1	R$ 160.485,35	R$ 160.485,35	339039	ALTO	03/11/2025	1/2/2026
074	0400100016	NÃO	RECARGA DE EXTINTORES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339039	ALTO	17/10/2025	15/1/2026
045	0400300000	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR	UN	1	R$ 776.894,66	R$ 776.894,66	339030	ALTO	08/10/2025	6/1/2026
129	0400400002	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	339030	BAIXO	05/08/2026	3/11/2026
132	0400400002	NÃO	MATERIAL PEDAGOGICO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	339030	MEDIO	03/06/2026	1/9/2026
130	0400400002	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO	UN	1	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00	339039	MEDIO	31/03/2026	29/6/2026

				DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS								
136	0401300002	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	339039	MÉDIO	10/03/2026	8/6/2026
TOTAL DE 32 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 29.535.220,37**				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
004	0500100021	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR, PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	UN	1	R$ 2.347.287,78	R$ 2.347.287,78	339032	MÉDIO	16/07/2026	14/10/2026
123	0500100021	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	UN	1	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	339039	BAIXO	03/07/2026	1/10/2026
126	0500100022	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 749.723,30	R$ 749.723,30	339030	BAIXO	25/07/2026	23/10/2026
122	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE NA SAÚDE	UN	1	R$ 1.819.278,00	R$ 1.819.278,00	339039	BAIXO	12/09/2026	11/12/2026
095	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS: 1 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE SUPORTE VENTILATÓRIO POR PRESSÃO POSITIVA DO TIPO BIPAP (COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE IPAP E EPAP); 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ESPECIALIZADA EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICOS FUNCIONAIS E COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, COM INDICAÇÃO DE SUPORTE VENTIL	UN	1	R$ 268.729,99	R$ 268.729,99	339039	BAIXO	06/09/2026	5/12/2026
098	0500100111	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ.	UN	1	R$ 2.133.935,47	R$ 2.133.935,47	339030	ALTO	05/09/2026	4/12/2026
137	0500100111	NÃO	COLETA DE RESÍDUOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	UN	1	R$ 109.242,00	R$ 109.242,00	339039	BAIXO	24/08/2026	22/11/2026
058	0500100111	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS	UN	1	R$ 2.778.778,72	R$ 2.778.778,72	339032	ALTO	16/08/2026	14/11/2026
064	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES AFIM DE ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 2.778.778,72	R$ 2.778.778,72	339030	ALTO	16/08/2026	14/11/2026
173	0500100111	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 9.405,59	R$ 9.405,59	339030	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
068	0500100111	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
005	0500100111	NÃO	FRALDAS	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 1.123.159,59	R$ 1.123.159,59	339032	MÉDIO	08/07/2026	6/10/2026
088	0500100111	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	1	R$ 206.275,38	R$ 206.275,38	339039	BAIXO	26/06/2026	24/9/2026

				NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS								
097	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR	UN	1	R$ 157.777,53	R$ 157.777,53	339039	MEDIO	24/05/2026	22/8/2026
094	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS	UN	1	R$ 1.176.562,20	R$ 1.176.562,20	339039	MÉDIO	13/05/2026	11/8/2026
090	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE LANCHES E REFEIÇÕES	UN	1	R$ 31.627,70	R$ 31.627,70	339030	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
127	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	UN	1	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	339039	MEDIO	10/04/2026	9/7/2026
176	0500100111	NÃO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM	UN	1	R$ 32.116,00	R$ 32.116,00	339039	MÉDIO	09/04/2026	8/7/2026
024	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	1	R$ 2.191.982,87	R$ 2.191.982,87	339030	ALTO	03/04/2026	2/7/2026
143	0500100111	NÃO	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 84.490,00	R$ 84.490,00	449052	MÉDIO	12/03/2026	10/6/2026
178	0500100111	NÃO	MATERIAIS EPI'S	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO - EPI	UN	1	R$ 42.565,00	R$ 42.565,00	339030	ALTO	24/02/2026	25/5/2026
168	0500100111	NÃO	VESTUARIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS	UN	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	339039	MÉDIO	19/02/2026	20/5/2026
174	0500100111	NÃO	MANUTENÇÃO RAIO X	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X	UN	1	R$ 43.469,76	R$ 43.469,76	339039	ALTO	14/02/2026	15/5/2026
085	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 14.899,92	R$ 14.899,92	339030	ALTO	06/02/2026	7/5/2026
184	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNITÁRIA NO CAPS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO CAPS	UN	1	R$ 65.362,00	R$ 65.362,00	339039	MEDIO	01/02/2026	2/5/2026
149	0500100111	NÃO	CURSOS E TRENINAMENTOS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	339039	MÉDIO	30/01/2026	30/4/2026
172	0500100111	NÃO	VESTUÁRIO	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR	UN	1	R$ 40.577,72	R$ 40.577,72	339030	ALTO	27/01/2026	27/4/2026
089	0500100111	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 33.635,70	R$ 33.635,70	339039	ALTO	16/01/2026	16/4/2026
091	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 42.630,49	R$ 42.630,49	339030	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
190	0500100111	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE SOLEIRAS/PINGADEIRAS	UN	1	R$ 10.868,65	R$ 10.868,65	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
193	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES DE FERRO INSTALADOS/PINTADOS	UN	1	R$ 11.655,00	R$ 11.655,00	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
194	0500100111	NÃO	MOBILIARIO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES	UN	1	R$ 78.235,55	R$ 78.235,55	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
124	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	UN	1	R$ 43.246,10	R$ 43.246,10	339039	ALTO	04/01/2026	4/4/2026
165	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 147.000,00	R$ 147.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
167	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE AGULHAS DE ACUPUNTURA	UN	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
169	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS(BALÕES)	UN	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
170	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	UN	1	R$ 11.540,00	R$ 11.540,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026

180	0500100111	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SUPORTE E REALIZAÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE DIU E IMPLANTE SUBDÉRMICO,	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
181	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS DE RODAS	UN	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	339039	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
183	0500100111	NÃO	MATERIAIS HOSPITALARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO ESPECIALIZADO PARA FERIDAS, INCLUINDO COBERTURA ANTIMICROBIANA, PRODUTOS COM TECNOLOGIA DE HIDROFIBRA	UN	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
010	0500100111	NÃO	MANTENÇÃO DE CONSULTÓRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS	UN	1	R$ 54.120,00	R$ 54.120,00	339039	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
044	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	1	R$ 217.918,46	R$ 217.918,46	339030	ALTO	31/12/2025	31/3/2026
125	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTES E ACOMPANHANTES	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	ALTO	31/12/2025	31/3/2026
035	0500100111	NÃO	FISIOTERAPIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	UN	1	R$ 805.843,96	R$ 805.843,96	339039	ALTO	06/12/2025	6/3/2026
096	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	UN	1	R$ 846.136,15	R$ 846.136,15	339039	ALTO	06/12/2025	6/3/2026
012	0500100111	NÃO	PROTESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	UN	1	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00	339039	ALTO	04/11/2025	2/2/2026
100	0500100111	NÃO	PROTESE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.	UN	1	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00	339030	ALTO	04/11/2025	2/2/2026
144	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.	UN	1	R$ 297.370,00	R$ 297.370,00	339030	ALTO	01/11/2025	30/1/2026
099	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS COM A TROCA DE PEÇA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, UNIDADE DE SUCÇÃO, BOMBA VÁCUO, AUTOCLAVES, APARELHO DE ULTRASSOM, COMPRESSORES, SELADORAS, FOTOPOLIMERIZADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS CONSULTÓRIOS NOS ESF I , II, III, IV, V, VI, POSTO DE SAÚD	UN	1	R$ 54.120,00	R$ 54.120,00	339039	ALTO	07/10/2025	5/1/2026
TOTAL DE 49 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 24.577.885,30**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
153	0600100195	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339030	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026
155	0600100195	NÃO	BENS PÁTRIOS	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
188	0600100195	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
156	0600100195	NÃO	MANUITENÇÃO EM AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
152	0600101109	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 91.145,33	R$ 91.145,33	339030	BAIXO	21/05/2026	19/8/2026
150	0600101109	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
158	0600101109	NÃO	SINALIZAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UN	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	339039	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026
159	0600101109	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA DE ALTA DURABILIDADE E VISIBILIDADE	UN	1	R$ 869.410,00	R$ 869.410,00	339030	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026
196	0600101110	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.	UN	1	R$ 3.100.000,00	R$ 3.100.000,00	339039	MEDIO	08/04/2026	7/7/2026
154	0600200112	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 76.838,56	R$ 76.838,56	339039	BAIXO	25/06/2026	23/9/2026
151	0600200112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 3.819,33	R$ 3.819,33	339030	MÉDIO	05/02/2026	6/5/2026
166	0600501175	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339030	ALTO	06/01/2026	6/4/2026
TOTAL DE 12 DFD'S					VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026			R$ 5.894.213,22				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
117	0700100012	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 75.649,95	R$ 75.649,95	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
106	0700100012	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES,	UN	1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	339039	ALTO	03/06/2026	1/9/2026
116	0700100012	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.	UN	1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	339039	ALTO	03/06/2026	1/9/2026
110	0700100019	NÃO	INFLAMAVEIS	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM 13 KG	UN	1	R$ 1.491,15	R$ 1.491,15	339030	MEDIO	01/08/2026	30/10/2026
112	0700100019	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 56.836,09	R$ 56.836,09	339030	MEDIO	17/07/2026	15/10/2026
082	0700100019	NÃO	MONITORAMENTO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL	UN	1	R$ 9.347,64	R$ 9.347,64	339039	MÉDIO	04/07/2026	2/10/2026

118	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339039	MEDIO	22/06/2026	20/9/2026
107	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 15.410,07	R$ 15.410,07	339039	MEDIO	03/06/2026	1/9/2026
087	0700100019	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 33.672,07	R$ 33.672,07	339030	MEDIO	03/05/2026	1/8/2026
120	0700100019	NAÕ	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 8.379,10	R$ 8.379,10	339030	MEDIO	31/01/2026	1/5/2026
109	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	UN	1	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	339039	MEDIO	17/01/2026	17/4/2026
084	0700100019	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 809,00	R$ 809,00	339030	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
086	0700100121	NÃO	MOBILIARIO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES	UN	1	R$ 41.174,00	R$ 41.174,00	449052	ALTO	29/11/2025	27/2/2026
119	0700200142	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS	UN	1	R$ 1.055.357,10	R$ 1.055.357,10	339039	BAIXO	01/09/2026	30/11/2026
185	0700200142	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO AMBIENTAL, COM FULCRO NO SUPORTE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL JUNTO AO IMASUL	UN	1	R$ 57.960,00	R$ 57.960,00	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
121	0700201156	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.	UN	1	R$ 1.001.322,63	R$ 1.001.322,63	339039	ALTO	10/12/2025	10/3/2026
108	0700300001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	UN	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
111	0700300001	NAÕ	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	UN	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	339030	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
198	0700601166	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	UN	1,00	R$ 1.686.742,72	R$ 1.686.742,72	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
083	0701200003	NÃO	CONTRATAÇÃO SEBRAE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	UN	1	R$ 175.249,20	R$ 175.249,20	339039	BAIXO	01/10/2026	30/12/2026
TOTAL DE 20 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 5.275.900,72**				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
078	0800100032	NÃO	MANUITENÇÃO EM AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 43.751,80	R$ 43.751,80	339039	BAIXO	11/09/2026	10/12/2026
029	0800100032	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
033	0800100032	NÃO	COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 160.260,23	R$ 160.260,23	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
034	0800100032	NÃO	RECARGA DE EXTINTORES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES	UN	1	R$ 2.474,97	R$ 2.474,97	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026

053	0800100032	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 20.928,60	R$ 20.928,60	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
051	0800100032	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	1	R$ 261.864,90	R$ 261.864,90	339030	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
061	0800100032	NÃO	SHOW MUSICAL	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS	UN	1	R$ 29.161,54	R$ 29.161,54	339039	BAIXO	12/07/2026	10/10/2026
041	0800100032	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
028	0800100032	NÃO	MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 58.827,13	R$ 58.827,13	339039	BAIXO	04/07/2026	2/10/2026
072	0800100032	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 53.566,95	R$ 53.566,95	339039	MÉDIO	23/06/2026	21/9/2026
062	0800100032	NÃO	ESTRUTURAS PARA EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS	UN	1	R$ 29.786,50	R$ 29.786,50	339039	BAIXO	05/06/2026	3/9/2026
025	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 325.514,80	R$ 325.514,80	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
030	0800100032	NÃO	PONTO ELETRÔNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGISTO DE PONTO ELETRÔNICO	UN	1	R$ 45.135,24	R$ 45.135,24	339039	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
038	0800100032	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 84.608,26	R$ 84.608,26	339030	MÉDIO	21/05/2026	19/8/2026
043	0800100032	NÃO	URNAS MORTUÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	UN	1	R$ 136.525,32	R$ 136.525,32	339032	MÉDIO	25/04/2026	24/7/2026
069	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COSTURA	UN	1	R$ 16.467,00	R$ 16.467,00	339039	MÉDIO	11/04/2026	10/7/2026
052	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	UN	1	R$ 364.920,00	R$ 364.920,00	339032	MÉDIO	30/03/2026	28/6/2026
042	0800100032	NÃO	HOSPEDAGENS	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS E CONGÊNERES	UN	1	R$ 62.898,49	R$ 62.898,49	339039	MÉDIO	14/03/2026	12/6/2026
027	0800100032	NÃO	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL	UN	1	R$ 44.653,00	R$ 44.653,00	339039	MÉDIO	07/03/2026	5/6/2026
105	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS.	UN	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	339039	MEDIO	09/02/2026	10/5/2026
026	0800100032	NÃO	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	UN	1	R$ 46.910,00	R$ 46.910,00	339032	MÉDIO	31/01/2026	1/5/2026
080	0800100032	NÃO	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS	UN	1	R$ 21.737,81	R$ 21.737,81	339039	ALTO	31/01/2026	1/5/2026
104	0800100032	NÃO	MOVEIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.	UN	1	R$ 168.881,67	R$ 168.881,67	449052	ALTO	31/01/2026	1/5/2026
075	0800100032	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 55.234,20	R$ 55.234,20	339039	ALTO	13/01/2026	13/4/2026
036	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 12.952,50	R$ 12.952,50	339030	ALTO	08/01/2026	8/4/2026
067	0800100032	NÃO	SERVIÇO DE BUFFET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK	UN	1	R$ 68.354,20	R$ 68.354,20	339030	ALTO	06/01/2026	6/4/2026
114	0800100032	NÃO	BRINDES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DE BRINDES PERSONALIZADOS	UN	1	R$ 78.810,00	R$ 78.810,00	339030	MEDIO	06/01/2026	6/4/2026
057	0800100032	NÃO	DEDETIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA	UN	1	R$ 22.108,56	R$ 22.108,56	339039	ALTO	17/12/2025	17/3/2026
101	0800100032	NÃO	UNIFORMES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS	UN	1	R$ 52.788,00	R$ 52.788,00	339030	ALTO	15/11/2025	13/2/2026

103	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA.	UN	1	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00	339039	ALTO	03/11/2025	1/2/2026
102	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SENAC/MS),	UN	1	R$ 95.000,01	R$ 95.000,01	339039	ALTO	17/10/2025	15/1/2026
054	0800100032	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	UN	1	R$ 10.934,70	R$ 10.934,70	339039	ALTO	15/10/2025	13/1/2026
113	0800100032	NÃO	VESTUARIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DOS KITS DE BEBÊ	UN	1	R$ 58.014,29	R$ 58.014,29	339030	ALTO	06/01/2006	6/4/2006
TOTAL DE 33 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 2.883.530,67**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
006	1000101112	NÃO	COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 3.970.591,95	R$ 3.970.591,95	339030	BAIXO	24/09/2026	23/12/2026
081	1000101112	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E INTERNET VIA FIBRA OPTICA	UN	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	339039	BAIXO	22/08/2026	20/11/2026
011	1000101112	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 5.030.000,00	R$ 5.030.000,00	339039	MÉDIO	26/04/2026	25/7/2026
007	1000101112	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 5.316,00	R$ 5.316,00	339030	MÉDIO	27/03/2026	25/6/2026
019	1000101112	NÃO	EMULSÃO ASFÁTICA	EMULSÃO ASFÁTICA RL 1 C, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO	UN	1	R$ 667.763,50	R$ 667.763,50			22/03/2026	20/6/2026
016	1000101112	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	339039	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026
008	1000101112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00	339030	MÉDIO	04/02/2026	5/5/2026
023	1000101112	NÃO	FORNECIMENTO DE CBUQ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CBUQ -CONCRETO USINADO A QUENTE	UN	1	R$ 1.926.630,32	R$ 1.926.630,32	339039	MÉDIO	04/02/2026	5/5/2026
009	1000101112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339030	ALTO	05/01/2026	5/4/2026
013	1000101112	NÃO	PONTO ELETRÔNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGISTO DE PONTO ELETRÔNICO	UN	1	R$ 5.864,40	R$ 5.864,40	339039	ALTO	13/12/2025	13/3/2026
021	1000101112	NÃO	MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 4.218,00	R$ 4.218,00	339039	ALTO	22/11/2025	20/2/2026
203	1000101112	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA URBANA	UN	1	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	339039	ALTO	30/01/2026	30/4/2026
015	1000600002	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 70.164,86	R$ 70.164,86	339030	ALTO	25/12/2025	25/3/2026
212	0100101112	NÃO	BEM PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VARREDORA MECANICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OOBRAS E INFRAESTRUTURA	UN	1	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00	449052	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
TOTAL DE 14 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 21.144.659,03**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
002	1500100001	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	1	R$ 33.960,20	R$ 33.960,20	339030	MÉDIO	12/07/2026	10/10/2026
017	1500100001	NÃO	MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339039	BAIXO	09/07/2026	7/10/2026
020	1500100001	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 2.778,70	R$ 2.778,70	339039	MÉDIO	25/06/2026	23/9/2026
032	1500100001	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 2.778,70	R$ 2.778,70	339039	MÉDIO	25/06/2026	23/9/2026
031	1500100001	NÃO	ASSESSORIA JURÍDIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA	UN	1	R$ 272.916,00	R$ 272.916,00	339036	MÉDIO	11/06/2026	9/9/2026
001	1500100001	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR ECHA MATE)	UN	1	R$ 3.331,00	R$ 3.331,00	339030	ALTO	04/02/2026	05/05/2026
197	1500100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS	UN	1,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339039	ALTO	12/12/2025	12/3/2026
202	1500100001	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRTAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	339039	ALTO	16/01/2026	16/4/2026
205	1500100001	NÃO	SOFTWARES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	UN	1	R$ 116.600,00	R$ 116.600,00	339039	ALTO	22/10/2025	20/1/2026
TOTAL DE 09 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 580,36460**				

TOTAL GERAL DE 191 DFD'S					**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 92.132.053,51**				

11. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria Municipal de **Caarapó-MS**, a cada 30 (trinta) dias, através do acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

12. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS

O Município de Caarapó-MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

> ***"Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio."***

Caarapó-MS, 23, de janeiro de 2026.

Comissão do Plano de Contratações Anual

Maria Inês da Silva
Líder do PCA

Clezio Fernandes Giomo
Lider de Monitoramento

Kleber Rorato Pereira
Lider das DFD's

Aline Coleti de Faria
Membro da Comissão

Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EMENDAS IMPOSITIVAS 2026)

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, no cumprimento da execução orçamentária das Emendas Impositivas constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2026, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, descritas no anexo I, para apresentação do Plano de Trabalho e entrega de documentação de habilitação para celebração de parceria em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.423, de 13 de dezembro de 2016, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSCs).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPES)

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, situada na Rua Bonfim, nº 441 - Centro, CEP: 79420-000, neste município de Camapuã, MS, no período previsto no cronograma, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13h às 5h, em conformidade com o Cheklist - Anexo II a este edital.

1.2 A proposta deverá preencher todos requisitos contidos no Checklist (Anexo II) e assinada pelo representante legal da instituição.

1.3 Cada proponente poderá apresentar somente um projeto (plano de trabalho) para cada ficha prevista no Anexo I deste edital.

1.3.1 Em caso de apresentação de duas ou mais propostas, a critério da Comissão, será elegido aquele mais vantajoso para o proponente.

1.4 A propositura e consequente celebração do termo implicará a aceitação das normas e condições contidas na Lei 13.019/2014, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de encaminhada (protocolizada).

1.6 O envio de documentação incompleta implica a automática inabilitação da instituição.

1.7 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

1.8 O Plano de Trabalho e demais documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo preferencialmente em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS 2026

À EQUIPE DE SELEÇÃO

INTERESSADA (OSC):

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL:

PROJETO:

CRONOGRAMA:

DATA	HISTÓRICO
23/01/2026	Publicação da Convocação e abertura do prazo para entrega dos Planos de Trabalho e demais documentos.
24/02/2026	Prazo limite para entrega da documentação pelas OSCs.
06/03/2026	Resultado Preliminar
12/03/2026	Recursos
17/03/2026	Homologação do Resultado Final – Planos de Trabalhos Aprovados
17/04/2026	Assinatura dos Termos e pagamentos à OSCs dos valores relativos

IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Fica impedida de pagamento das Emendas Impositivas a organização de Sociedade Civil que:

I – Não esteja regularmente constituída;

II – Esteja omissa no dever de prestar constas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após recorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera de Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre suas dirigentes pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1.992.

Não estar em dia com o Município com relação à prestação de contas de recursos já repassados anteriormente, referentes a outras parcerias.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A execução dos recursos financeiros deverá ser feita nos termos da Lei nº 13.019/2014.

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante transferência bancária para as entidades beneficiárias.

5.3 O valor a ser repassado pela administração municipal será depositado em conta corrente específica para parceria informada pela instituição credenciada.

DAS PROIBIÇÕES

5.1 Fica proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimento fora dos prazos;

Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

Pagamento de despesas bancárias;

Todos os pagamentos deverão ser feitos por transferência bancária ou PIX;

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A OSC deverá apresentar de contas ao Município, no prazo estabelecido no Termo de Fomento e deverá conter os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;

Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

Comprovante de pagamento de despesas com material de consumo que será feito através de Nota Fiscal.

Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade, acompanhado de extratos bancários.

Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente após o término da vigência do Termo;

Relatório fotográfico dos itens adquiridos (quando for o caso de aquisição de material ou bens), se for serviços de registro de casa etapa da execução.

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar o Plano de Trabalho apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão tratados individualmente em instrumento próprio;

9.2 O Termo de Colaboração/Fomento poderá ser revogado pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à instituição ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

9.3 Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção no procedimento regulado por este edital, cabe recurso administrativo, dirigido à Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da expedição do ato.

DOS ANEXOS

10.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – RELAÇÃO DAS OSCs INDICADAS;

Anexo II – CHEK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE TERMOS DE PARCERIAS;

Anexo III - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES;

Anexo IV - DECLARACAO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ MENOR;

Anexo VII - DECLARACAO DA NAO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTOS - Art. 39;

Anexo VIII - MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

Anexo IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

Anexo X - ANEXOS PARA PRESTACAO DE CONTAS.

Camapuã-MS, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS OSCs INDICADAS: ANEXO I

FICHA	NOME DA ORGANIZAÇÃO	VALOR
36/Fundo Municipal de Assistência Social	Comunidade Kolpinga de Camapuã-MS	R$ 30.000,00
516/Esporte	Juventus Esporte Clube de Camapuã	R$ 30.000,00
516/Esporte	Associação Clube de Malha	R$ 70.368,92
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Mitra Diocesana - Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	R$ 60.000,00
42/Educação	Associação de Amparo as Crianças de Camapuã-MS- Creche Menino de Jesus	R$ 10.000,00
516/Esporte	Associação dos Criadores de Camapuã-MS- ACRICAM	R$ 10.000,00
322/Agronegócio	Associação dos Produtores Rurais da Pontinha do Cocho	R$ 30.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Mitra Diocesana- Paróquia Santa Bárbara	R$ 35.000,00
36/Fundo Municipal de Assistência Social	Associação de Moradores das Vilas Olidia Pereira da Rocha, São Francisco e Chácaras Vizinhas	R$ 4.982,00
516/Esporte	Associação dos Criadores de Camapuã-MS-ACRICAM	R$ 10.000,00
322/Agronegócio	Associação dos Produtores Rurais da Pontinha do Cocho	R$ 20.000,00
516/Esporte	Camapuã Atlético Clube "CAC"	R$ 7.500,00
14/Cultural	Mitra Diocesana de Coxim – Capela Santo Antônio	R$ 12.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Igreja Evangélica Pentecostal Avivamento Poço de Jacó	R$ 12.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Igreja Pentecostal Orla de Jesus	R$ 12.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Associação dos Catireiros de Camapuã-MS	R$ 94.000,00
36/Fundo Municipal da Saúde	Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS	50.368,93
516/Esporte	Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS	30.000,00
516/Esporte	Camapuã Atlético Clube "CAC"	30.000,00
516/Esporte	Associação Clube de Malha de Camapuã-MS	20.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Associação de Campistas Santa Teresa de Calcutá	25.000,00
36/Fundo Municipal de Saúde	Associação de Apoio de Pacientes com Cancêr Amigos do Chitão	25.368,92
516/Esporte	Camapuã Atlético Clube "CAC"	130.000,00
14/Fundo Municipal de Assistência a Cultura	Centro de Tradições Gaúchas (CTG) de Camapuã-MS	50.000,00
516/Esporte	Associação Recreativa Masters de Camapuã	80.000,00
36/Fundo Municipal de Saúde	Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS	65.737,84
42/Educação	Associação de Amparo as Crianças de Camapuã-MS- Creche Menino de Jesus	20.000,00
14/Fundo Municipal de Assistência a Cultura	Igreja Pentecostal Gideões de Cristo	30.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo à Assistência a Cultura	Igreja Assembléia de Deus Mato Grosso do Sul – Congregação Bairro Alto	15.000,00
14/ Fundo Municipal de Assistência a Cultura	Associação dos Campistas Santa Teresa de Calcutá	10.000,00
516/Esporte	Associação dos Criadores de Camapuã-MS-ACRICAM	10.000,00
46/Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	45.000,00
46/Educação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	45.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	Igreja Evangélica Assembleia de Deus´Vila Lagoa	35.000,00
42/Educação	Associação de Amparo às Crianças de Camapuã-Creche Menino de Jesus	20.000,00
14/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	Igreja Evangélica Pentecostal Gideões de Cristo	20.000,00
36/Fundo Municipal de Saúde	Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.	65.737,84
14/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	Mitra Diocesana de Coxim – Capela São Pedro	10.000,00

CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE TERMOS DE PARCERIAS – ANEXO II

ABERTURA E SELEÇÃO	BASE LEGAL E/OU OBSERVAÇÕES
O Termo de Colaboração ou de Fomento envolve recursos decorrentes de Emendas Parlamentares previstos nas Leis Orçamentárias Anuais.	Art. 29 da Lei 13.019/2014.

PLANO DE TRABALHO	BASE LEGAL E/OU OBSERVAÇÕES	S/N
Plano de Trabalho	Art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014. (Anexo VIII)	
Planilha orçamentária de Custos (acompanhamento da pesquisa dos preços de mercado)	Obs. No mínimo 3 (três) orçamentos	
Extrato Zerado da Conta Bancária, conta esta que deverá ser específica para a finalidade da parceria	Art. 51 da Lei 13.019/2014	

2.1 EM CASO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA	S/N
a) Certidão atualizada da matrícula, em sua via original ou por cópia autenticada, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, comprovando a propriedade do imóvel pela OSC	
b) Projeto Básico, elaborado conforme as Orientações Técnicas para Obras (Decreto Municipal nº 4.924/2024), devidamente instruído com toda a documentação técnica do imóvel pela OSC;	
c) Plano de aplicação dos Recursos Financeiros (planilha orçamentária e memorial descritivo) para construção, ampliação ou reforma.	
Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, bem como, após a conclusão da obra, no momento da Prestação de Contas Final.	

EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÕES	BASE LEGAL E/OU OBSERVAÇÕES	S/N
a) Solicitação de formalização de Parceria.	Ofício da OSC.	
b) Apresentar cópia do Estatuto Social registrado, comprovando existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.	Art. 34, III, da Lei 13.019/2014	
c) Ter objetivos em seu Estatuto Social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, enquadrado na política pública indicada pelo parlamentar (conferir Anexo I).	Art. 33, I, da Lei 13.019/2014	
d) Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual.	Art. 34, V, da Lei 13.019/2014	
e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 3 (três) meses.	Cópia, por exemplo de boleto de consumo de saneamento ou energia ou contrato de locação.	
f) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal da OSC.		
g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.	Art. 33, IV "a", da Lei 13.019/2014	
h) Certidão de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – em caso de Instituição com tipificação de serviços socioassistenciais.	Resolução 109/2009 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.	

REGULARIDADE FISCAL	BASE LEGAL E/OU OBSERVAÇÕES	S/N
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a critérios tributários federais e à dívida ativa da União.	Art. 34, II, da Lei 13,019/2014.	
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	Art. 34, II, da Lei 13.019/2014	
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 34, II, da Lei 13.019/2014	
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais.	Art. 34, II, da Lei 13.019/2014	
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.	Art. 34, II, da Lei 13.019/2014	
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e Número de Registro no Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de casa um deles.	Art. 34, VI, da Lei 13.019/2014. (Anexo III do Edital)	
g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.	Art. 39 da Lei nº 13.019/2014. (Anexo VII do Edital)	
h) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.	Anexo VI do Edital.	
i) Declaração de que não contratará servidor ou empregado público.	Anexo V do Edital.	
j) Demonstração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	Anexo IV do Edital.	
k) Declaração de Utilidade Pública Municipal.	Se houver. Não é obrigatório.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

À Comissão de Seleção das Emendas Impositivas 2026.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE DECLARO para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:
Nome: Cargo:	RG nº CPF nº	End.: Tel.: E-mail:

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município-UF (data, mês e ano).

_____

Nome e assinatura do representante legal dela OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES

À Comissão de Seleção das Emendas Impositivas 2026.

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município-UF (data, mês e ano).

_____

Nome e assinatura do responsável dela OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

À Comissão de Seleção das Emendas Impositivas 2026.

Declaro que a ..... (ENTIDADE) não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município-UF (data, mês e ano).

_____

Nome e assinatura do responsável dela OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ MENOR

À Comissão de Seleção das Emendas Impositivas 2026.

Declaro para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que a ..... (ENTIDADE), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município-UF (data, mês e ano).

_____

Nome e assinatura do responsável dela OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À Comissão de Seleção das Emendas Impositivas 2026.

Eu, ..., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ....., em ..../..../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ...., nº ....., Bairro....., Município....., Estado..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2025 para a Celebração do Termo de Colaboração/Fomento, que a entidade:

I - Não sofreu punição de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - Não foi punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - Não sofreu punição de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, nos termos do inciso II do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Não foi punida com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, no últimos 8 (oito) anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar parceria anteriormente celebrada;

VIII - Não possui entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do

art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

IX - Não possui em sua Diretoria membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cidade-UF (data, mês e ano)

_____

Nome e assinatura do responsável dela OSC

Anexo VIII

Prefeitura Municipal de Camapuã **Prefeitura Municipal de Camapuã**	**PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU** **ATIVIDADE**	**ANEXO I**

MODALIDADE: **TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

1- DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNJP
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP

2- OUTROS PARTÍCIPES			
Nome		CNPJ	
Endereço			DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	**Órgão/Entidade Financiador:**	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade: **Forma de Execução das Ações:** **Descrição de Metas Quantitativas:** **Definição dos Indicadores:**		
AUTENTICAÇÃO Local: Data:		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

APROVAÇÃO Local: Data: Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público

Prefeitura Municipal de Camapuã	**PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	**ANEXO II**

MODALIDADE: **TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/Entidade R$	Organização da Sociedade Civil

		C O R R E N T E		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R$ 00,00	R$0,00
		C A P I T A L		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
TOTAL GERAL			R$ 0,00	R$ 0,00

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Camapuã	**PLANO DE TRABALHO** **PLANO DE APLICAÇÃO**	**ANEXO III**
MODALIDADE:	**TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO**	

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoa Física

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade (anual)	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0.00**	R$ 0,00 **0.00**	**0.00**

Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0,00**	**0,00**	**0.00**

Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0.00**	**0.00**	**0.00**

Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0.00**	**0.00**	**0.00**
TOTAL GERAL						**R$**	**R$**	**R$**

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

Prefeitura Municipal de Camapuã	**PLANO DE TRABALHO** **PLANO DE APLICAÇÃO**	**ANEXO IV**
MODALIDADE:	**TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO**	

CRONOGRAMA DE RECEITA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº ..... DE ..... DE .....DE 2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A ....

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração/Fomento que celebram entre si de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.517/0001-52, com sede administrativa à Rua Bonfim, 441, Camapuã/MS; doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **MANOEL EUGÊNIO NERY**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Bomfim nº 44, Centro, Camapuã/MS, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxx SSP/SP e CPF nº. xxxxx e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, inscrita no CNPJ nº 03.501.517/0001-52, com sede a Rua Pedro Celestino, 441, Centro, representada neste ato pela Secretária Municipal Srª. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº XXXX SSP/MS e CPF nº XXXXXX, e de outro lado a ..... entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à ..... – Bairro ..... em .....

....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente ....., brasileiro, ..., ..., portador do RG nº .....e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração/Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termos de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento VOLTADA a XXXX

básicas**;**

c) quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**

II - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

III - No caso de cancelamento de restos a pagar, o **MUNICÍPIO** autorizará que a **ENTIDADE** reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor XXXXX, brasileira, devidamente nomeado por meio da **Portaria nº xxxxxx**, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº xxx, no dia xx de xxx de xxx, página xx, com as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.423/2016 de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da **Portaria nº xxxxxxxx** a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

I) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a **ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

d) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial indicada pelo **MUNICÍPIO**, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

I - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

II - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

III - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do **Manual de Prestação de Contas** disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes do constantes do **Manual de Prestação de Contas** disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE.**

I - A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente 60 dias após a liberação do recurso.

II - Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

III - Além de outros elementos especificados no do **Manual de Prestação de Contas, d**everá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, se for este o objeto da parceria, serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento terá vigência após assinatura do Termo de Fomento até 60 dias posterior, podendo ser prorrogado, desde que:

a) manifestado interesse das partes;

b) formalizado em termo competente;

c) aprovado pelo Conselho Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

II - o Manual de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal;

III – eventuais aditivos e planos de trabalho complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Camapuã-MS para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Camapuã-MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Prefeito Municipal

_____

Presidente da ENTIDADE

_____

Gestor da Parceria

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS	PRESTAÇÃO DE CONTAS **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**	ANEXO VIII

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02. Nº DO CONVÊNIO	03. EXERCÍCIO
04. CNPJ	05. Nº DO PROCESSO	06. UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1. PARCIAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ___/___/_____ A ___/___/_____	07.2. FINAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ___/___/_____ A ___/___/_____

08. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO
8.1. AÇÕES PROGRAMADAS:
8.2. AÇÕES EXECUTADAS:
8.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:

9. AUTENTICAÇÃO
LOCAL: DATA: ___/___/_____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
OBSERVAÇÃO:
NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA	ANEXO IX

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02. Nº DO CONVÊNIO	03. Nº DO PROCESSO	04. EXERCÍCIO
	05. CNPJ		06. UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ___/___/_____ A ___/___/_____	07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ___/___/_____ A ___/___/_____
EXECUÇÃO FÍSICA	

08. META	09. ETAPA/FASE	10. DESCRIÇÃO	11. UNIDADE DE MEDIDA	12. QUANTIDADE EXECUTADA NO PERÍODO		13. QUANTIDADE EXECUTADA ATÉ O PERÍODO (ACUMULADO)	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

EXECUÇÃO FINANCEIRA (EM R$)

14. RECEITA					15. DESPESA				16. SALDO			
CONCEDENTE	EXECU-TOR	OUTRA	TOTAL	NAT. DES-PESA	CONCE-DENTE	EXECUTOR	OUTRA	TOTAL	CONCEDEN-TE	EXECUTOR	OUTRA	TOTAL

17. AUTENTICAÇÃO

____/____/_____ _____ _____

DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO X

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02. Nº DO CONVÊNIO	03. Nº DO PROCESSO	04. EXERCÍCIO
	05. CNPJ		06. UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____	07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
DE ___/___/_____ A ___/___/_____	DE ___/___/_____ A ___/___/_____

08. EXECUCAÇÃO RECEITA E DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA			DESPESA			SALDOS
	PARCELA(S) ANTERIORE(S)	PARCELA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	PARCELA(S) ANTERIORE(S)	PARCELA ATUAL	TOTAL ACUMULADO	
RECURSOS DO CONVÊNIO							
RECURSOS DA CONTRAPARTIDA							
RECURSOS PRÓPRIOS							
RECURSOS DO RESULTADO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA							
OUTRAS							
09. TOTAL							

10. AUTENTICAÇÃO

____/____/_____ _____ _____

DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

ANEXO XI

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02. Nº DO CONVÊNIO	03. Nº DO PROCESSO	04. EXERCÍCIO
	05. CNPJ		06. UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

07.1. PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____	07.2. FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
DE ___/___/_____ A ___/___/_____	DE ___/___/_____ A ___/___/_____

08. RECURSO	09. Nº	10. NOME DO FAVORECIDO	11. CNPJ/CPF	12. LICITAÇÃO	13. DOCUMENTO			14. PAGAMENTO		15. NATUREZA DE DESPESA	16. VALOR
					13.1. TIPO	13.2. Nº	13.3. DATA	14.1. CH/ OB	14.2. DATA		

17. TOTAL

18. TOTAL ACUMULADO

19. AUTENTICAÇÃO

____/____/_____	_____	_____
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS	ANEXO XII

01. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02. Nº DO CONVÊNIO	03. EXERCÍCIO

04. CNPJ	05. Nº DO PROCESSO	06. UF

07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
07.1. PARCIAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA Nº _____ DE ___/___/_____ A ___/___/_____	07.2. FINAL. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ___/___/_____ A ___/___/_____

08. DOCUMENTO			09. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	10. QTDE	11. VALOR. R$	
08.1. TIPO	08.2. Nº	08.3. DATA			11.1. UNITÁRIO	11.2. TOTAL

14. DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
15. DOCUMENTO	16. Nº	17. DATA	18. FAVORECIDO	19. VALOR

OBSERVAÇÕES:
1. O valor resultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do campo 16 do "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA". Anexo IX;
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 do campo 11 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

20. AUTENTICAÇÃO:
LOCAL: _____

	NOME DO DIRIGENTE OU	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU
DATA: ___/___/_____	DO REPRESENTANTE LEGAL	DO REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial n° 023/2024

Processo Administrativo: n° 115/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: aquisição de itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 252.855,06 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Data: 23 de janeiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Code-SFINGE: TC/MS: D270D577BF72D0A7B057F2D1DE0AAA41329CC122

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 027/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (22525517000137) com o lote 9 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 49 no valor de R$ 209,20 (duzentos e nove reais e vinte centavos), lote 62 no valor de R$ 99,28 (noventa e nove reais e vinte e oito centavos), lote 78 no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), lote 86 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e lote 107 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** (29312896000126) com o lote 77 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME** (25341162000114) com o lote 8 no valor de R$ 614,25 (seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), lote 11 no valor de R$ 51.990,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais), lote 14 no valor de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), lote 15 no valor de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), lote 16 no valor de R$ 1.085,40 (um mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), lote 19 no valor de R$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), lote 20 no valor de R$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), lote 21 no valor de R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), lote 22 no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), lote 23 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 24 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 25 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 26 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), lote 27 no valor de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), lote 28 no valor de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), lote 29 no valor de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), lote 30 no valor de R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), lote 31 no valor de R$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), lote 32 no valor de R$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), lote 33 no valor de R$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 34 no valor de R$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 36 no valor de R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais

e oitenta centavos), lote 38 no valor de R$ 337,60 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), lote 39 no valor de R$ 337,60 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), lote 44 no valor de R$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), lote 45 no valor de R$ 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 46 no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), lote 50 no valor de R$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 52 no valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), lote 55 no valor de R$ 431,75 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), lote 56 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 65 no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), lote 66 no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 67 no valor de R$ 482,10 (quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), lote 74 no valor de R$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), lote 75 no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), lote 79 no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), lote 80 no valor de R$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos), lote 83 no valor de R$ 786,24 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), lote 84 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), lote 87 no valor de R$ 229,20 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), lote 88 no valor de R$ 225,24 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), lote 89 no valor de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), lote 90 no valor de R$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), lote 91 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 97 no valor de R$ 143,16 (cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos), lote 99 no valor de R$ 381,76 (trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), lote 101 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 106 no valor de R$ 656,15 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), lote 108 no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e lote 110 no valor de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (50507418000168) com o lote 37 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e lote 71 no valor de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais); **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME** (07947536000168) com o lote 2 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 5 no valor de R$ 911,52 (novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), lote 6 no valor de R$ 1.164,72 (um mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), lote 7 no valor de R$ 506,40 (quinhentos e seis reais e quarenta centavos), lote 18 no valor de R$ 2.804,76 (dois mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), lote 40 no valor de R$ 3.118,05 (três mil e cento e dezoito reais e cinco centavos), lote 41 no valor de R$ 20.625,00 (vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais), lote 58 no valor de R$ 179,82 (cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), lote 63 no valor de R$ 296,91 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) e lote 103 no valor de R$ 1.699,50 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (71505564000124) com o lote 92 no valor de R$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), lote 93 no valor de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), lote 94 no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) e lote 95 no valor de R$ 223,75 (duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI** (35626812000121) com o lote 1 no valor de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 12 no valor de R$ 18.820,20 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos), lote 13 no valor de R$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), lote 48 no valor de R$ 4.465,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 64 no valor de R$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) e lote 72 no valor de R$ 2.053,50 (dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** (21504525000134) com o lote 51 no valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), lote 53 no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e lote 105 no valor de R$ 6.710,00 (seis mil e setecentos e dez reais); **K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI** (20669174000159) com o lote 42 no valor de R$ 23.992,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e dois reais); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote 47 no valor de R$ 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos); **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** (47810738000188) com o lote 60 no valor de R$ 11.187,00 (onze mil e cento e oitenta e sete reais) e lote 61 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.** (05823205000190) com o lote 3 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), lote 4 no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), lote 17 no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), lote 43 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 57 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 68 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 69 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 70 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), lote 81 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 82 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 96 no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), lote 98 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 100 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 102 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 104 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e lote 109 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com o lote 10 no valor de R$ 443,66 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). FRACASSADOS os Lotes: 54, 59, 73, 76 e 85.

Camapuã-MS, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 014/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos de Contratação de Pessoal através de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal

de Saúde.

Art. 2º A Comissão de organização e Avaliação dos Processos e Cadastros e formado pelos seguintes membros:

ALINE RODRIGUES DA CUNHA LARA – Agente Administrativo

JEAN LOPES – Analista de Gestão em Saúde.

LUBIA AMORIM MALAQUIAS – Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 3º A Comissão de organização e Avaliação dos Processos e Cadastros terá como membros suplentes:

OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES – Diretor de Assistência à Saúde.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 20 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 261/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024.

Processo Administrativo: n° 044/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 261/2024.

Fundamentação: arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de **14/02/2025 até 14/08/2026.**

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF do Município de Caracol/MS.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 18/04/2024 a 18/04/2026,** os Seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:

TITULAR: Elaine Alves de Oliveira Pedrozo – CREAS**.**

SUPLENTE: Telma Alvares Borges Leite em substituição de Renata Nantes Santos – Secretaria de Assistência Social.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS:

TITULAR: Ivana Quintana Vilela - Nutricionista - PSF.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues - Fisioterapeuta - PSF.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro – Biblioteca do SESI.

SUPLENTE: Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Miguelina Alvares em substituição a **Kessyellen Servim Franco** - Conselheira Tutelar.

SUPLENTE**:** Rosilene Ivarra Ortiz - Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 23 de janeiro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/01/2026 a 29/01/2028."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de fevereiro de 2026 a 29 de janeiro de 2028, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Jary Souza Neto.

SUPLENTE: Marieli Ajala Quintana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

_

TITULAR: Zarleth de Souza Godoy Lopes.

SUPLENTE: Malcon Roberto Ramiro Vilalba.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

TITULAR: Maria Marlene Dias Pucheta.

SUPLENTE: Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: Márcia Cáceres Benites.

SUPLENTE: Verônica Alvares Oruê.

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:

TITULAR: Tereza Serafina Ocampos Aguero,

SUPLENTE: Milene da Silva

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Francisco Nunes, em substituição a Claudio Luís Espinosa

SUPLENTE: Claudeth Fátima Lemes Ocampos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 23 de janeiro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Assistente Social, Professor de Ciências da Natureza, Professor de Inglês, Professor de Educação Infantil – Regente, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Ensino, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbana e rural e Centro de Educação Infantil, no exercício de 2026, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, quando for o caso.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 001/2026/SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 28 e 29 de janeiro de 2026,** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Assistente Social, Professor e Auxiliar de Ensino.

3.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para os cargos de Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais.

3.4 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://www.assomasul.org.br a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

09.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

09.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

09.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

09.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 23 de janeiro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__	
Cargo	**Local**
( ) Assistente Social	**( ) SEMED**
( ) Professor de Educação Infantil – Regente **( ) Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza** **( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês**	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Ensino	**( ) Caracol**
( ) Merendeira	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Alto Caracol**

Nome:		
RG:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:		
Nacionalidade:		**Estado Civil:**
Telefone:		

ESCOLARIDADE

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização/Residência/Pós Graduação

( ) Graduação ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Fundamental Incompleto

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__ Processo Seletivo Simplificado Nº001/2026/SEMED

Cargo	**Local**
( ) Assistente Social	**( ) SEMED**
( ) Professor de Educação Infantil – Regente	**( ) Caracol**
	( ) Alto Caracol
( ) Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza	
( ) Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês	
( ) Auxiliar de Ensino	**( ) Caracol**
( ) Merendeira	**( ) Caracol**
	( ) Alto Caracol
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Alto Caracol**

Nome:		
RG:	**CPF:**	

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil – Regente	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza, Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro

Assistente Social	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria.	Realizar atendimento ao aluno e familiares, caso haja necessidade, e articular junto às demais políticas, no que diz respeito aos encaminhamentos necessários; Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaborar e executar ações, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno; Realizar visita domiciliar, sendo umas das ferramentas para se conhecer a realidade socioeconômica e familiar do aluno; Identificar e interpretar os dados da realidade escolar e realizar os encaminhamentos necessários; Avaliar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o fracasso escolar e a problemática que envolve a questão social e suas múltiplas expressões, no campo com o método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita; Orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários; Fornecer à população usuária e seus responsáveis legais, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional; Orientar os alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede (CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros).	30 horas	01	A remuneração será correspondente à fixada ao nível VII conforme Anexo I da Lei Municipal N. 926/2023 para a função de Assistente Social.	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza. Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;• Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)
Merendeira	Ensino fundamental incompleto	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	
2.	**Cursos**					

2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, ...de ..... de 202__.						
Membro da Comissão		**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação**					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS ....., de .....de 202__.						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**					
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2,1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS –MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão		**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2026/SEMED

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,_____, RG Nº

_____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

q) Qualificação cadastral (eSocial).

r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e certidão de quitação com o respectivo Conselho, quando for o caso.

com conselho profissional

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 011/2025/SEMED

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

CNPJ 02.715.410/0001-44

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL/EMPRESA RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA/AMBIENTAL PARA LICITAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	23	
Órg. Unid.	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e conservação ambiental
Programa	0800	Preservação e conservação ambiental

Proj./ativ.	2089	Manutenção das atividades e serviços do FMMA
El. Despesa	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
Sub elemento	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F. recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0007000	Sem código de acompanhamento

VALOR TOTAL: R$ 19.383,96 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL N. 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da publicação do extrato do contrato .

CARACOL/MS, 23 DE JANEIRO DE 2026

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Jonimar Gimenes Heidrich.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contra**t**ação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Conselho Tutelar , lotação no Gabinete, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 02.001-08.122.0300.2050- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 01/01/2025.

ASSINARAM: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) – Jonimar Gimenes Heidrich (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Karine Vicente Ayoub.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º §1º inciso IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Atendente de Idoso, na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI -Oscar Ferreira Leite da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO 06.007.08.241.0700.2152-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 01/01/2026.

SSINARAM: Ogair Garcia Leite - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. (Contratante) – Karine Vicente Ayoub.. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Alceu Rolon.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Limpeza Publica na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 07.004.18.541.0800.2118**-**.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 02/01/2026.

ASSINARAM: Carlos Roberto Hespporte (Prefeito Municipal (Contratante) – Alceu Rolon. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Paulo Cesar Arguelho Coronel.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 07.004.18.541.0800.2118.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 02/01/2026.

ASSINARAM: Carlos Roberto Hespporte (Prefeito Municipal (Contratante) – Paulo Cesar Arguelho Coronel. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Elizio Freita Areco.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Limpeza Publica na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 07.004.18.541.0800.2118.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 02/01/2026.

ASSINARAM: Carlos Roberto Hespporte (Prefeito Municipal (Contratante) – Elizio Freita Areco. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Guilherme Ramão Maciel Candia.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 01/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Guilherme Ramão Maciel Candia. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Wanderly da Silva Gutierres.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigilante na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos,Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2002.3.2196.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 01/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendres – Secretario Municipal- (Contratante) – Wanderly da Silva Gutierres. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Feliciano Senturiao.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096..3.2096.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Feliciano Senturiao. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Osmar Freita.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Osmar Freita. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Armim Amando Soto Perez.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigilante na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 02/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Armim Amando Soto Perez. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Jonathan Echeverria Riquelme.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Jonathan Echeverria Riquelme. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Joao Ortiz Morenio.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Joao Ortiz Morenio. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Jonatan Renan Noia dos Santos.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigilante na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos,Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:01/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendres – Secretario Municipal- (Contratante) – Jonatan Renan Noia dos Santos. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Edemirson Cristaldo.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendres Secretário Municipal (Contratante) – Edemirson Cristaldo. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Marcos Valerio Cabañas Salazar.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Marcos Valerio Cabañas Salazar.. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Dario Alfonso.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Dario Alfonso. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Aquilino Souza Junior.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Aquilino Souza Junior. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Moyses de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contrat**a**tação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002.04.122.0300.2096- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendres (Secretário Municipal de Obras) – Moyses de Souza (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Pedro Lorran Duarte Garcia.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Pedro Lorran Duarte Garcia. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Rafael Royg Cabreira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Rafael Royg Cabreira. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Dario Ocampos Aguero.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Dario Ocampos Aguero. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Bruno Garcia de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Bruno Garcia de Souza. (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Gabriel Chamorro Laranjeira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de

R$ 1. 621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM:12/01/2026.

ASSINARAM: Honorato Hovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) – Gabriel Chamorro Laranjeira. (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jose Roberto Pissurno, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula 2228, lotado na Secretaria Municipal de Administração, setor tributos, 10 (dez) de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 15/10/2025, a partir de 22/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 22 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 17 – DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: contratação de uma solução educacional integrada, por meio do sistema "Aprende Brasil", voltada à Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS. A solução inclui material didático-pedagógico, recursos e ferramentas de ambiente virtual, serviços de consultoria, assessoria pedagógica continuada e avaliação externa de aprendizagem.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	FUNDEB
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	FUNDEB
EDER SALINA DE MORAES	592	FUNDEB

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 18 – DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do CONTRATO descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Carlos Junior Godoy	177	Meio Ambiente	Efetivo
FISCAL	Paulo César Arguelho Coronel	3758	Meio Ambiente	Comissionado
FISCAL	Rony Carlos Da Silva Tomassini	520	Meio Ambiente	Efetivo

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**CONTRATO 04/2026**
OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAL/EMPRESA RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO, ESTRUTURAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA/AMBIENTAL PARA LICITAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.
CONTRATADO	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA
CNPJ Nº	02.715.410/0001-44
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da publicação do extrato do contrato
VALOR	**R$ 19.383,96 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 23 janeiro de 2026.

_ _____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **190/2025**, de Concorrência Eletrônica nº **09/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO LOTEAMENTO ANTONITO JARSON EM CARACOL/MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 025/2025 – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL – SANESUL.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES	01.326.359/0001-16	R$ 889.406,8504

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP ou Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Caracol MS, 23 de Janeiro de 2026.

_____

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024**)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

despacho de homologação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 002/2026

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de estabelecimento especializado, regularmente licenciado e registrado, para a prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária de pacientes em situação de grave dependência de álcool e outras drogas. conforme exigências e quantitativos descritos no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.

Vencedor(es): COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE (CNPJ **8.849.385/0001-85**), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Coronel Sapucaia/MS, 21 de Janeiro de 2026

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

RECURSOS HUMANOS

Anexo I MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ANO E INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) PARCIAL

Anexo I MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ANO E INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) PARCIAL

Ano: a partir de 2026			**Turno:** diurno	**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos						
Semana Letiva: (cinco) dias				**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias						
	Área de Conhecimento	**Componente Curriculares**	**Campo de Experiência**	**Pré I**	**Pré II**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	-	-	O eu, o outro e o nós.	04	04	-	-	-	-	-
	-	-	Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações.	06	06	-	-	-	-	-
	-	-	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06	06	-	-	-	-	-
	-	-	Traços, sons, cores e formas.	04	04	-	-	-	-	-
	-	-	Corpo, gestos e movimento	04	04	-	-	-	-	-
			Contos e Brincadeiras	01	01	-	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	02	02	02	02	02
	Matemtica	Matemática	-	-	-	07	07	07	07	07
	Ciências Humanas	História	-	-	-	02	02	02	02	02
		Geografia	-	-	-	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	-	-	-	07	07	07	07	07
		Arte	-	-	-	02	02	02	01	02
		Educação Física	-	-	-	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	-			01	01	01	02	01
Totais de Cargas Horárias			Semanal em horas aula	25	25	25	25	25	25	25
			Anual em horas aula	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
			Anual em horas	834	834	834	834	834	834	834

Anexo II MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PARCIAL

Ano: a partir de 2026	**Turno:** diurno	**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos										
Semana Letiva: (cinco) dias		**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias										
Área de Conhecimento	**Componente Curriculares**	**Campo de Experiência**	**Pré I**	**Pré II**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**	**6º ano**	**7º ano**	**8º ano**	**9º ano**
-	-	O eu, o outro e o nós.	**04**	**04**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações.	**06**	**06**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	Escuta, fala, pensamento e imaginação	**06**	**06**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	Traços, sons, cores e formas.	**04**	**04**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	Corpo, gestos e movimento	**04**	**04**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	-	-	-	02	02	02	02	02	03	03	03	03
Matemática	Matemática	-	-	-	06	06	06	06	06	04	04	04	04
Ciências Humanas	História	-	-	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Geografia	-	-	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02

Linguagens	Língua Portuguesa	-	01	01	02	04	04	04	04	04	04	04	04	
	Arte	-	-	-	01	01	01	01	01	02	02	02	02	
	Educação Física	-	-	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Língua estrangeira Moderna (espanhol)	-	-	-	-	-	-	-	-	02	**02**	**02**	**02**	
	Língua Guarani	-	-	-	06	04	04	04	04	02	02	02	02	
	Saberes Indígenas	-	-	-	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
*Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	*01	*01	*01	*01	
Totais de Cargas Horárias	Semanal em horas aula			25	25	25	25	25	25	26	26	26	26	26
	Anual em horas aulas			1000	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas			834	834	834	834	834	834	867	867	867	867	867

Anexo III MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - INTEGRAL

Ano: a partir de 2026	**Turno:** diurno		**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos				
Semana Letiva: (cinco) dias			**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias				
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1° Ano	2° Ano	3° Ano	4° Ano	5° Ano
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	2	4	4	4	4
		Saberes Indígenas	2	2	2	2	2
		Arte	1	1	1	1	1
		Língua Guarani	6	4	4	4	4
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	6
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
		História	2	2	2	2	2
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25	25
Núcleo Integrador	Projeto Saberes Indígenas	Projeto de Vida	2	2	2	2	2
		Sistema de Produção	3	3	3	3	3
		Intervenção Comunitária	2	2	2	2	2
	Recomposição da Aprendizagem	Literatura e Produção Textual	3	3	3	3	3
		Matemática Criativa	3	3	3	3	3
		RA- CNT	1	1	1	1	1
		RA- CNH	1	1	1	1	1
SUBTOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			15	15	15	15	15
Totais de Cargas Horárias	Total semanal em horas-aula		40	40	40	40	40
	Total anual em horas-aula		1600	1600	1600	1600	1600
	Total anual em horas		1334	1334	1334	1334	1334

*RA – Recomposição das Aprendizagens

RA – CNT (Recomposição da Aprendizagem - Ciências da Natureza e suas Tecnologias)

RA – CHS (Recomposição da Aprendizagem – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas)

ANEXO - IV MATRIZ CURRICULAR DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL

Ano: a partir de 2026	**TURNO: NOTURNO**		**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos							
Semana Letiva: (cinco) dias			**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias							
	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1ª Fase**		**2ª Fase**		**3ª Fase**		**4ª Fase**	
			AP	**ANP**	**AP**	**ANP**	**AP**	**ANP**	**AP**	**ANP**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	**Ciências da Natureza**	**Ciências da Natureza**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
	Matemática	**Matemática**	**5**	**0**	**5**	**0**	**3**	**2**	**3**	**2**
	Ciências Humanas	**História**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
		Geografia	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
	Linguagens	**Língua Portuguesa**	**5**	**0**	**5**	**0**	**3**	**2**	**3**	**2**
		Arte	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
		Educação Física	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
		LínguaEstrangeira Moderna (Inglês)	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
		Ensino Religioso*	**-**	**-**	**-**	**-**	**1***	**-**	**1***	**-**
Totais de Cargas horárias		**Semanal em hora aula**	**22**		**22**		**23**		**23**	
		Em hora aula	**880**		**880**		**920**		**920**	
		Em horas	**734**		**734**		**767**		**767**	

*Oferta Obrigatória e frequência facultativa

AP – Aulas presenciais

ANP – Aulas não presenciais

ANEXO V MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL

Ano: a partir de 2026	**Turno:** diurno	**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos
Semana Letiva: (cinco) dias		**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias

DIREITOS DE APRENDIZAGEM	**Campos de Experiência**	**Berçário I**	**Berçário II**	**Maternal I**	**Maternal II**
	O eu, o outro e o nós.	04	04	04	04
	Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações.	06	06	06	06
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06	06	06	06
	Traços, sons, cores e formas.	04	04	04	04
	Corpo, gestos e movimento.	04	04	04	04
	Contos e brincadeiras	01	01	01	01
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25
	Carga horária anual em h/a	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**
	Cargahorária anual em horas	**834**	**834**	**834**	**834**

ANEXO VI MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

Ano: a partir de 2026	**Turno:** diurno	**Duração da hora/aula:** 50 (cinquenta) minutos		
Semana Letiva: (cinco) dias		**Duração do ano letivo:** 200 (duzentos) dias		
	Campos de Experiência	**Berçário I**	**Berçário II**	**Maternal I**
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	O eu, o outro e o nós.	04	04	04
	Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações.	06	06	06
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	06	06	06
	Traços, sons, cores e formas.	04	04	04
	Corpo, gestos e movimento.	04	04	04
	. Contos e brincadeiras	01	01	01
	. Contos e brincadeiras Acolhimento (entrada/saída); Cuidados pessoais e higiene; Alimentação (almoço/lanche); Interaçõese brincadeiras mediadas;Descanso/sono	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	Carga horária semanal em h/a	50	50	50
	Carga horária anual em h/a	**2000**	**2000**	**2000**
	Cargahorária anual em horas	**1667**	**1667**	**1667**

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2026

Processo nº 002/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE

Objeto: sobre Contratação de estabelecimento especializado, regularmente licenciado e registrado, para a prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária de pacientes em situação de grave dependência de álcool e outras drogas. conforme exigências e quantitativos descritos no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.

FICHA: 123

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.2600.2-124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.50 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: 1.500.1002-000

R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Vigência: 22/01/2026 à 22/01/2027

Data da Assinatura:22/01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE, pela contratada

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, reuniram se, a partir das 08:00 horas, em sessão pública, na sala do Departamento de Licitações e Contratos a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, formada pelos membros: Luana Gabriella Pacheco Emborana, Daiane Ferreira Pedro e Roseni Aguiar da Costa, designada pelo Decreto nº 166/2025, publicado em 19 (dezenove) de fevereiro de 2025, para juntos procederem a abertura do envelope nº 04 (Proposta de Preços) no âmbito da Concorrência Pública nº 004/2025 que tem por objeto a contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação deu início aos trabalhos, informando que as empresas licitantes não enviaram representantes para sessão, em seguida passando os envelopes de nº 04 para tempestividade da apresentação pelos membros da Equipe de Apoio.

Dando sequência a sessão a Agente de Contratação abriu o envelope nº 04, da empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA após análise da documentação constatou-se que a empresa licitante apresentou toda documentação de acordo com solicitado em edital e obteve 100 (cem) pontos, em seguida foi aberto o envelope da empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda, após análise da documentação constatou-se que a referida empresa licitante apresentou a proposta de preços e também obteve 100 (cem) pontos.

Em seguida a Agente de Contratação realizou a avaliação final de ambas as empresas ficando a empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA com a nota final de 90,64 pontos e a empresa 2mil Publicidade – marketing & Comunicação com a nota final de 94,61.

Durante a análise da documentação da empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda, foi constatado que a empresa apresentou a proposta de preços, porém não apresentou uma declaração de direitos autorais que deve acompanhar a proposta de preços, conforme é exigido na cláusula 7.3 e 7.3.1 do Edital, assim, a proposta de preços da referida empresa será considerada desclassificada, pois não está corretamente atendendo as disposições contidas no edital, conforme prevê a cláusula 10.6 do edital.

Portanto fica a empresa SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA, classificada em primeiro lugar com a nota final de 90,64.

A publicação do resultado do julgamento das propostas de Preços com a indicação das notas finais de cada empresa será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, dou por aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, os membros deram por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

Daiane Ferreira Pedro

Membro da Equipe de Apoio

Roseni Aguiar da Costa

Membro da Equipe de Apoio

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gestão Assistência Social

DECRETO Nº 011/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Institui e nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva do Município de Eldorado/MS, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, **Fabiana Maria Lorenci**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a necessidade de articulação intersetorial para o fortalecimento das ações de inclusão produtiva, geração de renda e autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a cooperação institucional entre o Município de Eldorado, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE** e a Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva do Município, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e propor ações voltadas a Inclusão Produtiva, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor):

Maria Aparecida Dacal Coan – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Conselhos:

Titular: Aline Sobradiel Vendrame

Suplente: Luciana Bellé

III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Gutemberg Farias da Silva

Suplente**:** Viviane Piva

IV – Proteção Social Básica -PSB :

Titular: Elisângela Almeida dos Santos

Suplente: Cristiana Aparecida Gomes Moresca

V – Benefício de Prestação Continuada – BPC / Cadastro Único:

Titular: Sineza Terezinha Caobianco Donin

Suplente: Karen Eduarda Cecilio dos Santos Cristo

VI – Mobilização Social:

Titular: Maria da Silva Souza Lourenço

Suplente: Sheila Pavin Floriano

VII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Titular: Ana Aparecida do Nascimento Jovedi

Suplentes: Vera Lúcia da Silva

VIII –Proteção Social Especial – PSE:

a) Titular: Letícya Grassi de Oliveira

b) Suplente: João Paulo Montania Barbosa

IX - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ozeas de Souza

Suplentes:

a) Izabel Cristina de Oliveira

b) Ana Luiza Loureiro Klein

X – Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Luiz Antonio Nogueira

Suplente: Jean Carlos Lazari

XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Danilo Fluminhan

Suplentes:

a) Luiz Carlos da Silva

b) Marlene Aparecida Alves

XII – Desenvolvimento Econômico:

Titular: Auro Afonso Trento

Suplente: Tatiana Ribeiro dos Santos

XIII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lidiane Priori

Suplente: Jéssica Portela Galhardo

XIV – Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Ronaldo Luiz Lopes

Suplente: Sheila Rodrigues dos Santos Fluminham

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva atuará em parceria com o **SEBRAE**, visando o desenvolvimento de ações de capacitação, empreendedorismo, qualificação profissional, apoio à geração de trabalho e renda e fortalecimento da economia local.

Art. 3º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou

instituições privadas para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Bellé

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 012/2026

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **LEIA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor De Gabinete, para atuar junto à Diretoria da Escola Municipal Sebastião de Paula, na função de **Diretora Escolar**, a contar de 21 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2026, em substituição a Diretora Escolar ADRIANA ORIBES DE SOUZA DIAS, que estará de férias.

II – Conceder a servidora gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DISPENSA Nº 23/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
PROCESSO Nº 16650/2025

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Conforme análise das propostas apresentadas, restaram selecionados os seguintes fornecedores, com seus respectivos produtos, quantidades e valores:

ORLEANS LEITE ARAUJO /NIS Nº 10725728717				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.U	V.T
1	ALFACE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	175	R $ 10,89	R $ 1.905,75
2	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	250	R$ 6,63	R $ 1.657,50
VALOR TOTAL R$ 3.563,25				

GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA DAP Nº MS 112024.01.002397181				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.U	V.T
1	ALFACE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	175	R $ 10,89	R $ 1.905,75
2	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	250	R$ 6,63	R $ 1.657,50
VALOR TOTAL R$ 3.563,25				

JAILSON DE OLIVEIRA SOARES CAF Nº 062024.01.001700174				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.U	V.T
1	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	750	R $ 8,13	R $ 6.097,50
2	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA	200	R $ 8,60	R $ 1.720,00
VALOR TOTAL R$ 7.817,50				

ARNALDO CANDIDO PEREIRA CAF Nº 022025.01002694266				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.U	V.T
1	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	750	R$ 8,13	R $ 6.097,50
2	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA	200	R$ 8,60	R $ 1.720,00
3	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, INSENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	225	R $ 14,33	R $ 3.224,25
4	BISCOITO DE GOMA, BISCOITO DE POLVILHO RECEITA COMUM E CULTURAL/LOCAL.	100	R $ 24,13	R $ 2.413,00
VALOR TOTAL R$ 13.454,75				

Valor total de R$ 28.398,75 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Figueirão, 23 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16650/2025

DISPENSA Nº 23/2025

OBJETO: Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 bem como o § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE;

CONSIDERANDO que o fornecedor pessoa física atendeu às exigências documentais previstas no edital da Chamada Pública, demonstrando aptidão para o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme o processo administrativo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:
ORLEANS LEITE ARAUJO /NIS Nº 10725728717
GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA DAP Nº MS 112024.01.002397181
JAILSON DE OLIVEIRA SOARES CAF Nº 062024.01.001700174
ARNALDO CANDIDO PEREIRA CAF Nº 022025.01002694266

Valor total: R$ 28.398,75 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17707/2025

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, a continuação da sessão do processo em epigrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Lar da Pessoa Idosa, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme condições e exigências previstas neste instrumento e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço https://comprasbr.com.br.

Figueirão, 23 de janeiro de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17841/2025

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, a continuação da sessão do processo em epigrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, visando à execução da obra de construção de área coberta, depósito e banheiros, bem como o fechamento do Cemitério Municipal de Figueirão/MS, localizado nas coordenadas 18°41’37.0”S / 53°39’17.1”W, e o fechamento do Cemitério Municipal da Comunidade Santa Tereza, situado nas coordenadas 18°58’51.9”S / 53°44’02.2”W, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas que integram este processo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2026 às 10h00 (horário de Brasília) 09h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço https://comprasbr.com.br.

Figueirão, 23 de janeiro de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA
Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16701/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de solução integrada de videomonitoramento, compreendendo a locação de equipamentos, implantação, configuração, treinamento de pessoal, suporte técnico, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de segurança da Prefeitura Municipal **conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1953	REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	16531	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA E VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00	REDE 2CR

Valor global Homologado de R$ 174.000,00 (cento e setenta quatro mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 23 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17701/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de veículo Caminhão cabine dupla, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão/MS.

3455	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
1/1	19852	CAMINHÃO CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, NOVO DE FÁBRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. MOTOR A DIESEL, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 3.0 LITROS, TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV E TORQUE MÍNIMO DE 40 MKGF. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ. TRAÇÃO 4X2, COM RODAGEM DUPLA NA TRASEIRA. ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÕES EURO 6 OU EQUIVALENTES. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. ENTRE EIXO APROXIMADO DE 4.300 MM. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONFORTO. CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) OCUPANTES, EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E APOIOS DE CABEÇA. ITENS DE CONFORTO: AR-CONDICIONADO, SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE E ESPELHAMENTO DE CELULAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E SISTEMA DE FREIOS ABS. CARROCERIA TIPO ABERTA, PODENDO SER METÁLICA OU EM MADEIRA, COM PROTETOR DE CABINE, PISO REFORÇADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.000 KG. PINTURA NA COR BRANCA, PADRÃO FROTA MUNICIPAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OFERECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ZERO QUILÔMETRO, EMPLACADO, LICENCIADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CHAVE RESERVA.	1,00	R$ 391.050,00	R$ 391.050,00	IVECO DAILY 65-180 CD	

Valor global Homologado de R$ 391.050,00 (trezentos e noventa e um mil e cinquenta centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 23 de janeiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO DIÁRIO OFICIAL Nº 3894 DE 31 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14184/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **VALDIRENE ROCHA FURTADO – MEI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.158.565/0001-10.**

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 05/2024, por igual período, com nova vigência compreendida entre 28 de julho de 2025 e 28 de janeiro de 2026, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65-1500.09.003-04.121.0004.2011.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Izildo Pimenta Custódio.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

Processo adm. nº 321/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "EEC9E2CCE5964A1D643DF3F66CEB8FE0AB651946"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE SARJETAS E ATIVIDADES CORRELATAS, COM RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.949.503,18 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2026 às 08h (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE MÚLTIPLO USO - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Valdemir Riquelme Roda

~ Agente de Contratação ~

Procuradoria Geral do Município.

DECRETO Nº 005/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"**Notifica do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo mensal – ISS - fixo mensal**, **para o exercício de 2026,** e dá outras providências."

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no §2º do art. 238 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 074 de 07 de janeiro de 2020), o qual regulamenta a base de cálculo da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal de profissional autônomo, devido mensalmente por valor fixo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO MENSAL**, **para o exercício de 2026, os prestadores de serviços** sob a forma de trabalho pessoal de profissional autônomo, **enquadrados na** Tabela 4, do Anexo II **do Código Tributário Municipal nº 074/2020**.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO MENSAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/, no link Empresa.

Art. 2o - Os valores lançados serão em conformidade com a Tabela 4, do Anexo II **do Código Tributário Municipal nº 074/2020**.

Art. 3º - O **imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo mensal – ISS-FIXO MENSAL** para o exercício de 2026 serão lançadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

I – para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 20 de fevereiro de 2026;

II – para demais parcelas;

segunda parcela vencimento em 20 de março de 2026;

terceira parcela vencimento em 20 de abril de 2026;

quarta parcela vencimento em 20 de maio de 2026;

quinta parcela vencimento em 22 de junho de 2026;

sexta parcela vencimento em 20 de julho de 2026;

sétima parcela vencimento em 20 de agosto de 2026;

oitava parcela vencimento em 21 de setembro de 2026;

nona parcela vencimento em 20 de outubro de 2026;

décima parcela vencimento em 23 de novembro de 2026;

décima primeira parcela vencimento em 21 de dezembro de 2026;

décima segunda vencimento em 20 de janeiro de 2027;

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos de juros de mora que serão calculados somando-se a taxa SELIC,

acrescido de 1% (um por cento) referente ao mês do pagamento e multa moratória será de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 3% (três por cento).

Art. 5º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados, através do documento próprio de arrecadação do Município.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município.

DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Plano Educacional Individualizado – PEI, e da atuação do Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 14, caput, e pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, que altera o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS, a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE e a atuação do Profissional de Apoio Escolar, com a finalidade de garantir o direito à educação em sistema educacional inclusivo.

Art. 2º. A Educação Especial constitui modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, destinada aos estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, com base na igualdade de oportunidades.

Art. 3º. O Atendimento Educacional Especializado – AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e com transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§1º O AEE não substitui a matrícula e a frequência do estudante na classe comum.

§2º O AEE será organizado de forma integrada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º. A identificação das necessidades educacionais dos estudantes público da educação especial dar-se-á por meio de **estudo de caso** pedagógico, fundamentado na análise das barreiras à participação e à aprendizagem.

§1º A oferta do AEE e do Profissional de Apoio Escolar não será condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo, relatório ou documento emitido por profissional de saúde.

§2º Poderá ser utilizada, de forma subsidiária, avaliação biopsicossocial da deficiência.

Art. 5º. O estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI.

§1º O PAEE e o PEI orientará:

I - o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum;

II - o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE;

III - as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino; e

IV - as ações de articulação intersetorial.

§2º O PAEE e o PEI integram o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 6º. O Profissional de Apoio Escolar atuará em consonância com o PAEE e com o PEI sob orientação da equipe pedagógica sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. É vedada ao Profissional de Apoio Escolar a substituição do estudante na realização de atividades pedagógicas e avaliativas.

Art. 7º. Compete ao Profissional de Apoio Escolar atuar:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

Art. 8º. O Profissional de Apoio Escolar deverá possuir:

I - formação inicial de, no mínimo, nível médio;

II - formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Município promoverá, sempre que possível, formação continuada em serviço de profissionais de apoio escolar.

Art. 9º. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município poderá realizar contratação por tempo determinado de Profissional de Apoio Escolar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 10. O tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis dos estudantes público-alvo da educação especial observarão rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 088, de 13 de dezembro de 2023.

Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 007, 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da 35ª Expoglória e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejamento, organização e execução das atividades relativas à realização da 35ª Expoglória;

Considerando a relevância cultural, econômica, social e turística do evento para o Município de Glória de Dourados;

Considerando a necessidade de designação formal de comissão específica para coordenar, acompanhar e executar as ações inerentes ao evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da 35ª Expoglória, evento a ser realizado no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, no Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Fabiana de Brito, Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – Presidente;

II - Rodrigo Cervantes de Lima, Assessor de Gabinete e Gestão – Vice-Presidente.

III - Dionatan Vita da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas;

IV - Estefânia Kintschev, Secretária Municipal de Saúde;

V- Jeferson Demarchi de Jesus, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

VI - Osmar Perez, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

VII - Rafaela da Silva Rozas, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Vergínia Correia Mota Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social;

IX - Junior Aparecido dos Santos, Controlador Geral do Município;

X - Felipe Souza Santos, Coordenador de Imprensa.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades necessárias à realização da 35ª Expoglória, incluindo, entre outras atribuições:

I - a organização administrativa e operacional do evento;

II - a articulação entre as secretarias e órgãos municipais envolvidos;

III - o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, quando houver;

IV - a observância da legislação vigente, especialmente quanto às contratações, parcerias, segurança, saúde pública e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
EDITAL N.º 050 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

CHAMADA para contratação
temporária de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos
nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE APARECIDA ROSMAN DE OLIVEIRA	16º

Ressaltamos que esta convocação refere-se **exclusivamente à contratação por tempo determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto em lei. **A aceitação ou recusa dessa contratação não interfere na posição na lista de aprovados nem altera a ordem de convocação para o provimento efetivo do cargo**.

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 23 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Julio Cleveton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025/ SESAU

Edital de Convocação nº 01, de 23 de janeiro de 2026

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITALNº 003/2025/SESAU,** de 29 de outubro de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de residência;

Atestado admissional;

Conta corrente no Banco do Brasil;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);(https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br) (https://www.gov.br/pf/pt-br) (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/)

01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou **mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO:

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1º	JÉSSICA CAROLINE MENDES PEREIRA PINTO	01/04/1998	20
2º	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	22/02/1999	15

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUAÇULÂNDIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ITHALO BISPO DOS SANTOS LIMA	20/02/2007	40

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora n° 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1° dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025/SESAU

Edital de Convocação n° 08, de 23 de janeiro de 2026.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 004/2025/SMS/SESAU**, de 29 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de residência;

Atestado admissional;

Conta corrente no Banco do Brasil;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);(https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br) (https://www.gov.br/pf/pt-br) (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/)

01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório **ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 23 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL SUPERIOR:

ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
4º	SIRLENE DE ARAUJO SILVA	07/12/1993	17	19,5
5º	FERNANDA LEITE PONTES BORDIGNON	28/05/1984	12	17

FARMACEUTICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
2º	CLAUDIA YUKIE ITO	03/06/1983	10	8,5

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora n° 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1° dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 045/2021 Pregão Presencial nº 014/2021.**

Art. 57 § 2 º da lei 8.666/93 que dispõe: "que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valores pagos mensalmente **passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1.Considerando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM-FGV) acumulado no período de 1º de junho de 2024 a 1º de junho de 2025, equivalente a um reajuste de aproximadamente 7,03%, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R$15.909,77 (quinze mil, novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 190.917,24 (cento e noventa mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência **do Contrato Administrativo nº 037/2021**, passará de **15/06/2025 até 14/06/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 037/2021, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton Dos Santos – Prefeito Municipal

Contratada: Ivanilton Pedroso Da Costa– Representante da Empresa

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo: 010/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** ZENTENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/01/2026 até 26/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; (ii) Em relação ao reajuste previsto na cláusula 8 do instrumento contratual, foi ajustado entre partes e a CONTRATADA renuncia ao reajuste do período, para contenção de despesas do Município.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil)

Dotação Orçamentária: 02.10.01 - 04.122.0021.2210.0000 - 3.3.90.35.01 (Ficha 106)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 27/01/2026 até 26/01/2027

Data da Assinatura: 23/01/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo: 012/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2026 até 29/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; (ii) Reajustar o referido Contrato em 4,26%, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos dozes meses, nos termos da Cláusula 8 do contrato original.

Valor: R$ 29.194,03 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos) mensais, totalizando o valor global de R$ 350.328,36 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 02.10.01 - 04.122.0021.2210.0000 - 3.3.90.35.01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA (Ficha 106)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 01/02/2026 até 29/01/2027

Data da Assinatura: 21/01/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo: 281/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS **- CONTRATADA:** GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2026, SUV MÉDIO COMPACTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL, TOTALMENTE EQUIPADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.10.01 - 04.122.0021.2210.0000 - 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (Ficha nº 109)

Vigência: 02/01/2026 até 01/01/2027

Data da Assinatura: 02/01/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS (Prefeito Municipal) e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ (Representante Legal da Empresa)

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 004/LIC-GD/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 003/2026 e dá Outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ,** portador da matrícula funcional nº **1326**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ANA PAULA BORGES DANTAS**, portadora da matrícula funcional nº **1348**, e **JOEL DA COSTA MANOEL**, portador da matrícula funcional nº **181**, para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
003/2026	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
Objeto do contrato:		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO 2026, SUV MÉDIO COMPACTO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL, TOTALMENTE EQUIPADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de janeiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação **nº 01/2026**, Processo **nº 02/2026**, fundamentada no **Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como objeto: Transferência financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no Contrato Administrativo n°004/2025-Inexigibilidade de Licitação n°004/2025 (Laudo de Viabilidade Econômica/Ambiental Licitação Aterro Sanitário de Jardim.

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**, CNPJ nº.** 02.715.410/0001-44, no **valor de** R$: 19.383,96 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis reais)

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 23 de janeiro de 2026.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 18/2026-ADM

PORTARIA Nº 18/2026-ADM **DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de Contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	DARIANE ANGELICA GALHARDO RODRIGUES	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2220-2	2010-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SEC. MUN.DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	**04/2026**
OBJETO	Transferência financeira correspondente à quota parte do Município na contrapartida prevista no Contrato Administrativo n°004/2025-Inexigibilidade de Licitação n°004/2025 (Laudo de Viabilidade Econômica/Ambiental Licitação Aterro Sanitário de Jardim
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver a respectiva prorrogação do contrato e da execução dos serviços nas hipóteses legais.
VALOR	**valor de** R$: 19.383,96 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS PARA O ANO LETIVO DE

2026**,** que aconteceria na data de 30**/01/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília),** critério menor preço por item, ficará **SUSPENSA** , para alteração no edital. Posteriormente será publicada nova data de abertura nos mesmos meios abaixo descritos.

Local: https://bll.org.br/ e também no https://pncp.gov.br/pncp-api

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74

Guia Lopes da Laguna – MS, em 23 de janeiro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE EDITAL COM NOVA DATA
AVISO NOVA DATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIA LOPES DA LAGUNA- MS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **09/02/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "5C8E7869CE3F3FE45E139340ED07C1C53AAE7F83".

Guia Lopes da Laguna – MS, em 23 de janeiro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 13/2025 e substitui membro da JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Guia Lopes da Laguna-MS, mandato de 2024/2026 e dá outras providências".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Substituir membro da JARI-Junta administrativa de Recursos e Infrações de Guia Lopes da Laguna-MS mandato 11/03/2024 a 11/03/2026sob a presidência da primeira, passando a ser composto da seguinte forma:

-Presidente-Francielly Barretos da Cunha Valençoela; Secretária do Gabinete.

-Membro- Ironeldo Moreira Vieira- Representante dos taxistas;

-Membro- liessa Aparecida Ferreira Obregão- Diretora de Departamento de Projetos Sociais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos do Decreto 013/2025.

Guia Lopes da Laguna-MS, 23 de Janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Planejamento
Portaria Nº 14/2026 de 23 de janeiro de 2026

"**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo

em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Serviço médicos, com profissional Médico Generalista, destinado ao atendimento de pacientes na rede municipal de saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos sérvios de atenção básica à saúde.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Valéria Ormonde Martins - Matrícula nº 2368 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Luana Pacheco Rocha nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Jessica Guerreiro Caetano Hefler nº 2015 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Valéria Martins

Departamento de Planejamento

Portaria Nº 15/2026 de 23 de janeiro de 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Aquisição de 06 (seis) carros veículos leves, tipo passeio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Valéria Ormonde Martins - Matrícula nº 2368 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ana Aparecida Queiroz de Saouza nº 1640 – Secretaria Municipal de Saúde.

Jessica Guerreiro Caetano Hefler nº 2015 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Valéria Martins

Departamento de Planejamento

Portaria Nº 16/2026 de 23 de janeiro de 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos munícipes de Guia Lopes da Laguna/MS e seus respectivos acompanhantes, que necessitem se deslocar à cidade de Campo Grande/MS para realização de tratamentos de saúde não ofertados pela rede pública municipal.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Valéria Ormonde Martins - Matrícula nº 2368 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ana Aparecida Queiroz de Saouza nº 1640 – Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Pacheco Rocha nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Valéria Martins

Departamento de Planejamento

Portaria Nº 11/2026 de 23 de janeiro de 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, ESTABELECIMENTO E PROFISSIONAL CADASTRADO E ATUALIZADO NO SCNES (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE) ATUALIZADO PELO MENOS A 6 MESES, COM A FINALIDADE DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MAXILAR E MANDIBULAR, E SUPORTE APÓS INSTALAÇÃO.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Valéria Ormonde Martins - Matrícula nº 2368 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Luana Pacheco Rocha - Matrícula nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.

Willian Moreno Cheres - Matrícula nº 2357 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Valéria Martins

Departamento de Planejamento

Portaria Nº 16/2026 de 12 de janeiro de 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza, para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Valéria Ormonde Martins - Matrícula nº 2368 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Liessa Aparecida Ferreira Obregão – Matricula nº 2355 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306 - Secretaria Municipal de Administração.

Renata Maidana da Silva – Matricula n° 1223 - Gabinete do Prefeito.

Laís Elaine Souza Cristaldo – Matricula n° 1252 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Valéria Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL com entrega parcelada de cargas, para atender as ESF'S (zona urbana e rural), Atendimento Médico de Emergência, ambulatório municipal, ambulâncias e os pacientes crônicos que fazem uso continuo em domicilio, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº **094/2025**, Processo nº **222/2025**, com sessão de julgamento prevista para o dia 23/01/2026, fica REVOGADO em todos os seus termos, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.

Iguatemi/MS, 23 de Janeiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

COM COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Código de Registro TCE - MS: 0548592FBEA4A804BF7586630A8B35BEAB22987D

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO COM COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **aquisição de subdérmicos de etonogestrel 68 mg, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/01/2026 às 08:00 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 05/02/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 23 de janeiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026

PROCESSO N° 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ENGENHARIA**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.266,27 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 26/01/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 28/01/2026 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 28/01/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 29/01/2026 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 14 de janeiro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.815/2026

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Sidnei Marcos Boscarioli**, Chefe do Departamento de Administração Tributária, **Maycon Junio Munhol Costa dos Santos**, Chefe do Departamento de Habitação e **Fabiano Antonio Bessani Junior**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos imóveis determinados pelos seguintes lotes, situados no Loteamento Estanislau Javolski:

Quadra 484: Lotes 06 a 09 e 15 a 18;

Quadra 485: Lotes 01 a 18;

Quadra 486: Lotes 01 a 07 e 10 a 16.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o caput deste artigo tem por objeto o levantamento dos valores oficiais dos imóveis para atendimento de exigências do programa de habitação da AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2026

Processo nº 000217/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 369 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.720.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 370 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.750.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 250.193,00 duzentos e cinquenta mil, cento e noventa e três reais

Vigência: 23/01/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/01/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RAFAELA VIRGINIA DE SOUSA LUZIA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

"**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, o servidor **NILSON ALVES,** para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

PORTARIA 041/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: ADC9D234ACEBDA79D5AC879B346CD06D7C15A2A0

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de n° **064/2025;**

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/CARGO**	**DATA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2025, CONCORRÊNCIA Nº 018/2025, CONTRATO 003/2026.	**CONSTRUTORA E PRE MOLDADO IGUATEMI LTDA.**	**CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NA CRECHE PADRE JOÃO EVANGELISTA ROCHA CATARINO.**	**FISCAL DO CONTRATO:** ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I **FISCAL DA OBRA:** FABIANO ANTONIO BESSANI JUNIOR CPF 017.007.361-08 ENGENHEIRO CIVIL	**13/01/2026**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 23 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 001/2026

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2026, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatemi/MS, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 6.026 de 26 de dezembro de 2022, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2026, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatemi/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2026, nas unidades escolares, terá a duração de 223 (duzentos e vinte e três) dias, assim distribuídos:

I-11 de fevereiro: início do ano escolar, confirmação da lotação e apresentação dos professores;

II-200 (duzentos) dias letivos:

a)19 de fevereiro: início do ano letivo;

b)19 de fevereiro: início das aulas;

c) 12 de dezembro: término do ano letivo.

III-17 a 31 de julho: recesso escolar;

IV- 14 a 18 de dezembro; exames finais;

V- 21 de dezembro: Conselho de Classe Final;

VI- 22 de dezembro: término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), conforme disposto no Anexo Único, observada a seguinte distribuição:

I- 8 (oito) dias destinados a Jornada Formativa (JF), sendo 2 (dois) dias no 2º e 4º bimestres e 4(quatro) dias no 3º bimestre;

II - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre;

III - 4 (quatro) dias destinados às emendas de feriado.

Art. 4º Considera-se dia letivo toda atividade escolar prevista no Calendário Escolar, que envolva a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Serão considerados dias letivos os dias previstos no Calendário Escolar e operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), assim como os dias destinados à Família & Escola.

Art. 5º A Jornada Formativa (JF) constitui-se em ação de formação continuada voltada à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A realização da Jornada Formativa observará o Calendário Escolar, ocorrendo no início dos bimestres letivos, conforme disposto no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º O Conselho de Classe tem por finalidade analisar e redimensionar o trabalho pedagógico desenvolvido, bem como as práticas docentes e escolares, visando à efetivação da aprendizagem e ao aprimoramento do processo educativo.

§ 1º Quando necessário, o Conselho de Classe poderá ser organizado por turmas dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental ou por turmas individualizadas, devendo, em uma dessas hipóteses, ser realizado em um único dia, com dispensa das aulas apenas nessa data e participação dos respectivos professores.

§ 2º O professor que, por motivo de aula em outra unidade escolar ou em outra turma da mesma escola que não seja objeto do Conselho de Classe, estiver impossibilitado de participar da reunião, deverá, previamente, repassar à Coordenação Pedagógica as informações pertinentes sobre o desempenho e a aprendizagem dos estudantes sob sua responsabilidade, para subsidiar a análise do Conselho.

§ 3º A ausência do professor ao Conselho de Classe, sem justificativa relacionada ao exercício de outra atividade docente, será considerada falta, uma vez que o referido dia é letivo e operacionalizado por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), para participação do professor na reunião.

Art. 7º. Destinam-se cinco dias letivos às ações da Família & Escola, sendo quatro de livre escolha da unidade escolar e um, obrigatoriamente no mês de outubro, para a culminância das atividades da Semana Cultural Interescolar, nos termos da Lei n. 14.988, de 25 de setembro de 2024, conforme disposto em calendário escolar.

§ 1º Os dias destinados à Família & Escola serão realizados, em sábados letivos.

§ 2º Todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar dos encontros.

§ 3º O professor que atuar em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que estiver lotado e apresentar declaração de frequência emitida pela outra unidade, quando os eventos ocorrerem na mesma data.

§4º As atividades deverão constar no Diário de Classe on-line, com registro da frequência dos professores e estudantes.

§ 5º As unidades escolares poderão utilizar esses dias letivos para a realização de:

I– reuniões de pais;

II– festividades, como Festa Junina/Julina, Festa da Primavera ou outras datas comemorativas.

Art. 8º. Os 200 dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida em lei, conforme segue:

I – 1º Bimestre: 19/2/2026 a 30/4/2026 – 50 dias;

II – 2º Bimestre: 2/5/2026 a 16/7/2026 – 55 dias;

III– 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 – 45 dias;

IV -4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 – 50 dias.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º. A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades e conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos, para serem realizadas pelo estudante fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o atendimento dos dias letivos assegurados ao estudante, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ocorrer em caráter excepcional, nos casos de fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou motivo de relevante interesse público.

§ 1º Nas situações excepcionais de que trata o caput, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão aplicar a APC mediante autorização prévia a SEMED.

Art. 12. As APCs já estabelecidas no Calendário Escolar, deverão ser planejadas com antecedência, de modo que possam ser entregues aos estudantes antes do dia correspondente à APC prevista no calendário.

Art. 13. O registro e apresentação da APC no diário de classe on-line serão avaliados pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 14. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 15. O Calendário Escolar do ano 2026 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seu Anexo Único.

Art. 16. A unidade escolar poderá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender às suas especificidades desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 17. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas antecipadamente e sujeita à validação da Coordenação Regional de Educação (CRE).

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexo Único, será disponibilizada às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 19. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo, no cabeçalho e rodapé, os dados de identificação e o número da ata que aprovou o Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, terá o prazo máximo de 05 (cinco) para adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação.

Art. 20. O Calendário Escolar aprovado deverá ser assinado pela Direção Escolar, em seguida, será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 21. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá adotar as seguintes providências:

I - analisar, emitir e assinar o parecer favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução;

Art. 22. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar solicitar, que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 23. A unidade escolar, após atender às exigências do art. 24 desta Resolução, deverá enviar o Calendário Escolar revisado e assinado pela Direção ao servidor responsável pela inspeção escolar do município.

Art. 24. Caberá à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 25. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para o:

a) Servidor responsável pela inspeção escolar do município e para Coordenadoria Regional de Educação,

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pelo Servidor responsável pela inspeção escolar do município e pela Coordenadoria Regional de Educação.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitido reposição com APC.

§ 6° A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 26. Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar do município, acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da carga horária.

Art. 27. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Dados Escolares (BDSGE) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no BDSGE no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da frequência, que é diária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Jornada Formativa deverá ser realizada em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

Art. 29. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da SEMED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 30. Em observância à legislação vigente, que dispõe sobre a avaliação das Instituições de Ensino, a unidade escolar deverá incluir, em seu Calendário Escolar, data destinada à realização da Avaliação Institucional Interna (AII), preferencialmente no segundo semestre letivo, devendo esta ocorrer até o dia 17 de novembro de 2026.

§ 1º A Avaliação Institucional Interna será realizada concomitantemente às demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária destinada ao estudante.

§ 2º O Relatório da Avaliação Institucional Interna deverá ser concluído e encaminhado para ciência do Supervisor responsável pelo serviço de inspeção até a data estabelecida no Calendário Escolar, fixada, impreterivelmente, como limite, em 27 de novembro do respectivo ano.

Art. 31. Em caso de divergência entre os Calendários Escolares das unidades da Rede Estadual de Ensino (REE) e os da Rede Municipal, no início do ano letivo, ou na ocorrência de interrupções do transporte escolar ao longo do período letivo, a equipe pedagógica deverá orientar os professores a aplicar, de forma excepcional, Atividade Pedagógica Complementar (APC), destinada exclusivamente aos estudantes que utilizam o transporte escolar.

Parágrafo único. A aplicação da APC prevista no caput deverá observar o disposto no §2° do art. 16 e no art. 17, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. 32. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

IGUATEMI/MS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

Rosângela Socovoski Ferragem
Secretária de Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED N. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FÉRIAS ESCOLARES

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11 IAE CLAP	12 JF	13 JF	14
15	16 NL	17 NL	18 NL	1 IAL IB	20	21
22	23	24	25	26	27	28 F&E

11- Início do Ano Escolar (IAE) e Confirmação da lotação e apresentação dos professores (CLAP)
12 e 13 -Jornada Formativa (JF)
19 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre
16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas
28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)
8 dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3 FN	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 EM	21 FN	22	23	24	25
26	27	28	29	30 CC TB		

3 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa
20 - Emenda (EM) com APC
21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes
30 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC
20 dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 FN	2 IB JF
3	4 JF	5	6	7	8 FM	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho
2 – Início de Bimestre (IB) e Jornada Formativa (JF) Letivo com APC
8- Feriado Municipal - Aniversário de Iguatemi/MS

20 dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4 PF	5 EM	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20 F&E
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 – Ponto Facultativo - Corpus Christi
5 – Emenda (EM) com APC
20 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)
22 dias letivos

JULHO						
D	**S**	**T**	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11 FJU
12	13	14	15	16 CC TB	17 RE	18 RE
19 RE	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE
26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	

11-Festa Junina Unificada(FJU)-Letivo com APC
16 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC
17 a 31 – Recesso
13 dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IB	4	5 JF	6 JF	7 JF	8 JF
9	10	11	12	13	14	15 F&E
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Início de Bimestre (IB)
5 a 8 - Jornada Formativa (JF)-Letivo com APC
15 -Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)
23 dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Feriado Nacional (FN) – Independência do Brasil
21 dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 CC TB	2 IB JF	3 JF
4	5	6	7	8	9	10 FCU
11	12 FN	13 EM	14 NL ADSP	15 FE	16 EM	17
18	19	20	21	22	23	24 F&E
25	26	27	28	29	30	31

1 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC
2 - Início de Bimestre (IB) Jornada Formativa (JF) Letivo com APC
3- Jornada Formativa (JF) Letivo com APC
10- Festa da Criança Unificada(FCU)-Letivo com APC
11 - Feriado Estadual (F) – Criação do Estado
12- Feriado Nacional (FN) – Padroeira do Brasil
13 e 16 - Emenda (EM)-Letivo com APC
14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP)-Não Letivo
15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.
24 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) – Culminância da Semana Cultural Interescolar
28 - Dia do Servidor Público
22 dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FN	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17 AII	18	19	20 FN	21
22	23	24	25	26	27 RAII	28 F&E
29	30					

2 - Feriado Nacional (FN) – Finados
15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República
17 - Avaliação Institucional Interna (AII)
20 – Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) – data final
28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E)
20 dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8 FM	9	10	11	12 CC TB TAL
13	14 EF	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19
20	21 CCF	22 TAE	23	24	25 FN	26
27	28	29	30	31		

12 - Conselho de Classe (CC) Letivo com APC e Término de Bimestre(TB) e Término do Ano Letivo(TAL)
14 a 18 - Exame Final (EF)
21 - Conselho de Classe Final (CCF)
22 - Término do Ano Escolar (TAE)
9 dias letivos

LEGENDA
Letivo/ Emenda (EM) com APC
Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Término do Ano Escolar
Férias/Recesso Escolar
Feriados/ Não Letivos
Início do Ano Escolar/ Confirmação da lotação e apresentação dos professores

Total de dias destinados aos Exames Finais ...5
Dias destinado ao Conselho de Classe Final ...1
Total de dias do Ano Escolar.....223
Início do Ano Escolar:.....11/2/2026
Início do Ano Letivo: 19/2/2026
Início das aulas com estudante:.....19/2/2026
Término do Ano Letivo: 12/12/2026
Término do Ano Escolar: 22/12/2026

Total de Dias Letivos - 200

1° Semestre: 19/2/2026 a 16/7/2026 - 105 dias
2° Semestre: 3/8/2026 a 12/12/2026 - 95 dias
1° Bimestre: 19/2/2026 a 30/4/2026 - 50 dias
2° Bimestre: 2/5/2026 a 16/7/2026 - 55 dias
3° Bimestre: 3/8/2026 a 1°/10/2026 - 45 dias
4° Bimestre:2/10/2026 a 12/12/2026 - 50 dias

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº. 01, de 22 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRITOS DA PESSOA IDOSA – BALANÇO GERAL– EXERCÍCIO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada

no dia 22 de janeiro de 2026, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2.368/2021.

Considerando, que a Secretária Municipal de Assistência Social, Cecília Welter Ledesma é a responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao exercício financeiro de 2025 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando, que não houve movimentação financeira e orçamentária no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar as Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Balanço Geral, referente ao exercício financeiro 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 22 de janeiro de 2026.

Josemara Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº. 01, de 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS – BALANÇO GERAL– EXERCÍCIO 2025.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2025, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.439/2008,

Considerando, que a Secretária Municipal de Assistência Social, Cecília Welter Ledesma, é a responsável pela gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, referente ao exercício financeiro de 2025 e que as contas apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas regulares;

Considerando, que não houve movimentação financeira e orçamentária no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar as Contas Anual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social– FMHIS - Balanço Geral, referente ao exercício financeiro 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 22 de janeiro de 2026.

Maycon Junio Munhol Costa dos Santos

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

Termo de autorização de Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso III "f", da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 005/2026 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a Inexigibilidade de licitação para Contratação de palestrante para ministrar palestras no início do ano letivo de 2026 aos professores, familiares e estudantes da rede municipal , conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor total de R$ 31.699.98 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços, em favor da empresa: EMPODIO DA PALAVRA LTDA- ME- CNPJ: 12.138.911/0001-69.

Iguatemi- MS, 23 de janeiro de 2026.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

gabinete do prefeito

PARECER DE nº. 001/COMTUR/2026

PARECER DE nº. 001/COMTUR/2026

Na data do **vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis**, às **08h17m (oito horas e dezessete minutos)**, reuniram-se no **Prédio da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS**, os membros do **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)** para realização da **23ª (vigésima terceira) Reunião Ordinária**, que teve como uma das pautas a **prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR**, referente ao exercício **2025**.

Foram realizadas as demonstrações contábeis e financeiras pela gestora do Fundo Municipal, possibilitando a análise pelos membros presentes do Conselho Municipal de Turismo. Em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal vigente de nº 1073**, o COMTUR decidiu pela emissão de **PARECER CONCLUSIVO E FAVORÁVEL** quanto às contas do **Fundo Municipal de Turismo – FMTUR**, relativas ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Estiveram presentes o Sr. **Carlos Bras Caetano** (Presidente do COMTUR – Representante dos Atrativos – Titular), a Sra. **Vanessa Maria Vilela da Silva** (Secretária Municipal – Gestora do FMTUR/SECTUR), o Sr. **Adão Rita de Santana** (Representante da Divisão de Turismo – Suplente), a Sra. **Declair Santana Silva** (Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio – Titular), o Sr. **Bruno Costa de Oliveira** (Representante da Divisão do Meio Ambiente – Suplente), a Sra. **Vera Lúcia Rodrigues dos Santos (** Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio - Suplente) e a Sra. **Elizandra Pequeno Dutra** (Representante da Divisão de Turismo – Titular).

Sendo assim, o presente parecer será assinado por todos os presentes citados neste documento.

Jaraguari - MS, 20 de Janeiro de 2026.

Carlos Bras Caetano
Presidente do COMTUR – **Presidente do COMTUR** Representante dos Atrativos – Titular

Elizandra Pequeno Dutra
Secretária do COMTUR/Representante do Poder Executivo/Turismo – Titular

Vanessa Maria Vilela da Silva
Gestora do FMTUR /Secretária Municipal – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECTUR

Adão Rita de Santana
Representante da Divisão de Turismo – Suplente

Declair Santana Silva
Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio – Titular

Bruno Costa de Oliveira
Representante da Divisão do Meio Ambiente – Suplente

Vera Lúcia Rodrigues dos Santos
Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio - Suplente

Matéria enviada por Carlos Eduardo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ: **17.182.696/0001-17**.

Lotes Adjudicados/homologados: 1, 6, 17, 18, 21, 22, 25, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 59, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 94, 97, 99, 100 e 106.

Valor total: **RS 43.063,88 (quarenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 20 de janeiro de 2026 **Término:** 20 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 20 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

ELENARA SANTOS DA SILVA - Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa - **ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA -** Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - **GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS** – Representante da Contratada

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS, CNPJ: **16.539.531/0001-97**.

Lotes Adjudicados/homologados: 8, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 26, 27, 32, 39, 52, 56, 58, 60, 61, 65, 84, 93, 101, 102, 112, 116, 117 e 118.

Valor total: R$ 20.901,45 (vinte mil novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 20 de janeiro de 2026 **Término:** 20 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 20 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

ELENARA SANTOS DA SILVA - Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa -
ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

ORANJE DE ALMEIDA – Representante da Contratada

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE, CNPJ: **57.562.578/0001-59**.

Lotes Adjudicados/homologados: 9, 23, 55 e 63.

Valor total: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha

Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 22 de janeiro de 2026 **Término:** 22 de janeiro de 2027.
Local e data: Jaraguari/MS, 22 de janeiro de 2026.
Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito
ELENARA SANTOS DA SILVA - Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa -
ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – Representante da Contratada

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45
Contratada: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: **18.729.614/0001-74**.
Lotes Adjudicados/homologados: 2, 3, 4, 5, 7, 10, 15, 29, 30, 33, 47, 62, 64, 71, 76, 77, 78, 80, 85, 92, 95, 98, 104, 105, 107, 109, 110 e 113.

Valor total: **RS R$ 11.142,72 (onze mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 20 de janeiro de 2026 **Término:** 20 de janeiro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 20 de janeiro de 2026.

Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

ELENARA SANTOS DA SILVA - Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa -
ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - **RONEI PEREIRA STROPPA** – Representante da Contratada

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Notas Explicativas IPJ - 2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **N&A informática Eireli**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JARDIM/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 02.246.328.0001-18

Localizada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547 Centro – cidade de Jardim/MS.

Principais Atividades da entidade é proporcionar aos segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos, efetivar uma boa gestão financeira dos recursos arrecadado para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores efetivos, visando à garantia de benefícios previdenciários de Previdência Municipal.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade **07– INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JARDIM/MS.**

O Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JARDIM/MS**, foi aprovado conforme a Lei nº 1997 de 17 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, estimou a receita no valor de **R$ 12.762.000,00 (Doze milhões, e setecentos e sessenta e dois mil reais)** e fixou a Despesa em **R$ 12.762.000,00 (Doze milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais)**, para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de seguridade social.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis desta, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado e mobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis e moveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora.

• **Restos a Pagar,** Não houve inscrição de restos a pagar no exercício de 2021, conforme justificativa apresentado em pdf nº 205 nas publicações do TCE

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários,** O Instituto adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado,** os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Não existindo no exercício despesas orçamentárias empenhadas e não pagas. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

• Anexo 12 Balanço Orçamentário;
• Anexo 13 Balanço Financeiro;
• Anexo 14 Balanço Patrimonial;
• Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
• Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
• Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho de Investimentos: O Conselheiros foram nomeados através do Decreto Nº 063/2019 de 09 de Setembro de 2019.

5.2) Conselho previdenciário – Os conselheiros foram nomeados através do Decreto N.º192/2021 e, conforme Ata 04/2022, em reunião realizada em 22 de março de 2022, aprovaram por unanimidade o Balanço Geral de 2021.

5.3) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO
ORDENADOR DE DESPESAS	Enio Silveira Cavalheiro	01/01/2021 a 31/12/2024
CONTROLADOR INTERNO	Dionízia Maidana Dedé	01/01/2021 a 31/12/2024
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	Elvio Luiz Ortega Lopes	01/01/2021 a 31/12/2024
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.	N&A Informática Eireli	01/01/2021 a 31/12/2021

As documentações pertinentes a comprobações das nomeações dos responsáveis, estão em PDF no **item 85 "Atos de Nomeação dos Responsáveis"** publicadas na prestação de contas do TCE.

5.4) Pendencias em conciliações bancarias.

Os anexos pertinentes a conciliação bancaria estão no ítem 104 "extrato Bancário com Saldo em 31 de dezembro de 2021 " publicadas na prestação de contas do TCE.

5.5) Cálculo Taxa de Administração

O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 o limite anual de gastos das despesas administrativas dos RPPS correspondentes em **até 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**.

Essa regra se refere ao teto dos valores, ou limite de cobrança, a serem utilizados como taxa de administração. Contudo, o ente federativo pode estabelecer em lei taxa de administração inferior ao limite de gastos da norma geral.

Sendo assim, o Instituto estabeleceu através da Lei Complementar **N.º 123/2014 de 13 de maio de 2014,** para atender as despesas administrativas, o limite de **2% (dois por cento)** do valor total da folha de pagamento, o Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim, manterá conta especifica que serão contabilizadas como – **Despesas Administrativas**.

ENTIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA 2020
PREFEITURA	24.063.337,49
CÂMARA	45.264,20
R.P.P.S – Aposentados/Pensionistas	10.645.770,33
Transf. Da PMJ Após. Antes da Lei do IPJ	356.331,47
TOTAL	**35.110.703,49**
TAXA ADM (2%)	**702.214,07**

Conforme demonstrativo dos valores acima, existe um limite para custeio, de **R$ 702.214,07** sendo que esses recursos, deverão ser vinculados para cobertura da manutenção das ações administrativas do RPPS.

5.6) Detalhamento da Execução por Categoria Econômica TAXA ADM fonte 143.000;

As despesas empenhadas foram de **R$ 285.697,21**, referente a despesa para custeio administrativo, para manutenção da previdencia social.

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	156.720,96	149.029,40	149.029,40	149.029,40	0,00
3.1.90.14.00.00	Diárias	0,00	16.133.44	7.763,16	7.763,16	7.763,16	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	15.842,04	5.995,55	5.995,55	5.995,55	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	71.505,73	71.141,14	71.141,14	71.141,14	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	20.000,00	27.531,80	10.566,85	10.566,85	10.566,85	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	20.000,00	78.519,05	28.651,14	28.651,14	28.651,14	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	26.415,87	12.549,97	12.549,97	12.549,97	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00	11.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	91.000,00	404.249,91	285.697,21	285.697,21	285.697,21	0,00

5.7) Aplicações Financeiras;

As aplicações financeiras do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JARDIM/MS** estão depositadas no Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal e SICREDI, conforme estabelecido na formulação e a execução da Política de Investimentos Anual e o seu regular acompanhamento, cabendo ao Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, criado através do Decreto 063/2019.

APLICAÇÕES	SALDO 31/12/2020	GANHOS/APLICAÇÕES	PERCAS	SALDO 31/12/2021
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIA	85.9452.04	6.069.47		86.5521.51
Fundos de Investimento em Renda Fixa ou Referenciados	6.097.224,90	7.091,995,92	10.430.913,72	2.758.307,10
Fundos de Investimentos em Renda Fixa ou Referenciados - Ima/Idka		3.201.752,49	812.336,53	2.389.415,96
Fundos de Investimentos em Títulos do Tesouro		127.072,92	63.536,46	63.536,46
TOTAL	**60.97.224,90**	**10.420.821,33**	**11.306.786,71**	**5.211.259,52**

Os valores das individuais das aplicações e Instituições Bancárias, constam no Balanço Geral, publicadas na prestação de contas do TCE, " Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras" item 52.

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de **R$ 12.762.000,00 (Doze milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) e** a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de **R$ 11.812.196,61 (Onze milhões, oitocentos e doze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)** que corresponde **92,55%** da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	**12.762.000,00**		**11.812.196,61**	**92,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			8.962.255,98	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.754.960,00		2.735.889,31	
RECEITA PATRIMONIAL	6.916.040,00		15,05	
OUTRAS RECEITAS CORRENETES	91.000,00		114.036,27	
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
SOMA	**12.762.000,00**		**11.812.196,61**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			**0,00**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			**0,00**	
Reabertura de Créditos Adicionais			**0,00**	

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R$ **12.509.011,15** (Doze milhões, quinhentos e nove mil, onze reais e quinze centavos). Desse valor, **R$ 12.505.592,15** (Doze milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos) referem-se às despesas correntes, e **R$ 3.419,00** (Três mil, quatrocentos e dezenove reais), diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	12.611.000,00	20.000,00	12.631.000,00	12.505.592,15	12.505.592,15.	12.505.592,15
4 – DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	(20.000,00)	16.000,00	3.419,00	3.419,00	3.419,00
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA						
TOTAL	**12.647.000,00**	**0,00**	**12.647.000,00**	**12.509.011,15**	**12.509.011,15**	**12.509.011,15**
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 – PESSOAL E ENCARGOS	12.148.000,00	153.000,00	12.301.000,00	12.289.872,27	12.289.872,27	12.289.872,27
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA						
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.000,00	(133.000,00)	330.000,00	215.719,88	215.719,88	215.719,88
4 - INVESTIMENTOS	36.000,00	(20.000,00)	16.000,00	3.419,00	3.419,00	3.419,00
5 – INVERSOES FINANCEIRAS						
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA						
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA						
TOTAL	**12.647.000,00**	**0,00**	**12.647.000,00**	**12.509.011,15**	**12.509.011,15**	**12.509.011,15**

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de **R$ 12.509.011,15 (Doze milhões, quinhentos e nove mil, onze reais e quinze centavos),** que

corresponde a **98,90%** da despesa total atualizada.

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 346.249,91 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado/anulado, não alterando a dotação inicial orçada.

DECRETO/TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
Compensação	514.249,91	514.249,91	0,00
T o t a l	**514.249,91**	**514.249,91**	**0,00**

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/ destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve recebimento de receitas orçamentárias no valor de **R$ 11.812.196,61** (Onze milhões, oitocentos e doze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), transferências financeiras recebidas no valor de **R$ 368.226,56** (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2021 e recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de **R$ 3.916.703,75** (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2020**	**ESPECIFICAÇÃO**	**2021**	**2020**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	11.812.196,61	6.259.536,75	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)**	12.509.011,15	11.743.088,52
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	368.226,56	373.801,35	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**		
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	3.916.703,75	4.087.038,59	**PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)**	4.017.234,11	3.318.799,02
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	6.105.373,07	10.446.883,92	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	5.676.254,73	6.105.373,07
TOTAL (V)	**22.202.499,99**	**21.167.260,61**	**TOTAL (X)**	**22.202.499,99**	**21.167.260,61**

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R$ **12.509.011,15** (Doze milhões, quinhentos e nove mil, onze reais e quinze centavos) (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas/pagas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa), e pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R$ **4.017.234,11** (Quatro milhões, dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos), conforme demonstrado acima:

O saldo contábil apresentado na conta do exercício **anterior (2020)** em Caixa e equivalentes de Caixa foi de **R$ 6.105.373,07**, (Seis milhões, cento e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos), assim como saldo bancário do **exercício 2021** no extrato bancário demonstrou saldo total de **R$ 5.676.254,73** (Cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), (conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021.

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	5.676.254,73	11.865.461,05	**PASSIVO CIRCULANTE**	255.391,19	384.588,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.246.955,08	26.207.415,26	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	32.061.584,08	29.485.132,26
			PATRIMONIO LIQUIDO	5.606.234,54	8.203.155,86
TOTAL	**37.923.209,81**	**38.072.876,31**	**TOTAL**	**37.923.209,81**	**38.072.876,31**

ATIVO - R$ 37.923.209,81 - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R$ 5.676.254,73

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – **R$ 464.995,21** - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.4.1.1.09.04 – Fundos de Investimento em renda fixa ou referenciados – **R$ 2.758.307,10** - Registra os investimentos realizados pelo RPPS em fundos de investimentos em renda fixa, efetuados em conformidade com a resolução CMN N.º 3.992/2010

1.1.4.1.1.09.08 – Fundos de Investimentos em direitos creditórios – **R$ 63.536,46 –** Registra os investimentos realizados pelo RPPS em fundos de investimentos em direito creditório, efetuados em conformidade com as Resoluções CNM 3.992/2010 e 4.392/2014

1.1.4.1.1.09.06 – Fundos de Investimentos em renda fixa ou referenciados-IMA/IDKA – **R$ 2.389.415,96** - Registra os investimentos realizados pelo RPPS em fundos de investimentos ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto a cuja política de investimento assuma o compromisso de

buscar o retorno de im dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do índice de DuraçãodConstante Anbima (IDKA), efetuados em conformidade com a Resoluções CMN n.º 3.992/2010 e 4392/2014.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R$ 32.246.955,08

1.2.1.1.2.06.04 - Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados – Patronal - **R$ 32.188.629,28** - Registra os valores relativos a créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – **R$ 58.325,80 -** Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	54.906,80
(+) Aquisições	3.419,00
(-) Depreciação do exercício	
(-) Baixas	**58.325,80**

PASSIVO - R$ 32.316.975,27 - Compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

No Balanço Patrimonial, na conta do **Passivo Circulante**, apresenta os valores de obrigações a curto prazo no valor de **R$ 255.391,19,** no **Passivo Não Circulante** o Balanço Patrimonial apresenta valores Provisões a Longo Prazo no valor de **R$ 32.061.584,08**, refere-se a provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo dos benefícios concedidos e a conceder e ajustes do plano, e Já na conta do **Patrimônio Líquido** onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de **R$ 8.203.155,86**, mais superávit/déficit do exercício no valor de **R$ (2.596.921,32)**, (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de **R$ 5.606.234,54.**

PASSIVO CIRCULANTE – R$ 255.391,19

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – Consolidação – **R$ 255.391,19**, compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R$ 32.061.584,08

2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo -Consolidação **- R$ 32.061.584,08 –** Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probalidade de ocorrerem ao longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R$ 5.606.234,54

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – **R$ (2.596.921,32)**, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – **R$ 8.203.155,86,** corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de**R$ 12.685.285,67** (**Doze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** oriundas de receitas de contribuições recebidas no período de janeiro a dezembro de 2021, transferências recebidas e a outras variações patrimoniais aumentativas**.**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**R$ 12.685.285,67**
4.2 - Contribuições	7.236.580,39
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	4.737.612,79
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	368.226,56
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	228.829,66
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	114.036,27

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de **R$ 15.282.206,99 (Quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos)**, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**15.282.206,99**
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	12.289.872,27
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	9.153.51

3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	206.566,37
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	200.163,02
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	2.576.451,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO (I – II) (Déficit)	**(2.596.921,32)**

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de **R$ (2.596.921,32) (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).**

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (Referente ao detalhamento da dívida flutuante, está em pdf no item 247 publicado no TCE).

TÍTULOS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDOS PARA EXERCICIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
DEPÓSITOS RESTITUIÇÕES E VALORES VINCULADOS					
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
I.R.R. F.	121,10				121,10
I.R.R. F.	384.588,19	1.227.954,83	1.357.272,93		255.270,09
TOTAL	**384.588,19**	**3.687.874,09**	**3.817.071,09**		**255.391,19**

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de **R$ 16.097.126,92,**Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de **R$16.522.826,26,** assim perfazendo um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais de **R$ 425.699,34**, Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R$ 3.419,00, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos de **(R$ 3.419,00)**, ao qual encerra-se a geração liquida de caixa e equivalente de caixa em **R$ 5.676.254,73** o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Jardim/MS, 31 de dezembro de 2021.

Elvio Luiz Ortega Lopes
Responsável Contábil

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 049/2026 – DRH **Em, 23 de janeiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

PRICILLA VALIENTE DA SILVA – Matrícula 1749-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE DO PREFEITO, usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, referente ao período 2025/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 048/2026 – DRH **Em, 23 de janeiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO – Matrícula 794-1, PROFESSOR, lotado no GABINETE DO PREFEITO, usufruirá suas férias no período de 20/01/2026 a 18/02/2026, referente ao período 2025/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 050/2026 – DRH **Em, 23 de janeiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para o servidor abaixo relacionado:

WILSON MOLINA DE BRITO – Matrícula 1103-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, usufruirá suas férias no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 051/2026 – DRH **Em, 23 de janeiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vago, partir de 01/01/2026 o cargo de INSPETOR DE ALUNO, NIVEL II - CLASSE B06, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **DILEA DA SILVA SOARES,** matrícula 1798-2**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de **EXONERAÇÃO A PEDIDO**.

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de INSPETOR DE ALUNO ocupado pela servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 042/2026 – DRH **Em, 20 de janeiro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de janeiro de 2026, para a servidora abaixo relacionada:

LUCIANE MORAES MENDIETA– Matrícula 930-1, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 20/01/2026 a 18/02/2026, referente ao período 2025/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 006/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 022/2025– celebrado em 17 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. VALERIA MARTINS DA SILVA AREDES,** matrícula 2363-19.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, a partir de 22/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 23 de janeiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

REPUBLICADO POR ERRATA

DECRETO Nº 005/2026

"Nomeia a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município de Juti-MS e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade da realização de processo seletivo para seleção de pessoal para contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando o interesse público e a necessidade de prestação de serviços essenciais e inadiáveis a população;

Considerando que a continuidade do serviço público é um princípio fundamental do Direito Administrativo brasileiro que exige a prestação ininterrupta de serviços essenciais (saúde, educação, saneamento, etc.), garantindo o bem-estar social e a dignidade do cidadão;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 639/2022, que regulamentou a contratação temporária de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município de Juti-MS, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de processo seletivo, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público:

- Anderson Augusto Pedrão – Presidente;
- Simone Aparecida de Paula Freire Urbieta – Membro;
- Fabiana de Souza Baschera – Membro;
- Renata da Silva Ferreira Bernardina – Membro;
- Juliana Ramalho Oliveira dos Santos – Membro;
- Cliver de Freitas Rodrigues – Membro.

Art. 2º A Comissão ora constituída acompanhará os processos seletivos para contratação temporária de profissionais para atender as secretarias e órgãos do município de Juti, analisando os documentos apresentados, os recursos interpostos e as situações que surgirem, dando as instruções necessárias à perfeita execução dos procedimentos.

Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos dos processos seletivos e os remeterá para publicação, sendo que, para tanto, poderá recorrer ao assessoramento de profissionais ou empresas especializadas.

Art. 4º No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a Comissão observará as disposições do Edital e da legislação pertinente, podendo requisitar recursos humanos e equipamentos, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, sendo necessário, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Procuradoria Jurídica do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EDITAL Nº. 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GILSON MARCOS DA CRUZ, na qualidade de Prefeito do Município de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA a abertura do presente processo seletivo simplificado nº 001/2026 para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, por tempo determinado, para a contratação de profissionais, nas condições estabelecidas no presente Edital.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº. 639 de 22 de fevereiro de 2022, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos em comissão, licença médica, licença-maternidade, readaptação funcional ou outras licenças previstas em lei.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Juti– MS, **com possibilidade de lotação em quaisquer das Secretarias Municipais, conforme a necessidade pública**. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída através do Decreto N° 005/2026, publicada no Diário Oficial dos

Municípios Assomasul do dia 15 de janeiro de 2026, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

A Prefeitura de Juti - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial da Assomasul .

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da **Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período**, a critério e conforme o interesse da Administração Pública.

A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Os cargos, número de vagas, carga horária e requisitos estão detalhados no Item 3 deste edital.

Os critérios de aprovação e classificação dos candidatos acontecerão mediante análise documental e prova de títulos.

DO CRONOGRAMA

Etapas

Primeira: Inscrição - Análise documental, de caráter **eliminatório**, realizada pela Comissão organizadora do processo seletivo.

Segunda: Prova de Títulos: Análise de títulos, de caráter **classificatório**, conforme documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição.

Local e Data das Inscrições

A inscrição deverá ser realizada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, localizada na Rua Takeioshi Nakayama, Nº 760 - Centro, Juti - MS, **nos dias 27 e 28/01/2026, das 07h30min às 16h**.

Serão aceitas inscrições realizadas por meio de **procuração específica e simples**, quando o candidato estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, desde que o instrumento de procuração contenha, no mínimo, os dados de identificação do candidato e do procurador, a finalidade específica para a realização da inscrição no presente processo seletivo, bem como a assinatura do candidato.

A inscrição será isenta de qualquer taxa.

A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

Os documentos deverão ser entregues no dia da inscrição, mediante apresentação dos respectivos originais e entrega das cópias correspondentes, **sendo permitida ao candidato a inscrição em apenas uma única função/cargo prevista neste Edital.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2026** obedecerá ao seguinte cronograma, podendo sofrer alterações por necessidade da Administração Pública, mediante publicação de ato oficial:

CRONOGRAMA	
Data	**Atividades**
15/01/2026	Publicação do Decreto N.005/2026 - Comissão Organizadora
26/01/2026	Divulgação do Edital 001/2026 – Processo Seletivo 001/2026
27 e 28/01/2026	Inscrições do Processo Seletivo 001/2026
30/01/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
02/02/2026	Prazo para Recursos (1 dia útil)
04/02/2026	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado

DO QUADRO DE VAGAS E CARGOS

3.1 DO QUADRO DE VAGAS - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **contratação por tempo determinado**, para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 639/2022.

3.1.1 As contratações ocorrerão para suprir **necessidades temporárias da Administração Pública Municipal**, decorrentes de:
a) afastamentos legais de servidores efetivos (licença médica, licença-maternidade, readaptação funcional ou outras licenças previstas em lei);
b) ampliação transitória da demanda dos serviços públicos.

3.1.2 As vagas ofertadas neste Edital compreendem **vagas imediatas e cadastro de reserva**, conforme quadro abaixo, sendo as convocações realizadas de acordo com a **necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública**, durante o prazo de validade do certame.

3.1.3 O **cadastro de reserva** destina-se à formação de lista de candidatos classificados além do número de vagas imediatas, podendo ser convocados caso surjam novas necessidades durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

CARGOS	VAGAS	CADASTRORESERVA	C. H.	REQUISITOS

TRABALHADOR BRAÇAL	10 Vaga para PcD 01	CR	40	Alfabetizado
MOTORISTA II – CNH Categoria " D"	10	CR	40	Alfabetizado Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria " D" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida.
MOTORISTA III – CNH categoria "B"	05		40	Alfabetizado Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" em vigência; a CNH não pode estar vencida.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH categoria "C"	02	CR	40	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" em vigência; a CNH não pode estar vencida.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – CNH categoria "C"	02	CR	40	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" em vigência; a CNH não pode estar vencida.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20 ———— Vaga para PcD 01	CR	40	Alfabetizado
COZINHEIRO	03	CR	40	Alfabetizado
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	CR	40	Ensino Médio Completo
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	07 Vaga para PcD 01	CR	40	Ensino Fundamental Completo
PSICÓLOGO	02	CR	40	Registro no CRP - Diploma de curso superior completo na área específica do cargo pretendido de Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso superior acompanhada de histórico escolar.
ASSISTENTE SOCIAL	01	CR	30	Registro no CRESS - Diploma de curso superior completo na área específica do cargo pretendido de Serviço Social , reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso superior acompanhada de histórico escolar.
NUTRICIONISTA	02	CR	40	Registro no CRN - Diploma de curso superior completo na área específica do cargo pretendido de Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso superior acompanhada de histórico escolar.
ENFERMEIRO	02	CR	40	Registro no COREN - Diploma de curso superior completo na área específica do cargo pretendido de Enfermeiro, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso superior acompanhada de histórico escolar.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12 Vaga para PcD 01	CR	40	Ensino Médio Completo com Registro no COREN
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	02	CR	40	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	CR	40	Ensino Fundamental Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Para atuar no Assentamento Santa Clara)	01	CR	40	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação

Além das vagas imediatas, haverá a formação de cadastro de reserva, o qual consiste no conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

DA INSCRIÇÃO

. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado e gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e de 21 (vinte e um) anos para os cargos que assim o exigirem.

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) - Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n°5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

Para concorrer como PcD o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como realizar a Prova de Títulos, conforme orientações e as datas do cronograma deste Edital.

b) O laudo médico apresentado deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) CNH para os cargos que assim o exige;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Comprovantes de titulação;

5.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.2.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório total de pontos da prova de títulos.

5.2.2 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios para **TODOS OS CARGOS** descritos no ítem 3.1**,** na seguinte ordem:

a) Candidato com maior tempo de experiência Profissional;

b) Candidato com maior titulação;

c) Candidato com maior idade.

5.2.3. Persistindo o empate com aplicação do item **5.2.2**, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

6.0 DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

CARGOS: TRABALHADOR BRAÇAL / AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	**5,0**	**5,0**
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**10,0**	**10,0**
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de curso superior a partir do 2° semestre **ou** diploma de nível superior completo reconhecido pelo órgão competente	**15,0**	**15,0**
4	Certificado de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária 10 à 40 horas – 4,0 pontos por certificado **(concluídos nos últimos 04 (quatro) anos .**	**5,0**	**25,0**
5	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária acima de 40 horas – 6,0 pontos por certificado **(concluídos nos últimos 04 (quatro) anos.**	**6,0**	**30,0**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

CARGOS: MOTORISTA II (CNH Cat. "D") / MOTORISTA III –(CNH Cat. "B") / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CNH Cat. "C")/ OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (CNH Cat. "C")

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	**5,0**	**5,0**
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**10,0**	**10,0**
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de curso superior a partir do 2° semestre **ou** diploma de nível superior completo reconhecido pelo órgão competente	**15,0**	**15,0**
4	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional na área de transporte de passageiros, condução de veículos, operador de máquinas pesadas, operador de máquinas leves, transporte escolar, direção segura, legislação de trânsito ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 10 à 40 horas para cada certificado, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos .	**5,0**	**25,0**
5	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional na área de transporte de passageiros, condução de veículos, operador de máquinas pesadas, operador de máquinas leves, transporte escolar, direção segura, legislação de trânsito ou áreas correlatas, com carga horária acima de 40 horas para cada certificado, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos .	**6,0**	**30,0**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

CARGO: COZINHEIRO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	**5,0**	**5,0**
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**10,0**	**10,0**
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de curso superior a partir do 2° semestre **ou** diploma de nível superior completo reconhecido pelo órgão competente	**15,0**	**15,0**
4	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional relacionados à área de alimentação e nutrição, preparo e manipulação de alimentos, boas práticas de higiene e segurança alimentar, controle de qualidade dos alimentos, culinária institucional, merenda escolar, legislação sanitária ou áreas correlatas, com carga horária de 10 à 40 horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos	**5,0**	**25,0**
5	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional relacionados à área de alimentação e nutrição, preparo e manipulação de alimentos, boas práticas de higiene e segurança alimentar, controle de qualidade dos alimentos, culinária institucional, merenda escolar, legislação sanitária ou áreas correlatas, com carga horária acima de 40 horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos.	**6,0**	**30,0**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
6	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

CARGOS: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE LABORATÓRIO/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	**10,0**	**10,0**
2	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de curso superior a partir do 2° semestre **ou** diploma de nível superior completo reconhecido pelo órgão competente	**15,0**	**15,0**
3	**Certificados, conforme o cargo pleiteado,** de participação em cursos de **capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional,** relacionados às áreas **administrativa, gestão pública, atendimento ao público, políticas públicas sociais, programas socioassistenciais, educação e assistência social,** bem como a **cursos vinculados à execução de programas governamentais, com carga horária mínima de 10 à 40 horas, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos.**	**5,0**	**25,0**
4	**Certificados, conforme o cargo pleiteado,** de participação em cursos de **capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional,** relacionados às áreas **administrativa, gestão pública, atendimento ao público, políticas públicas sociais, programas socioassistenciais, educação e assistência social,** bem como a **cursos vinculados à execução de programas governamentais, com carga horária acima 40 horas, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos.**	**7,0**	**35,0**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
5	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

CARGOS: PSICÓLOGO / ASSISTENTE SOCIAL / NUTRICIONISTA / ENFERMEIRO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificados ou diplomas de pós-graduação na área de atuação do cargo, devidamente reconhecidos pelo órgão competente, observados os seguintes critérios: **Especialização (pós-graduação lato sensu)** – 05 (cinco) pontos - **máximo 10 pontos** **Mestrado (stricto sensu)** – 05 (cinco) pontos – **máximo 5** pontos **Doutorado (stricto sensu)** – 05 (cinco) pontos – **máximo 5 pontos**		**20,0**
2	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional **relacionados à área de formação e atuação do cargo pretendido**, abrangendo, conforme o caso, as áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, incluindo temas vinculados às políticas públicas, saúde, atenção básica, assistência social, educação, programas socioassistenciais, proteção social, segurança alimentar e nutricional, saúde mental, desenvolvimento humano, bem como cursos relacionados à execução de programas governamentais, com carga horária de 10 à de 40 horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos .	**5,0**	**25,0**
3	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento **profissional relacionados à área de formação e atuação do cargo pretendido,** abrangendo, conforme o caso, as áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, incluindo temas vinculados às políticas públicas, saúde, atenção básica, assistência social, educação, programas socioassistenciais, proteção social, segurança alimentar e nutricional, saúde mental, desenvolvimento humano, bem como cursos relacionados à execução de programas governamentais, com carga horária acima de 40 horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos.	**8,0**	**40,0**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
4	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM / AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS/AGENTE ADMINISTRATIVO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula de curso superior a partir do 2° semestre **ou** diploma de nível superior completo reconhecido pelo órgão competente	**20,0**	**20,0**
2	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional **relacionados à área de formação e atuação do cargo pretendido**, abrangendo, conforme o caso, as áreas de Técnico de Enfermagem, Agente de Controle de Endemias e Agente Administrativo, incluindo temas vinculados às políticas públicas de saúde, atenção básica, vigilância em saúde, controle e prevenção de endemias, promoção da saúde, educação em saúde, programas governamentais, biossegurança, saúde coletiva e, para o cargo de Agente Administrativo, cursos nas áreas administrativa, gestão pública, informática básica e aplicada, atendimento ao público, redação oficial e áreas correlatas, com carga horária mínima de 10 à 40 horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos	**5,0**	**25,0**
3	Comprovante de participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional relacionados à área de formação e atuação do cargo pretendido, abrangendo, conforme o caso, as áreas de Técnico de Enfermagem, Agente de Controle de Endemias e Agente Administrativo, incluindo temas vinculados às políticas públicas de saúde, atenção básica, vigilância em saúde, controle e prevenção de endemias, promoção da saúde, educação em saúde, programas governamentais, biossegurança, saúde coletiva e, para o cargo de Agente Administrativo, cursos nas áreas administrativa, gestão pública, informática básica e aplicada, atendimento ao público, redação oficial e áreas correlatas, com carga horária acima de 40 (quarenta) horas, com certificados concluídos nos últimos 04 (quatro) anos	**8,0**	**40,0**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
4	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 05 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2025)	**3,0**	**15,0**

Total: 100 pontos

6.1 - Os títulos de cursos apresentados deverão ser comprovados por **certificados válidos, emitidos por instituições oficialmente reconhecidas**, ser **legíveis**, **não conter rasuras** e ser compatíveis com a área do cargo pretendido, sob pena de **desconsideração para fins de pontuação**.

DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

A contratação e convocação obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação serão recolocados no final da lista de classificação.

DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial da Assomasul.

DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **1 (um) dia útil**, até as 23h e 59min, conforme cronograma.

9.2 O recurso poderá ser interposto por meio de envio ao endereço eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Juti, no e-mail gabinete.juti@hotmail.com , dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

9.4 Não serão apreciados os recursos que forem:

a) fora do prazo estabelecido;

b) sem fundamentação lógica e consistente; e

c) com argumentação idêntica a outros recursos.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

10.2 O candidato classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou de 21 (vinte e um) anos completos no ato da convocação, conforme exigência específica do cargo.

NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

possuir e comprovar a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e

atender a todas as exigências contidas neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos,

no endereço: Av. Gabriel de Oliveira Nº 1.000 - Centro, Juti - MS, das 08 às 13h **,** para assinatura do contrato.

11.2 O candidato será convocado oficialmente, por meio do Diário Oficial da Assomasul, para contratação, devendo apresentar os seguintes documentos: :

cédula de identidade.

inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

Exame admissional.

declaração de Bens atualizada.

conta bancária (Banco do Brasil).

cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS ou relatório da Carteira de Trabalho Digital.

declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

CNH para os cargos que assim o exige;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual).

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TRABALHADOR BRAÇAL - Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Fazer a separação de pedras marroadas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

MOTORISTA II - Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA III - Conduzir veículos automotores leves (categoria B), como automóveis, utilitários e vans compatíveis com a CNH; Transportar servidores, autoridades, pacientes, alunos, materiais, equipamentos e documentos, conforme determinação superior; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo (combustível, óleo, água, pneus, sistema elétrico, freios, entre outros); Zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito, dano ou irregularidade no veículo; Cumprir rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentos internos; Preencher relatórios, boletins de viagem, controles de quilometragem, abastecimento e manutenção; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, quando necessário; Manter conduta ética, postura adequada e sigilo sobre informações relacionadas ao serviço; Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Operar Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compactador, Pá Mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina,

acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamentos e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praça e jardins; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - Operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;Operar, de acordo com orientações do seu superior, implementos agrícolas, tais como arado, grade e plantadeira, acoplando-os ao trator e observando normas de segurança e de utilização das máquinas;Operar roçadeira, acoplando-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estrada ou utilização da área para agricultura ou lazer; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais;Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados,consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRO - preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO - Executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos; Redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Recepcionar o público identificá-lo, averiguar suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhar às pessoas e/ou setores procurados; receber recados e/ou correspondências dando os encaminhamentos necessários; executar serviços administrativos de natureza básica, reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, executar ainda serviços de telefonia, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições; executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO - Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de

educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; promover exames de inteligência, aptidão e traço de personalidade; elaborar e aplicar testes psicológicos; organizar entrevistas e aplicar testes seletivos para o aprimoramento das relações humanas no trabalho; promover a avaliação do servidor no seu período probatório; promover entrevista com servidores desligados do quadro da prefeitura; propor e executar técnicas de dinâmica de grupos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade que venham a ser solicitadas por seus superiores.

ASSISTENTE SOCIAL – Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; coordenar e executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município

NUTRICIONISTA - Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas alimentação e nutrição, voltados à saúde da população; prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas; participar de inspeção sanitária relativas à alimentos; acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e desnutrição; orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde que necessitem de dieta específica; planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais do município; orientar na preparação de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto a compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida, desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO – Prestar assistência de enfermagem ao individuo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alivio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; exercer funções de coordenador, encarregado de chefia, quando designado; desenvolver funções de acordo com a conveniência do serviço; aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública, comparecer as reuniões técnico e cientificas e administrativas quando solicitado, orientar e supervisionar o pessoal auxiliar quanto à aplicação de medicamentos, execução de curativos e utilização de aparelhagem hospitalar e de laboratório, controlar o estoque e a utilização de material cirúrgico, assistir os médicos em atendimentos ambulatoriais, realizações cirúrgicas e ações básicas de saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS–Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a responsabilidade do gestor municipal, e em especial: I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta; II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes; V - discernimento e execução de atividades dos programas de controle de zoonoses; VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; VII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados; limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as

normas estabelecidas e orientação superior; efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; executar tarefas para atender unidades de saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - Ter boa capacidade de dicção, física, acuidade visual e auditiva; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade em todos os ciclos de vida, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária, da dengue, chicuncunha e zika vírus, conforme Portarias º 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; Cumprir com as atribuições especificas do cargo e comuns a todos os profissionais das ESF conforme a Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

14. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

15.2 Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.3 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas em ordem classificatória e publicadas no Diário Oficial da Assomasul.

15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, mediante apresentação de requerimento escrito.

15.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 26 de janeiro de 2026

Gilson Marcos da Cruz – Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Código Registro Informação: "6BC1D8854FDE668C6C343CCF48E0CC74401D1AA4"

O **MUNICÍPIO DE JUTI,** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Modernização e Ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Janelinha do Saber no município de Juti-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Fevereiro de 2026 às 09h00min (horário**

oficial de Brasília): O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 003, de 08 de Janeiro 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 23 de Janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DA CORTE DE MOMO DO CARNAVAL DE LADÁRIO DO ANO DE 2026, INCLUINDO CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS E PAGAMENTOS DE PRÊMIOS, A SER REALIZADO DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO,** com inicio em 23/01/2026 às 07h00min, sagrou-se vencedor do certame a empresa: **JRBA SOLUCOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.889/0001-73, proposta de preços no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Ladário - MS, 23 de janeiro de 2026.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação - Setor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

EDITAL 001/2026/SMEL - RETIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna pública a **retificação** dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026/SMEL

Ladário-MS, 23 de janeiro 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025/SMEL

FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC
ADRIANA ESCALANTE VELASQUEZ	885	01/03/1982
ALICE SEGOVIA DO NASCIMENTO LOPES	242	27/04/1985
ANA CLAUDIA PEREIRA	1061	02/10/1979
ANA LUCIA DA SILVA VALENTIM ALVES	227	06/05/1988
ANDREIA MENDES PARABA	695	04/02/1974
ANDRESSA TAMIRES APARECIDA SILVA AFONSO	262	03/10/1997
ANTONIO MARCOS NUNES PEREIRA	565	31/08/1989
ARTHUR RODRIGUES VILALBA DE MORAES	1153	19/05/2003
AURICELIA DOS SANTOS RAMALHO	992	11/03/1988
BRAYAN PEREIRA SOUZA	235	17/12/2001
BRUNO SOUZA NUNES	1155	10/02/1995
CAMILA ARRUDA DO AMARAL	790	19/09/1998
CANDIDO AMARILHA NUNES JUNIOR	205	05/11/2005
CARMEM RIBEIRO JULIAO ESPIRITO SANTO	783	16/07/1967
CAUANY CAMILY DIAS DE OLIVEIRA	751	07/11/2005
CINTIANY MELLO DOS SANTOS	718	18/04/2002
CLAUDELAINE TORRES DO AMARAL	788	12/02/1983
CRISTIANE NEVES DE MATTOS	785	08/09/1982
CRISTIANO MENDEZ DOS SANTOS	655	19/05/1986
DANIELE JARA ORTIGOSA	237	17/09/1985
DANIELI DA CONCEIÇÃO MORAES	571	17/03/1996
DANIELLE DIAS LOPES	798	28/01/1992
DENISE PEREIRA DA CRUZ	1068	29/09/2007
DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA	1060	28/07/1984
DOUGLAS DA COSTA MOURA	1148	02/01/2003
EDIVANIA SOUZA DE OLIVEIRA	1045	22/01/1991
ELIANE DOS SANTOS RAMOS	904	29/01/1995
ELSON FERREIRA GENOVEVA	593	10/12/1970
FABIANA FERREIRA AMBROSIO	704	04/09/1985
FABIOLA MATILDE DA SILVA CUELLAR GONÇALVES	215	09/01/1996
FABRICIA CATARINA GUIMARAES BARBOSA	881	25/11/1977
FERNANDA CAMILA MACIEL DA SILVA	733	27/08/1989
FERNANDA RAMOS FERREIRA	979	23/01/1997
FLAVIO RENATO BEZERRA SABETTI	1138	15/12/1986
GABRIELEN MONIQUE DE SOUZA PAVON	850	07/11/1992
GABRIELLY VELASQUES GONÇALVES	935	30/05/2004
GEIZA SOARES DE OLIVEIRA GALEANO	1046	04/08/1972
GLAUCIANE KELLY DA SILVA VICTORIO	1070	30/07/1986
GLORIA LEMOS SORRILHA	1071	06/04/1994
HEDUARDA KOYAMA DA SILVA	295	02/03/2003
ISABELLE RONDON SILVA	1125	19/01/1997
JENIFFER CRISTINY DIAS DO AMARAL	690	05/01/2003
JESSICA DUARTEDA SILVA	817	31/01/1996
JOIZIANE MENDES DE ARRUDA	1020	16/05/1988
JORCIANE ALBERTONI DOS SANTOS	218	20/06/1976
JOSÉ RICARDO CARNEIRO DE MIRANDA	240	05/06/1991
JOSIANE DOS SANTOS ARRUDA	219	12/04/1985
KAMILLY VICTORIA ROZENO DA SILVA	1065	02/06/2003
KAROLAINY HILARIO MESSIAS	1161	07/10/1998
LARA ARAUJO CIABATAR SIMÕES	964	19/08/2004
LAURA DA SILVA ARAUJO	563	15/03/1980
LAURA HELENA SORRILHA	259	05/02/1993
LEIZIANE DE ARRUDA MENDES	222	21/10/1984
LUANA AGUILAR TACEO	1095	20/09/1993
LUCAS ARAGÃO DE BARROS	753	22/03/1998
LUCINDA PARABA RODRUGUES	1096	16/09/1974

LUIZA DE ARRUDA MENDES	221	14/09/1987
LUZINETE DA COSTA SOARES	680	02/07/1992
MARCELA APARECIDA KOYAMA JULIAO	710	21/11/2002
MARCIA CASSIANO MONTEIRO MONTIEL	926	16/12/1973
MARCIA RAQUEL RODRIGUES DE AMORIM	1025	22/02/1991
MARIA DEL CARMEN DA SILVA NOE	841	19/09/1990
MARIA MARCELINA SILVA DOS SANTOS	579	13/01/1985
MARILENE SOARES SOLIS	584	30/05/1996
MAXLENA COSTA FERREIRA	1048	16/11/1982
MAYARA AMORIM DE CARVALHO	641	04/04/1990
MAYSA ROGER DA SILVA	1133	14/11/1988
MIRENE CAMPOS DE ARRUDA	824	18/06/1995
MIRIAM PIMENTA DA SILVA	738	07/07/1969
NEIDE MORAES ORTEGA DE MELO	1037	05/08/1976
PAOLA CLARA DA SILVA PAVON	209	01/11/2007
PRISCILA ARRUDA DE QUEVEDO	902	23/10/1994
RAIANI OLIVEIRA AMORIM	659	28/03/2004
RAQUEL MERCADO CHORÉ	202	18/15/1974
RAYANNA KIMBERLY CASTELLO DE SOUZA	819	20/05/2002
RENATA LARICA GONÇALVES	740	31/08/1995
RENATA RAMOS CORTEZ PEREIRA	286	11/11/1985
RITA ESTEVES DOS SANTOS	281	28/10/1971
ROSA RODRIGUES TABORDA	880	17/11/1964
ROSANA CRISTIAN ROMAN LARICA	864	27/05/1997
ROSANI ALVES SOARES	742	02/09/1995
ROSILENE FERNANDES BARRIOS	1047	15/09/1980
ROZIANE SOARES VIEIRA	789	04/11/1992
SAMUEL GUSTAVO RAMIRES GARCIA	910	05/04/2003
SILVANA LUIZA DA SILVA	S/Nº	09/02/1990
SILVANA PEREIRA DA SILVA	606	03/10/1978
SUELAYNE RAMOS GANDARILHO	204	05/10/1992
SUZANA DE JESUS SOUZA DE LIMA	972	02/05/1983
VALBERT XAVIER VIEIRA	543	15/03/1990
VALDETE DJANIRA CHALEGA	268	06/02/1965
VANESSA SILVA DOS SANTOS	225	28/01/1987
VIVIANE DE SOUZA FARIAS	645	05/09/1996
WELLINGTON DANIEL RUIZ PINHEIRO	1100	05/05/1994
WILSON ROGERIO SURUBI VELASQUES	707	24/10/1993

FUNÇÃO: AGENTE DE MERENDA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC
EVA VALERIA JOEIS DE JESUS	489	13/12/1980

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC
KARY ELEN DE OLIVEIRA SILVA	1006	02/12/2007
CLAUDINEIA DE LIMA OLIVEIRA	1004	07/03/1982
BRENO ADRISON BARBOSA LEITE	470	05/02/1995

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC
JACYARA KOOPER DA COSTA	314	27/01/2003

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DT NASC
EDUARDA DA CRUZ FERREIRA	493	16/02/2003

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

EDITAL 001/2026/SMEL- RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna publica a **retificação do cronograma** - EDITAL Nº001/2026/SMEL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,

Ladário-MS, 23 de janeiro 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025/PML

9. DO CRONOGRAMA (PREVISTO)

9.1. O cronograma previsto é o seguinte, podendo ser ajustado por ato próprio com publicação nos mesmos meios deste Edital:

Etapa	Data (prevista)
Publicação do Edital	13/01/2026
Inscrições e entrega de documentos	14/01/2026 a 16/01/2026 De 07h30min às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, nº 1428 – Ladário/MS – B: St.º Antônio.
Divulgação da lista de inscritos	22/01/2026
Resultado preliminar	29//01/2026
Interposição de recursos	02/02/2026 De 07h30min às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, nº 1428 – Ladário/MS – B: St.º Antônio.
Resultado final e homologação	04/02/2026

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Convocação do EDITAL Nº009/2025/SMEL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação do EDITAL Nº009/2025/SMEL- Processo Seletivo Simplificado de professores temporários para o ano letivo de 2026.

Ladário-MS, 26 de janeiro de 2026.

_____

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

Terça-Feira: 27/01/2026

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Saldanha da Gama nº1438 Bairro: Santo Antonio - Ladário/MS

Horário: 7h30 às 12h

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais - REGENTE DE SALA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.979.191-##	LUCIMARI SARA DAS NEVES	17/03/1974	7,0
2	###.473.957-##	MISHELLY OCUDA HENRIQUE DE LIMA	08/01/1988	7,0
3	###.930.921-##	KAROLINA DA SILVA RIQUELME	02/06/2000	6,0
4	###.201.251-##	TANIA MARIA MACIEL GUIMARÃES	03/09/1960	5,0
5	###.066.711-##	MELINA MELGAR	20/04/1993	5,0
6	###.052.371-##	RONISE CRISTINA SIQUEIRA	10/07/1974	4,5
7	###.169.091-##	MARIA DO CARMO RODRIGUES COELHO	13/03/1977	4,5
8	###.015.441-##	CRISTIANE LEMOS GONÇALVES	12/02/1978	4,5
9	###.955.321-##	MAYARA FEITOSA DO NASCIMENTO BARBOZA	20/11/1986	4,5
10	###.610.791-##	FRANCIELE MARTINS DE JESUS	06/02/1981	4,5
11	###.037.611-##	FABIANE PINTO DE ALMEIDA	25/02/1980	4,5
12	###.059.391-##	APARECIDA CENA	25/02/1970	4,5
13	###.196.981-##	RUTH DE QUEIRÓZ KUKIEL	16/08/1979	4,5
14	###.650.151-##	ROSANA GRILLO DE SOUZA	03/02/1963	4,5
15	###.750.011-##	GISELE BASTOS VITORIO DE SANTANA	20/04/1975	4,5
16	###.200.471-##	ANTONIA ROSENIL PINTO DA SILVA	08/09/1974	4,5
17	###.300.441-##	MARILENE ARRUDA DE JESUS	21/04/1981	4,5
18	###.392.351-##	SOLANGE DA SILVA	28/10/1965	4,5
19	###.791.191-##	LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES	08/07/1977	4,5
20	###.375.061-##	LETICIA TAVARES PIERRI	20/06/1978	4,5
21	###.296.701-##	LUCIANE VILALVA DE MORAES	03/03/1975	4,5
22	###.481.251-##	ODICEIA JIELE DA SILVA ARRUDA MORENO	30/03/1974	4,5
23	###.158.981-##	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	07/10/1990	4,5
24	###.853.921-##	SIMONE BRAGA DA SILVA	02/04/1988	4,5
25	###.403.231-##	ELIZETH CORREA PEDRO	07/11/1975	4,5
26	###.567.151-##	NAJLA LEITE BAHMAD	18/11/1981	4,5
27	###.146.511-##	LAURA HELENA VERA BAPTISTA	01/01/1990	4,5
28	###.450.291-##	JULIENE BARBOSA DE CAMARGO	19/04/1973	4,5
29	###.231.551-##	NATALINA XAVIER CHALEGA	25/12/1982	4,5
30	###.613.121-##	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	06/10/1982	4,5
31	###.268.761-##	CLAUDIANE ESTRA DE SOUZA	05/10/1986	4,5
32	###.808.807-##	LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS	21/08/1996	4,5
33	###.652.971-##	MIRIAN LARANGEIRA PINTO SOUZA	06/02/1972	4,5
34	###.996.331-##	SOLANGE DE ARRUDA RAMOS	15/06/1980	4,5
35	###.105.701-##	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1980	4,5
36	###.701.321-##	GRAUCILENE SOLIS ESTEVO NOBRE	25/07/1982	4,5
37	###.841.961-##	MARCIA DAMIANA DO CARMO SANTOS	16/07/1980	4,5
38	###.040.961-##	LUCIENE MEIRE BATISTA DE ALMEIDA	30/11/1970	4,5
39	###.337.331-##	JORCILENE PINHEIRO DA SILVA	15/03/1988	4,5
40	###.946.241-##	ELIZANDRA AUXILIADORA NASCIMENTO VIEIRA	17/04/1982	4,5
41	###.561.121-##	ROSEANE DE ARRUDA ESTRAL	02/05/1972	4,5
42	###.812.361-##	CINTIA MARIA GOMES PINTO	19/12/1985	4,5
43	###.383.071-##	JESSICA DA SILVA MOURA MARQUES	26/04/1989	4,5
44	###.010.511-##	VANESSA GONCALVES FERREIRA BERNAL	15/08/1989	4,5
45	###.196.071-##	DEJANE PRADO DE ARRUDA	11/01/1979	4,5
46	###.740.301-##	CANDIDO AMARILHA NUNES	06/03/1971	4,5
47	###.392.731-##	LEIDY APARECIDA DE CAMPOS	09/04/1981	4,5
48	###.048.661-##	ANGÉLICA RODRIGUES OZORIO	22/08/1972	4,5
49	###.821.701-##	MARIA DO CARMO VARGAS DE ANDRADE	16/07/1976	4,5
50	###.824.801-##	MAGNA VITAL CORTEZ PEREIRA	22/02/1978	4,5

Professor de Educação Especial - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.906.121-##	SILVANIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	27/12/1973	4,5

2	###.681.991-##	MARIALVA DOS SANTOS SALES	21/10/1975	4,5
3	###.153.741-##	MIRIAN ORTIZ ROMERO	31/10/1967	4,5
4	###.993.741-##	WANIA REGINA ARANDA DA SILVA	04/09/1972	4,5
5	###.885.441-##	REINA GONZALEZ FERNANDES	06/01/1972	4,5
6	###.458.911-##	ELIANE CRISTINA LEITE CARMONA DA SILVA	04/08/1973	4,5

Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental - Séries Iniciais - ARTE

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.021.811-##	DIVINA RODRIGUES DA COSTA	30/05/1971	4,5
2	###.157.991-##	CLARICE ALINE MENDES DOS SANTOS	23/07/1971	4,5
3	###.880.841-##	ELIZANDRA OLIVEIRA DE ARRUDA	02/06/1981	4,5
4	###.391.851-##	MARILENE DOS SANTOS VALEIJO DA SILVA	15/01/1959	4,5
5	###.279.161-##	IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	08/08/1966	4,5

Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.725.681-##	SERGIO GUILHERME IBANEZ	21/06/1982	7,0
2	###.996.201-##	ALYNE DÉBORA GONÇALVES GÓES	26/08/1982	6,0
3	###.281.271-##	MELQUISEDEQUE DA SILVA MORAES	08/09/1999	6,0
4	###.678.621-##	GERSON DE ARRUDA	04/02/1969	5,0
5	###.980.251-##	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE	06/01/1988	4,5
6	###.890.351-##	RAFAEL VICTÓRIO MARTINEZ	29/06/1988	4,5

Professor de Educação Infantil - REGENTE DE SALA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.999.111-##	GUELMA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	12/07/1975	4,5
2	###.119.031-##	ROSILENE APARECIDA PINTO DA SILVA	27/02/1976	4,5
3	###.159.901-##	ANDREIA DE ALMEIDA SOARES	12/06/1974	4,5
4	###.864.971-##	ADELITA VARGAS GUIMARÃES	02/10/1978	4,5
5	###.584.271-##	ROSA BERENICE DAS NEVES ABREU	20/08/1979	4,5
6	###.431.681-##	DAYANA ANDRADE CHAVEZ	01/09/1988	4,5
7	###.108.001-##	ODINEIA LIMA PINTO	18/06/1974	4,5
8	###.227.051-##	JESSICA BEZERRA DOS SANTOS	30/03/1991	4,5
9	###.469.441-##	ANGELICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON	30/05/1976	4,5
10	###.576.161-##	DANIELE DA SILVA ALVES DE SOUZA	06/09/1995	4,5
11	###.783.691-##	LUCIANE DE ARRUDA RAMALHO	12/02/1990	4,5
12	###.953.081-##	EDILENE FLORIANO LOPES	15/05/1987	4,5
13	###.116.021-##	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA DE PAULA	17/04/1977	4,5
14	###.397.031-##	GERCELIA DE CAMPOS ARRUDA	29/11/1973	4,5
15	###.644.761-##	KATY DA SILVA PANÁ	17/07/1991	4,5
16	###.387.751-##	FRANCIELE DOS SANTOS ELAGE	20/11/1995	4,5
17	###.271.611-##	KEILLA SIMONE DOS SANTOS	30/03/1983	4,5
18	###.571.211-##	VERONICA SOARES SOLIS MIITAO	19/12/1986	4,5
19	###.526.891-##	VANIA APARECIDA DURAN BAZZANA	29/05/1989	4,5
20	###.119.831-##	THAYNARA SILVA E SILVA	01/08/1992	4,5
21	###.735.431-##	LAURILENA DA SILVA ARRUDA	19/03/1977	4,5
22	###.139.741-##	NORMA BANEGAS NEGRETE DE OLIVEIRA	10/05/1972	4,5
23	###.159.811-##	CEILA DA SILVA	10/09/1974	4,5
24	###.389.411-##	LUCIANA PAULA LOBO	23/07/1975	4,5
25	###.169.561-##	ANGELA MAURA DA CRUZ LEMOS	08/09/1975	4,5
26	###.779.591-##	ROSILENE CORREA DE SOUZA CRUZ	11/10/1975	4,5
27	###.187.381-##	LIGIA MABEL RAMOS VIEGAS	12/07/1976	4,5
28	###.583.831-##	MERCEDES RODRIGUES	24/09/1979	4,5
29	###.562.491-##	CASSIA DE VASCONCELLOS SENA	23/02/1980	4,5
30	###.223.521-##	JUCILENE GREGORIO SOARES	08/02/1982	4,5
31	###.612.901-##	ROSANGELA ROSA DE BRITO	08/07/1982	4,5
32	###.813.191-##	TATIANE FERREIRA RODRIGUESS	10/02/1983	4,5
33	###.996.301-##	VALÉRIA CRISTINA NUNES DA SILVA ARRUDA PENHA	28/06/1984	4,5
34	###.392.121-##	MÁRCIA GABRIELA MASSAVI PEREIRA	17/09/1985	4,5
35	###.054.311-##	ROSELY ROJAS DE CASTRO	10/12/1985	4,5
36	###.852.791-##	GRACIELI NASCIMENTO BRUNO	15/04/1986	4,5
37	###.024.601-##	JAQUELINE RONDON MIRANDA	07/07/1986	4,5
38	###.192.361-##	SABRINA FERRAZ VIANA DA SILVA	07/12/1988	4,5
39	###.997.891-##	CRISTIANE DÉA PEREIRA GALEANO	25/05/1989	4,5
40	###.507.241-##	NAICY FLORÊNCIO ROSA NEVES	16/10/1992	4,5
41	###.479.901-##	RHAISSA PEREIRA SANTOS DE MORAIS	21/01/1993	4,5
42	###.918.821-##	BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO	29/11/1993	4,5
43	###.318.531-##	KARINNA GALHARTE CUNHA TADEU	19/03/1997	4,5
44	###.944.801-##	LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO	03/08/1975	4,0
45	###.228.671-##	JACIRA FIDELIX FACCIN SCHELSKE	23/12/1974	4,0
46	###.882.201-##	ELLEN SILVA CASTELLO	10/12/1981	4,0
47	###.544.021-##	REBECA GONCALVES APONTE	20/07/1996	4,0
48	###.924.411-##	ANDREIA SILVA DE MORAES	17/11/1974	4,0
49	###.590.221-##	DIANA VALÉRIA JOEIS	12/06/1978	4,0
50	###.945.181-##	NADIA KARINE DE IMA ALMEIDA	30/05/1986	4,0

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.942.331-##	LEDILENE SAUCEDO ALVES	05/06/1988	7,0
2	###.170.611-##	DÁLETH FERNANDA DA SILVA SANTOS	27/07/1989	7,0
3	###.977.441-##	DEBORAH CAINELLI	07/03/1998	7,0
4	###.254.641-##	YASMIN CRISTINE AGUERO PEREIRA	21/07/1997	6,0
5	###.409.941-##	LARA CASSIANO PEDREIRA LOPO	29/12/1998	6,0

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais -GEOGRAFIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.218.581-##	TAYRINE PINHO DE LIMA FONSECA	24/07/1991	10,0
2	###.671.888-##	PAOLA VICENTINI BONI	01/06/1995	8,0
3	###.953.771-##	POLIANA FERNANDES DOS SANTOS	06/05/2000	5,5
4	###.745.951-##	LAURELENE OLIVEIRA PEREIRA	02/09/1973	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - HISTÓRIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.386.891-##	ELIZABETH DE LIMA PINTO	18/08/1971	7,0
2	###.511.821-##	CLEVES SENA PENHA	17/02/1984	7,0
3	###.550.411-##	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LICETTI	15/10/1987	7,0
4	###.763.201-##	JESSICA CANAVARRO OLIVEIRA	27/01/1992	7,0
5	###.091.731-##	SANDERSON FARDIM FERNANDES	23/01/1983	5,0

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LETRAS - com Especialização em ARTE

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.933.231-##	FERNANDA PAREDES DE AQUINO	17/04/1999	3,5
2	###.316.261-##	JOZIELLE LAÍS DA SILVA	08/09/1995	3,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA- (INGLÊS)

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.912.441-##	WANDERLEY RENAN CARMO DOS SANTOS	12/08/1999	7,0
2	###.948.001-##	KÁTIA JOSIANE DE QUEIRÓZ	04/12/1967	4,5
3	###.364.001-##	VITORIA ORTIGOZA ROMERO DA COSTA	23/12/1971	4,5
4	###.682.601-##	GLAUCIANA DE ASSIS ABREGOS DA SILVA	18/05/1980	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - MATEMÁTICA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.519.081-##	ROZANGELA BATISTA RODRIGUES	13/03/1978	7,0
2	###.134.901-##	ROSEMEIRE SOARES DO CARMO	03/07/1975	4,5
3	###.324.811-##	TATIANE GARCIA	15/01/1984	4,5
4	###.708.201-##	DIANA CRISLENE ALVES DA SILVA	25/01/1998	4,5
5	###.927.901-##	HECTOR DA SILVA ALTIERI	08/11/1983	4,5
6	###.631.451-##	ALCEU SEBASTIÃO NEVES LEITE	21/01/1972	4,5
7	###.879.391-##	JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES	28/06/1987	4,5
8	###.474.921-##	MICHELLY NUNES DE AQUINO	01/08/1999	4,5
9	###.817.398-##	SILVIA MARIA SORRILHA	29/09/1971	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - PORTUGUÊS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.332.741-##	PEDRO MÁRCIO MEDINA PESSOA	27/05/1979	7,0
2	###.831.151-##	JÉSSICA CECÍLIA RODRIGUES LEÃO	08/03/1997	7,0
3	###.535.167-##	MISRRAHELLY PENA DO ESPIRITO SANTO	29/12/1995	6,0
4	###.383.051-##	DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	31/03/1989	4,5
5	###.972.611-##	KÁTIA DE ALMEIDA SOARES	27/04/1979	4,5
6	###.909.651-##	JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA	04/03/1986	4,5
7	###.758.931-##	GRACIENNE DE BARROS	18/05/2025	4,5
8	###.059.451-##	DANIELLE FERREIRA ESTEVÃO DOS SANTOS	11/04/1995	4,5

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Secretaria de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO - CONTRATO N°80/2025

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2025 – PREGÃO ELETRONICO N°006/2025

CONTRATADO: RG INFORMÁTICA - inscrita no CNPJ: 08.532.637/0001-30

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações do setor de recursos humanos do município de Ladário-ms."

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária
PROJETO ATIVIDADE: 2206 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COD. RED. 186
DOTAÇÃO: 05.001-04.122.2026.2206-3.3.90.35.00.00
TITULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500.0007000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 80/2025 ficam inalteradas.

Ladário, 23/01/2026

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Portaria n° 09/2025.

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA N° 006/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n°031/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI n° 013/2026 Departamento de Recursos Humanos.**

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 22 de janeiro de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO N°. 031/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 007/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n°031/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI n° 123/2026 Departamento de Recursos Humanos.**

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 22 de janeiro de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO N°. 031/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 0119/2026.

Dispensa n°: 02/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE

CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wagner Rosemberg Farias autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: JARDIM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº: 02.448.860/0003-80.
Valor Total da Contratação: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).
A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.
A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.
Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.
Ladário/MS, 23 de janeiro de 2026.

Wagner Rosemberg Farias
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO: 0266/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DA CORTE DE MOMO DO CARNAVAL DE LADÁRIO DO ANO DE 2026, INCLUINDO CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS E PAGAMENTOS DE PRÊMIOS, A SER REALIZADO DE 05 A 08 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.
Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Fundação Municipal de Cultura através do Ordenador de Despesas, o Sr.º Francisco de Siqueira, autoriza a contratação da empresa:
Nome da Empresa: JRBA SOLUCOES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 14.892.889/0001-73

Valor Total da Contratação: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 23 de janeiro de 2026.

ASSINA: FRANCISCO DE SIQUEIRA - Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5083/2025

Retifica-se por incorreção o extrato do aviso de suspensão da licitação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5083/2025 publicada no Diário Oficial do Estado n° 12.054, e publicada no Diário Assomasul n° 4015, no 21 de janeiro de 2026.

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS N. S. DOS NAVEGANTES, TRAVESSA VIEIRA NETO, TV. DOS ESPORTISTAS, RUA DOM PEDRO II E RUA PRES. KUBISTCHEK NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939657 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LADÁRIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Lê-se: OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 915767/2021/M CIDADES ,QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Ladário-MS, 23 de janeiro de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

ASSINA: Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 40 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMEMNTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

31 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

34 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 41 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 67.000,00

67.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 67.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 67.000,00

67.000,00

Total de Reduções ...: 67.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis industrializados para a merenda escolar do exercício de 2026 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/ MS.

LICITANTES VENCEDORES: ADAO PEREIRA LIMA ME, Lotes 3, 5, 14, 19, 21, 40, 41, 50 e 52 no valor total de R$ 73.615,61 (setenta e três mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos); **COMERCIAL T & C LTDA**, Lote 24 no valor total de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais); **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Lotes 6, 9, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 44, 46, 51, 55 e 56 no valor total de R$ 157.980,83 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); **JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME**, Lotes 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 23, 28, 29, 33, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 53 e 54 no valor total de R$ 111.668,72 (cento e onze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando o presente pregão o montante de R$ 344.497,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

ITENS FRACASSADOS: 01 e 15

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 39A6CD251ADD984144DEE3098FD798F75C418599

Laguna Carapã – MS, 23 de janeiro de 2026.

BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO
Pregoeira

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.989.813/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na forma de execução indireta, sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**" e o modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 97/2025, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1.Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2.Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/cdc-portugues-2013.pdf

3.Decreto Municipal nº 156, de 16 de julho de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/968;

4.Decreto Municipal nº 97, de 23 de maio de 2025: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/1530;

5.Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Ramo de Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de ampliação do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à construção das áreas destinadas à implantação do Laboratório de Análises Clínicas, conforme Plano de Ação nº: 09032025-2-087365/ 2025.

Recebimento das propostas iniciais e Documentação de Habilitação por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 26 de janeiro de 2026.

Final do recebimento das Propostas iniciais e Documentação de Habilitação: até às 09:00 do dia 11 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão para análise da Documentação de Habilitação: às 09:00 do dia 11 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: após o término de análise da Documentação de Habilitação.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de

Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela(a) Agente de Contratação a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da comissão a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO,** conforme Portaria **nº 868,** de 17 de dezembro de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: FE0E1323013EB9304F7F3141D1AC25744ED6815B

Laguna Carapã/MS, 23 de janeiro de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 258/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis industrializados para a merenda escolar do exercício de 2026 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das Empresas **ADAO PEREIRA LIMA ME**, Lotes 3, 5, 14, 19, 21, 40, 41, 50 e 52 no valor total de R$ 73.615,61 (setenta e três mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos); **COMERCIAL T & C LTDA**, Lote 24 no valor total de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais); **HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Lotes 6, 9, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 44, 46, 51, 55 e 56 no valor total de R$ 157.980,83 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos); **JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME**, Lotes 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 23, 28, 29, 33, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 53 e 54 no valor total de R$ 111.668,72 (cento e onze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando o presente pregão o montante de R$ 344.497,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 39A6CD251ADD984144DEE3098FD798F75C418599

Laguna Carapã – MS, 23 de janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender asnecessidades das unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas daSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/01/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 27/01/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 29/01/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 29 de janeiro de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de janeiro de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

Decreto GP/MLC Nº 10/2026

Laguna Carapã /MS, 21 de janeiro de 2026.

Disponibiliza 01 (um) dia de folga para servidores municipais que trabalharem durante as eleições para Conselheiro Tutelar suplente e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente para trazer melhorias ao Município de Laguna Carapã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos que trabalharem no dia do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal a gozar de 01 (um) dia de folga de suas atribuições perante a Administração Pública, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2°. As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria ao qual o servidor estiver lotado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Decreto GP/MLC Nº 12/2026

Laguna Carapã /MS, 22 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de membro substituto do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado membro de substituição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com mandato de 01(um) ano e 07 (sete) meses e 28 (vinte oito) dias, contados a partir de: 20 de janeiro de 2026 à 19 de setembro de 2027, conforme a Lei Municipal n°. 487/2015, como segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL		
SEGMENTO	**NOME**	**TITULARIDADE**
Usuário Bolsa Família	Rozilene Amarilha Loza Ribeiro Pitthan Substituindo: Renata dos Santos Rodrigues	Titular

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 78/2024

PROCESSO N° 131/2024

PARTES – Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS e o senhor LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Administrativo nº 78/2024, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lote 3-B, quadra 35, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme especificado no instrumento original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização da dotação orçamentária por simples apostila, desde que não implique alteração do valor contratado, do objeto ou das demais cláusulas essenciais.

De:

02.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manter e Aprimorar as Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°78/2024 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 23/01/2026.

ASSINA: JESSICA SARAT DE LARA, Secretária Municipal de Administração - Ordenadora de Despesas conforme Decreto GP/PMLC nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 59/2023

PROCESSO N° 059/2025

PARTES – Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS e a empresa 67 TELECOM LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato nº 059/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet (banda larga), com disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção dos serviços, destinados à Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento possui fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu § 8º, referente a alterações decorrentes de variação de valor contratual, atualizações ou suplementação de dotações orçamentárias, que não caracterizam alteração contratual, podendo ser registradas por apostila.

De:

02.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manter e Aprimorar as Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°59/2023 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 23/01/2026.

ASSINA: JÉSSICA SARAT DE LARA, Secretária Municipal de Administração - Ordenadora de Despesas – Decreto GP/PMLC nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO N° 266/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde e Municipio de Laguna Carapã, como CONTRATANTES, e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, como CONTRATADA.

OBJETO – Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS** do Contrato nº 01/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota, abrangendo controle de abastecimento por meio de cartões eletrônicos, integração com rede credenciada de postos e gerenciamento informatizado de utilização de combustíveis, firmado entre o Município de Laguna Carapã/MS e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)
III – empenho de dotações orçamentárias;

10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 – Desenvolver Ações da Atenção Básica -APS
Fonte de Recurso: 2.600.0000
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 – Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 2.621.3210
Natureza: 3.3.90.30.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2041 – Gerir o Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 2.553.0000
Natureza: 3.3.90.30.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n°01/2026 no que não contrariar o apostilamento.
DATA: 23/01/2026.
ASSINAM: SERGIO BAREIRO GIMENES, Secretário Municipal de Educação e Cultura (Decreto GP/PMLC nº 004/2025); e **MARIA ANTONIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas (Decreto GP/PMLC nº 004/2025).

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 26 /2026
Laguna Carapã /MS, 23 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:
Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 03/2026,** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para os veículos Chevrolet Onix PLUS 10TMT, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placas SMJ-6I25 e SMJ-6I29, veículo Fiat Scudo GREENC MO, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SLW-4D63 e veículo Ambulância Renault MASTER JI MO, ano de fabricação/modelo 2024/2025 placa SMF-7F15 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: D127D56D36795884544E035EDCB8D934374947C4

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras**- **Secretária Municipal de Saúde** -**ordenadora de despesas** -**decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Diangela Jaqueline Eitelvein**- **Fiscal (titular)** – **Fabiane Oliveira Triches**- **fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 15/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 580.830,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$178.032,26
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 178.032,26

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$363.788,67
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 363.788,67

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.24.131.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.000,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$29.009,14
2.553.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 29.009,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$29.009,14
2.553.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 29.009,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$178.032,26
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 178.032,26

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$363.788,67
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 363.788,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 16/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$14.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.601.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2068-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$14.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.601.4.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME, EPP e MEI"

COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Cód. De Registro: "27D127A9C1AE497EB78D2BD2FF7DB60B6D4EF52C"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4436/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando Registro de preços para aquisição de material permanente, equipamentos médicos e odontológicos destinados à reestruturação das unidades básicas de saúde (UBS) do município de Miranda/MS, conforme o programa estadual reestrutura APS, instituído pela resolução nº 169/SES/MS, de 26 de janeiro de 2024, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 10/02/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 10/02/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 23 de Janeiro de 2026.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4543, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.108/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamenta os processos licitatórios no âmbito do Município de Miranda/MS;

CONSIDERANDO a ausência simultânea do Agente de Contratação titular e do servidor formalmente indicado como substituto, em razão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, segurança jurídica e regularidade dos procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, a servidora REBEKA JAKELINY MACIEL RABELLO MENEZES, matrícula nº 15094-1, para exercer as funções de Agente de Contratação, durante o período de ausência do titular e do substituto formalmente indicado.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.108/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo pelos atos que praticar enquanto perdurar a designação, sem prejuízo das competências próprias da autoridade competente.

Art. 3º A presente designação vigorará enquanto perdurar a ausência simultânea do titular e do substituto, ou, alternativamente, no período de 20/01/2026 a 30/01/2026, cessando automaticamente com o retorno de qualquer deles, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 23 de janeiro de 2026.

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA MS & Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio **MS-COPRAN**

OBJETO: Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Agricultores Rurais Individuais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem ofertados na merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINANTES

CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

CONTRATADA: **JAIRO ARRUDA DE SOUZA**

Miranda – MS,22 de janeiro de 2026

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

PARTES: Locatário: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / **Locador:** MARCOS HORA MARTINS

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2022, referente à locação de imóvel urbano localizado na Rua São Benedito nº 186, centro, no Município de Miranda/MS, para fins de instalar a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 242/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

LOCATÁRIO: FÁBIO SANTOS FLORENÇA

LOCADOR: MARCOS HORA MARTINS

Miranda – MS, 19 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, & **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**,

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Acrescenta-se ao objeto do contrato original o serviço de licença de uso do sistema Instar SWE (Sistema Web Empresarial), devidamente implantado e em pleno funcionamento nos subdomínios www.turismo.miranda.ms.gov.br e www.educacao.miranda.ms.gov.br, contemplando 50 GB (cinquenta gigabytes) de espaço de armazenamento e 50 gb (cinquenta gigabytes) de transferência mensal de dados para cada um.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2025, naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:
CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA
CONTRATADO: JOÃO PAULO BENECIUTI

Miranda – MS, 09 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PARTES: Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS** / Contratada: **JOAO PAULO FELIX SOARES 70914613120**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2022, referente à locação de veículo automotor (caminhão carga seca), para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 21/01/2026 e término em 20/01/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 207/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FÁBIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADA: JOAO PAULO FELIX SOARES

Miranda – MS, 19 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / **Contratada**: VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do instrumento contratual, visando a continuidade da prestação dos serviços de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022 fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 18/01/2026 e término em 17/07/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2022, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Fabio Santos Florença

PELA CONTRATADA: Maria Auxiliadora Fontoura Ocampos Ramos

Miranda – MS, 16 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº 006454/2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO dorecurso administrativo interposto por Caio Eduardo Bordin Dal Pra, referente ao Auto de Infração nº 1RE0260455, lavrado com fundamento no artigo 218, Inc. III do Código de Trânsito Brasileiro, negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infraçãoe NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desteedital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº 025742/2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por ROGERIO MARTINS DE JESUS, referente ao Auto de Infração nº PM00175539, lavrado com fundamento no artigo 181, Inc. XIdo Código de Trânsito Brasileiro, negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº 025743/2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por ROGERIO MARTINS DE JESUS, referente ao Auto de Infração nº PM00175540, lavrado com fundamento no artigo 230, Inc. Vdo Código de Trânsito Brasileiro, que decidiu pelo seu provimento, reconhecendo a inconsistência do mesmo, motivo pelo qual resta cancelada a penalidade dele decorrente e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº 025910/2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por LUANA CUSTODIO BARROS BORGES, referente ao Auto de Infração nº PM00146861, lavrado com fundamento no artigo 252, § Únicodo Código de Trânsito Brasileiro, que negou-lhe provimento, mantendo-se íntegro e válido o auto de infração e NOTIFICA o condutor relacionado para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 626589626C2D66A923E0BA9A4868C442F0440774

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meiodo Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014eDecreto n° 008/2024:

***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO Nº 937681/2022 – PROPOSTA 29790/2022, PROGRAMA CALHA NORTE – MINISTÉRIO DA DEFESA. * DATA: A sessão acontecerá no dia 09/03/2026, às 08h30min(horário de Brasília). * EDITAL:O edital estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí/MS, 23 dejaneirode 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meiodo Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 14.133/2021e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, DA LEI N.º 11.947/2009:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

***OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DAR ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026. CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021, E Nº 03/2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. * DATA: A sessão acontecerá no dia 05/03/2026, às 8h30min(horário local). * EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí/MS, 23 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 165/2025 – CREDENCIAMENTO N. º 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 4**,foi considerada **DESERTA**.

Gessé da Silva Andrade – Agente de Contratação

Portaria nº. 497 de 2025

Naviraí – MS, 23 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.576/2024, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PRESICENTE MÉDICI.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI:**

1 - Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI**, custeando a aquisição de tênis para crianças e adolescentes da referida escola, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

2 - A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI,** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana;

4 - Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Navirai-MS, 23 de janeiro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 13.5/GEMED/GAB, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS NO ANO DE 2026.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 15 de setembro de 1999 e Portaria n.º 517, de 15 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados **RESULTADO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PRETO ou PARDA, e AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARDA INDÍGENA** dos candidatos inscritos

autodeclarados como pessoa preta ou parda do cadastro reserva Processo Seletivo para os cargos de cozinheiro(a) escolar, agente de serviço escolar, assistente de administração escolar, auxiliar de Educação Infantil parcial, auxiliar de educação infantil integral, profissional de apoio à Educação Especial e técnico de suporte em tecnologia para atuarem nas atividades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O resultado é referente à avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados através do EDITAL Nº 13.4/GEMED/GAB do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,PARAOS CARGOS ADMINISTRATIVODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS NO ANO DE 2026, que enviaram os documentos solicitados por meio do portal https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/, no período compreendido entre 09h (nove) horas do dia 20 (vinte) e 22h (vinte e duas) horas do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.

1.2. O resultado constante neste edital traz os seguintes resultados da Autodeclaração:

1.2.1 - CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração foi confirmada;

1.2.2 - NÃO CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração não foi confirmada;

1.2.3 - NÃO ANALISADO: Candidato que enviou documento ilegível ou não previsto no edital de convocação.

1.2.4 - AUSENTE NA ETAPA: Candidato convocado através de edital próprio, e, não enviou via portal a documentação solicitada no prazo previsto;

1.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração CONFIRMADA, terá sua classificação em lista específica quando do resultado/classificação final;

1.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas os candidatos que tiverem sua AUTODECLARAÇÃO: NÃO CONFIRMADA, NÃO ANALISADA e AUSENTE NA ETAPA, retornando assim, à Ampla Concorrência.

1.5. O resultado das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas pretas ou pardas encontra-se relacionado no ANEXO I deste Edital.

1.6. O resultado da Banca de Avaliação documental de Pessoa Autodeclarada Indígena, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

2.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração NÃO CONFIRMADA e/OU NÃO ANALISADA pela Banca poderá interpor recurso administrativo no período de **09h (nove) horas do dia 26 de janeiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 27 de janeiro 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

b) localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

c) Clicar no "botão" RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO);

d) selecionar o recurso que deseja enviar;

e) escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.

f) Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar documento, foto, ou outros documentos.

2.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da Banca de avaliação de Veracidade de Autodeclaração Recursal.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

ANEXO I – RESULTADO DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
1420	ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3688	ADRIANA PEREIRA BORGES MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3135	ADRIANA SILVA	COZINHEIRO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
2447	ADRIELE ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2033	ALANA CAROLINE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
2038	ALDENICE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
2612	ALESSANDRA NOGUEITRA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1604	ALINE DE SOUZA CALOI	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3377	AMANDA CHAVES GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3709	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1637	AMANDA FERREIRA SARAIVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1607	ANA CARLA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1608	ANA CAROLINA DA SILVA VAREIRO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1728	ANA JULIA HIGINO REIS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1308	ANA LUISA AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
2542	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1695	ANA PAULA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1805	ANDREIA MENDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2239	ANDREIA QUIRINO SANTANA	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3352	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
2869	ANDRESSA CEZARIO	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1224	ANDRESSA SHYWANA MACHADO DE OLIVEIRA FRANCISCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1227	ANDRIELLI FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3211	ANGELA APARECIDA DA SILVA DE JESUS BERTACHINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
1631	ANGELA RAMOS SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**

1166	ANTONIO CESAR PINHEIRO MEDEIROS JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2698	APARECIDA DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2075	ARIELI LUISA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2971	BEATRIS CELESTE SAMUDIO GOMES	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1551	BIANCA DA PAZ SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3798	BIANCA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1153	BIANCA SABRINA FARIA ANTONELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3312	BIANCA SILVA ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1218	BIANCA TATIANE SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1323	BRUNA MAYARA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
1898	BRUNO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3099	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1274	CAMILA BADZIAK	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1080	CAMILA PIGOSSO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1885	CARLOS HENRIQUE FERNANDES GONCALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3746	CAROL SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1038	CAROLINE DA SILVA CALIXTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1583	CASSIA IZABEL CRISTINA GOMES MACEDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3061	CATIÂNGELA COUTINHO OLEGÁRIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2054	CAUAN SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
2264	CINTIA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3669	CLAUDENICE MARIA MOURA PAES	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1712	CLAUDILUCIA BENEVIDE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
2113	CLAUDINEIA APARECIDA FRANÇA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1463	CLEUNICE TEMOTEO DOS SANTOS	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1498	CRISTIELE SERRATE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3793	DAIANE APARECIDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2960	DAIANE CAMARGO MAGALHAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1337	DANIEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2912	DANIELA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**NÃO CONFIRMADO**
3599	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2599	DANIELI BARBOSA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3819	DAYANE MAYRA IZIDIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2010	DELAIDE DOS SANTOS GOMES	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1668	DIEGO ANDRE FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2001	DOUGLAS MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
3771	EDILAINE APARECIDA DO CARMO CANA VERDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2258	EDIMARA VALÉRIA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
1848	EDINALVA APARECIDA DE LIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2908	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2019	EDUARDA LUMA SANTOS LUIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1051	ELAINE DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2064	ELEN RAYANE GIL NUNES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1183	ELISANGELA MARTINEZ RAMOS	COZINHEIRO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
2404	ELISNÉIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MELLO	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3637	ELIVELTON MONTEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1529	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA QUADRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1942	ELLEN SOUZA DOMINGOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2573	EMANUEL LANES PESSOA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3444	EMILI PORTO DA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
1164	EMILY ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3086	ÉRICA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2863	ERIKA GABRIELI DE SOUZA COIMBRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1481	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**CONFIRMADO**
1428	FABIANA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2160	FABIELLY LARA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1662	FABÍOLA DINIZ MARTINS PINHEIRO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1761	FABYOLA BRASILIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2889	FERNANDA DA SILVA LISBOA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1625	FLAVIA JOANA DINIZ MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3639	FLAVIO JOSE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2211	FLORIPES GOMES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3703	FRANCIELI MIKAELI VIEGAS INOCENCIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1968	FRANCISLAINE DE ALMEIDA CORRÊA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3615	GABR DE AGUI TOASSI	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
3319	GABRIELA CRISTINA DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1109	GABRIELI SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
2797	GEICIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2277	GEICILAINE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3042	GÊSA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1242	GISELE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1669	GISLAINE UVIA FERREIRA PORTILIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
3617	GLAUCIANE APARECIDA VICENTE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1395	GRAZIELI LIMEIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2609	GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
3031	GUILHERME DIAS GREGIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3051	HELLEM CRISTINA DOS SANTOS FONSECA DIAS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1504	HELOISA MORRO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1817	HELOÍSA VIVIANE DE ALBUQUERQUE	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3890	HEVELYN TALITA MENDES SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3767	ILDA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2669	INGRID DA SILVA CAIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2987	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
3538	IRACI MIRIAM DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2395	ISABELLY DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3279	IVANA ALINE DA SILVA DE OLINDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
2655	IZAQUE TEIXEIRA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3097	JACKELLINE SANTANA SCHAFER	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3537	JAINE APARECIDA PAES DOS SANTOS DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3220	JAINE LEANDRA DA SILVA PICHEIT	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1654	JANAINA PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3369	JAQUELINA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3948	JAQUELINE BERTUNE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1134	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3192	JEAN VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1143	JHENIFFER VICTÓRIA MONTEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3872	JOÃO VITOR CORREA SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
1196	JOICE DANIELI DE MELO SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3322	JOICE KÉLY DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
1156	JONILDA MACHADO MACIEL DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3864	JOSEMARA C MARIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2773	JOSIANE RICARDO PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2499	JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1720	JUCILEIDE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**

1949	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3943	KAMILA ANTONIA DE SOUZA SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3888	KAMILLY VITORIA DE SOUZA VENANCIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3963	KARINE VALERIA MIGUEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3554	KATE MARIANE ADESUNLOYE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1392	KAUANA AZE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1676	KELLE PATRÍCIA PACHECO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3625	KELLEY KAROLINY DA CONCEICAO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2717	KEMILLY FERNANDA CLAUDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1277	KEMILLY MARIANO NERI DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2605	KEROLAINE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3437	KEVIN WILLYAN SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
3380	LEILIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3345	LEONE BENEDITO DE HOLANDA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
3856	LORRAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1101	LUANA ANDRIELLY FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**NÃO CONFIRMADO**
2724	LUANA CLAUDIA SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1621	LUANA CRI DE LIMA PEREIRA DA VEIGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2482	LUANA MARINA GUILHERME DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2522	LUANA PASU FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3830	LUANA PATINHO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2145	LUARA HELOISA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1320	LUCAS GABRIEL FERREIRA DE SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3635	LUCAS MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
2864	LUCAS VELOZO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2260	LUCIA RIBEIRO SUBTIL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2635	LUCIANA APARECIDA LOBO GALDINO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3199	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
1097	LUCIANE ALMARONE RAMIRO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3286	LUCIELI VALENSUELO DE AZEVEDO	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1129	LUCIMARA DE FATIMA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1623	LUCIMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3557	LUCINEIA DA MOTA LEITE	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
3877	LUIS GUILHERME SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1952	LUIZA CARLA PINHEIRO SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3428	MAGDA PIRES DE SOUZA HAUBRICHT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
3768	MAIARA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2506	MAIARA NICOLE DE ALMEIDA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3117	MARCELA JULIA CARIS DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1810	MARCEU APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3519	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
3223	MARCILENE DE SOUZA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2806	MARCILENE MEDEIROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
1419	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1416	MARIA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3004	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1991	MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3603	MARIA CAROLINA RAMOS ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
1783	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2035	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2021	MARIA EDUARDA AGUERO RAMALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2920	MARIA EDUARDA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2294	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1713	MARIA FERNANDA DOS SANTOS MORAIS MAXUEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3518	MARIA ILZA TRINDADE	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1689	MARIA ISABELY DE BARROS INACIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3421	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
3831	MARIA MARCIA ALV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2093	MARIA RIVANILDA FERREIRA	COZINHEIRO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3783	MARIA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
1535	MARIA SUELY PEREIRA ALVES MEIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3057	MARIANA APARECIDA BRITES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2132	MÁRIO GABRIEL DA SILVA RAMON	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1259	MARTA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1973	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
1449	MAYCON CHAGAS DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
2411	MEIRIANE WERNER ROSSANE	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3834	MICHELE PEREIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1061	MICHELI DE SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
1425	MICHELI FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3801	MILENA MELO SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1263	MIRIAN A C MESQUITA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1254	MONICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1884	NAELI DA SILVA MAGALHAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1327	NAIARA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2624	NARRIANE APARECIDA NEVES SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3854	NATALIA DE PROENÇA RIBEIRO	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3236	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1355	NICOLI PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3317	NILDA DE SOUZA JESUS FARIAS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2117	NOELI AMARANTE DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2262	PAOLA DA SILVA HONÓRIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1802	PATRÍCIA BATISTA	COZINHEIRO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1432	PATRICIA BISPO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3930	PATRICIA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3526	PATRICIA LUBAS CATELAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3808	PATRICIA RIBEIRO QUEIROZ	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2956	PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
2946	PAULO HENRIQUE MARANGUELLI ALCANTARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3750	RAIANY KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1371	RAQUEL DIAS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**NÃO CONFIRMADO**
3841	RAYSSA PINHEIRO RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1877	RAYSSA SOARES DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1868	REGINA OLINDRINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3001	RENATA CAVALCANTE MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**NÃO CONFIRMADO**
1314	RENATA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3737	RICARDO ALVES GABRIEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3820	ROBERT LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1652	ROBERTA SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3732	RODRIGO SANTANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**NÃO CONFIRMADO**
2904	ROSA ALMEIDA DA SIVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
1558	ROSANA DOS SANTOS MOREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
3332	ROSANA SOARES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2467	ROSELI ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**

2659	ROSIANE STELZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**NÃO CONFIRMADO**
2115	ROSILEIDE ANA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3481	ROSIMEIRE PINTO MAGALHÃES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
1221	SAMUEL DA SILVA ORTEGA	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**CONFIRMADO**
1908	SANDRA RODRIGUES LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3731	SANDRO BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
3174	SARA EMANUELLE BARRIOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
3738	SARA LEMOS GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2948	SELMA APARECIDA BITENCOURT	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
3853	SILMARA STEFANY ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1246	SILVANA TAVARES DE SOUZA	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3711	SILVIO DE SOUZA RAMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
2660	SIRLEY DE CASTRO	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2152	SÔNIA BARBOSA DE ALMEIDA FE	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3418	STEPHANIE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3896	SUELI DIAS LIMA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1105	SUELI RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
1508	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
1896	SUZANA FERREIRA MARIANO GEDRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
2738	TABATA WENDY MENEZES MARQUES	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**AUSENTE NA ETAPA**
1333	TAIANE AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**CONFIRMADO**
2965	TAILINE ARAUJO CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3294	TAINA MARIANA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2338	TAMIRES TONINI DE MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3931	TATIANE CARDOSO DANIEL	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2159	TH MATHIAS DO SANTOS	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
2925	THAINARA BITENCOURT FURST	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3766	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3755	THAIS VERRES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3592	THIAGO COSTA MARTINS	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**CONFIRMADO**
1675	VALQUÍRIA VENÂNCIO LUZ	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1131	VANESSA CRISTINA PONTES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2047	VANESSA S GRANGEIRO	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1864	VERA LUCIA BENEVIDE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
1704	VERA LÚCIA DA SILVA	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3003	VICTOR HUGO BARRIOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1027	VICTORIA KAROLYNE BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3480	VILMA FREITAS DE BRITO RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1659	VITOR BRENO DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO DE SUPORTE EM TECNOLOGIA	**CONFIRMADO**
1404	VITÓRIA APARECIDA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1944	VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3172	WELLINGTON DE SOUZA MACEDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1488	WESLEY GABRIE DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**CONFIRMADO**
2564	ZECILTO PEREIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**NÃO CONFIRMADO**
2030	JHENIFER CAROLINE FERREIRA DE LIMA BUENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1244	RONALDO GERONIMO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**NÃO CONFIRMADO**
3610	VIVIANE BEZERRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**NÃO CONFIRMADO**
2413	ELIANE MARCIA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**

ANEXO II - RESULTADO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARADA INDÍGENA

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
1169	ADILENE PAULO FERNANDES	PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CONFIRMADO**
2447	ADRIELE ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3295	ALEXANDRA LAIS BENITEZ COSTA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1805	ANDREIA MENDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1175	BRAULIO ARMOA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1233	CILENE FERNANDES PEREIRA	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3521	CINTIA BENITES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1253	CLÁUDIA TEIXEIRA PAULO	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
1934	CLAUDINEIA CARDOZO PEREIRA PAULINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
2599	DANIELI BARBOSA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3703	FRANCIELI MIKAELI VIEGAS INOCENCIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1606	GESICA GONÇALVES	COZINHEIRO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3537	JAINE APARECIDA PAES DOS SANTOS DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3690	JULIANA BENITE DE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1291	JUVENCIO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
3239	LETÍCIA MACIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL	**AUSENTE NA ETAPA**
3856	LORRAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3117	MARCELA JULIA CARIS DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**
1244	RONALDO GERONIMO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**AUSENTE NA ETAPA**
1599	SILVIA CRISTINA GONÇALVES	COZINHEIRO ESCOLAR	**CONFIRMADO**
3792	TAUANY PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL	**AUSENTE NA ETAPA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 12.5/GEMED/GAB, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANO DE 2026.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 15 de setembro de 1999 e Portaria n.º 517, de 15 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS PRETO ou PARDA, e AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARDA INDÍGENA**dos candidatos inscritos autodeclarados como pessoa preta ou parda do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado destinado a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, visando a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado para contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, para o ano letivo de 2026, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as

normas e condições seguintes:

DOS RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O resultado é referente à avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados através do EDITAL Nº 12.4/GEMED/GAB DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANO DE 2026, que enviaram os documentos solicitados por meio do portal https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/, no período compreendido entre 09h (nove) horas do dia 20 (vinte) e 22h (vinte e duas) horas do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2026.

1.2. O resultado constante neste edital traz os seguintes resultados da Autodeclaração:

1.2.1 - CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração foi confirmada;

1.2.2 - NÃO CONFIRMADA: Candidato que teve sua documentação analisada, e sua autodeclaração não foi confirmada;

1.2.3 - NÃO ANALISADO: Candidato que enviou documento ilegível ou não previsto no edital de convocação.

1.2.4 - AUSENTE NA ETAPA: Candidato convocado através de edital próprio, e, não enviou via portal a documentação solicitada no prazo previsto;

1.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração CONFIRMADA, terá sua classificação em lista específica quando do resultado/classificação final;

1.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas os candidatos que tiverem sua AUTODECLARAÇÃO: NÃO CONFIRMADA, NÃO ANALISADA e AUSENTE NA ETAPA, retornando assim, à Ampla Concorrência.

1.5. O resultado das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas pretas ou pardas encontra-se relacionado no ANEXO I deste Edital.

1.6. O resultado da Banca de Avaliação documental de Pessoa Autodeclarada Indígena, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração NÃO CONFIRMADA e/OU NÃO ANALISADA pela Banca poderá interpor recurso administrativo no período de **09h (nove) horas do dia 26 de janeiro de 2026 e 18h (dezoito) horas do dia 27 de janeiro 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

b) localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

c) Clicar no "botão" RECURSOS (RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO);

d) selecionar o recurso que deseja enviar;

e) escrever a fundamentação de seu recurso administrativo.

f) Salvar/Enviar.

2.3. Não será possível anexar documento, foto, ou outros documentos.

2.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão da Banca de avaliação de Veracidade de Autodeclaração Recursal.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

ANEXO I - RESULTADO DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDASNEGROS

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
2571	ADAIZE PENAJO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE CRECHE - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3186	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1013	ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2853	AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3000	ALADIA YZIS GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2407	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**CONFIRMADO**
2999	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2199	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**CONFIRMADO**
2331	ALINE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1935	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1145	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3427	ANA LUCIA ALVES REIS	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3361	ANA LUCIA SCHWARTZ LOURENCO	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2000	ANA MARIA DA SIILVA SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1128	ANA PAULA CIOCA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2322	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) REGENTE DE SALA MULTISSERIADA - ÁREA RURAL - (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3401	ANA TERESA MARTINS NUNES	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1204	ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3336	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
2156	ANDRESSA CEZARIO	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**

2139	ANGELA MARIA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2968	ANGELICA DA SILVA COSTA MARTINS	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**CONFIRMADO**
2712	BEATRIZ SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1899	BRUNA DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**
2880	CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - MATUTINO	**CONFIRMADO**
1281	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - MATUTINO	**CONFIRMADO**
3050	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2977	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3589	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**
3060	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
2228	DILMA MACHADO LIMA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3600	EDILENE DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1351	EDSON GREGÓRIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
1319	EDUARDO BRASILIANO LIMEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1779	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
2244	ELIANE GONÇALE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
2410	ELIANE MARCIA DA SILVA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2696	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
2541	EMILIANO LEANDRO	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3489	EMMANUELLE SILVA DE PAULA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**
2998	ÉRIKA JAINE SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1939	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1483	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1755	FABYOLA BRASILIANA DE SOUZA	PROFESSOR(A) - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - DEFICIÊNCIA VISUAL E SISTEMA BRAILE - MATUTINO OU VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1019	FERNANDA LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3125	FRANK VITORINO ROMERO	PROFESSOR(A) REGENTE DE ARTE (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3362	GILMARA SOARES DA SILVA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2710	GLAUCIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3903	GLEICE SANTOS FEITOZA	PROFESSOR(A) DE 1ª FASE E 2ª FASE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA -NOTURNO	**CONFIRMADO**
2772	GREICIANI APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1228	GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PIESANTI	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1672	HELOÍSA VIVIANE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1928	HENRIQUE SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2686	ILMA GONCALVES LUIZ	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**CONFIRMADO**
3550	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
3439	IRACI MIRIAM DE SOUZA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
2210	JACIRA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR(A) REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3240	JAINE LEANDRA DA SILVA PICHEIT	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3173	JAKELINE CARVALHO MENDES	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3225	JANAINA VANESSA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2029	JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3934	JAQUELINE FERREIRA SARAIVA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3544	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3136	JÉSSICA SOUZA SERPA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
3803	JHENIFER TERESINHA FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR(A) - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - DEFICIÊNCIA VISUAL E SISTEMA BRAILE - MATUTINO OU VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3378	JOICE KÉLY DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3927	JULIANA PAULA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2685	JULIANO GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3340	JUNIOR DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1736	KALYENE ROCHA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
2994	KATIA GAMARROS DA FONSECA	POFESSOR(A) REGENTE III DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3368	LILIAN FERREIRA CIOCA	PROFESSOR(A) REGENTE DE ARTE (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1203	LUCAS GABRIEL FERREIRA DE SALES	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2805	LUCAS VELOZO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3230	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2784	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3274	LUCINEIA DA MOTA LEITE	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
3926	LUIZ PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1903	LUZINETE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
1627	MAIARA SOARES BRITO	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
1046	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3516	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2781	MARCIANA DA SILVA LOURENÇO	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3465	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3158	MARCILENE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2793	MARCILENE MEDEIROS	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**

2384	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) REGENTE DE ARTE (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1399	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3201	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) DE CRECHE - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**
2875	MARIA LÚCIA MORAES SOBRINHO	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2306	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - MATUTINO	**CONFIRMADO**
2843	MARIANA RITA DE PAULO	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
1170	MARTA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR(A) DE 1ª FASE E 2ª FASE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA -NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2580	MATEUS BARBOSA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1791	MATHEUS FELIPE TRAJANO DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1766	MICHELE ALINE LUZIANI DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
2777	MILAINE MENEZES DA COSTA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2629	NALVA CARDOSO NEVES DA SILVA	PROFESSOR(A) - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3180	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**NÃO CONFIRMADO**
3367	NEIMAR VITOR	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
3260	NILDA DE SOUZA JESUS FARIAS	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3474	OZEAS TAVARES DA SILVA	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
1640	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2841	ROSA ALMEIDA DA SIVA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - MATUTINO	**CONFIRMADO**
3337	ROSANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2207	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3528	ROSIMEIRE PINTO MAGALHÃES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE 1ª FASE E 2ª FASE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA -NOTURNO	**CONFIRMADO**
3039	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR(A) DE 1ºANO AO 5º ANO – REGENTE II - MATUTINO	**CONFIRMADO**
1443	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULO	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2498	SELMA APARECIDA BITENCOURT	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1697	SIDINEI CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
2157	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
2478	SOLANGE APARECIDA INOCENCIO DA PENHA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1409	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
2763	TAMIRES COSTA DE PAULA	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
1818	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
1510	THAINARA BITENCOURT FURST	PROFESSOR(A) REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
1610	THAIS MIRIAN FERREIRA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**CONFIRMADO**
3163	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**NÃO CONFIRMADO**
3035	VANESSA CEZARIO	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**
1749	VANESSA ESPINDOLA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º ANO OU 2º ANO - REGENTE I - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2379	VANUSA BENEDITO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE CRECHE - VESPERTINO	**CONFIRMADO**
2252	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - MATUTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
1262	VERA CRISTINA BATISTA SILVA	PROFESSOR(A) REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
3485	VILMA FREITAS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2783	VINICIUS MOREIRA ALVES	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2520	ZECILTO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO - INCLUSÃO ESCOLAR - MATUTINO OU VESPERTINO	**NÃO CONFIRMADO**

ANEXO II - RESULTADO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOA AUTODECLARADA INDÍGENA

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PARECER
1796	ADILSON BENITES	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
2081	FRANCILEYNE DUARTE VERA	PROFESSOR(A) REGENTE DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
2300	JUNIOR RICARTE CARMONA	PROFESSOR(A) REGENTE DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1905	LUCIA SOUZA BERNARDO	PROFESSOR(A) DE PRÉ-ESCOLA - MATUTINO	**CONFIRMADO**
1791	MATHEUS FELIPE TRAJANO DE SOUZA	PROFESSOR(A) REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (1º AO 9º ANO/1ª A 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**AUSENTE NA ETAPA**
1380	TAIARA PAVÃO LOPES	POFESSOR(A) REGENTE III DE PRÉ-ESCOLA - VESPERTINO	**AUSENTE NA ETAPA**
3098	VAGNA AVALO	PROFESSOR(A) REGENTE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (6º AO 9º ANO/3ª E 4ª FASE DA EJA) - MATUTINO OU VESPERTINO OU NOTURNO	**CONFIRMADO**
1062	VANOIRIA MARTINS FERNANDES	PROFESSOR(A) DE 3º ANO AO 5º ANO – REGENTE I - MATUTINO	**CONFIRMADO**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 12.6/GEMED/GAB, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANO DE 2026.

O **Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são de competência torna público o **CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL PARA ANÁLISE DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS e INDÍGENAS, PARA MEDIANTE PROCESSO DE**

ENTREVISTA ONLINE, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATOdo Processo Seletivo para os cargos de cozinheiro(a) escolar, agente de serviço escolar, assistente de administração escolar, auxiliar de Educação Infantil parcial, auxiliar de educação infantil integral, profissional de apoio à Educação Especial e técnico de suporte em tecnologia para atuarem nas atividades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

I - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Integrante - *.***.846-68**

Servidor público federal, homem, branco. Possui capacitação para compor bancas de heteroidentificação pela UFMS, IFMS, ENAP, ESCOLA JUDICIAL DO TRT 14ª Região e ILB/UNIPALMARES. Atuante em comissões de heteroidentificação em concursos públicos e processos seletivos municipais, estaduais, federais e vestibulares desde 2016.

Integrante – *.***.61-72**

Quilombola, professora, historiadora, pedagoga, militante do movimento negro e membro da comunidade quilombola Tia Eva e do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul. Graduada em História pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e Pedagogia pela FAVENI, tem especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça; e em Gestão Escolar, além de estar cursando especialização em Metodologia de Ensino de Geografia e História. Larga experiência em bancas de heteroidentificação em concursos públicos federais, municipais e estaduais.

Integrante – *.***.691-91**

Servidora Pública Estadual, Parda, possui Graduação em Letras (2003) e Direito (2009) pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Possui experiência profissional na área da saúde pública e segurança pública. Possui formação em bancas de heteroidentifação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Atuante em projetos vinculados a assistência social, com foco em pessoas em vulnerabilidade socioeconômica

Naviraí/MS, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 13.6 /GEMED/GAB, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS NO ANO DE 2026.

O **Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 15 de setembro de 1999 e Portaria n.º 517, de 15 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o **CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL PARA ANÁLISE DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS e INDÍGENAS, PARA MEDIANTE PROCESSO DE ENTREVISTA ONLINE, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO VERIFICAR A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CANDIDATO**do Processo Seletivo para os cargos de cozinheiro(a) escolar, agente de serviço escolar, assistente de administração escolar, auxiliar de Educação Infantil parcial, auxiliar de educação infantil integral, profissional de apoio à Educação Especial e técnico de suporte em tecnologia para atuarem nas atividades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

I - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Integrante - *.***.846-68**

Servidor público federal, homem, branco. Possui capacitação para compor bancas de heteroidentificação pela UFMS, IFMS, ENAP, ESCOLA JUDICIAL DO TRT 14ª Região e ILB/UNIPALMARES. Atuante em comissões de heteroidentificação em concursos públicos e processos seletivos municipais, estaduais, federais e vestibulares desde 2016.

Integrante – *.***.61-72**

Quilombola, professora, historiadora, pedagoga, militante do movimento negro e membro da comunidade quilombola Tia Eva e do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul. Graduada em História pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e Pedagogia pela FAVENI, tem especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça; e em Gestão Escolar, além de estar cursando especialização em Metodologia de Ensino de Geografia e História. Larga experiência em bancas de heteroidentificação em concursos públicos federais, municipais e estaduais.

Integrante – *.***.691-91**

Servidora Pública Estadual, Parda, possui Graduação em Letras (2003) e Direito (2009) pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Possui experiência profissional na área da saúde pública e segurança pública. Possui formação em bancas de heteroidentifação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Atuante em projetos vinculados a assistência social, com foco em pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Naviraí/MS, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 03/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **GLEICYANE CORSINE RODRIGUES**.

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar em Saúde Bucal ,vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **23/01/2026 e término 23/01/2027.**

Data da Assinatura: **22/01/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **GLEICYANE CORSINE RODRIGUES**.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 - RH

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE-CEN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 13, incisos I e II), Lei Municipal nº 2.650/2025 e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido de custear o pagamento de Recursos Humanos para a participação do time na Série A do Campeonato Estadual de Futebol, nos termos do artigo 5° do Decreto Municipal 69/2017, conforme Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5° do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, a ser repassado em **04 (quatro) parcelas de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** a contar da data da assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas da primeira parcela, para o recebimento da segunda parcela, e assim, sucessivamente, para o recebimento das parcelas subsequentes, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017**.**

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; **Carlos Gabriel Moraes Talão Domingues** – Pelo **Clube Esportivo Naviraiense – CEN, e Kerginaldo de Miranda de Carvalho -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 - CUSTEIO

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Concedente; e o **CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE-CEN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 13, incisos I e II), Lei Municipal nº 2.650/2025 e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido custear a aquisição de kits desportivos (camisas, calção e meias), uniformes de jogos e coletes, aluguel de ônibus, serviços contábeis, vale transporte, combustível, material de higiene, consulta médica exames, fisioterapeuta, para atender a federação, na participação na Série A do campeonato Estadual de Futebol, nos termos do artigo 5° do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser repassado em **04 (quatro) parcelas de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** a contar da data da assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas da primeira parcela, para o recebimento da segunda parcela, e assim, sucessivamente, para o recebimento das parcelas subsequentes, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017**.**

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; **Carlos Gabriel Moraes Talão Domingues** – Pelo **Clube Esportivo Naviraiense – CEN, e Kerginaldo de Miranda de Carvalho -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2025.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a empresa **SÃO CRISTÓVÃO AERO AGRÍCOLA LTDA**, como Concessionária.

Objeto: Alterar a **Cláusula Terceira** do **Termo de Permissão de uso de bem público n.º 01/2025.** Permissão de Uso do espaço público por prazo determinado pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, do "**hangar 01 no Aeródromo**

Municipal Ariosto da Riva, denominado área "A".

Vigência: O prazo de vigênciado presente instrumento será pelo **período de 06 (seis) meses,**a contar da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade da CONCEDENTE.

Assinaturas: **RODRIGO MASSUO SACUNO**, pelo Município de Naviraí e **FÁBIO JOSÉ CAVALHEIRO SOARES –** Representante da Empresa.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

OBJETO: O presente instrumento refere- se à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e licenciamento de uso de software legislativo em plataforma web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo e administrativo, com recursos de protocolo digital, site institucional integrado, sistema de votação eletrônica, gabinete virtual, assinatura eletrônica, acessibilidade, backup remoto e suporte técnico, destinado à Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 001/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 23 de setembro de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor Nível III (Especialização), ocupado pela servidora **MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO,** Matrícula 8946-7, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 484/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 173, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA 0026-2026, 23 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar as servidoras **Maiza Maciel Domingues Rodrigues**, matricula nº64-1, **Sueli Carlos da Silva Rodrigues** matricula n°68-1, **Paluzzi Bichofe Dias**, matricula nº 262-3, para constituírem a Comissão de Planejamento

da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 167, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Decreto n° 480, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1216, de 23 de julho de 2025, onde se lê:

"**Artigo 1º.** NOMEAR membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

Titulares

Sara Marilena Pires Silva Freitas - Presidente

Ana Lina Anselmo de Abreu - Membro

Rodolfo Alves Silva - Membro

Suplentes

Everton Rodrigues Martins

Vitória Ferreira Guimarães

Passa a vigorar o texto:

Artigo 1º. NOMEAR membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

Titulares

Antonio Magusso Neto - Presidente

Delni Oliveira Souto - Membro

Rodolfo Alves Silva - Membro

Suplentes

Everton Rodrigues Martins – 1º Suplente

Ana Lina Anselmo de Abreu – 2º Suplente

Sara Marilena Pires Silva Freitas – 3º Suplente

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 176, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica reconduzida a Servidora Pública Municipal, **PAULA BARBOSA**, Professor Nível II, matrícula nº 8873-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/01/2026, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar 47/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de janeiro.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 177, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica reconduzida a Servidora Pública Municipal, **LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professor Nível II, matrícula nº 8873-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/01/2026, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar 47/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de janeiro.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1651 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

569 10.302.0116.2022.0000 CUIDAR PARA VIVER MELHOR 180.000,00
F.R.: 2 621 3210

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **180.000,00**

Fontes de Recurso	
621 3210	180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

EDITAL SEMEC Nº 01/2026 de 23 janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a **Resolução nº 03/2026, de 16 de janeiro de 2026**, torna pública a relação nominal final dos profissionais da educação – Grupo do Magistério –, aptos a participar do procedimento de lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

Da relação de professores aptos

A relação de professores aptos para participar do procedimento de lotação nas Unidades Escolares da REME, encontra-se assim organizada:

Educação Infantil (Quadro 1);

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Quadro 2);

Ensino Fundamental – Anos Finais (Quadro 3);

Educação Física (Quadro 4);

Educação Escolar Indígena (Quadro 5).

1.2 A ordem dos nomes dos servidores seguiu, rigorosamente, o ano e a classificação de concurso.

Quadro 1 – Educação Infantil

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
	Eulália Aparecida Maciel	2002	3º
	Eliane Aparecida Insaurralde Ramos	2002	7º
	Alvina Patrícia Rejala Fernandes	2002	8º
	Gileuda Moreira da Silva Souza	2002	10º
	Vandecléia Aquino Dutra	2002	11º
	Eliane Aparecida Insaurralde Ramos	2004	1º
	Azenira Jordan	2004	2º
	Andreia Carniatto Porto	2004	5º
	Regina de Jesus Alves	2004	6º
	Liliane Dembinski Gaona	2009	2º
	Regina de Jesus Alves	2009	3º
	Marcia Cristina Wentz da Silva * Leila Maccari Victorianos	PERMUTA INTERMUNICIPAL	
	Jaqueline Vanessa Prestes	2012	6º
	Andreia Carniatto Porto	2012	7º
	Jocenir Pavão Flores Cordeiro	2012	8º
	Hevanir Ferreira Alves da Silva	2012	11º
	Gileuda Moreira da Silva Souza	2012	14º
	Lucinda Reis Cutrim Loureiro* Azenira Jordan	2012	16º
	Kézia Carla Peres	2012	18º
	Cleonice Ferreira Alves da Silva	2012	21º
	Jaqueline Vanessa Prestes	2016	3º
	Elaine Barbosa Santos	2016	5º
	Adriana dos Santos Alves Ribeiro	2016	6º
	Liliane Dembinski Gaona	2016	9º
	Luciane Bambil Puckes de Almeida	2016	13º
	Marta da Silva Ferreira	2016	15º
	Marli Nilvania Martins	2016	19º
	Aracy Gomes Tavares Romero	2016	20º
	Cleonice Ferreira Alves da Silva	2016	22º
	Kariny de Oliveira Araújo	2021	25º
	Cíntia Vanessa Vitor dos Santos Malizan	2021	27º

***** Permuta realizada de acordo com a resolução Semec – n.02/2026

Quadro 2 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
	Celso José Schuler	1989	1º
	Celso José Schuler	1998	1º
	Eulália Aparecida Maciel	2004	3º
	Cleony Goehl Ecke	2009	6º
	Viviane Soares Vilasanti	2016	1º
	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	2016	2º
	Denise Helena Araújo Gracia	2016	3º
	Regina Penner Gomes Montania	2016	5º
	Fabiana Luziano Ramos	2016	8º
	Neuza da Glória Fontana	2016	13º
	Patrícia Antunes Piloneto	2016	15º
	Antonia Tavares Zagonel	2016	18º

Quadro 3 – Ensino Fundamental – Anos Finais

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
	Ciências/Biologia		
	Katiuscia Karla Urague de Oliveira	2012	1º
	Sandra Soares Ferreira	2012	2º
	Katiuscia Karla Urague de Oliveira	2016	1º
	Geografia		
	Adelcino Pereira de Almeida	2004	1º
	Genelço Dias Moreira	2004	2º
	Antonio Carlos Souza	2009	1º
	Adelcino Pereira de Almeida	2012	1º
	História		
1.	Antonio Carlos Souza	2002	1º

Matemática			
1.	Luis Fernando Zanon	1998	1º
2.	Sergio Frois Fiaux	2002	3º
3.	Sergio Frois Fiaux	2004	1º
Língua Portuguesa			
1.	Leila Silva	2002	1º
2.	Adriana dos Santos Alves Ribeiro	2009	1º

Quadro 4 – Educação Física

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Lucilene Porto Rafaine	2004	1º
2.	Aline Roberta Falavigna	2009	1º
3.	Terimar Romeiro Corbari	2012	4º
4.	Hildo Penner Gomes	2016	1º
5.	Diego Corbari	2016	3º
6.	Tiago de Oliveira da Silva	2016	4º

Quadro 5 – Educação Escolar Indígena

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Valentim Pires	2005	1º
2.	Silvio Pires	2005	3º
3.	Pedro Duran	2005	6º
4.	Valentim Pires	2012	1º
5.	Sergio Morales	2012	3º
6.	Hélio Medina	2012	4º

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A lotação ocorrerá na Avenida Marechal Dutra, nº 1341- Sala de Estudos, no dia **28 de janeiro de 2026**, nos seguintes horários:

ETAPA	HORÁRIO
Educação Escolar Indígena	8h00
Educação Física	8h00
Ensino Fundamental – Anos Finais	8h20
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	9h00
Educação Infantil	09h40

2.2. Em conformidade com o Artigo 2º, inciso 2º, da Resolução nº 03/2026, o professor impossibilitado de comparecer no dia estabelecido para a lotação, poderá ser representado por terceiros mediante apresentação de procuração simples.

Parágrafo Único: Em casos de Atestado Médico ou ausência justificada, o Núcleo Pedagógico no ato de escolha ligará para o docente manifestar seu interesse.

Paranhos - MS, 23 de janeiro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº084/2026 DE 22/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e IVANETE THIS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - LIMPEZA URBANA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1.158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 22 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e IVANETE THIS - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº085/2026 DE 23/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALEXANDRE AQUINO JARA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - LIMPEZA URBANA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e

trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 23 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ALEXANDRE AQUINO JARA - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº086/2026 DE 23/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e EDER JOSE MARTINS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TORNEIRO MECANICO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - OFICINA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 23 de janeiro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e EDER JOSE MARTINS - Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025

CONCORRÊNCIA N°. 05/2025

PROTOCOLO (TCE): 71FCF98AC213A5D343CC4F9428F40FBCB8C70B3F

O Município de Paranhos/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, em razão da conclusão da análise e julgamento das propostas técnicas, devidamente avaliadas pela banca técnica designada, **fica convocada sessão pública para continuidade dos trabalhos do certame**, referente à Concorrência nº 05/2025, do tipo **técnica e preço**.

A sessão será realizada no **dia 30 de janeiro de 2025**, às **08h30**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Paranhos/MS**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como supervisão de obras do Município de Paranhos/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Paranhos (MS), 23 de janeiro de 2026.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 82/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS) PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS ESFS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.384,44

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/02/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com ou pelo telefone (67) 3230-1587, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.

Pedro Gomes – MS, 23 de janeiro de 2026.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 037/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Alcineia da Silva Siqueira**, matrícula 125-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias** de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025, para gozo em duas etapas: **02/02/2026 a 06/02/2026** e **04/05/2026 a 13/05/2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 038/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Gilmarcia Evangelista da Silva**, matrícula 2114-3, ocupante do cargo de Chefe de Unidade (DAS-5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias** de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, para gozo no período de **17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 039/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo,** matrícula 263-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, para gozo no período de **26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 040/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Aline Ferreira Farias,** matrícula 1129-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, para gozo no período de **28 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2025.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora teve 10 (dez) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 309/2025 de 29/08/2025

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 041/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Neuza Lopes de Farias**, matrícula 568-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias** de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, para gozo no período de **02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 042/2026

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias e concessão de pagamento de adicional de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1 º Conceder abono pecuniário ao servidor **Rodrigo Prudente Scalabrini**, matrícula 3842-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, no mês de janeiro de 2026**,** referente ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de janeiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, n° 476, Bairro Centro, CEP 79.020-250, município de Campo Grande/MS, protocolo@mkjassessoria.com.br , telefone 67 3384-7191 por seu representante legal, o Sr. João Batista dos Santos Filho, brasileiro, contador, inscrito no CPF n° 003.276.221-64, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026, Processo adm. n.º 004/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 22 dias de janeiro de 2026, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea C, c/c artigo 6 inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.

Cláusula terceira- da vigência

Prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua elaboração, de 23/01/2026 até 22/01/2027, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total estimado do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 77

Valor da Reserva R$ 300.000,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria/MS, 23 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP

João Batista dos Santos Filho

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 006-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 006/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 004/2026, da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 006/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de janeiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 1

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática				Grupo de Despesa		
Cod			Descrição	F.R.-C.A.		Valor
01			LEGISLATIVA			6.753.980,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			6.753.980,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA			6.753.980,00
		1001	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			1.045,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	1.045,00	
		1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.450,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	10.450,00	
		2001	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL			10.425,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	10.425,00	
		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			6.730.660,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 000. 000	4.704.500,00	
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	1.400,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	2.024.760,00	
		2003	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			1.400,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	1.400,00	
TOTAL						6.753.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 2

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática				Grupo de Despesa				
Cod			Descrição	F.R.-C.A.				Valor
04			ADMINISTRAÇÃO					463.200,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL					463.200,00
04	122	0007	GESTÃO E INOVAÇÃO					463.200,00
		2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					463.200,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	461.100,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	1.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72. 00	- 000.	000	1.000,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00
TOTAL								463.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 3

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 CONTROLADORIA INTERNA

Funcional Programática					Grupo de Despesa		
Cod				Descrição	F.R.-C.A.		Valor
04				ADMINISTRAÇÃO			129.130,83
04	124			CONTROLE INTERNO			129.130,83
04	124	0007		GESTÃO E INOVAÇÃO			129.130,83
		2006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA			129.130,83
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	42.400,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	20.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	64.730,83	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	2.000,00	
TOTAL							129.130,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 4

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 03 PROCURADORIA JURÍDICA

Funcional Programática					Grupo de Despesa					
Cod				Descrição	F.R.-C.A.					Valor
02				JUDICIÁRIA						25.400,00
02	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL						25.400,00
02	122	0007		GESTÃO E INOVAÇÃO						25.400,00
		2004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA						25.400,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	25.300,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
TOTAL										25.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 5

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição	F.R.-C.A.					Valor
04			ADMINISTRAÇÃO						6.150.700,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL						6.150.700,00
04	122	0007	GESTÃO E INOVAÇÃO						6.150.700,00
		1003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						400,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	200,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	200,00	
		2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						6.150.300,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 00	- 000.	000	136.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	3.097.100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	600.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	2.170.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72. 00	- 000.	000	124.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	10.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	200,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	13.000,00	
TOTAL									6.150.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 6

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática					Grupo de Despesa					
Cod				Descrição	F.R.-C.A.					Valor
04				ADMINISTRAÇÃO						20.058.140,94
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL						18.091.000,00
04	122	0006		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS						150.000,00
		2015		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						150.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	00	- 000.	000	150.000,00
04	122	0007		GESTÃO E INOVAÇÃO						17.941.000,00
		2013		PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL						17.941.000,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	00	- 000.	000	17.941.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						1.967.140,94
04	123	0007		GESTÃO E INOVAÇÃO						1.967.140,94
		2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						1.967.140,94
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	1.746.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	5.940,94
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	200.100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	15.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS						9.731.600,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						8.425.000,00
28	843	0008		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO						8.425.000,00
		3000		ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA						8.425.000,00
			3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	50.	00	- 000.	000	3.104.100,00
			4. 6 90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	50.	00	- 000.	000	5.096.000,00
			4. 6 90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	72.	00	- 000.	000	224.900,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						1.306.600,00
28	846	0008		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO						1.306.600,00
		2010		PRECATÓRIOS JUDICIAIS						470.100,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	470.000,00
		2011		ENCARGOS COM PASEP						836.500,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	550.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	150.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	100.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72.	00	- 000.	000	1.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	75.	00	- 000.	000	35.400,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA						125.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA						125.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA						125.000,00
		9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA						125.000,00
			9. 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	50.	00	- 000.	000	125.000,00
TOTAL										29.914.740,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 7

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional Programática / Grupo de Despesa	Descrição	F.R.-C.A.	Valor
22	INDÚSTRIA		82.700,00
22 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		81.300,00
22 122 0002	SELVIRIA PARA TODOS		81.300,00
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC		81.300,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	81.100,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	100,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 70. 00 - 000. 000	100,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		1.400,00
22 661 0002	SELVIRIA PARA TODOS		1.400,00
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		1.400,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	1.400,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		500,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		500,00
23 691 0002	SELVIRIA PARA TODOS		500,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	500,00
TOTAL			83.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 8

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIO

Funcional Programática					Grupo de Despesa						
Cod				Descrição	F.R.-C.A.						Valor
20				AGRICULTURA							131.500,00
20	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL							130.900,00
20	122	0002		SELVIRIA PARA TODOS							130.900,00
		2047		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA							130.900,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	130.600,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00	
20	606			EXTENSÃO RURAL							600,00
20	606	0002		SELVIRIA PARA TODOS							600,00
		2048		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL							600,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	500,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00	
TOTAL											131.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 9

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática					Grupo de Despesa					
Cod				Descrição	F.R.-C.A.					Valor
04				ADMINISTRAÇÃO						201.200,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL						201.200,00
04	122	0013		CIDADE EM OBRAS						201.200,00
		2008		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA						3.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	3.000,00	
		2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						198.200,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	191.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	5.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72. 00	- 000.	000	2.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	100,00	
15				URBANISMO						3.592.600,00
15	451			INFRAESTRUTURA URBANA						694.300,00
15	451	0009		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA						120.800,00
		1011		CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL						100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	100,00	
		1012		CONSTRUÇÃO DA CIDADE DAS CRIANÇAS						100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	100,00	
		1017		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						120.400,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	120.400,00	
		1036		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA						100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	100,00	
		1038		PROJETO, GERENCIAMENTO E ESTUDOS						100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	100,00	
15	451	0013		CIDADE EM OBRAS						573.500,00
		1020		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA						71.100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	12.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 31	- 000.	000	5.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	13.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	40.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	71. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	1.000,00	
		1021		CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA						502.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	200,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	400,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	1.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	79. 74	- 000.	000	500.000,00	
		2057		MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL						400,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	300,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00	
15	452			Serviços Urbanos						2.898.300,00
15	452	0013		CIDADE EM OBRAS						2.898.300,00
		2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS						2.621.200,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	255.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	380.100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72. 00	- 000.	000	26.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 10

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição	F.R.-C.A.					Valor
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	79.	74	- 000.	000	1.935.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	15.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	79.	74	- 000.	000	10.000,00
		2055	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						121.400,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	300,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	75.	00	- 000.	000	121.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
		2056	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						155.700,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	25.200,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	300,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	75.	00	- 000.	000	100,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	79.	74	- 000.	000	130.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
16			HABITAÇÃO						200,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA						200,00
16	482	0013	CIDADE EM OBRAS						200,00
		1039	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAIS DO MUNICIPIO						200,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
17			SANEAMENTO						10.600,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO						10.600,00
17	512	0013	CIDADE EM OBRAS						10.600,00
		1022	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS						200,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
		1023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						200,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
		1024	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						10.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	72.	00	- 000.	000	10.000,00
		1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO						200,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
26			TRANSPORTE						1.124.600,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO						1.124.600,00
26	782	0013	CIDADE EM OBRAS						1.124.600,00
		1026	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS						50.200,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	79.	74	- 000.	000	50.000,00
		2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL						1.074.400,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	300,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	370.000,00
			3. 3 90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	79.	74	- 000.	000	702.000,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00
			4. 4 90 INVESTIMENTOS	1	79.	74	- 000.	000	2.000,00
TOTAL									4.929.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 11

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Funcional Programática					Grupo de Despesa							
Cod				Descrição				F.R.-C.A.				Valor
16				HABITAÇÃO								41.000,00
16	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL								23.000,00
16	122	0013		CIDADE EM OBRAS								23.000,00
		2059		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								23.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000		23.000,00	
16	482			HABITAÇÃO URBANA								18.000,00
16	482	0013		CIDADE EM OBRAS								18.000,00
		1029		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL								18.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000		18.000,00	
TOTAL												41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 12

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática												Grupo de Despesa	
Cod				Descrição							F.R.-C.A.		Valor
12				EDUCAÇÃO									22.119.700,00
12	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL									2.819.800,00
12	122	0014		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR									2.819.800,00
		2016		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									2.819.800,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	-	000.	000	2.274.200,00		
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	535.200,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	56.	00	-	000.	000	100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	-	000.	000	100,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	-	000.	000	10.000,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	57.	00	-	000.	000	100,00		
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									2.461.000,00
12	306	0014		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR									2.461.000,00
		2019		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL									1.500.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	-	000.	000	1.400.000,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55.	00	-	000.	000	100.000,00		
		2025		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL									961.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	-	000.	000	900.000,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55.	00	-	000.	000	61.000,00		
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL									9.169.900,00
12	361	0014		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR									9.169.900,00
		1004		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES									820.600,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	-	000.	000	200,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	-	000.	000	820.300,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	56.	00	-	000.	000	100,00		
		2017		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS									4.258.600,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	-	000.	000	3.056.200,00		
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	1.005.200,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55.	00	-	000.	000	30.100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	56.	00	-	000.	000	1.600,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	57.	00	-	000.	000	200,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	-	000.	000	15.000,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	-	000.	000	150.000,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	55.	00	-	000.	000	100,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	56.	00	-	000.	000	100,00		
		2018		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR									4.090.500,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	2.800.200,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55.	00	-	000.	000	610.000,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55.	00	-	000.	000	100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	57.	00	-	000.	000	50.100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	-	000.	000	630.100,00		
		2080		REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.									200,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	-	000.	000	100,00		
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	-	000.	000	100,00		
12	364			ENSINO SUPERIOR									5.361.300,00
12	364	0014		EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR									5.361.300,00
		2022		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS									1.361.300,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	-	000.	000	811.100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	-	000.	000	550.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 13

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição	F.R.-C.A.					Valor
		2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES						4.000.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	2.000.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000.	000	2.000.000,00	
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL						2.107.100,00
12	365	0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR						2.107.100,00
		1005	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						600,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 10	- 000.	000	400,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	56. 00	- 000.	000	100,00	
		2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						2.106.500,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 10	- 000.	000	1.508.300,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 10	- 000.	000	448.100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	1.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	55. 00	- 000.	000	88.800,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 10	- 000.	000	60.100,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	56. 00	- 000.	000	100,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	57. 00	- 000.	000	100,00	
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						300,00
12	366	0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR						300,00
		2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						300,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	300,00	
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL						200.300,00
12	367	0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR						200.300,00
		2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						200.300,00
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 10	- 000.	000	100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 10	- 000.	000	200.200,00	
TOTAL									22.119.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 14

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Funcional Programática				Grupo de Despesa							
Cod			Descrição							F.R.-C.A.	Valor
12			EDUCAÇÃO								9.988.300,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL								5.397.400,00
12	361	0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR								5.397.400,00
		2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%								4.648.100,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	54.	10	- 000.	000		4.482.100,00	
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	54.	00	- 000.	000		166.000,00	
		2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%								749.300,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	54.	00	- 000.	000		696.100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	54.	00	- 000.	000		52.200,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	54.	00	- 000.	000		1.000,00	
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL								4.590.900,00
12	365	0014	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR								4.590.900,00
		2026	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 70%								4.390.300,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	54.	10	- 000.	000		4.390.300,00	
		2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%								200.600,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	54.	00	- 000.	000		70.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	54.	00	- 000.	000		130.500,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	54.	00	- 000.	000		100,00	
TOTAL											9.988.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 15

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática / Grupo de Despesa	Descrição	F.R.-C.A.	Valor
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.272.400,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.272.400,00
08 122 0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE		4.272.400,00
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.272.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1 50. 00 - 000. 000	3.800.200,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	465.100,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 70. 00 - 000. 000	100,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	7.000,00
TOTAL			4.272.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 16

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição	F.R.-C.A.					Valor
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.600,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.250,00
08	122	0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE						1.250,00
		2046	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL						1.250,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	900,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	89. 74	- 000.	000	200,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	150,00	
08	244		Assistência Comunitária						350,00
08	244	0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE						350,00
		1034	CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL						150,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	150,00	
		2045	MANUTEÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS PARA FAMILIAS CARENTES						200,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	200,00	
TOTAL									1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 17

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Funcional Programática				Grupo de Despesa					
Cod			Descrição		F.R.-C.A.				Valor
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.505.850,71
08	241		Assistência à Pessoa Idosa						134.000,00
08	241	0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS						134.000,00
		2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						134.000,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	71.500,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	52.500,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	10.000,00	
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente						224.835,00
08	243	0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS						224.835,00
		2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II						224.085,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	174.170,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	49.215,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 31	- 000.	000	100,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 73	- 000.	000	100,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	66. 00	- 000.	000	500,00	
		2035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES						750,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	750,00	
08	244		Assistência Comunitária						3.147.015,71
08	244	0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE						1.045,00
		1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS						1.045,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	1.045,00	
08	244	0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS						3.145.970,71
		2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS						2.376.377,40
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	1.400.000,00	
		3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	400.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	412.334,26	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 31	- 000.	000	25.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	134.863,14	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	4.180,00	
		2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS						274.860,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 00	- 000.	000	55.200,00	
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	66. 00	- 000.	000	200,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	127.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	58.000,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	9.460,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	20.000,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	66. 00	- 000.	000	5.000,00	
		2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS						74.636,98
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	52.668,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	21.759,98	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	209,00	
		2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - CREAS						335.345,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 00	- 000.	000	215.211,00	
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	66. 00	- 000.	000	200,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	68.134,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66. 00	- 000.	000	41.800,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	10.000,00	
		2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG						45.158,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 18

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Funcional Programática			Grupo de Despesa					
Cod		Descrição	F.R.-C.A.					Valor
	3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	17.323,00
	3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66.	00	- 000.	000	13.770,00
	4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	2.000,00
	4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	66.	00	- 000.	000	12.065,33
2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS						39.593,00
	3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	2.000,00
	3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	66.	00	- 000.	000	36.975,00
	4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	200,00
	4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	66.	00	- 000.	000	418,00
TOTAL								3.505.850,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 19

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

Funcional Programática				Grupo de Despesa							
Cod			Descrição			F.R.-C.A.					Valor
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL								25.100,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente								25.100,00
08	243	0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS								25.100,00
		2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA								21.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	75. 00	- 000.	000	20.800,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	200,00		
		2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								4.100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	100,00		
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	75. 00	- 000.	000	3.800,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000.	000	200,00		
TOTAL											25.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 20

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	05	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Funcional Programática / Grupo de Despesa	Descrição	F.R.-C.A.	Valor
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		36.000,00
08 241 0012	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE		36.000,00
2082	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO		36.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	6.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75. 00 - 000. 000	6.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	12.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 75. 00 - 000. 000	12.000,00
TOTAL			36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 21

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática				Grupo de Despesa						
Cod			Descrição		F.R.-C.A.					Valor
10			SAÚDE							2.901.300,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL							2.901.300,00
10	122	0005	SAÚDE E BEM-ESTAR							2.901.300,00
		2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							2.901.300,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	- 000.	000	1.160.300,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	1.707.300,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	26.700,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	7.000,00
TOTAL										2.901.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 22

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional Programática					Grupo de Despesa					
Cod				Descrição	F.R.-C.A.					Valor
10				SAÚDE						19.381.666,00
10	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL						3.850,00
10	122	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR						3.850,00
		1030		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE						600,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	600,00
		2060		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						750,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	750,00
		2062		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19						2.500,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	2.500,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA						5.054.501,00
10	301	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR						5.054.501,00
		1032		MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA						540.350,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	31.150,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	60.	31	- 000.	000	355.900,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	60.	00	- 000.	000	153.200,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	100,00
		2063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA						4.456.126,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	- 000.	000	30.500,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	60.	00	- 000.	000	2.011.984,46
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	62.	00	- 000.	000	35.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	1.595.100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	402.241,54
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	31	- 000.	000	200,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	00	- 000.	000	120.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	32	- 000.	000	260.000,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	65.	00	- 000.	000	1.000,00
		2064		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE						58.025,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	150,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	57.775,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	31	- 000.	000	100,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						10.852.255,00
10	302	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR						10.852.255,00
		1031		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA						464.350,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	310.350,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	60.	00	- 000.	000	14.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70.	00	- 000.	000	140.000,00
		2065		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						4.387.805,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	- 000.	000	312.755,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	60.	00	- 000.	000	45.189,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	100,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	150,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	3.248.425,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	330.986,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	00	- 000.	000	450.100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	32	- 000.	000	100,00
		2078		GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE						100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	100,00
		2081		REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS						6.000.000,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	6.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 23

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional Programática					Grupo de Despesa						
Cod				Descrição	F.R.-C.A.						Valor
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							500.700,00
10	303	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR							500.700,00
		2066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							500.700,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	350.100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	300,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	00	- 000.	000	80.100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	70.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	60.	00	- 000.	000	100,00	
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA							420.220,00
10	304	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR							420.220,00
		2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA							420.220,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	- 000.	000	314.970,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	60.	00	- 000.	000	12.000,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	62.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	75.450,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	17.600,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	00	- 000.	000	100,00	
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							2.550.140,00
10	305	0005		SAÚDE E BEM-ESTAR							2.550.140,00
		2068		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA							2.550.140,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50.	10	- 000.	000	2.364.040,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	60.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	62.	00	- 000.	000	180.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	10	- 000.	000	300,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	60.	00	- 000.	000	5.450,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	62.	00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	10	- 000.	000	150,00	
TOTAL											19.381.666,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 24

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Funcional Programática				Grupo de Despesa							
Cod			Descrição					F.R.-C.A.			Valor
18			GESTÃO AMBIENTAL								81.300,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								81.300,00
18	541	0010	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS								81.300,00
		2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL								81.300,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	80.300,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	1.000,00	
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS								2.500,00
23	695		TURISMO								2.500,00
23	695	0010	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS								2.500,00
		2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								2.500,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	2.400,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	100,00	
TOTAL											83.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 25

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE 02 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR

Funcional Programática				Grupo de Despesa				
Cod			Descrição	F.R.-C.A.				Valor
18			GESTÃO AMBIENTAL					554.200,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					554.200,00
18	541	0010	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS					554.200,00
		1033	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO					450,00
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	450,00	
		2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR					2.250,00
		3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 00	- 000. 000	1.200,00	
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	900,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	150,00	
		2070	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					600,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	450,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	150,00	
		2071	AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL					550.300,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	550.200,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	100,00	
		2072	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					600,00
		3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	450,00	
		4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	150,00	
TOTAL								554.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 26

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática					Grupo de Despesa						
Cod				Descrição		F.R.-C.A.					Valor
13				CULTURA							780.600,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL							780.600,00
13	392	0003		CULTURA EM AÇÃO							780.600,00
		2030		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO							780.600,00
			3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	483.100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.	00	- 000.	000	180.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70.	00	- 000.	000	110.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	71.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	71.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	71.	00	- 000.	000	100,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	72.	00	- 000.	000	100,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50.	00	- 000.	000	5.000,00	
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	70.	31	- 000.	000	2.000,00	
TOTAL											780.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03
Página 27

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

Funcional Programática					Grupo de Despesa				
Cod				Descrição				F.R.-C.A.	Valor
11				TRABALHO					32.100,00
11	334			FOMENTO AO TRABALHO					32.100,00
11	334	0002		SELVIRIA PARA TODOS					32.100,00
		2014		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO					32.100,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	32.100,00	
TOTAL									32.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 28

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Funcional Programática / Grupo de Despesa	Descrição	F.R.-C.A.	Valor
26	TRANSPORTE		92.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		92.300,00
26 782 0002	SELVIRIA PARA TODOS		92.300,00
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		92.300,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 50. 00 - 000. 000	92.200,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1 50. 00 - 000. 000	100,00
TOTAL			92.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 29

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Funcional Programática					Grupo de Despesa						
Cod				Descrição			F.R.-C.A.				Valor
04				ADMINISTRAÇÃO							700,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL							700,00
04	122	0002		SELVIRIA PARA TODOS							700,00
		2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL							700,00
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000.	000	600,00		
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000.	000	100,00		
TOTAL											700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza - CNPJ:15410665/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2026

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Quadro 03

Página 30

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional Programática					Grupo de Despesa				
Cod				Descrição	F.R.-C.A.				Valor
27				DESPORTO E LAZER					316.600,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO					316.600,00
27	812	0004		MAIS ESPORTES					316.500,00
		1040		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL					10.000,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	50. 00	- 000. 000	10.000,00	
		2079		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE ELAZER					306.500,00
			3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	50. 00	- 000. 000	4.000,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50. 00	- 000. 000	289.500,00	
			3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	70. 00	- 000. 000	13.000,00	
27	812	0009		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA					100,00
		1043		REFORMA DOS GINÁGIOS MUNICIPAIS					100,00
			4. 4 90	INVESTIMENTOS	1	75. 00	- 000. 000	100,00	
TOTAL									316.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2026

O Município de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, designada pelo Decreto Municipal nº 056/2024 com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 140/2025 **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que, em razão de omissão do conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos do cargo de Técnico em Contabilidade, procede à retificação do Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Conceitos, objetivos e campo de aplicação da Contabilidade; Patrimônio: conceito, componentes, variações patrimoniais; Ativo, passivo e patrimônio líquido: conceitos e classificações; Regime de caixa e regime de competência; Escrituração contábil: princípios, métodos e sistemas.; Lançamentos contábeis: débito, crédito e partidas dobradas; Balancete de verificação; Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Contabilidade Pública: Conceitos, objetivos e peculiaridades da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Princípios orçamentários e contábeis aplicados ao setor público; Receitas públicas: conceito, classificação, estágios da receita; Despesas públicas: conceito, classificação, estágios da despesa; Restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e suprimentos de fundos; Dívida ativa, dívida pública e precatórios; Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários; Patrimônio público: bens públicos, variações patrimoniais qualitativas e quantitativas; Escrituração contábil no setor público; Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

Orçamento Público: Conceito e funções do orçamento público; Ciclo orçamentário; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Classificação institucional, funcional e programática; Execução orçamentária e financeira; Empenho, liquidação e pagamento da despesa; Alterações orçamentárias e créditos adicionais.

Legislação Aplicada à Contabilidade Pública: Normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis à Administração Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, limites e controles; Transparência da gestão fiscal e controle social; Responsabilidade na gestão das finanças públicas; Controle interno e externo na Administração Pública.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: Estrutura conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil no setor público; Registros contábeis patrimoniais e orçamentários; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Administração Pública e Gestão Municipal: Organização administrativa municipal; Princípios da Administração Pública; Atos administrativos; Responsabilidade do servidor público; Noções de controle interno, auditoria e prestação de contas; Relação entre contabilidade, planejamento e gestão pública.

Sete Quedas/MS, 22 de janeiro de 2026.

Maria de Fátima Lima	Marcos Roberto Penachio	Kelli Cristina Antoniasse
Secretária	Presidente	Membro

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EDITAL N. 005

A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais a que confere a Portaria n. 291, de 29 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PRELIMINAR**do Processo Seletivo Simplificado n. 001, nos termos e condições constantes neste edital:

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVVAS DE TÍTULOS

1.1. O resultado preliminar relativo à prova de títulos do Processo Seletivo Seletivos n. 01/2026, consta no **Anexo I**deste edital.

1.2. A divulgação preliminar se dá para os candidatos, **em ordem alfabética,**de acordo com a função pretendida.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Antes de apresentar recurso, recomenda-se que o candidato **LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, analisando cada item dos documentos anexados**

2.2. A análise foi realizada de acordo com o item 5 do Edital n. 001/2026.

DOS RECURSOS

3.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a prova de títulos, no período de **26 de janeiro e 27 até às 15h**

caso não concorde com o Resultado Preliminar da prova de títulos, devidamente fundamentado, nos termos o ITEM 7 do edital de abertura.

3.2. **NÃO SERÃO ACEITOS O ENVIO DE NOVOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS.**

3.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, durante o período indicado no item 3.1, para: **recursos@bmaconsultoria.com.br**, observando as seguintes especificações obrigatórias:

a) Especificar no título do email: nome do candidato e qual tipo de recurso (EX: JOÃO MARIA - RECURSO CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA);

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) função para o qual se inscreveu;

e) Fundamentação do recurso, com exposição clara das razões e do embasamento (legislação, bibliografia, cálculos ou demais elementos que o(a) candidato(a) julgar pertinentes).

3.4. O recurso enviado por e-mail, deverá ser encaminhado de forma digital, nos padrões estabelecidos no formulário constante do Anexo II deste Edital.

3.5. Os candidatos que desejarem interpor recursos, deverão se atentar as normas estabelecidas no edital de abertura, especialmente os itens 11 e 14 e ratificado neste edital, pois, o não atendimento poderá ensejar em não análise do recurso.

3.6. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n. 001, referente as etapas futuras ficam alteradas para as seguintes datas:

26 e 27/01/2026	**Recurso contra a prova de títulos**
02/02/2026	**Resposta aos recursos contra a prova de títulos**
03/02/2026	**Resultado definitivo**
03/02/2026	**Homologação**

Sete Quedas- MS, 23 de janeiro de 2026.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE — Presidente

MARCIO CHIODI GASPAR — Membro

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA — Membro

DEBORA ELIZANGELA DE BORTOLI — Membro

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
2026122	ALEXSANDRA DA SILVA	52,5
20261461	CATIANE CONSTÂNCIO DO NASCIMENTO	2,5
20261274	CLAUDIA FERNANDA FLORES	23
20261266	DIEGO LUIS NORBERT NIEDERMEYER	0
20261264	JOSIANNE DOS SANTOS DUTRA	0
20261457	MARILDA DIAS MEDRADO	0
20261410	MIRIAM CECÍLIA DE MORAES	40
20261210	ROZENI SKULNY	48
2026123	TÂNIA MARIA LOURENÇO FRANCO	0

FUNÇÃO: COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202610260	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	0
20261048	BETINA TEIXEIRA DA SILVA	7,5
202610409	ELAINE APARECIDA SALVADOR	16
202610114	FERNANDA TORCATTI DE BARROS GARCIA ZOUPI	0
202610127	GRASIELA APARECIDA BORTOLOZZO	0
202610335	IZAURA FRANCISCO DOS REIS	72,5
202610465	JOSIANE CONCEIÇÃO DA COSTA	0
202610344	RAQUEL GOMES DE BARROS	0
20261083	ROSANA PEREIRA DE MENEZES	0
202610205	SIRLEY ANTONIA	20
202610124	SONIA REGINA DA SILVA	0

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202612225	ALEXANDRE ALVES COSTA	83
202612278	ALTAIR PAVANELLI	0
202613295	EDINALDO DA SILVA	12,5
202612186	FRANCISCO PEREIRA DE MELO	90
202612271	JEFERSON GALVÃO FERREIRA	10
202612232	LUCIANO PEREIRA DAMAS	0
202612283	MÁRCIO MARQUES DA SILVA	33,5
20261246	MAURÍCIO PALÁCIO DA COSTA	0
202612286	RODRIGO DA SILVA	32
20261257	VALDECIR ALBUINO DOS SANTOS	12,5

202612191	VALDIR BRAZ PEDRO	90
20261241	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	0

FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202611476	BRUNA CALINE LOPES CARILHO	10
202611279	BRUNA FAVERO DOS SANTOS	0
202611310	CAROLINA RIBEIRO LOPES SOUZA	0
202611324	DEBORA JOAQUIM AMORIM	0
20261188	ELIANE AVALO	0
202611309	JOSILENE APARECIDA MELATO RAMIRES	20
2026944	RAIANY STEFHANY DA SILVA CALDAS	0

FUNÇÃO: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202613477	ABNER NICOLAS LOPES MARTINS	0
202613115	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	10
202613475	CLAUDEMIR DOS SANTOS	60
20261363	DANIELE ERNA NEUMANN	0
202613444	GIOVANE DE OLIVEIRA PROSSPTE	44
202613374	JOAO CARLOS RIBEIRO NETO	25
20261324	MATUSALÉM PONCIANO DE OLIVEIRA	62,5
202613167	PAULO WELITON FELIX DA SILVA	27,5
202613145	RODNEI DA SILVA	70

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
2026294	DANIELA MARQUES DUTRA	40
20262296	DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO	15
20262453	DHARA DE SOUZA MACEDO	0
20262138	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	15
202622	GISLAYNE MIRANDA DA SILVA	17,5
20262396	LUANA KATYUSCIA DOS SANTOS	0
20262113	LUANA LUBIANNE FERREIRA	42
20262443	PATRICIA CREMONESI KAKIMORI	0
20262345	THALITA EDUARDA MATTOS	20
2026276	VIVIAN YOKO HIGASHI	0

FUNÇÃO: PROFESSOR INICIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
20263198	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	83
20263398	ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	90
20263346	ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA	0
20263301	ADRIANA PALMA DA SILVA	77,5
20263233	ALEX DE SOUZA RODRIGUES	64
20263132	ANA CASSIA VIANA DE SIQUEIRA	45
20263306	ANA PAULA MAFRA ALMARIO ABRAMOSKI GOMES	75
20263411	ANDERSON DO IMPERIO	15
20263284	ANDERSON SOSSOLOTE	90
20263429	ANDREIA APARECIDA FERREIRA JUNG	85
20263249	ANGELICA FERREIRA CARRADORE	77
20263125	ANNA PAULA FRANCISCO GATO	10
20263175	AURORA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	75
20263305	BRUNO EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	45
20263481	CONCEIÇÃO SANCHES GONÇALVES	0
20263459	DANIEL DOS SANTOS ABREU DE MELO ALBUQUERQUE ALEIXO	12
20263275	DANIELA BERGMANN WAGNER	70
20263441	DAYANE LEAL VIEIRA ZANETTI	5
20263462	DEISY MARA NERI SANTANA	70
20263391	DENISE HELENA ARAUJO GRACIA	67,5
2026347	DONIZETE APARECIDO NOGUEIRA	40
20263438	EDILENE AUGUSTO	25
20263478	ELIANDRO SERATTI	0
20263261	ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA	90
20263110	EVERALDO ANASTÁCIO AFONSO	22,5
20263208	FABIANE DA SILVA	64
20263153	FAGNER ESTEVÃO FERREIRA	55
20263404	FELIPE DE LIMA AMORIM	35
20263251	FRANCILENE RODRIGUES LIMA	5
20263155	FRANK MICHEL LISBOA	85
20263291	GILDA ANTONIA DE SOUZA	90
20263170	HESTEFANE VITORIA BRITES SANCHES	35
20263362	ISABEL PIENTKA CELERI	5
20263213	IVANETE SCHÜTZ	70
20263222	JANIRA APARECIDA THIS	64
20263139	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	82,5
20263151	JOÃO CÉLIO BISPO	90
20263367	JOSE LUCAS PIROLI ALVES	15
20263427	KENIA LUCÉLIA DALLA COSTA MENDES	25
20263384	LETICIA RUTH RODRIGUES SILVA ROCHA	15
20263369	LIDIANE PIERONI LEITE	65
20263388	LUCIANO DA SILVA	80
20263209	MAIRA CRISTINA SOBRAL	90
20263173	MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA NEGRÃO	0
20263311	MARGARETE MARTINS GUARNIERI	77,5

20263300	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PRUDÊNCIO	77,5
20263130	MARLENE CAMPANERUTTO ROMANI	60
20263128	PATRICIA ZEFFIRO RIOS	80
20263172	ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES	80
20263195	ROSILENE RUIZ PERES ASTOLFI	30
20263390	ROSINEI SIVIERI GRAVE	90
20263270	ROSMARI EFFTING BELLEI	85
2026350	SIMONE WAGNER DOS REIS	0
20263368	THAIS APARECIDA SIVIERI GRAVE DA SILVA	56
20263454	UANDERSON CINTRA BARBOSA	53
20263288	YARA BATISTA JULIO	80

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202643	ALICE FERNANDA DE SOUZA PICARDO ORTEGA	0
20264353	ANA CAROLINA FINK	70
20264405	BEATRIZ TAYNARA ROCHA	46
20264360	BRUNO FRANCISCO DE SOUSA	55
20264355	CLAUDINEI LEONEL DE SOUZA	32,5
2026492	CLEBER PEREIRA	30
20264467	DIOGO ANDERSON LOPES	75
20264349	EDIVALDO DA SILVA ARAUJO	42
20264342	ERMERSON JORGE DA SILVA FILHO	35
20264174	FABIANO MACIEL MICHELS	0
20264165	FRANCIELI ZADROSKI	69
20264406	HUGO RAMOS ROCHA	0
20264331	JOÃO PEDRO DARMIN GASPAR	0
20264350	LEONARDO EFFING BELLEI	15
20264378	LUANA BRANDAO ZANETTI	15
20264320	LUCAS CARDOSO GOMES	0
20264147	LUCAS PANONT SILVA	54
20264183	PATRICIA ZANETTI CORREA	5
20264268	RICARDO JORGE ALVES ROMANO	0
20264424	RODOLFO MACARI ZANETTI	0
20264358	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	25
2026478	SÍLVIA MARTINS PARENTE	5
20264101	SUZILEIDE SANTOS ESCOBAR MARQUES	0
20264399	THIAGO GAMARRA BENITES	15
20264431	VITOR DAVID PUCCI	32

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
20265239	ADRIANA CORREIA DE ASSIS	35
20265227	ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	90
20265204	ANA PAULA DATSCH	75
20265292	ANDERSON PERES FERRO	50
2026599	ANGÉLICA DOS REIS DA SILVA	0
20265224	APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	90
2026568	CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	70
20265298	CINTIA ELIZABETE GOONA DUARTE	65,5
20265383	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	20
20265194	DAYANE PAULA THOMAZ	82
20265228	ELIANE VICENTE DE PAULA CRUZ	90
20265375	ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	55
20265206	ELLEN GOMES DE ÁVILA	0
20265408	EVANIR DE LIMA SILVA	45
20265176	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	54,5
20265471	FERNANDA GENERAL DE SOUZA SANTANA	34
2026518	FRANCIMEIRE LUIZ APARICIO DE SOUZA	85
2026572	GESSICA DAIARA MODOLON DE MIRANDA	10
2026574	GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	87,5
2026585	GISELE VENANCIO RODRIGUES	54
20265231	IRACI DELEIRA MINOHALA KATO	71
20265229	JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	90
20265395	JAQUELINE GALVÃO FERREIRA	73
202656	JAQUELINE NEUMANN BILK	90
2026537	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	40
20265129	JOSÉLIA BRITES PEREIRA	50
2026598	KARINE COSTA CAMARGO	20
20265338	LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	82,5
20265218	LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	88
20265282	LETICIA ISABELA VALLES DA SILVA	65
20265435	LÍVIA LEITE DOS SANTOS	79
20265382	LOANI HAUBRICK DA SILVA	80
20265421	MARCILIANA DE SOUZA SILVA	80
20265252	MARIA DE LOURDES DA SILVA MIGLIORINI	17,5
20265386	MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	75
20265381	MARIZETE GONÇALVES DAS CHAGAS	45
20265379	MARTA MARIA TASSO.	74,5
20265332	MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO	88
20265203	MIRIAN CARILHO DA SILVA	85
20265458	NATHIELLY FERREIRA DE SOUZA	60
20265235	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	75
20265216	NILVA APARECIDA GALVÃO FERREIRA	90
20265412	PAULA AMANDA VERON ARCE DO IMPERIO	30
20265385	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	0
20265272	ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	87,5
2026586	ROSANGELA DA COSTA SANTOS	10
20265313	ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS	87,5
2026580	SILVAINE APARECIDA CELLI	57,5
20265168	SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO	80
2026570	SUZANI BORGES	80
20265455	TATIANE DOS SANTOS	0
20265307	THALIA DIAZ MARTINS DA SILVA	0
20265317	VALÉRIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	57,5

20265265	VANESSA DO NASCIMENTO COSTA	68
20265400	VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA	90

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
202665	ADRIELLY DE OLIVEIRA	0
20266456	AMANDA CAROLINA HARTMANN	10
20266460	ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO	5
20266201	ANGELITA LOPES	30
20266184	CIRO MEDEIROS GOMES	0
20266202	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	29
20266164	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	0
2026681	GABRIELI DA SILVA JARDINETI	72
20266258	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	28
20266328	MATHEUS SOUZA GIARETA	22
202667	PRESLOM DA SILVA PLOSZAI	60

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
20267322	ADRIANO DE CASTRO ALMEIDA	40
2026728	CINTIA FERNANDA JARDIM ARRUDA	15
20267259	EDUARDO PINHEIRO DIAS	0
20267432	ELIZANE COSTA DA SILVA	15
2026762	FABRÍCIO DOS REIS DA SILVEIRA	0
20267257	GISLAINE IMPÉRIO GUIMARÃES	0
2026782	HIASLA VITORIA MENEZES DE OLIVEIRA	5
2026773	JANAÍNA IARA DE LIMA	0
2026817	JAQUELINE ANDRADE ROCHA	0
20267253	JUNIOR DE LIMA	0
2026713	MARÍLIA DA COSTA SAMPAIO DIAS	0
20267463	MIRIAN ELIZABETE SANABRIA RIVAROLA	0
20267189	NICOLAS FLORES MACHADO	2,5
20267451	PATRICIA SANTOS DOS REIS	0
2026761	PEDRO ALEXANDRE BERNARDES DE CARVALHO	0
20267401	RENAN CARILHO DA SILVA	0
20267466	SARA BEATRIZ DA SILVA LOPES	0
20267449	VALDERI VIEIRA DA CRUZ	0
2026731	VALMIR DOS SANTOS MARCELO	0
2026767	WANDERSON CASTRO DA SILVA	0

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
20268302	ADRIANA DA SILVA FELIPPSEN	42
20268254	ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA KVIATKOVSKI	5
2026845	ADRIELE MARTINS DA SILVA	5
2026887	ALESSANDRA BARBOZA DOS SANTOS	0
20268359	ALESSANDRA LÚCIA DE SOUZA DORTI	80
20268250	ANA ALICE DA SILVA	0
20268316	ANA BEATRIZ OLIVEIRA RODRIGUES	15
2026864	ANA CLAUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA	5
20268416	ANA FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA	15
2026814	ANA LAURA DA SILVA GABRIEL	0
20268269	ANA PAULA PEREIRA BRITO	40
20268219	ANDREIA RIZO FIUZA	15
20268315	ANDREZA ADRIANA FERREIRA	70
20268230	APARECIDA DOS SANTOS MACHADOS	42
20268159	AYESA FERNANDA ROCHA	50
20268103	BRUNA VIEIRA RIBEIRO	0
20268365	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	10
2026893	CAMILA GARCIA DE SOUSA	0
20268468	CAMILY EVELIN DE JESUS BRITO	0
20268150	CAROLINE FERNANDA DA PAIXAO GIMENEZ	47
20268263	CINTIA CAROLINA CAMPOS DA SILVA	0
20268366	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA DA COSTA	0
20268376	CLEZILDA OLIVEIRA DE MELO	5
20268452	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	50
20268217	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	37
20268330	DAIRA MARIA DOS SANTOS	50
20268433	EDILAINE QUADROS DOS SANTOS	80
20268357	ELIZABETH DUTRA AYALA	5
20268473	ELIZE ANTONIA MACHADO DE OLIVEIRA	2,5
20268236	ERICA DA SILVA	33
20268109	EVERTON MARTINS DE FREITAS	0
20268281	FABIANA COSTA DE MORAES	45
2026896	FABIO HENRIQUE DE SENA ALMEIDA	15
2026891	FLÁVIA HOFFMANN PALU	0
20268321	FLAVIO HOFFMANN PALU	0
20268426	FRANCIELI DE ABREU SILVA ALIENDES	0
20268415	GECIELE DE ALMEIDA PEREIRA TORALEZ	0
20268363	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0
20268446	GESIANE SILVA RODRIGUES	0
20268238	HARYELE RAMOS ROCHA	15
20268117	HELENA SANTOS DA SILVA	15
2026826	HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES	46
20268136	INGRID DUARTE DIAS	0
20268312	IRENE LEMES ROHR	19
20268118	JANETE DE OLIVEIRA LIMA	25
20268397	JAQUELINE FRODE DE LIMA	55
20268436	JEAN RICARDO DE ASSIS SOUZA	15
202684	JESSICA CAMILA SOARES	27

20268152	JHENIFER MARIA SANTOS DE SOUZA	42
20268450	JOANA BARBOSA DEL BORTOLO	15
20268448	JOANA DIAS CARVALHO CORREA	5
20268100	JOELEN FORTE DOS SANTOS MACIEL	0
2026829	JOICE DA CRUZ SANTOS	15
20268273	JOICE SISMER SOUZA	26
20268472	JOSIANE DOS SANTOS ALEXANDRINO	0
2026853	JUCIELE CARDOSO GOULARTE VARGAS	0
20268371	KATIA ELIZABETE PUCCI MARECO	15
20268418	KEILA DE FÁTIMA LEMES ROHR	30
20268422	LUCAS MENEZES	0
20268474	LUCAS VIEIRA DO NASCIMENTO	15
2026854	LUIZA GABRIELA DA SILVA	11
20268430	MARA LIGIA DE SOUZA	9
20268414	MARCIA SANTOS SOUZA	0
20268419	MARFCIA GRECIA JARDIM FERREIRA	10
20268318	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FREITAS	0
20268372	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	15
2026827	MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA OLIVEIRA	5
2026830	MARIA JÚLIA MELATO NOGUEIRA	8
20268299	MARIA LUIZA PUCCI VOGEL	26
20268234	MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO	16
20268116	MARIANA LOHANI DA ROSA DE OLIVEIRA	15
20268428	MARIANA VALLES CAPARROZ	0
20268407	MARTA SANTOS SOUZA RIBEIRO	15
20268181	MÔNICA SISMER	10
20268131	NICOLE DA SILVA ANDRE	15
2026889	NOEMI DA SILVA BATISTA	13,5
20268214	PATRÍCIA MARTINS CARRADORE DE OLIVEIRA	0
20268149	PAULA LARISSA DA SILVA DIAS	15
20268308	PEDRO HENRIQUE SOUZA LUZ	0
2026852	RAIANY APARECIDA DA ROCHA SILVA	0
20268347	RAQUEL DOS SANTOS ALEXANDRINO	0
20268394	RAYSSA CARILHO DA SILVA	26
20268469	ROSANA DE SOUZA LUZ	35
20268157	ROSILENE DOS SANTOS	25
20268439	ROZELI DO NASCIMENTO DA SILVA	0
20268294	SAMUEL CORREIA MATRÁGIA	5
20268163	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	25
20268241	SANTINA GONÇALVES MESSIAS	43
20268392	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	34
20268212	SIRLENE DIAS OCANHA	45
20268352	SUELI DUTRA AYALA	5
20268348	TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	27
20268442	VALDINEIA MENDES DE SIQUEIRA	0
20268256	VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	29
20268445	VICTOR FELIPE RAMIRES	0
2026884	ZENAIDE LUCIO DOS SANTOS	0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS
20269336	ADRIANA APARECIDA MACHADO DE LIMA LOPES	58
20269244	ADRIANA SANTOS DE LIMA	38
20269188	ALINE FABIANE GORLACH RUTH	0
20269327	ANDREIHA DA SILVA FERREIRA	0
20269402	ARMINDA SANCHES	0
20269420	BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA	11
20269237	CÉLIA BATISTA DE SÁ	85,5
2026969	CINTHIA CAROLINA BENITES	10
20269325	CLEIDE DE BRITO CARDOSO	0
20269377	CLEUSA AMBRÓSIO DA COSTA	43,5
20269354	CRISTIAN KELLY TAVARES DE SOUZA	10
2026920	ELIZANGELA DIAS DE OLIVEIRA	21
20269343	EVA ALVES FERREIRA	0
20269255	FERNANDA ROCHA GUISARDE	0
2026919	GESSICA BERNARDO DA SILVA	0
20269289	GIOVANA ROCHA RANDOLI	0
2026938	IVONEIA DA SILVA PALACIO	43
2026934	JAQUEANE DE OLIVEIRA GOMES	0
20269423	JOSIELE LEITE DA SILVA	0
20269160	JULIANA ARNAU VALIATI	33
2026942	LIZANDRA RAMOS FERNANDEZ	76
20269483	LUCAS EDUARDO BATISTA	0
20269223	MARCIA FRANCISCA DOS REIS	38,5
20269413	MARLENE DE ALMEIDA	0
2026959	MARLETE FOSNECA TAVARES	0
20269480	NOELI APARECIDA MACHADO BATISTA	0
20269143	PALMENIO DIAS CORREIA	0
20269262	ROBERTO PERES NETO	0
2026956	ROSELI APARECIDA RODRIGUES VONDENTZ	0
2026990	SANDRO JOSÉ DA SILVA	0
2026916	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2,5
20269190	SINEIDE APARECIDA PUCCI PEDRO	80
20269417	SOLANGE FRODE BARBOSA	23,5
20269221	TASSIANE PUQUER MIRANDA	95,5
20269464	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	0
20269437	VANESSA GREGORIO DOS SANTOS	0
20269297	VANIA APARECIDA GREGORIO DOS SANTOS	38

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 Prefeitura Municipal de Sete Quedas EDITAL N. 001

A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais

a que confere a Portaria n. 291, de 29 de dezembro de 2025, em cumprimento ao art. 30, inciso VII, art. 196 da Constituição Federal, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em ofertar serviços de atendimento à população, considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso II e §1º do art. 35 da Lei Complementar n. 11, de 1º de janeiro de 1999, regulamentado pela Lei Municipal n. 794, de 30 de abril de 2019 e posteriores alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas emergenciais e temporárias em diversas áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados;

CONSIDERANDO que a há a necessidade de cobertura de postos de trabalhos necessários ao atendimento direto à população municipal;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário, nos termos e condições constantes neste edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se a contratações temporárias por excepcional interesse público, para desempenho de funções e cobertura de postos de trabalhos deficitários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas e formação de cadastro reserva, conforme critérios, quantitativos, remuneração e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital, sendo executado sob a responsabilidade da empresa BMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cabendo a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 794, de 30 de abril de 2019 e posteriores alterações.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Sete Quedas.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul - MS.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Sete Quedas, visando atender ao estrito interesse público.

1.7. Os candidatos classificados serão regidos por contrato administrativo e nas disposições estabelecidas na Lei n. 794, de 2019 por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

1.8. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e total aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

1.9. As atribuições das funções temporárias são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no item 9 deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério do órgão de lotação designado.

1.12. Para os fins deste certame, a contratação será de até 12 (doze) meses, sendo a jornada de trabalho de até **40 (quarenta) horas semanais**, totalizando **200 (duzentas) horas mensais**, podendo ser cumprida em **regime de escala**, conforme as especificidades da função. No caso dos profissionais da área da saúde, a jornada poderá ser organizada em **escalas especiais de 12x36 horas ou 24x72 horas**, observando-se o limite mensal de horas e as necessidades do serviço.

1.13. Considerando a necessidade e o excepcional interesse público, bem como a total ciência dos interessados nas regras editalícias, o candidato deverá possuir plena condição para o exercício da função durante todo o período do contrato, bem como não sendo permitida a redução de carga horária, para qualquer fim, ressalvado a critério da administração, desde que seja concedida com a redução proporcional da remuneração.

1.14. Caso venha a ser instaurado processo administrativo para a apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os servidores, esta, implicará a imediata revogação da contratação/convocação, sendo o profissional reconduzido à classificação original de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando, no entanto, vedada nova convocação até o término da apuração, ou eventual condenação e condutas incompatíveis previstas no Estatuto dos Servidores.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre as **16h (dezesseis horas) do dia 26 de janeiro de 2026 até às 11:59 (onze horas cinquenta e nove minutos) do dia 31 de janeiro de 2026, por meio do endereço eletrônico https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/**

2.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.3. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/**, na aba "**ABERTOS",** durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Ler com atenção, preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação e títulos necessários para análise e pontuação, conforme estabelecido no item 5.

ATENÇÃO: ANTES DE CONFIRMAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ REVISAR E CONFIRMAR OS DADOS

INSERIDOS NO SISTEMA.

2.4. A empresa BMA ASSESSORIA E CONSULTORIA, não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.5. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher os dados corretamente e indicar a função para a qual pretende concorrer.

2.6. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento ou falta de envio correto dos documentos.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

2.10. O candidato só poderá realizar inscrição para uma função.

2.11. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.12. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.13. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. A realização da inscrição importa na aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

DO GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES E ACESSO INDIVIDUAL

4.1. O candidato que concluir e confirmar o preenchimento de sua inscrição poderá gerenciar sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, disponível no endereço eletrônico **https://bmaconsultoria.com.br/processosseletivos/**.

4.2. O acesso à Área Restrita do Candidato dar-se-á mediante o CPF e senha e a seleção do Processo Seletivo para o qual o candidato efetuou inscrição.

4.3. Enquanto estiver aberto o período de inscrições, o candidato poderá, na referida área:

4.3.1. Consultar os dados e documentos informados no ato da inscrição;

4.3.2. Corrigir ou atualizar dados pessoais que julgar necessários;

4.3.3. Inserir novos documentos, quando cabível; e

4.3.4. Emitir o comprovante de inscrição.

4.4. Excepcionalmente durante o período das inscrições, o candidato que porventura queira alterar a função para qual se inscreveu, deverá entrar em contato com o suporte da empresa para realizar os ajustes necessários, após validação de segurança.

4.5. Após o encerramento das inscrições nenhuma alteração quanto às funções será realizada.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência das informações prestadas e o correto envio dos documentos exigidos, não sendo admitidas alterações após o encerramento do período de inscrições.

4.7. Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas relacionadas ao acesso ou utilização da plataforma, o candidato deverá entrar em contato com o suporte técnico por meio do telefone 6799915-0428 ou diretamente pelo botão de WhatsApp disponível na plataforma.

4.8. Não será possível a exclusão de qualquer documento anexado, apenas inclusão durante todo o período das inscrições.

DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos, para as funções constante neste Edital deverão ser encaminhados**,** EXCLUSIVAMENTE, pelo login de acesso ao sistema de realização das inscrições no período estabelecido no item 2.1.

5.2. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos **não** tem caráter obrigatório e eliminatório. O candidato que efetuar sua inscrição, mas não encaminhar documentos para análise, poderá ser considerado na classificação, porém

obterá pontuação zero.

5.3. Os documentos encaminhados deverão ser apresentados no ato da convocação.

5.4. **É DEVER DO CANDIDATO CONFERIR SE OS DOCUMENTOS A SEREM AVALIADOS FORAM ANEXADOS DE FORMA CORRETA E COMPLETA, BEM COMO SE ENCONTRA LEGÍVEL.**

5.5. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados abaixo, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa.

5.6. **Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação à função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.**

5.7. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

5.8. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.9. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

5.10. Não receberá pontuação o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

5.11. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, realizados nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, realizados até 10/01/2026, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

5.12. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação

5.13. Cursos realizados presencialmente só serão reconhecidos se comprovado registro pelo órgão de realização.

5.14. Não serão aceitos títulos iniciados ou concluídos **APÓS** o dia 10/01/2026;

5.15. Tempos de serviço de períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez;

5.16. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação **(Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001).** Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

5.17. Títulos com suspeitas de fraude, rasurado ou itens que coloquem em dúvida a integridade do documento, não serão aceitos.

5.18. Não será aceita a entrega dos títulos após o período das inscrições.

5.19. O encaminhamento dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação solicitada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo o número de pontos definido nos quadros abaixo e de acordo com a função pretendida, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

5.20. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.21. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

5.22. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.23. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

5.24. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

5.25. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

5.26. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.27. Os Títulos serão pontuados cumulativamente.

5.28. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.29. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

PROVA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (TODAS AS ÁREAS)

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de **pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 450 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20,0	20,0
2	Certificado de curso de **pós-graduação em nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0	20,0
3	Tempo de serviço na função a qual concorre, comprovado por meio de Declaração, Certidão ou Atestado que **conste período (início e fim) de exercício em papel timbrado emitido** pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública ou nos termos do item 5.23 deste Edital. Será atribuído 1,0 ponto a cada 30 (trinta) dias completos de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	2,0	30,0
4	Certificado de cursos de capacitação relacionados às atividades desenvolvidas pela função, de no mínimo **80h por certificado, não cumulativo, nos termos do item 5 deste Edital.**	5,0	20,0
5	Certificado de cursos de capacitação relacionados às atividades desenvolvidas pela função, de no mínimo **40h por certificado, não cumulativo ao item acima, nos termos do item 5 deste Edital.**	2,5	7,5
6	Certificado de cursos ou **participação presencial** em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função, de no mínimo **08h por certificado, não cumulativo aos itens 4 e 5 acima, nos termos do item 5 deste Edital.**	2,5	2,50
Nota máxima			**100**

PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Graduação em nível superior (qualquer área)	15,0	15,0
	Tempo de serviço na função a qual concorre, comprovado por meio de Declaração, Certidão ou Atestado que **conste anos de exercício em papel timbrado emitido** pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública ou nos termos do item 5.23 deste Edital. Será atribuído 2 pontos a cada 30 (trinta) dias completos de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	2,0	30,0
	Ter trabalhado no serviço público em esfera municipal, estadual ou federal, por pelo menos 6 meses (em qualquer cargo ou função)	5,0	20,0
	Certificado de cursos de capacitação relacionados às atividades desenvolvidas pela função, **de no mínimo 40h por certificado, não cumulativo, nos termos do item 5 deste Edital.**	7,50	22,5
	Certificado de cursos de capacitação relacionados às atividades desenvolvidas pela função, **de no mínimo 20h por certificado, não cumulativo ao item acima, nos termos do item 5 deste Edital.**	5,00	10,0
	Certificado de cursos ou participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função, **de no mínimo 8h por certificado, não cumulativo aos item 4 e 5 acima, termos do item 5 deste Edital.**	2,5	2,5
	Nota máxima		**100,0**

PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL OU INFERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Graduação em nível médio ou superior	10,0	10,0
	Tempo de serviço na função a qual concorre, comprovado por meio de Declaração, Certidão ou Atestado que **conste anos de exercício em papel timbrado emitido** pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, para a Rede pública ou nos termos do item 5.23 deste Edital. Será atribuído 2 pontos a cada 30 (trinta) dias completos de serviço prestado, sendo desconsiderados os períodos que não cumprirem o interstício mínimo.	3,0	45,0
	Ter trabalhado no serviço público em esfera municipal, estadual ou federal, por pelo menos 06 meses (em qualquer cargo ou função)	5,0	**20,0**
	Certificado de cursos ou participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função, de no **mínimo 20h por certificado, não cumulativo, nos termos do item 5 deste Edital.**	5,0	15,0
	Certificado de cursos ou participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função, de no **mínimo 04h (quatro horas) por certificado, não cumulativo ao item 4, nos termos do item 5 deste Edital.**	5,0	10,0
	Nota máxima		100,0

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

maior tempo na função;

maior idade.

DOS RECURSOS

7.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via email, durante o período específico, para o seguinte endereço: **recursos@bmaconsultoria.com.br**, com as seguintes especificações:

Especificar no título do email: nome do candidato e qual tipo de recurso;

número de inscrição;

número do documento de identidade;

função para o qual se inscreveu;

a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.2. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica que não estabelecida neste edital, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por meio de edital, no site **https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/**.

Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado do processo.

7.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

7.7. Não serão analisados nem respondidos recursos encaminhados fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

7.8. Fica o candidato ciente de que, a pontuação poderá ser majorada ou reduzida após a análise dos recursos e reanálise da documentação.

CRONOGRAMA

8.1. Fica estabelecido o cronograma abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito:

DATA	OCORRÊNCIA
26/01 a 29/01/2026	Período de inscrições
5/02/2026	Resultado preliminar prova de títulos
05 e 06/2/2026	Recurso contra a prova de títulos
11/02/2026	Resposta aos recursos contra a prova de títulos
12/02/2026	Resultado definitivo
12/02/2026	Homologação

8.2. Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS em acordo com a BMA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

8.3. Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/ e https://www.setequedas.ms.gov.br/.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. A convocação processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

9.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

9.3. As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

9.4. Os candidatos ficam cientes de que ao serem convocados, deverão estar plenamente capazes física e psicologicamente e exercer as funções estabelecidas neste edital e demais correlatas à função.

9.5. Não será aplicado o instituto da readaptação à profissionais convocados temporariamente.

9.6. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

9.7. **O candidato deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias do ato da convocação os documentos necessários para cumprimento dos requisitos básicos da função, sob pena de ser eliminado.**

9.8. O Município de Sete Quedas não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

9.9. O candidato deverá atender, cumulativamente com o **subitem 9.10** no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

9.10. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal https://esaj.tjms.jus.br/ esaj/portal.do?servico=810000 e http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.

Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

9.11. A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior.

9.12. Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 9.10 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

9.13. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no **item 9.10** e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item **9.9** e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.14. O candidato convocado deverá assumir se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

9.15. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo, bem como em eventual prorrogação do certame.

9.16. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, no item **9,** será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

9.17. Todos as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

9.18. não se estende aos contratados, ou vínculos de contrato, nem sobre a ampliação de carga horária, adicionais e gratificações estabelecidas a servidores efetivos, ressalvado o direito a férias e décimo terceiro.

9.19. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

9.20. A convocação estabelecida no item 9.1. respeitará a ordem da homologação da classificação final, todavia, no ato da convocação, verificar-se-á se o candidato obteve vínculo na mesma função por 12 (doze) meses ininterruptos junto ao Município, hipótese em que o candidato permanecerá em classificação apartada até completar o período de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, sendo convocado de acordo com a imperiosa necessidade da administração.

9.21. Não havendo candidatos com interrupção de vínculo superior a 180 dias, a convocação respeitará a ordem de classificação, verificando os candidatos com vínculo mais remoto do ato da convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no Diário Oficial da Assomasul em https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente. 11.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo e a Bma Assessoria e

Consultoria no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Caberá ao Prefeito do Município de Sete Quedas a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

11.6. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Secretaria demandante e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

11.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.8. O Foro da Comarca do Município de Sete Quedas/MS decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://bmaconsultoria.com.br/processos-seletivos/ e www.setequedas.ms.gov.br .

Sete Quedas- MS, 23 de janeiro de 2026.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE	**ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**	**MARCIO CHIODI GASPAR**
Presidente	Membro	Membro

ANEXO I
FUNÇÕES, REQUISITO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO BÁSICO
01	Assistente Social	40h	R$ 5.241,50	CR	Graduação e Registro no órgão de Fiscalização da Profissão
02	Gestor Ambiental	40h	R$ 3.454,36	CR	Graduação em nível de bacharelado ou tecnólogo e Registro no órgão de Fiscalização da Profissão
03	Psicólogo	40h	R$ 5.241,50	CR	Graduação e Registro no órgão de Fiscalização da Profissão
04	Contador	40h	R$ 5.241,50	CR	Graduação e Registro no órgão de Fiscalização da Profissão

NÍVEL MÉDIO

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO BÁSICO
05	Assistente Administrativo	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Médio Completo
06	Orientador/ Educador Social	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Médio Completo
07	Cuidador Social	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Médio Completo
08	Projetista	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Médio Completo
09	Recepcionista	40h	R$ 1.480,20	CR	Ensino Médio Completo

ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

CÓD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	REQUISITO BÁSICO
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
11	Coveiro	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
12	Cozinheira	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
13	Gari/Margarida	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
14	Lavadeira	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
15	Operador De Máquina	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
16	Trabalhador Braçal	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
17	Vigia	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
18	Zelador	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
19	Auxiliar de Pedreiro	40h	R$ 1.621,00	CR	Ensino fundamental incompleto
20	Motorista	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “B”
21	Motorista de Veículo Pesados	40h	R$ 1.697,07	CR	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D”

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Assistente Social	Atuar, nos serviços de assistência identificando e analisando necessidades materiais ou de outra ordem, aplicando métodos e promovendo integração dos serviços e pessoas. Planejar, executar, monitorar e avaliar processos individuais e coletivos dos programas sociais. Desenvolver ações de Educação em Saúde. Integrar equipes multiprofissionais na área da saúde, educação e assistência social de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da administração pública. Executar tarefas para atender as escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaborar relatórios e pareceres técnicos.
Gestor Ambiental	avaliar e monitorar as condições ambientais, propondo soluções para a redução de impactos negativos; atuar no planejamento, execução e acompanhamento de projetos voltados para a conservação e recuperação de ecossistemas; realizar atividades de campo, coleta de dados, e fornece suporte técnico para ações de preservação ambiental; promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental, desenvolvendo campanhas e programas de educação.
Psicólogo	Atuar no planejamento, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas públicas sociais, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas para o atendimentos às pessoas em situação de rua; articular a Rede de Proteção Social a fim de incluir os usuários do SUAS em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo as suas necessidades peculiares; elaborar o encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de crianças e adolescentes; monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania ou organizações não governamentais; mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva; proceder à orientação e acompanhamento para inserção de famílias no CAD-Único; preparar e orientar cidadãos sobre o acesso a serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas de assistência social, que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade; realizar o monitoramento e acompanhamento as famílias beneficiarias de programas de transferência de renda; viabilizar a implantação de projetos sociais acompanhando e avaliando seu desenvolvimento, principalmente pra atingir as famílias dispersas nos territórios do CRAS; executar outras atividades correlatas.

Contador	Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas e elaborando demonstrações contábeis; controlar a execução orçamentária e financeira; apurar impostos devidos, compensando tributos; controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; atender solicitações de órgãos fiscalizadores de controle interno e externo; responder pelas informações e obrigações, presencial ou através de sistema informatizado, observando os requisitos legais e prazos de remessa, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Receita Federal do Brasil; cumprir, prestar consultoria e informações gerenciais e orientar quanto à obediência às normas de contabilidade pública, em especial, sobres as regras, obrigações contidas no plano de contas aplicado à Administração Pública e as limitações ditadas na Lei de Responsabilidade; propor normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e aplicações financeiras e a fixação de procedimentos para seu controle e gestão; controlar o processamento de pagamento de despesas, movimentação e registros das contas bancárias do Município, das entidades e fundos especiais bem como os repasses de recursos ao Poder Legislativo e transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos; programar, coordenar e controlar os processos de execução financeira, orçamentária e contábil do Município e da gestão da aplicação dos recursos das contribuições previdenciárias e manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro; executar outras atividades correlatas.

NIVEL MÉDIO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Administrativo	Atender usuários, fornecer e receber informações, tanto por telefone quanto presencialmente, e gerenciar comunicações internas e externas; Organizar, classificar e arquivar documentos, processos e publicações, além de manter os arquivos da unidade de forma organizada e acessível; Preparar e elaborar relatórios, planilhas, memorandos e outros documentos, utilizando pacotes de escritório como o Microsoft Office; Auxiliar em tarefas relacionadas às finanças, como o processo de emissão de notas fiscais, e em atividades de logística, como o controle de estoque de materiais de escritório; Controlar agendas e cronogramas, marcar e organizar reuniões e eventos, e dar suporte à realização dos mesmos; Participar da organização dos serviços administrativos, auxiliando na execução de processos internos e na criação de fluxogramas e organogramas; Utilizar e zelar pela manutenção de máquinas de escritório, como impressoras e equipamentos reprográficos; Saber se expressar de forma clara e objetiva, tanto por escrito quanto verbalmente; Manter a organização do ambiente de trabalho, dos documentos e das tarefas para garantir a eficiência; Ser capaz de antecipar problemas e buscar soluções, realizando tarefas com iniciativa; Lidar com as mudanças frequentes no setor público e adaptar-se a novas situações e demandas; Ter um bom relacionamento com colegas, colaboradores e público em geral, agindo com empatia.
Orientador/ Educador Social	Atuar nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; prestar apoio técnico e administrativo à gestão dos serviços de assistência social; receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; preparar relatórios, levantamentos estatísticos e correspondências; acompanhar os atendimentos prestados; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; requisitar serviços de manutenção, recuperação e conservação de bens materiais, móveis e equipamentos; executar outras atividades correlatas.
Cuidador Social	Atuar na recepção de crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários do serviço de acolhimento; apoiar os usuários da assistência social no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos das atividades de assistência social à comunidade; auxiliar em atividades de higiene, alimentação, locomoção, atividades de lazer e ocupacionais da pessoa idosa, oferecendo apoio emocional, realizar mudanças de posição na cama e cadeira; auxiliar na administração de medicamentos; preparar e auxiliar o idoso na alimentação, considerando suas necessidades e restrições; atuar como um elo entre o idoso, a família e a equipe de saúde, comunicando sobre mudanças na saúde do idoso e buscando soluções para melhorar sua qualidade de vida; executar outras atividades correlatas.
Projetista	Detalhar desenhos técnicos, plantas, cortes, perfis longitudinais, memoriais descritivos e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados; Empregar ferramentas e softwares de desenho assistido por computador (CAD) e modelagem 3D para a representação gráfica e visualização dos projetos; Realizar análises de viabilidade técnica e garantir que todos os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, de segurança e saúde do trabalho, e legislações específicas; Efetuar cálculos estruturais, de terraplenagem, drenagem, materiais, entre outros, para assegurar a viabilidade e eficiência dos projetos; Modificar, redesenhar e atualizar desenhos e projetos existentes conforme necessário ou solicitado.
Recepcionista	Atender e recepcionar o público interno e externo, presencialmente, por telefone ou outros meios de comunicação, prestando informações, orientações ou encaminhando aos setores competentes; Controlar o acesso de visitantes, identificando e registrando entradas e saídas, conforme as normas da instituição; Agendar e organizar atendimentos, reuniões ou compromissos, conforme a rotina do local; Manter atualizados os registros e cadastros de atendimento, seja manualmente ou em sistemas informatizados; Distribuir e protocolar correspondências, documentos e comunicados, auxiliando na organização do fluxo de informações internas; Zelar pela organização da recepção e áreas de espera, mantendo o ambiente limpo, agradável e funcional; Atuar com cortesia, discrição e profissionalismo, respeitando a diversidade e mantendo o sigilo das informações obtidas no exercício da função; Fornecer suporte básico a atividades administrativas, como digitação de documentos simples, arquivamento, cópias, organização de pastas e atendimento telefônico; Comunicar à chefia imediata qualquer ocorrência ou necessidade especial observada no atendimento ao público. Funções Específicas (Conforme o Local de Atuação): Em unidades de saúde (postos, hospitais, UBS, clínicas públicas): Realizar cadastro de pacientes no sistema; Agendar consultas e exames; Orientar sobre documentação necessária e fluxo de atendimento; Prestar informações sobre horários de funcionamento e especialidades disponíveis; Em órgãos administrativos ou setores públicos diversos: Controlar o acesso de pessoas ao prédio ou setor; Auxiliar na organização de agendas, atendimento institucional e recebimento de ofícios, protocolos e requerimentos; Apoiar na tramitação interna de documentos.

NIVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Gerais	Atuar na execução de serviços de manutenção de bens de acordo com suas habilidades profissionais nas respectivas áreas: atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar, sob supervisão, trabalhos em alvenaria, pinturas e reparos em sistemas elétricos, telefônicos e hidráulicos e manutenção de encanamentos, tubulações, utilizando equipamentos e aparelho de precisão para detectar defeitos; executar trabalhos de reforma e manutenção, reparando pisos, telhas, aparelhos sanitários e similares; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substancias afluentes e secantes para pintar superfícies internas e externas; instalar esquadrias, portas, janelas e similares, fixando nos locais previamente determinados e preparados de acordo com a orientação recebida; transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis e materiais, equipamentos e volumes em geral; executar serviços de limpeza e remoção de detritos nos locais de execução dos serviços que executar; montar e reparar peças de madeira. utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras. armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências das repartições pública municipais; executar outras atividades correlatas.
Coveiro	Preparar e organizar o local para sepultamentos, incluindo abertura e fechamento de covas; realizar o transporte e acondicionamento adequado de corpos, zelando pelo respeito, segurança e dignidade; executar atividades de escavação, nivelamento e limpeza de sepulturas e jazigos; manter limpos e organizados os cemitérios, capelas e dependências da área; zelar pelo bom estado dos equipamentos, ferramentas e veículos utilizados nas atividades; acompanhar e auxiliar nas cerimônias de sepultamento, orientando familiares e visitantes quando necessário; registrar informações e dados relacionados aos sepultamentos e manutenção dos cemitérios; requisitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, veículos e estruturas; atuar na conservação e reposição de materiais utilizados nas atividades; cumprir normas de segurança, higiene e proteção no trabalho; prestar informações e atendimento ao público de forma respeitosa; colaborar com a equipe na organização e execução das atividades da unidade; e executar outras atividades correlatas

Cozinheira	Preparar refeições e merendas, cozinhando, temperando, refogando, assando e fritando alimentos, atendendo exigências de cardápios pré-estabelecidos para os alunos das escolas municipais ou na área da assistência; selecionar os ingredientes necessários à preparação de refeições e merendas, conforme o cardápio do dia; controlar o estoque de ingredientes e supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; discriminar peças e respectivas quantidades, para manter estoque e evitar extravios; realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração; recolher, receber e manter a limpeza das louças, talheres e panelas, após a preparação e distribuição das refeições; e zelar pela segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções, para prevenir acidentes; executar outras atividades correlatas.
Gari/Margarida	Realizar a coleta de resíduos sólidos (lixo doméstico e urbano), percorrendo as vias públicas com o caminhão coletor, conforme itinerário e horários definidos pela gestão; Carregar os sacos de lixo e recipientes das calçadas até o caminhão, despejando o conteúdo no compartimento de coleta; Auxiliar na operação do mecanismo de compactação do caminhão coletor (quando aplicável), conforme treinamento e normas de segurança; Manter a organização e limpeza do entorno dos pontos de coleta, evitando o derramamento de resíduos; Zelar pelo cumprimento do roteiro de coleta, otimizando o tempo e garantindo a regularidade do serviço; Atuar em equipe com motorista e outros coletores, mantendo comunicação eficiente e respeito mútuo; Comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade observada, como presença de materiais cortantes ou perigosos, irregularidades em rotas, acidentes, entre outros; Cumprir normas de segurança do trabalho, higiene e meio ambiente, evitando riscos à saúde própria, da equipe e da população; Apoiar, quando solicitado, operações de coleta seletiva, recolhimento de entulhos ou resíduos volumosos, bem como mutirões de limpeza.
Lavadeira	Receber as roupas e outros artigos têxteis (uniformes, roupas de cama, toalhas, etc.), pesando-os e separando-os por tipo de tecido, cor, grau de sujeira e tipo de contaminação (especialmente em ambientes hospitalares); Operar máquinas de lavar industriais ou domésticas, ajustando programas e utilizando os produtos (água, sabão, alvejantes, amaciantes) adequados para cada tipo de material, visando a eliminação de sujeiras e desinfecção, se necessário; Identificar e aplicar procedimentos apropriados para a remoção de manchas específicas, antes ou durante a lavagem principal; Realizar os processos de enxágue para retirar resíduos de produtos químicos e operar centrífugas para remover o excesso de umidade; Operar máquinas de secar ou dispor as peças em locais apropriados (varais, estendais) para secagem; Passar as roupas, se necessário, e proceder à sua dobragem adequada; Inspecionar as peças quanto à qualidade da lavagem e identificar danos, encaminhando as roupas danificadas para conserto, se aplicável; Acondicionar e armazenar as roupas limpas em locais apropriados (rouparia) e prepará-las para distribuição ou entrega aos setores ou usuários; Manter a organização e a limpeza do local de trabalho e dos equipamentos utilizados; Zelar pelo material de consumo (produtos de limpeza) e equipamentos sob sua responsabilidade.
Operador de Máquina	Operar máquinas leves e pesadas em trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquinas leves e pesadas e outros tipos de máquina se necessário, com sistemas afins, para execução de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos; operar tratores para execução de limpeza de ruas; entender de mecânica de máquinas; zelar pela manutenção, conservação e limpeza das máquinas e equipamentos utilizados sob sua responsabilidade, bem como do local de trabalho; atender ás normas de segurança e higiene do trabalho; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; prestar serviço de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas e equipamentos; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e equipamentos; registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras atividades correlatas.
Trabalhador Braçal	Atuar na execução de serviços de manutenção de bens de acordo com suas habilidades profissionais nas respectivas áreas: atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar, sob supervisão, trabalhos em alvenaria, pinturas e reparos em sistemas elétricos, telefônicos e hidráulicos e manutenção de encanamentos, tubulações, utilizando equipamentos e aparelho de precisão para detectar defeitos; executar trabalhos de reforma e manutenção, reparando pisos, telhas, aparelhos sanitários e similares; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substancias afluentes e secantes para pintar superfícies internas e externas; instalar esquadrias, portas, janelas e similares, fixando nos locais previamente determinados e preparados de acordo com a orientação recebida; transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis e materiais, equipamentos e volumes em geral; executar serviços de limpeza e remoção de detritos nos locais de execução dos serviços que executar; montar e reparar peças de madeira. utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras. armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências das repartições pública municipais; executar outras atividades correlatas.
Vigia	Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens, manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas, controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio onde estiver prestando seus serviços, investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências, providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes, observar as ordens e as normas de serviços; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que exija ação de segurança patrimonial; identificar responsáveis por irregularidades e por atos de depredação do patrimônio escolar e do Município e reprimir furtos na escola e nas unidades que estiver sob sua vigilância e guarda; zelar pela conservação da unidade de exercício, mantendo limpo o local de trabalho; executar outras atividades correlatas.
Zelador	Fazer limpeza de instalações das repartições pública e bens utilizados, removendo pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, paredes, janelas e calçadas; realizar limpeza e conservação nas dependências e objetos da copa e cozinha, apoiar a prestação dos serviços de copa e preparar e servir café, lanches; higienizar utensílios de preparação e fornecimento de alimentos; cuidar das condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; auxiliar no controle dos gastos em materiais de limpeza ou outros que são necessários para a manutenção e limpeza ou outros que são necessários aos serviços; zelar pela manutenção das instalações das unidades de exercício.
Auxiliar de Pedreiro	Preparar misturas como cimento, argamassa e concreto, seguindo as orientações do pedreiro; Carregar, descarregar, transportar e organizar materiais e ferramentas (blocos, tijolos, sacos de cimento, areia, etc.) no local de trabalho; Manter a limpeza e a organização do canteiro de obras, removendo detritos e garantindo um ambiente de trabalho seguro e ordenado; Ajudar o pedreiro em tarefas como o assentamento de blocos, nivelamento e medição, manuseio de equipamentos como guinchos e preparação para acabamentos; Realizar pequenas manutenções e outras tarefas manuais que não exijam conhecimento técnico aprofundado; Seguir as normas de segurança e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como cinto de segurança para trabalhos em altura, óculos de proteção, luvas e máscaras.
Motorista	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de passeio para transporte de pessoas e materiais, zelando pelo entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições de uso, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do veículo que conduzir; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar outras atividades correlatas.
Motorista de Veículo Pesados	Conduzir veículos pesados, ônibus ou caminhões para transporte de pessoas e materiais, zelando pelo entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do tipo de veículo que conduzir; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar outras atividades correlatas.

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO CONTRATO N° 001/2026.

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:

450C94F3DB39F65C05E8E522BC76E952A550441D

Contrato n° 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado: Auto Posto Ponto Chic Ltda.

Data da Assinatura: 23/01/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de combustível, tipo, Gasolina Comum, bem como, 60 (sessenta)

litros de ARLA 32, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 001/2026, Dispensa Licitatória nº 001/2026.

Valor litro combustível: R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)

Valor litro ARLA 32: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

Valor total combustível: R$ 8.946,00 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais)

Valor total ARLA 32: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Valor Total do contrato: R$ 9.276,00 (nove mil duzentos e setenta e seis reais).
Pagamento: O pagamento será feito por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo.
Vigência: 23/01/2026 a 31/12/2026.
Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.
Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.0001.2.001
ELEMENTO DESPESA
33.90.30.01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Auto Posto Ponto Chic

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
EXTRATO CONTRATO N° 002/2026
EXTRATO CONTRATO N° 002/2026.

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:
7E9A7FA3E72D924F1DAC107063F3E93A0B8240BE
Contrato n° 002/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS
Contratado: Auto Posto Monte Carlo
Data da Assinatura: 23/01/2026
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, na cidade de Sete Quedas (MS), de até 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de combustível, tipo Diesel S10, para atendimento do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 002/2026, Dispensa Licitatória nº 002/2026.
Valor litro combustível: R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Total do contrato: R$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais).
Pagamento: O pagamento será feito por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao consumo.
Vigência: 23/01/2026 a 31/12/2026.
Base Legal: Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.
Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.0001.2.001
ELEMENTO DESPESA
33.90.30.01 – Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Auto Posto Monte Carlo ME.

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **DIÉSSICA HELEN RAMIRES DE ABREU,** matricula nº 4700 , ocupante do cargo de **ADVOGADA,** "**LICENÇA MATERNIDADE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/01/2026 à 09/07/2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 10/01/2026. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 23 de Janeiro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
70

NOTA DE EMPENHO Nº **70**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00724/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.937,63**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	7.919,88	1.937,63	498.142,49

VALOR A SER PAGO R$ **1.937,63**

um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
71

NOTA DE EMPENHO Nº **71**	FICHA: 96	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01 CÓDIGO: 10346

ENDEREÇO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00718/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.833,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
230.000,00	11.205,20	5.833,60	212.961,20

VALOR A SER PAGO R$ **5.833,60**

cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

72

NOTA DE EMPENHO Nº **72**	FICHA: 96	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 CÓDIGO: 11830

ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00716/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.335,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
230.000,00	17.038,80	10.335,50	202.625,70

VALOR A SER PAGO R$ **10.335,50**

dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
73

NOTA DE EMPENHO Nº **73**	FICHA: 96	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 CÓDIGO: 11830

ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00717/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 888,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
230.000,00	27.374,30	888,00	201.737,70

VALOR A SER PAGO R$ **888,00**

oitocentos e oitenta e oito reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
74

NOTA DE EMPENHO Nº **74**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00719/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.086,34**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	9.857,51	2.086,34	496.056,15

VALOR A SER PAGO R$ **2.086,34**

dois mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
75

NOTA DE EMPENHO Nº **75**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CPF/CNPJ: 46.722.432/0001-07 CÓDIGO: 11339

ENDEREÇO: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO CIDADE: GOIOERE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00720/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 558,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	11.943,85	558,60	495.497,55

VALOR A SER PAGO R$ **558,60**

quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
76

NOTA DE EMPENHO Nº **76**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00721/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 818,87**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	12.502,45	818,87	494.678,68

VALOR A SER PAGO R$ **818,87**

oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
77

NOTA DE EMPENHO Nº **77**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00722/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 155,72**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	13.321,32	155,72	494.522,96

VALOR A SER PAGO R$ **155,72**

cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
78

NOTA DE EMPENHO Nº **78**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00723/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.523,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	13.477,04	2.523,70	491.999,26

VALOR A SER PAGO R$ **2.523,70**

dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
79

NOTA DE EMPENHO Nº **79**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 23/01/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00725/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.784,46**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	16.000,74	1.784,46	490.214,80

VALOR A SER PAGO R$ **1.784,46**

um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

PROCESSO Nº 2178/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **OUROMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 48.368.182/001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, telefone nº (45) 3251-1170, representada pelo Senhor João Paulo Lenhardt.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. João Paulo Lenhardt, Endereço na Rua Amazonas, 414, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, e-mail ouromeddistribuidora@gmail.com, Telefone (45) 3251-1170, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Sr.ª Vanessa Rosa Prado.

4. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
77	MORFINA AMPOLA 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00	HIPOLABOR
					VALOR TOTAL: R$ 1.080,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

07.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária:**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 48.368.182/0001-84

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

PROCESSO Nº 2178/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II.

Aos quinze dias do mês de janerio do ano de dois mil e vinte e seis, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 51.578.226/0001-05, com sede na Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama/PR, telefone nº (44) 99822-2294, representada pelo Senhor Thiago Treccossi Izaías.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Thiago Treccossi Izaías, Endereço na Rua Maranhão, nº 635, apto 404, Centro, na cidade de Cascavel/PR, e-mail vitimed.licitacao@outlook.com, Telefone (44) 99822-2294, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Sr.ª Vanessa Rosa Prado.

4. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 51.578.226/0001-05						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
15	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOL.	200	R$ 2,98	R$ 596,00	HIPOLABOR
19	FENTANILA 50 MCG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10 ML	FRASC.	50	R$ 4,00	R$ 200,00	HIPOLABOR
					VALOR TOTAL: R$ 796,00	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. 1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

07.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**VANESSA ROSA PRADO**Secretária Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária:**VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 51.578.226/001-05

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

CME - Calendário de Reuniões para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário de reuniões para o ano de 2026.

Mês	Horário	Dia	Dia da semana
Fevereiro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	12/02/2026	Quinta – Feira
Fevereiro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	27/02/2026	Sexta – Feira
Março	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	09/03/2026	Segunda – Feira
Março	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	25/03/2026	Quarta – Feira
Abril	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	08/04/2026	Quarta – Feira
Abril	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	23/04/2026	Quinta – Feira
Maio	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	08/05/2026	Sexta – Feira
Maio	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	25/05/2026	Segunda – Feira
Junho	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	10/06/2026	Quarta – Feira
Junho	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	24/06/2026	Quarta – Feira
Julho	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	02/07/2026	Quinta – Feira
Julho	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	17/07/2026	Sexta – Feira
Agosto	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	10/08/2026	Segunda – Feira
Agosto	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	24/08/2026	Segunda – Feira
Setembro	09h30min às 11h30min – Plenária 09h30min às 11h30min - Plenária	09/09/2026	Quarta – Feira
Setembro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	24/09/2026	Quinta – Feira
Outubro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	09/10/2026	Sexta – Feira
Outubro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	26/10/2026	Segunda – Feira
Novembro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	11/11/2026	Quarta – Feira
Novembro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	26/11/2026	Quinta – Feira
Dezembro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	03/12/2026	Quinta – Feira
Dezembro	7h30min às 09h30min - Câmara Conjunta 09h30min às 11h30min - Plenária	14/12/2026	Segunda – Feira

Késia dos Santos Leite Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Sidrolândia - MS

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Saúde

DÉCIMO TERCEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

Republica-se por correção

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 177/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas,

inabilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em vinte e um de janeiro de 2026 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Conforme análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, foram habilitadas neste aviso as empresas abaixo relacionadas, por atenderem integralmente às exigências. As referidas empresas deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, situada na Av. Antero Lemes da Silva, nº 1515 – Centro – CEP 79170-000, em horário comercial, para assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento**, sob pena de descredenciamento.

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03
MARINA FRANCO PANOVICH LTDA - CNPJ: 59.814.073/0001-60

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO – VAGAS 04
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

b) As seguintes empresas permanecem credenciadas, conforme os avisos anteriores e de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05

3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA – CNPJ: 27.838.095/0001-73

4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32

6 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - VAGAS 01
SOUSA E MARQUES SOCIEDADE EM SAUDE LDTA - CNPJ: 61.272.486/0001-01

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80
MARINA FRANCO PANOVICH LTDA - CNPJ: 59.814.073/0001-60

9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71

11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24
ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINÁ DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-84

13 - FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS- VAGAS 03
EM ABERTO

15 - GERIATRA- VAGAS 02
EM ABERTO

16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19

18 - MÉDICO AUDITOR- VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70

20 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

21 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39

25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001- 01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS – CNPJ: 61.629.211/0001-82

26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13

27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTORIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03

28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08

29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
ROCHA & KIRCH SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 56.946.358/0001-66

31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

32 - PSICÓLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08
LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA – CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76

33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
EM ABERTO

34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13

35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO

38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86

39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO – VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79

STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LDTA – CNPJ: 63.568.546/0001-63
BASE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.047.856/0001-70
RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.354.579/0001-00

43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

II – EMPRESAS NÃO HABILITADAS E DESCREDENCIADAS:

a. As seguintes empresas não foram habilitadas nesta fase, conforme as justificativas apresentadas, e possuem o prazo de 8 (oito) dias para complementar com a documentação faltante. Decorrido esse prazo sem manifestação, serão consideradas descredenciadas e, caso haja interesse futuro em participar, deverão reenviar toda a documentação exigida para nova análise, seguindo nova ordem de classificação.

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
63.610.689/0001-96	KACHORROSKI SERVICOS MEDICOS	REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL.
35.779.556/0001-02	PARREIRA & NEVES SERVICOS MEDICOS	ANEXO II

63.966.244/0001-43	LUCCAS ALBERTO HORA LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL/ MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA E FGTS DIPLOMA OU COMPROVANTE DE NÍVEL SUPERIOR, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V E X).
61.650.538/0001-36	VON SCHNEE SERVICOS MEDICOS	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL E FGTS, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA (SE FOR O CASO), ALVARÁ SANITÁRIO (SE FOR O CASO), ANEXOS (II E X)
64.128.484/0001-31	ANACAMED	AUSENCIA DE INCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS – FGTS, ALVARÁ SANITARIO (SE FOR O CASO), CERTIDAO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA E ANEXO X.

As seguintes empresas foram descredenciadas, nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
52.339.978/0001-86	E.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
56.224.774/0001-50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DO EMPREGADO, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, ALVARÁ SANITÁRIO, ANEXO II
60.862.181/0001-97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA – NÃO ABERTO
60.776.629/0001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO – ITEM 8.1 DO EDITAL
36.348.984/0001-49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIXA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53.206.093/0001-71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	AUSÊNCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
55.103.161/0001-00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58.868.642/0001-61	ANTHONY CHRISTHOPHER MONGES DE OLIEIRA LTDA	ESPECIALIDADE NÃO CREDENCIADA
21.424.209/0001-52	GABRIELA MARINHO MAFFEI ME	AUSÊNCIA ANEXOS (II, III, IV, V e X) CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL
-	BIANCA BERNART	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, CND FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (V e X)
29.088.636/0001-19	D.R.S.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA, CND - FGTS, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
50.580.291/0001-02	GOLD HAIR CLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA COMPATÍVEL COM ANEXO II, ANEXO (III)
56.868.642/0001-61	MONGES DE OLIVEIRA LTDA	AUSÊNCIA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (X)
60.128.038/0001-76	BENTO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FGTS
42.891.336/0001-31	SM INSTITUTO MEDICO LTDA	FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
33.411.526/0001-13	S.A.SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DOS ANEXOS, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA E DIPLOMA
61.405.632/0001-20	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DIPLOMA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
61.946.546/0001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANEXO II NÃO ESPECIFICA A CONSULTA
50.583.674/0001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO ESTABELECIDO
47.531.551/0001-45	ZORZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FEDERAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA/CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA E ANEXOS
61.981.224/0001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL
61.905.229/0001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS
68.694.986/0001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA	AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/CONCORDATA)
44.622.681/0001-03	F A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA DE CND FEDERAL – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LDTA	CND MUNICIPAL, DIPLOMA – COMPROVANTE DE NIVEL SUPERIOR, CDN FALÊNCIA/CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V, ANEXO X
57.562.935/0001-89	FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA	À PEDIDO
61.020.589/0001-84	PSI EDUARDO CARMO	À PEDIDO
44.905.681/0001-02	THIAGO CORREA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
53.482.194/0001-75	FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
52.988.844/0001-96	FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
58.040.399/0001-14	VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
24.673.120/0001-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	AUSÊNCIA DE RQE
42.024.147/0001-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO

50.724.312/0001-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
61.551.505/0001-39	ANDRESSA INSFRAN PALADIN LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
41.667.567/0001-01	CENTRO DE MEDICINA TORÁCICA DO MATO GROSSO DO SUL	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
40.041.510/0001-21	SOMED SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	À PEDIDO
52.958.321/0001-05	A. ALVES DE FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
46.727.765/0001-29	WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	À PEDIDO
55.815.109/0001-79	ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
59.911.224/0001-06	ROGÉRIO JOSÉ GONÇALVES LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
58.951.707/0001-63	MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAUDE LTDA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
41.115.151/0001-72	VIVIAN MAGALHAES DOMINGUES LDTA	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
61.008.545/0001-39	PATRICK BARBOSA	À PEDIDO
61.451.767/0001-21	VALDIRENE CLEMENTINO SOL	VAGA EXTINTA CONFORME TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
60.852.716/0001-49	ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	À PEDIDO
61.367.929/0001-48	CASSEMIRO CLINIC LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS
62.343.833/0001-02	MC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
52.224.774/0001-50	CLÍNICA HALLU SAUDE E ESTETICA AVANCADA LTDA	AUSÊNCIA DO ANEXO II, IV E X
62.084.463/0001-36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL
11.310.162/0001-42	CENTRO DE DIAGNOSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AUSÊNCIA DE CND MUNICIPAL, CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA, ANEXO II, ANEXO V E ANEXO X.
44.622.682/0001-03	F.A SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL.
59.518.933/0001-18	MENEZES CONSULTORIO MÉDICO LTDA	À PEDIDO

III – PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Assinam: membros da comissão de credenciamento nomeados pela portaria nº 177/2025

AYMME HORTENCE SANTOS

CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA

MÁXON VIEIRA DA SILVA

MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA

PEDRO MATEUS ABREU DA SILVA

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 29/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERIODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, após a fase das amostras apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
8	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	PCT	23.250	6,20	144.150,00	SONORA
18	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	UN	7.500	3,99	29.925,00	CAMBY
36	COUVE EM FOLHA	MAÇO	11.250	2,85	32.062,50	MAPE
37	COUVE FLOR	KG	4.000	7,80	31.200,00	MAPE
45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	UN	15.000	3,00	45.000,00	FARINA
48	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	KG	7.500	4,69	35.175,00	TRINDADE
49	FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR	BARRA	2.000	12,90	25.800,00	LEVASAF
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	PCT	1.200	0,80	960,00	ATALAIA
55	LARANJA PERA	KG	22.500	2,85	64.125,00	MAPE
56	LEITE CONDENSADO - 395 G	UN	1.000	4,05	4.050,00	BÃO DE MINAS
58	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	UN	18.750	13,99	262.312,50	ITALAC
59	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	60.000	4,45	267.000,00	ITAMBE
61	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	UN	18.750	1,99	37.312,50	Q. DELICIA
62	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	UN	18.750	1,99	37.312,50	Q. DELICIA
64	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	POTE	11.250	6,99	78.637,50	DORIANA
68	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	UN	10.000	2,55	25.500,00	FUGINI
69	MILHO VERDE - LATA DE 1700 KG	LATA	7.500	21,99	164.925,00	PREDILETA
73	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	UN	75.000	0,80	60.000,00	JHV
74	PÃO FRANCÊS 50 G	UN	75.000	0,95	71.250,00	CALDERAN
75	PEPINO	KG	7.000	3,49	24.430,00	CEAJ
84	SALSINHA - 500 GR	MAÇO	2.500	2,85	7.125,00	MAPE
85	TOMATE SALADA	KG	22.500	4,19	94.275,00	CEAJ
92	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO	KG	500	17,50	8.750,00	LGS
94	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	UN	7.500	12,90	96.750,00	FINO GRÃO
96	BATATA INGLESA	KG	7.500	2,88	21.600,00	CEAJ

99	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	UN	10.000	3,29	32.900,00	LUAM
104	COUVE EM FOLHA	MAÇO	3.750	2,85	10.687,50	MAPE
109	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	KG	2.500	4,69	11.725,00	TRINDADE
110	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	KG	15.000	18,29	274.350,00	BELLO
112	LARANJA PERA	KG	7.500	2,85	21.375,00	MAPE
113	LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G	UN	6.250	13,99	87.437,50	ATALAC
114	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	20.000	4,45	89.000,00	ITAMBE
116	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	UN	6.250	1,99	12.437,50	Q. DELICIA
117	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	UN	6.250	1,99	12.437,50	Q. DELICIA
119	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	POTE	3.750	6,99	26.212,50	DORIANA
120	MELANCIA	KG	2.500	1,80	4.500,00	MAPE
122	MILHO VERDE - LATA DE 1700 KG	LATA	2.500	21,99	54.975,00	PREDILETA
125	PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	UN	25.000	0,80	20.000,00	JHV
126	PÃO FRANCÊS 50 G	UN	25.000	0,95	23.750,00	CALDEIRAN
128	REPOLHO VERDE	KG	6.250	1,80	11.250,00	MAPE
129	TOMATE SALADA	KG	7.500	4,20	31.500,00	CEAJ
					VALOR TOTAL: (R$)	**2.394.165,00**

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL T & C LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
13	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	UN	22.500	13,80	310.500,00	JULIANA
35	COLORAU - PCT 500 G	PCT	1.000	4,48	4.480,00	GUAPORE
40	ERVILHA EM CONSERVA - LATA 1,700 KG	UN	1.000	18,40	18.400,00	OLE
46	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	UN	1.500	86,30	129.450,00	TALITA
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	UN	23.490	4,40	103.356,00	CANARINHO
51	FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G	LATA	6.000	2,10	12.600,00	TRISANTI
72	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES	CARTE	15.000	14,80	222.000,00	CAMVA
107	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	UN	500	86,30	43.150,00	TALITA
108	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	UN	7.830	4,40	34.452,00	CANARINHO
					VALOR TOTAL: (R$)	**878.388,00**

EMPRESA VENCEDORA: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
2	ABACATE	KG	4.000	6,00	24.000,00	CEASA
4	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	KG	6.000	2,94	17.640,00	CEASA
6	ACELGA	MAÇO	3.000	6,00	18.000,00	CEASA
12	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	UN	800	4,10	3.280,00	KELLI
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 500G	PCT	500	7,44	3.720,00	K&G
15	BANANA NANICA	KG	33.750	4,20	141.750,00	CEASA
16	BATATA DOCE	KG	7.000	1,80	12.600,00	CEASA
17	BATATA INGLESA	KG	22.500	2,40	54.000,00	CEASA
24	BRÓCOLIS JAPONÊS	UN	2.000	4,80	9.600,00	CEASA
25	CANELA EM PO PACOTE 500 GR	PCT	200	25,00	5.000,00	K&G
26	CANELA EM RAMA 500G	PCT	200	55,00	11.000,00	K&G
27	CANJICA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	PCT	6.000	3,60	21.600	KELLI
30	CEBOLA NACIONAL	KG	16.500	1,80	29.700,00	CEASA
32	CENOURA	KG	11.250	2,40	27.000,00	CEASA
33	CHUCHU	KG	6.000	3,60	21.600,00	CEASA
63	MAMÃO FORMOSA	KG	6.000	4,80	28.800,00	CEASA
66	MAXIXE	KG	2.000	14,40	28.800,00	CEASA
77	PIMENTÃO VERDE	KG	500	8,40	4.200,00	CEASA
80	TANGERINA PONCÃ	KG	11.250	4,80	54.000,00	CEASA
82	REPOLHO VERDE	KG	18.750	2,15	40.312,50	CEASA
87	VAGEM	KG	1.000	15,60	15.600,00	CEASA
88	ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA	KG	2.000	2,94	5.880,00	CEASA
102	CEBOLA NACIONAL	KG	5.500	1,80	9.900,00	CEASA
					VALOR TOTAL: (R$)	**587.982,50**

EMPRESA VENCEDORA: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
28	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	24.750	39,98	989.505,00	MATEL
29	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	24.750	59,99	1.484.752,50	MATEL
101	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	PCT	8.250	59,99	494.917,50	MATEL
					VALOR TOTAL: (R$)	**2.969.175,00**

EMPRESA VENCEDORA: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
43	FARINHA DE FUBA - PACOTE DE 1 KG	UN	5.000	2,40	12.000,00	RIO
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	UN	10.000	2,05	20.500,00	MANIVA
106	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	UN	5.000	3,06	15.300,00	TALITA
					VALOR TOTAL: (R$)	**47.800,00**

EMPRESA VENCEDORA: MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
5	AÇAFRÃO EM PO 500G	UN	200	7,92	1.584,00	KELLI
34	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR - PCT 500G	PCT	1.000	21,36	21.360,00	DONANA
38	CRAVO DA ÍNDIA EM PESO DE 500G	UN	200	32,52	6.504,00	KELLI
71	OREGANO 500 GR	PCT	250	24,85	6.212,50	KELLI
79	PIPOCA - PCT C/ 500 G	PCT	700	2,76	1.932,00	MONSIL
					VALOR TOTAL: (R$)	**37.592,50**

EMPRESA VENCEDORA: SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
21	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PCT 300 G	UN	12.000	4,31	51.720,00	LUAM ALIMENTOS
					VALOR TOTAL: (R$)	**51.720,00**

EMPRESA VENCEDORA: POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	ABACAXI	UN	6.000	4,20	25.200,00	CEASA

3	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	4.000	2,40	9.600,00	CEASA
9	ALFACE CRESPA	MAÇO	15.000	2,30	34.500,00	CEASA
20	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	UN	15.000	2,89	43.350,00	PICCININI
39	ERVILHA EM CONSERVA - PCT 200G	UN	1.000	2,24	2.240,00	BONARE
41	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	UN	9.000	10,68	96.120,00	BONARE
42	EXTRATO DE TOMATE - 340 G	UN	10.000	1,75	17.500,00	BONARE
52	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	KG	45.000	15,90	715.500,00	BELLO
53	FOLHA DE LOURO - PCT COM 4 GRAMAS	PCT	300	29,50	8.850,00	KELLY
67	MELÃO AMARELO	KG	12.000	3,70	44.400,00	CEASA
70	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	FRASC	26.250	6,90	181.125,00	COAMO
76	PIMENTÃO AMARELO	KG	500	16,00	8.000,00	CEASA
78	PIMENTÃO VERMELHO	KG	500	16,00	8.000,00	CEASA
81	QUIABO	KG	1.500	13,50	20.250,00	CEASA
83	SAL REFINADO - PCT 1 KG	UN	10.000	1,13	11.300,00	5 ESTRELAS
86	VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO C/ 750 ML	UN	2.500	4,29	10.725,00	VITALIA
90	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	PCT	7.750	6,00	46.500,00	SONORA
91	ALFACE CRESPA	MAÇO	5.000	2,30	11.500,00	CEASA
97	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	UN	2.500	4,00	10.000,00	CAMBY
98	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G	UN	5.000	2,89	14.450,00	PICCININI
100	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	KG	8.250	49,00	404.500,00	TALISMA
105	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	UN	3.000	10,70	32.100,00	BONARE
111	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO	KG	16.250,00	12,20	198.250,00	BELLO
115	MAÇÃ NACIONAL	KG	10.000	5,80	58.000,00	CEASA
123	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	FRASC	8.750	6,90	60.375,00	COAMO
124	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES	CARTE	5.000	14,80	74.000,00	CAMVA
					VALOR TOTAL: (R$)	**2.146.025,00**

EMPRESA VENCEDORA: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
10	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO	KG	1.500	16,00	24.000,00	ALHO MAIS PRATICO
11	ALHO GRAÚDO	KG	7.500	15,99	119.925,00	KELLI
19	BETERRABA	KG	10.000	2,45	24.500,00	CEASA
22	: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	UN	30.000	4,17	125.100,00	LUAN ALIMENTOS
31	CEBOLINHA MAÇO	UN	2.000	3,45	6.900,00	CEASA
54	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO	KG	48.750	10,30	502.125,00	BELLO
60	MAÇÃ NACIONAL	KG	30.000	5,99	179.700,00	CEASA
65	MELANCIA	KG	7.500	2,39	17.925,00	CEASA
93	ALHO GRAÚDO	KG	2.500	15,99	39.975,00	HELLI
95	BANANA NANICA	KG	11.250	4,09	46.012,50	CEASA
103	CENOURA	KG	3.750	1,95	7.312,50	CEASA
118	MAMÃO FORMOSA	KG	2.000	4,69	9.380,00	CEASA
121	MELÃO AMARELO	KG	4.000	4,08	16.320,00	CEASA
127	TANGERINA PONCÃ	KG	3.750	4,75	17.812,50	CEASA
					VALOR TOTAL: (R$)	**1.136.987,50**

EMPRESA VENCEDORA: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	UN	23.250	8,40	195.300,00	APTI
89	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	UN	7.750	8,40	65.100,00	APTI
					VALOR TOTAL: (R$)	**260.400,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificação	Und	Quant
23	BISCOITO TIPO COOKIES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE - PCT 150G	UN	5.000
57	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	LITRO	1.000

Sidrolândia - MS, 19 de janeiro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2218/2025 referente ao **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujas vencedoras foram as empresas: BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.715.737/0001-68, no valor total de R$ 2.394.165,00(dois milhões trezentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais), COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ Nº 03.527.705/0001-50, no valor total de R$ 878.388,00 (oitocentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais), DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS, CNPJ Nº 16.539.531/0001-97, no valor total de R$ 587.982,50 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e dois reais e cinquenta centavos), GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA, CNPJ Nº 39.652.869/0001-56, no valor total de R$ 2.969.175,00 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e cinco reais), LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.664.345/0001-97, no valor total de R$ 47.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.167.555/0001-51, no valor total de R$ 37.592,50 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ Nº 21.774.414/0001-48, no valor total de R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais),**

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPL Nº 60.947.677/0001-63, no valor total de R$ 2.146.025,00 (dois milhões cento e quarenta seis mil e vinte e cinco reais), SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 34.249.964/0001-90, no valor total de R$ 1.136.987,50 (um milhão cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.319.140/0001-39, no valor total de R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) e em consequência convoco as mesmas para assinar a Ata/Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do aviso de homologação.

Publique-se.

Sidrolândia - MS, 22 de janeiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° ---/2025**, que versa sobre o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção de grande porte e alta resistência, destinados à execução de obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação e fundações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS,** C**ONVOCO** os (as) representantes das empresas vencedoras da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS-LTDA, CNPJ Nº 49.049.325/0001-58, no valor total de R$ 1.221.067,50 (um milhão duzentos e vinte e um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ Nº 16.868.674/0001-42, no valor total de R$ 1.796.353,20 (um milhão setecentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Sidrolândia - MS, 23 de janeiro de 2026.

Enelvo Iradi Felini

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 09/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Secretaria Municipal de Educação

Edital N° 01/2026 - APM da Escola Municipal Olinda Brito de Souza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA BRITO DE SOUZA

A presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) CNPJ 00.190.249/0001-07 e a comunidade escolar para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 15h00min, nas dependências do prédio da Escola Municipal Olinda Brito de Souza, situada na Rua Targino de Souza Barbosa, Nº 551, Bairro Centro, Sidrolândia, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatuária da APM.

Sidrolândia- MS, 23 de janeiro de 2026.

Laura Célia Losano

Presidente

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº961/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº961/2025/SEME** firmado em 03/04/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ELAINE CRISTINA GUARDIANO JAMAR.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2024

PARTES

Contratante: CLEYTON MARTINS Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **VILI MARCOS TOGNON** Secretário Municipal de Educação, **ENELVO IRADI FELINI** Secretário Municipal de Infraestrutura, **WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM** Secretário Municipal de Administração, **NATALINO JOSÉ GONZAGA** Secretário Municipal de Governo, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** Presidente da Fundação de Esporte e **VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: FENIX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.992.591/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, renovando as quantidades, conforme tabela abaixo:

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	ADAPTADOR T PARA TOMADA	UN	335	3,20	1.072,00	CERG/T
02	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 1OO METROS	UN	184	64,00	11.776,00	LED FLEX
03	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 1OO METROS	UN	172	65,00	11.180,00	LED FLEX
08	CABO FLEXIVEL 6,0 MM VERDE 750 V	ROLO	140	239,42	33.518,80	CABLE MAX
24	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS	UN	305	23,14	7.057,70	NATICON
28	LAMPADA BRANCA FRIO LED 16W BIVOLT	UN	1.460	4,41	6.438,60	TASCHIBRA
37	PLUG MACHO PADRÃO ABNT 10A - 250V	UN	355	2,00	710,00	TRAMONTINA
41	REGUAS DE ENERGIA MLTIPLA 5 TOMADAS 2P+T CABO DE 5M	UN	299	53,00	15.847,00	ELETRON
64	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	250	1,83	457,50	NORTON
					VALOR TOTAL: R$ 88.057,60	

CLÁUSULA QUARTA: DO APOSTILAMENTO

A presente apostila tem por objeto a **troca da Secretaria de Finanças responsável pelo pagamento** da Ata 06/2025, passando a responsabilidade financeira para a **Secretaria de Administração**, em decorrência da nova estrutura administrativa instituída pela Lei nº 203/2025, a qual atribuiu à Secretaria a função de manutenção dos prédios públicos, objetos relativos a Ata e que dispõe sobre a reorganização administrativa, considerando que a implementação das alterações estruturais previstas na referida lei dar-se-á de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração. Registra-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 consignou dotação orçamentária específica para a Secretaria de **Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação**, garantindo a continuidade da execução contratual.

Tal apostilamento não implica modificação do objeto, valores, prazos, condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINANTES

Contratante: CLEYTON MARTINS, **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES**, **VILI MARCOS TOGNON**, **ENELVO IRADI FELINI**, **WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM**, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** e **VANESSA ROSA PRADO**.

Contratado: FENIX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3425/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2024

PARTES

Contratante: CLEYTON MARTINS Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **VILI MARCOS TOGNON** Secretário Municipal de Educação, **ENELVO IRADI FELINI** Secretário Municipal de Infraestrutura, **WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM** Secretário Municipal de Administração, **NATALINO JOSÉ GONZAGA** Secretário Municipal de Governo, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** Presidente da Fundação de Esporte e **VANESSA ROSA PRADO** Secretária Municipal de

Saúde

Contratado: FENIX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.992.591/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 20 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, renovando as quantidades, conforme tabela abaixo:

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
04	CABO FLEXIVEL 10MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	120	430,00	51.600,00	CABLE MAX
05	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO ROLO 100 METROS	ROLO	143	105,00	15.015,00	CABLE MAX
06	CABO FLEXIVEL 4,0 MM AZUL 750V ROLO 1OO METROS	ROLO	142	210,00	29.820,00	CABLE MAX
07	CABO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	ROLO	103	227,90	23.473,70	CABLE MAX
09	CABO FLEXIVEL 6,00MM AZUL 750V	ROLO	137	320,00	43.840,00	CABLE MAX
10	CABO FLEXIVEL 6,00MM VERMELHO 750V	ROLO	135	310,00	41.850,00	CABLE MAX
11	CABO FLEXIVEL 6MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	135	310,00	41.850,00	CABLE MAX
12	CABO PARALELO 2,5 MM 750 W ROLO DE 100METROS -	UN	206	183,00	37.698,00	FULL CABOS
15	CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR 4X2 RETANGULAR EXTERNA	UN	359	3,70	1.328,30	REUE
16	CANALETA AERADA COM TAMPA 30 X 30 MM X 2 00 M COR CINZA	UN	730	20,78	15.169,40	ATOPY
25	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UN	540	3,30	1.782,00	THOMPSON
29	LAMPADA COMPACTA 25W 127V 3U BR 6400K	UN	1.470	9,48	13.935,60	KIAN
30	LÂMPADA DE LED COMPACTA BIVOLT - 20 W	UN	1.135	5,97	6.775,95	TASCHIBRA
33	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	1.105	2,98	3.292,90	TASCHIBRA
34	PLUG FEMEA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V	UN	355	2,69	9.549,50	ILUMI
35	PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A - 250V	UN	355	2,90	1.029,50	DANEVA
36	PLUG MACHO 2P 20 A	UN	355	2,63	933.65	DANEVA
38	PLUG MACHO TRIAGUNLAR 10 A- 250 V -	UN	355	3,00	1.065,00	RADIAL
43	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA BRANCA	UN	295	4,10	1.209,50	RADIAL
44	TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2	UN	295	3,91	1.153,45	RADIAL
46	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO	UN	80	103,00	8.240,00	CABLE MAX
47	CABO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO	ROLO	111	103,00	11.433,00	CABLE MAX
49	CANALETA SISTEMA X 30 X 20 X 2.00MT SEM DIVISORIAS COM ADESIVO	UN	234	17,15	4.013,10	ATOPY
50	CONDUITE CORRUGADO 32MM AMARELO	UN	358	1,01	3.615,80	PORTO PLAST
52	DISJUNTOR DIN IPOLAR 20A	UN	145	5,74	8.232,00	ELGIN
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 90 A	UN	145	82,98	12.032,10	ELGIN
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A TIPO DIN	UN	145	25,24	3.659,80	ELGIN
61	FIO 10,0 MM P/ 750 VOLTS ROLO C 100)	ROLO	126	420,50	52.983,00	CABLE MAX
62	FIO RIGIDO 2.5MM (PRETO) RL100 MTS	ROLO	138	103,00	14.214,00	CABLE MAX
67	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA	UN	211	8,30	1.751,30	RADIAL
68	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	UN	200	6,05	1.210,00	RADIAL
76	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM T8	UN	460	7,30	3.358,00	RADIAL
80	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V	UN	190	5,39	1.024,10	RADIAL
81	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	190	3,92	7.448,00	RADIAL
84	REATOR PARA LÂMPADA DE 600W (VAPOR DE SÓDIO)	UN	260	287,00	74.620,00	DEMAPE
85	REFLETOR DE LED 100 W - HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA - FRIO BIVOLT	UN	200	36,00	7.200,00	ORMRME
87	REFLETOR DE LED 50 W - HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA - FRIO BIVOLT	UN	240	23,56	5.654,40	ORMRME
89	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	250	3,79	947,50	FLP
93	CABO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	ROLO	16	116,48	1.863,68	CABLE MAX
95	CANELETA SIMPLES COM TAMPA 50X20MMX200M COR BRANCA	UN	200	25,00	5.000,00	PLUZIE
99	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	UN	50	119,20	5.960,00	CABLE MAX
100	FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE 33 METROS ADESIVA	UN	100	51,00	5.100	3M
101	INTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO COM ESPELHO	UN	100	5,80	580,00	RADIAL
102	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	200	22,90	4.580,00	KIAN
104	TALABARTE Y MOSQUETÃO DUPLA TRAVA 55 MM.	UN	05	177,21	586,05	TOP CINTOS
106	CABO FLEXIVEL 6,0MM AZUL 750V ROLO 100 METROS	ROLO	10	298,00	2.980,00	CABLE MAX
					VALOR TOTAL: R$ 590.657,28	

CLÁUSULA QUARTA: DO APOSTILAMENTO

A presente apostila tem por objeto a **troca da Secretaria de Finanças responsável pelo pagamento** da Ata 06/2025, passando a responsabilidade financeira para a **Secretaria de Administração**, em decorrência da nova estrutura administrativa instituída pela Lei nº 203/2025, a qual atribuiu à Secretaria a função de manutenção dos prédios públicos, objetos relativos a Ata e que dispõe sobre a reorganização administrativa, considerando que a implementação das alterações estruturais previstas na referida lei dar-se-á de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração. Registra-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 consignou dotação orçamentária específica para a Secretaria de **Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação**, garantindo a continuidade da execução contratual.

Tal apostilamento não implica modificação do objeto, valores, prazos, condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINANTES

Contratante: CLEYTON MARTINS, **MARIA TORIBIA OLAZER SANCHES**, **VILI MARCOS TOGNON**, **ENELVO IRADI FELINI**, **WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM**, **NATALINO JOSÉ GONZAGA**, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** e **VANESSA ROSA PRADO**.

Contratado: FENIX COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº283/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: STEFANI BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 283/2025/SEMS**,** celebrado entre as partes em 21/05/2025, no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e STEFANI BARBOSA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº760/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº760/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARINEIDE AUXILIADORA NEVES DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº536/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): RARIANE STEFANY VIANA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº536/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e RARIANE STEFANY VIANA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº617/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LUZINETE DIAS MOREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº617/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUZINETE DIAS MOREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº635/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ESTHER DA COSTA DIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº635/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ESTHER DA COSTA DIAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1051/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE FATIMA FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1051/2025/SEME** firmado em 12/05/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TEREZINHA DE FATIMA FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº980/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): VALERIA SIMIONI DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº980/2025/SEME** firmado em 03/04/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 25 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e VALERIA SIMIONI DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº621/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ANA NAARA MARCOS DEMENCIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº621/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 21 de janeiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA NAARA MARCOS DEMENCIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

PROC. ADM. Nº 2481/2025

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência da Obra será de 20 (vinte) dias**, com início em 16/01/2026 e termino em 04/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 338/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA

Sidrolândia – MS, 16 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº068/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 068/2025/SEMS**,** celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e FERNANDA VITORIA NASCIMENTO VERAS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº303/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: NATALIA FERMINO GABRIEL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 303/2025/SEMS**,** celebrado entre as partes em 14/07/2025, no cargo de Recepcionista o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e NATALIA FERMINO GABRIEL.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 160/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal **ADILA DIAS DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 15462-2, à Coordenadoria Geral de Perícias - Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – Posto de Identificação de Sidrolândia, Governo do Estado de MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 158/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **WILLIAN XIMENES PINHEIRO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviços Especializados, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 165/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RIVELINDO ALDO DOS SANTOS FEITOSA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 157/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **WILLIAN XIMENES PINHEIRO**, matrícula nº 25990-1, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto n°09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 162/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, o servidor público municipal **FLAVIO TRAJANO AQUINO DOS SANTOS**, matrícula nº 2284-2, à Coordenadoria Geral de Perícias - Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – Posto de Identificação de Sidrolândia, Governo do Estado de MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto n° 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 148/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, o servidor público municipal **ELIEU DA SILVA VAZ**, matrícula nº 8182-2, ao DETRAN - Agência de Trânsito de Sidrolândia-MS, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto n° 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 152/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, sem ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 a servidora pública municipal, **MAYARA APARECIDA MACIEL GOMES**, matricula n°15327-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h, lotada junto a SEMASC, ao município de Porto Murtinho/MS, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°09/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 161/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal **ELIZABETH OLIVEIRA MIRANDA MASCARENHA**, matrícula nº 764-1, para prestar serviços no Posto de Identificação de Sidrolândia - Governo do Estado de MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 e Termo de Cooperação Mútua nº 31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 155/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública a servidora **YASMIN MARCELINO FERREIRA**, matrícula nº 20795-3, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas especificas de sua função.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 154/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública a servidora **MARIA EDUARDA BATISTA PINHEIRO**, matrícula nº 20051-3, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas especificas de sua função.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/SMS n.º 32/2026, de 22 de janeiro de 2026.

"Altera a composição da Comissão de Análise de Farmácia e Terapêutica (CAFT), instituída pela Portaria/SMS n.º 147, de 11 de agosto de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Vanessa Rosa Prado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria/SMS n.º 147, de 11 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão de Análise de Farmácia e Terapêutica (CAFT);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da comissão em virtude da substituição da Diretoria da Atenção Primária à Saúde (APS);

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Análise de Farmácia e Terapêutica (CAFT), prevista no Art. 3º da Portaria/SMS n.º 147/2025, passa a vigorar com a seguinte composição:

• Renato Lima de Araujo Santos – Diretor Técnico da equipe médica da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde – Matrícula: 5356
• Deise Gardin – Diretora Técnica da Clínica da Mulher Sirlene Pirolo – Matrícula: 25816
• Wanessa Irene Adoryan – Diretoria de Atenção às Urgências e Emergências – Matrícula: 15266
• Alini da Silva Santos Oliveira – Diretora da Atenção Primária à Saúde – Matrícula: 10510
• André Audi Barbosa dos Santos – Diretoria de Assistência Farmacêutica – Matrícula: 23565
• Thiago Theodoro Martins Prata – Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica
– Matrícula: 10793
• Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira – Diretoria de Redes de Apoio Especializado – Matrícula: 5831

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria/SMS n.º 147/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 23 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 163/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 23 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 a servidora pública municipal, **EDIMARA GONCALVES DE SOUZA**, matricula n°6667-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h, lotada junto a SEMASC, ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica n°06/2025 de 26/02/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 031/SEMS/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Tornar sem efeito a Portaria que menciona".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 028/SEMS/2026, de 20 de janeiro de 2026, que revogou a Gratificação de Dedicação Exclusiva da servidora **LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO**, matrícula n° 713-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

REGULAMENTO- 1º ANZOL DELAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Organização e Comissão Organizadora do "1º Anzol Delas, Pesca Esportiva", em Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, será realizado através das secretarias: SETESC- Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura- Alex José de Nazareth Nantes, Presidente Fundação de Turismo, Vanessa Nunes Osiro, SEMA- Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Cleyton Martins Teixeira SEDEMA-Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-Enelvo Iradi Felini Junior

SEGOV-Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres-Roseli Corrêa

SEMS-Secretaria Municipal de Saúde-Vanessa Pardo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE-Hudson Muchiutti Hernandes

Parágrafo único: "O 1º Anzol Delas" tem por objetivo celebrar o Dia Internacional Da Mulher, com Lazer, Alegria e Cultura, envolvendo a comunidade local, juntamente com a prática do Turismo Esportivo, lazer para os munícipes;

Art. 2º Compete a comissão organizadora do evento:

Elaborar o regulamento da competição;

A abertura e condução do período de inscrições;

A coordenação de pessoal de apoio;

Estabelecer data, local e horário da prova;

Realizar a fiscalização e atribuição de pontuação aos participantes;

A Condução da prova dentro da legislação vigente e das normas deste regulamento;

Resolver assuntos não mencionados neste regulamento;

DAS INSCRIÇÕES E COMPETIÇÃO

Art.3º "O 1º Dia Anzol Delas", será disputado no Lago-Parque Ecológico e Recreativo do Vacaria, localizado na Avenida Antero Lemes da Silva, esquina com a Rua Sônia de Almeida Hortencio, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Art. 4º O evento ocorrerá no dia 07 de março de 2026, das 15h00 às 20h00.

Art. 5º As inscrições serão realizadas no período de 02/02 a 27/02/2026, na sede administrativa da SETESC-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, na avenida Antero Lemes da Silva nº340, bairro Sol Nascente.

Art.6º A inscrição poderá ser realizada somente pelo participante ou mediante procuração, maiores informações no local das inscrições ou através do telefone (67)99955-4702.

§2º Não serão realizadas inscrições na data do evento.

Art. 7º – A taxa de inscrição será validada mediante doação de brinquedo, conforme segue:

Categoria Feminina: doação de 01 (um) brinquedo no valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais);

Categoria Casal: doação de 01 (um) brinquedo no valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por participante, totalizando o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) por casal, condicionada à comprovação.

Parágrafo único: Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas, sendo 200 (duzentas) vagas para Categoria Feminina e 200 (duzentas) vagas para a categoria casal;

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 8º A classificação será feita pelo peso total dos peixes pescados e pela quantidade de peixes.

Art. 9º Em caso de empate no peso total dos peixes pescados por dois ou mais participantes, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) será considerada a maior quantidade de peixes;

b) persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 10 A premiação será realizada logo após o encerramento da competição no período da noite a partir das 20:00h.

Parágrafo único: O participante que não estiver presente no horário da premiação perderá o direito ao prêmio, que será revertido em favor do evento.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 11 Serão premiados os participantes classificados do 1º ao 2º lugar, conforme segue:

Na categoria Feminina:

1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Na categoria Casal:

1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Serão válidas, para fins de classificação, todas as espécies de peixes.

Art. 13 As balanças utilizadas serão exclusivamente as disponibilizadas pela organização da competição, não sendo permitida a entrada ou utilização de balanças dos competidores ou de seus responsáveis.

Art. 14 Cada competidor poderá utilizar apenas uma única vara de pesca. A vara de pesca deverá conter o número da inscrição do competidor.

Art.15 A pesca 1º Anzol delas, será de forma Pesque e Solte, ressaltando que o evento é voltado para o entretenimento e lazer entre as modalidades;

Art. 16 É expressamente proibido fumar no entorno do Lago Central, sendo permitidas apenas bebidas em latas ou copos descartáveis, ficando vedado o uso de recipientes de vidro de qualquer natureza. O consumo de bebidas será permitido somente no centro do Parque.

Art. 17 A competição será disputada em duas categorias (Mulheres e Casais). Sendo permitido apenas uma linha por pescador, contendo somente um anzol por equipamento (vara ou molinete, de uso opcional), devidamente identificados com o número do participante. Na modalidade casal, é permitido uma 01 vara, 01 molinete, 01 anzol para cada, sendo que o número da inscrição dessa modalidade é único;

Art. 18 Caberá a cada participante arcar com suas próprias despesas, de qualquer natureza.

Art. 19 Após tomarem conhecimento desse regulamento, os participantes se comprometem a cumpri-lo integralmente até ao término da prova.

Parágrafo único: Qualquer tentativa de burlar este regulamento acarretará na desclassificação do competidor imediatamente.

Art. 20 Não poderão participar do torneio de pesca os membros da comissão organizadora, Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura de Sidrolândia.

Art. 21 Os organizadores do evento não serão responsáveis por danos, extravios causados pelos participantes ou terceiros em virtude das atividades do evento.

Art. 22 Os casos não previstos ou que gerarem dúvidas serão resolvidos pela comissão organizadora.

Sidrolândia (MS) 22 de Janeiro de 2025.

_____

Alex José de Nazareth Nantes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2025

Matéria enviada por Simone Náthali Gimenes de Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **21.000,00**

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

167	08.245.6001.2111.0000	Garantir, Proteger e Incluir	21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

172	08.246.6001.1192.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-21.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 26 de janeiro de 2026

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal, com assistência 24 horas e cobertura em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, em atendimento as Gerências do Município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

EMPRESAS VENCEDORAS:

Gente Seguradora S.A – R$ 399.777,55 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Sonora - MS, 23 de janeiro de 2026

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2025

PROCESSO N° 139/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**DISPENSA**" na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2026

HORAS: 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de folhas de resposta e protocolos de registro dos instrumentos psicométricos, em atendimento às necessidades técnicas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I). A medida busca assegurar o fornecimento de materiais originais, vedada a utilização de cópias, em conformidade com as normas dos conselhos profissionais, garantindo a qualidade dos atendimentos em saúde mental, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: e-transparência, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 23 de janeiro de 2026.

_____

Aline de Oliveira Alves

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6540 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ERCILIA BRONEL	1900/1	2024/2025	12/01/2026	10/02/2026
ISABEL DA SILVA P. GONCALVES	1511/2	2024/2025	12/01/2026	10/02/2026
JOVENILDO NOGUEIRA RAMOS	1287/1	2024/2025	12/01/2026	10/01/2026
REGINA ANGELA DA SILVA	1448/6	2025/2026	12/01/2026	10/01/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 12/01/2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6548 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar do gozo de férias, no período de 14/01/2026 a 27/01/2026, conforme art. 80, da Lei 285/01, o servidor SAMUEL MARQUES BORGES, matrícula 3357/1, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 14/01/2026

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6549 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIA APARECIDA DIMEIRA	1505/2	2024/2025	19/01/2026	17/02/2026
JOELSON VIEIRA DOS SANTOS	4009/1	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026
MONICA PATRICIA MAIDANA VELHO	2357/1	2024/2025	19/01/2026	17/02/2026
VALDETH DANTAS DOS SANTOS	435/2	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026
VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	432/1	2025/2026	19/01/2026	17/02/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6550 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDSON SARAIVA RODRIGUES	657/1	2023/2024	19/01/2026	02/02/2026
EVERTON YOSCOBAK DE O. SILVA	3063/1	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026
GISLENE BOZOKI	199/2	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026
KARITA RONDORA AQUINO CONTINI	1140/4	2025/2026	19/01/2026	02/02/2026
MARIA LUCILENE NUNES VIANA	2944/2	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026
SCKARLLETT GOMES DA SILVA AGUIAR	3486/1	2024/2025	19/01/2026	02/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6551 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ILAIRIANE JANETE MOURA DE AMORIM	1417/2	2025/2026	20/01/2026	18/02/2026
LUCILA LUCIA DE ARAUJO DE SOUZA	2889/3	2024/2025	20/01/2026	18/02/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N° 6552 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora WANESSA DA SILVA CHERES, matrícula 4193/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PROCESSO Nº 146/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo da equipe psicossocial da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta por psicólogos, assistentes sociais e psicopedagogos. O veículo permitirá deslocamentos seguros e eficientes para atendimento a alunos, professores, famílias e comunidades escolares, incluindo atividades de emergências psicossociais, mediação de conflitos, acompanhamento de alunos em vulnerabilidade e execução de projetos de prevenção e promoção da saúde mental, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 23/01/2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** – Secretária Municipal de Educação e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes-** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre substituição de Vice-presidente deste conselho Municipal.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº1608, centro, no dia 21 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Gestão: Até 16 de setembro de 2026.

Presidente: Marcia Reginaldo dos Santos Alves - **Representante Governamental** (Gerência Municipal de Adm. Planej. E Finanças);

Vice-Presidente: Karita Rondora aquino Contini – **Representante não governamental -** Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 21 de janeiro de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Assistência Social do Município de Sonora para o quadriênio 2026/2029".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 21 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social - Quadriênio 2026/2029.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 21 de janeiro de 2026.

Marcia Reginaldo dos Santos Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SONORA/MS 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Sonora/MS
Nível de gestão: Plena
Porte populacional: Pequeno I
Período de execução: 2026 a 2029

1.1-PREFEITURA MUNICIPAL

do Prefeito: Maria Clarice Ewerling
de Identidade: 618957 SEJUSP/MS
529.319.271-04
do Prefeito: Início: 01/01/2025
31/12/2028
da Prefeitura: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos,750
79.415-000
gabinete@sonora.ms.gov.br
www.sonora.ms.gov.br

1.2 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Everton Roberto Lopes
Escolaridade/Formação: Curso superior Ed. Física
Data de Nomeação da Gestor: 01/01/2025
Endereço: Edson Aparecido Fernandes de Campo, 1608
Bairro: Centro
Cep: 79.415-000
E-mail: gmassonora@outlook.com

1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de criação: 148/95
Data da criação: 20/12/1995
O FMAS constituiu-se em Unidade Orçamentária?
(x) Sim ( ) Não Por quê?

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Everton Roberto Lopes

Data da nomeação: 01/01/2025.

Lotação: Gerente Municipal de Assistência Social

1.4 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 148

Data da Criação: 20/12/1995

Mandato Presidente: Início: 16/09/205 - Término: 16/09/2026

Nome do presidente: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Representação (gov. /não gov.): Não governamental

Nº total de membros: 16

A secretaria executiva funciona dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

	Nome do(a) Conselheiro(a)	**Representatividade**	**Titularidade**
Governamental	Jaqueline dos Santos Alves	Gerência Municipal de Assistência Social	Titular
	Neli Cristiane de Morais Oliveira	Gerência Municipal de Assistência Social	Suplente
	Marcia Reginaldo dos Santos Alves	Gerência Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	Titular
	Osmar Gilnei de Quadros	Gerência Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	Suplente
	Andelourdes Aparecida de Paula	Gerência Municipal de Educação	Titular
	Angelita Eli dos Santos Alves	Gerência Municipal de Educação	Suplente
	Simone Mayer	Gerência Municipal de Saúde	Titular
	Heloisa da Silva Paiva	Gerência Municipal de Saúde	Suplente
Não Governamental	**Nome do(a) Conselheiro(a)**	**Representatividade**	**Titularidade**
	Eliana Lauterer	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular
	Claudiane Silva Gonçalves	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Suplente
	Katia Alves Matos	Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"	Titular
	Josiane da Silva Gonçalves	Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"	Suplente
	Karita Rondora aquino Contini	Trabalhadores do SUAS	Titular
	Joelma dos Santos da Silva Vieira	Trabalhadores do SUAS	Suplente
	Diana Aparecida Santos da Silva	Usuária do SUAS	Titular
	Lizandra dos Santos Alves	Usuária do SUAS	Suplente

2- EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS:

NOME	**FUNÇÃO/CARGO**
Ana Carolina Teodoro de Oliveira	Assistente Social/Tecnica do órgão gestor

3-INTRODUÇÃO

A Gerência Municipal Assistência Social de Sonora Ms, em conformidade com as determinações estabelecidas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2012), apresenta o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS** (PMAS 2026-2029), que se configura como um instrumento de planejamento estratégico para a consolidação da política pública de assistência social no Município de Sonora/MS.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), ao estabelecer as diretrizes gerais que organiza as ações, metas e prioridades programáticas que devem ser cumpridas pelo Município no campo socioassistencial, norteia a execução da Política de Assistência Social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao fortalecimento da descentralização e da municipalização da assistência social e à redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais.

O PMAS, tem o objetivo à consolidação da Política de Assistência Social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica –NOB/SUAS, Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB-RH, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O Município de Sonora, conforme prevê a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS encontra-se habilitado em Gestão plena, porte do município pequeno I, sendo 2.500 famílias referenciadas ao CRAS, sendo responsável por organizar a Rede de Proteção Social Básica e Especial, com o objetivo de prevenir as vulnerabilidades e situações de risco sociais das famílias e indivíduos e, quando necessário, oferecer Serviços Especializados que se encontram em situação de violação de direitos.

Por se tratar de instrumento de Planejamento e Gestão permite o conhecimento e reconhecimento das necessidades do município definindo suas prioridades de execução. O PMAS propicia visibilidade das ações públicas e se torna importante ferramenta para o controle social.

No período de 2026 até 2029, pretendemos consolidar a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Sonora, através do fortalecimento da Estrutura Organizacional da Gerência Municipal promovendo o aumento do quadro de recursos humanos através de concurso público para atender a nova lógica de trabalho, bem como adequar a padrões de qualidade o cofinanciamento das ações desenvolvidas pela rede privada parceira.

As modernizações dos espaços físicos, da infraestrutura e do campo tecnológico fazem parte do processo de consolidação do Sistema, utilizando cada vez mais a ferramenta da informatização no ambiente de trabalho, propiciando uma gestão pública com capacidade de ofertar serviços de qualidade e de controle e transparência dos seus resultados.

Será priorizada a formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no tocante a metodologia do trabalho com família e comunidade, respeitando os diferentes níveis da Proteção Social e o uso contínuo de ferramentas tecnológicas que exigirão o manuseio dos diferentes Sistemas de Informação, onde a rede de serviços socioassistenciais estiver conectada, como para notificar situações de riscos sociais, e utilizar o prontuário eletrônico, bem como para preenchimento de instrumentais de monitoramento, inclusão de usuários no Cadastro Social ou vinculá-los à Rede Prestadora de Serviços Pública ou Privada etc.

No PMAS o diagnóstico é o principal instrumento de compreensão da realidade social, apontando as vulnerabilidades e as situações de riscos sociais a serem superados e, para tanto, foi apresentado acima o mapa de vulnerabilidade do município, com indicadores das áreas de segurança pública, de Saúde, de Educação e de Assistência Social, estabelecendo caminhos para a devida intervenção.

4- ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município de Sonora foi habilitado no patamar de "Gestão plena da Política de Assistência Social" em junho de 2006, tendo assumido responsabilidades e compromissos relativos à execução da política de atendimento, segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2005, Norma Operacional Básica / Sistema Único de Assistência Social - NOB / SUAS / 2006, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB / SUAS - RH / 2007 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

No dia 12 de setembro de 2017 foi aprovado e sancionado a lei que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social do Município de Sonora, sendo esse um grande avanço na Política de Assistência Social do município.

O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sonora organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5-A estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sonora:

6- DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Diagnóstico Socioterritorial **é uma** ferramenta no âmbito da Assistência Social, tem a função realizar o levantamento e análise da situação dos territórios no município. Com ele é possível saber quais as verdadeiras demandas por direitos, serviços e benefícios sociais, além das potencialidades das debilidades e fortalezas presentes e existentes no município, questões estas que vão embasar e qualificar o planejamento desta política e na execução do SUAS. No município de Sonora não foi implantado a vigilância socio assistencial, mas foi proposta da Conferência Municipal da Assistência Social do ano de 2025, para que possamos realizar o diagnostico socioterritorial. É importante ressaltar que a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial é uma das principais funções da Vigilância Socioassistencial. Em 03 de junho de 1988, pela Lei nº. 828 foi criado o município de Sonora, pelo então Governador Marcelo Miranda Soares. A cidade de Sonora fica localizada na região centro norte do Estado de Mato Grosso do Sul, a 366 km da capital e abrange uma área de 4.075,437 Km². Sua densidade demográfica é de 3.64 habitantes por quilometro quadrado.

6.1. DADOS GEOGRÁFICOS

Dados geográficos

Código do Município :5007935

Gentílico :Sonorense

Sonora, MS, localiza-se a 17º34'37"S e 54º45'28"W, na mesorregião Centro-Norte do Mato Grosso do Sul, com uma área de aproximadamente 4.185,5 km² e uma densidade demográfica de cerca de 3,47 habitantes/km². O município é composto principalmente pelo bioma Cerrado, com uma pequena porção de Pantanal, e é conhecido pela sua área de beleza natural, como a Cachoeira do Rio Corrente e o Parque Municipal de Sonora.

Geografia e Localização

Coordenadas Geográficas:17º34’37”S e 54º45’28”W.

Localização: No Centro-Norte de Mato Grosso do Sul, microrregião do Alto Taquari.

Bioma: Predominantemente Cerrado (90%), com 10% de Pantanal.

População e Área

Área:4.185,542 km².

População (Censo 2022):14.516 habitantes.

Densidade Demográfica (Censo 2022):3,47 hab/km².

Distância da Capital

Campo Grande (Capital Estadual):363 km.

Outros Dados

Aniversário:03 de junho.

Gentílico: Sonorense.

Turismo: Possui pontos turísticos como a Cachoeira do Rio Corrente, o Parque Municipal de Sonora e o Mirante do Morro do Cruzeiro

6.2- DADOS ESTATISTICOS: POPULAÇÃO GERAL POR FAIXA ETÁRIA:

Segundo dados doPortal Sebrae, a população de Sonora-MS é dividida da seguinte forma por faixa etária: 28% são jovens (0-14 anos), 67% são adultos (15-60 anos), e 5% são idosos (acima de 60 anos), indicando uma população majoritariamente adulta:

Divisão por Faixas Etárias

Jovens (0 a 14 anos):28% da população.

Adultos (15 a 60 anos):67% da população.

Idosos (acima de 60 anos):5% da população.

7.0-REDE DE AÇÕES SOCIOASSOSTENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFICIOS, GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL.

1-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Proteção Social	Unidade de Atendimento/Ação	Natureza Jurídica	Público atendido	Capacidade Instalada por mês	Área de Abrangência	Situação do imóvel	Endereço	Fontes Financ. FNAS/FEAS/FMAS
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência/ CRAS	Gov.	Família e Indivíduo	2500	Munícipio de Sonora	próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos 1391 Centro	**FNAS/FMAS**
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo para Idoso	Gov.	Idosos	95	Município de Sonora	próprio	Av. das Chácaras 127	**FNAS/FMAS/FEAS**
Proteção Social Basica	PAIF – Programa de Atenção Integral a Família	Gov.	Famílias	500	Município de Sonora	próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos,1391	**FNAS**
Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo de 06 a 15 anos de 15 a 17 anos	Gov.	Crianças e Adolescentes	95	Município de Sonora	próprio	Av. das Chácaras 127	**FNAS/FMAS**
Proteção Social Básica	Programa Bolsa Família	Gov.	Família e Indivíduo	1000	Município de Sonora	próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes 1391	**FNAS/FMAS**
Proteção Social Básica	Programa Passe Livre Intermunicipal e Interestadual ao Idoso e Pessoa com Deficiência	Gov.	Idoso e Pessoa com Deficiência	100	Município de Sonora	próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes 1391	
Proteção Social Básica	Inserção e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC	Gov.	Idoso e Pessoa com Deficiência	200	Município de Sonora	próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes 1391	
Proteção Social Básica	Benefício Eventual	Gov.	Família e Indivíduo	500	Município de Sonora	Próprio	Av. Edson Aparecido Fernandes 1391	**FEAS/FMAS**
Proteção Social Básica	Projeto Esperança	Não Gov.	Crianças e Adolescentes	50	Município Sonora	Próprio		FMAS

2-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE: GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social	Unidade de **Atendimento/Ação**	Natureza Jurídica	Público atendido	Capacidade Instalada por mês	Área de Abrangência	Situação do imóvel	Endereço	Fontes Financ. **FNAS/ FEAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	GOV.	Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos	500	Município Sonora	Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FNAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Especial a Indivíduos e Famílias –PAEFI	GOV.	Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos	100	Município de Sonora	Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FNAS/ FMAS**

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	GOV.	Adolescente e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	20	Município de Sonora	Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FNAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Benefício Eventual	GOV.	Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos	20	Município de Sonora	Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FEAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	GOV.	Pessoas em situação de rua	45		Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FNAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Media Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social	GOV.	Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia ou sobrevivência	10	Município de Sonora	Próprio	Av.Edson Aparecido Fernandes 1691	**FNAS/ FMAS**
Proteção Social Especial de Media Complexidade	Associações de Pais e Amigos Excepcionais--APAE	Não Gov.	Pessoas com deficiência	50	Município de Sonora	Próprio	Rua das Perdizes, 127	**FMAS**
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	GOV.	Crianças e adolescentes vivenciam violação de direitos	02 famílias cadastradas, a Lei nº 983, de 19 de agosto de 2021 permite a contratação de 05 famílias	Município de Sonora	Próprio/família contratada, o serviço é ofertado no CREAS		**FMAS**
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento/ abrigo institucional	GOV.	Crianças e adolescentes que vivenciam violências de direitos	06 crianças/ adolescentes	Município de Sonora	alugado	Rua da Vitória, 91	**FEAS/ FMAS**
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	----------	----------	200	Município de Sonora	Alugado	Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1615	**Prefeitura**

8- OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE SONORA/MS

8.1- OBJETIVO GERAL:

O Plano Municipal de Assistência Social de Município de Sonora/MS para o período de 2026-2029, tem o objetivo à consolidação da Política de Assistência Social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica –NOB/SUAS, Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB-RH, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

8.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estruturar a gestão executiva articulada ao cumprimento das competências de normatização, regulamentação, planejamento e avaliação da Politica Municipal de Assistência Social – PMAS;

Definir e qualificar as metas e prioridades da administração e os resultados almejados;

Desenvolver e aprimorar o planejamento, orçamento e gestão por programas em todos os órgãos da administração;

Estimular parcerias com entidade públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas;

Criar condições para avaliação e mensuração dos indicadores e dos efetivos destes sobre a realidade;

Dar transparência a aplicações dos recursos e aos resultados obtidos;

Realizar Conferências e Audiências Públicas, como instrumento de Controle Social;

Oportunizar capacitação continuada e sistemática dos atos envolvidos no desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social.

Proteção Social Básica

Prevenir e atuar diante das situações de risco e de vulnerabilidades por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo serviços, projetos, programas e benefícios de Proteção Social Básica articulados às demais políticas setoriais;

Garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando à superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações que indicam risco potencial.

Aprimorar os Serviços da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução N.º 109 de 11 de novembro de 2009.

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, bem como a reintegração do direito violado;

Aprimorar os Serviços da Proteção Social Especial de Media Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais – Resolução N.º 109 de 11 de novembro de 2009.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Oferecer proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ ou comunitário;

Aprimorar os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução N.º 109 de 11 de novembro de 2009.

Entre outros objetivos:

Elaborar plano municipal de assistência social, visando estratégias de aquisição de recursos e utilização dos mesmos;

Previsão de recursos financeiros, materiais e humanos para a execução das diversas modalidades de trabalho social;

Organização normativa, estrutural e humana da política municipal de assistência social;

Garantir reforma, construção e ampliação de estruturas com acessibilidade e espaço para o desenvolvimento de ações e atividades da política de assistência social;

Aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade do atendimento;

Garantir a progressão anual dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para assegurar parcerias com as entidades;

Estabelecer parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

Desenvolver plano de capacitação continuada para técnicos do órgão gestor, conselheiros e equipe da rede socioassistencial;

Realizar ações de prevenção (sócio-educativas) e de proteção continuada às crianças e adolescentes com toda a rede municipal;

Garantir proteção e abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco no Serviço de Família Acolhedora;

Atender a pessoa idosa com serviços que assegurem a convivência intergeracional, prevenindo situações de isolamento e melhoria da condição de sociabilidade;

Ofertar serviço de abordagem social, atendimento e acolhida a pessoas em situação de rua;

Garantir a construção de equipamento destinado ao funcionamento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

Dotar a Política de Assistência de Social de Recursos Humanos, investidos através de concurso público, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;

Revitalizar espaços físicos, equipamentos públicos e entidades não governamentais que desenvolvam serviços socioassistenciais ;

Assegurar veículo e motorista especifico para atender a equipe do CRAS e CREAS, para melhor atendimento dos usuários.

Dar continuidade nas campanhas educativas do CREAS contra a violência à mulher, criança, adolescente e idoso e abuso e exploração sexual infanto-juvenil, com produção de materiais socioeducativos, palestras e campanhas;

Ofertar cursos de qualificação profissional a jovens e adultos que vivem em situação de vulnerabilidade social;

Buscar junto a SEAD capacitação para os trabalhadores do SUAS da Rede de Proteção Social Básica e Especial, Programa Bolsa Família -PBF bem como aos Conselheiros Municipais e Conselheiros Tutelar;

Garantir periodicamente atendimento do CRAS e CREAS;

Buscar articulação junto aos órgãos competentes a cedência de técnicos concursados para atendimento da rede de assistência social tais como: assistentes sociais, pedagogos e psicólogos entre outros.

Dar continuidade ao Serviço Família Acolhedora bem como capacitá-las;

Garantir a contratação de mais 02 (duas) famílias acolhedoras;

Garantira a progressão anual dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para assegurar as parcerias com as entidades não governamentais;

Assegurar a Pessoa com Deficiência e ao Idoso o Benefício de Prestação Continuada - BPC e encaminhá-los as demais Políticas Públicas;

Construir espaço físico próprio e garantir equipamentos que suportem a base de dados para executar as atividades inerentes ao Cadastro Único de forma permanente e contínua;

Implantar a Vigilância Socioassistencial no município dentro da gestão que seja composto por técnico capacitado se dedicando exclusivamente à Vigilância Socioassistencial para subsidiar informações a toda a rede;

Construir sistema de informação da Vigilância Socioassistencial no território do município para a sistematização das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e/ou indivíduos;

Monitorar e articular as ações do Serviço da rede complementar junto ao CRAS;

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, pedagógico e de informática para o SCFV de 06 a15 anos; CRAS, CREAS E Abrigo Institucional e bem como melhoria das condições dos espaços de atendimento e de trabalho;

Garantir ao Idoso e a Pessoa com Deficiência o direito ao passe Livre Intermunicipal e Interestadual;

Manutenção e reformas nos prédios;

Estruturar a Gerência Municipal de Assistência Social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa;

Dotar a Política de Assistência Social de recursos humanos investidos através de concurso público, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos –NOB/SUAS;

Ampliar RH em conformidade com a NOB/RH/SUAS;

Estimular a equipe técnica a participação em Cursos, Conferências, Seminários e Congressos;

Estimular a participação da gestão e técnicos da rede no CMAS/CMDCA;

Garantir recursos financeiros para a manutenção e operacionalização do Conselho;

Garantir a implantação e implementação da educação permanente aos trabalhadores do SUAS

09- Diretrizes e Prioridades Deliberadas

Tendo como referência os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004) são diretrizes que orientam o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 e o Pacto de Aprimoramento:

Descentralização político-administrativa e territorial;

Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política de assistência social e no controle das suas ações nos diferentes níveis de proteção;

Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada esfera de governo, de acordo com a competência de cada uma;

Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município;

Expansão da rede social existente no município;

Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.

E ainda asseguraremos as Diretrizes e Prioridades Deliberadas.

10.-Deliberações da Conferencia Municipal de Assistência Social de Sonora/2025

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 05 Eixos	
	DELIBERAÇÕES
1	Garantir a cobertura dos serviços do SUAS em comunidades como: assentamento, parque novo horizonte, comunidade dos bispos e zona rural, incluindo equipes volantes.
2	Promover pactos intersetoriais estaduais com metas de integração entre políticas públicas.
3	Financiar ampliação da rede socioassistencial em municípios com vulnerabilidade.
4	Criar canais de comunicação acessíveis sobre os serviços do SUAS (redes sociais, rádio etc.) Garantir a implantação de ouvidoria através de aplicativo
5	Promover capacitação aos trabalhadores do SUAS, valorizando o profissional, evitando a rotatividade para não comprometer o atendimento à população, dando continuidade ao trabalho e a qualidade da política pública.
6	Garantir que os recursos de cofinanciamento do Estado ao SUAS através do FIS, sejam alocados diretamente no FEAS.
7	Revisar a norma operacional básica de Recursos Humanos (NOB – SUAS), no que tange aos trabalhadores do SUAS na proposta de plano de cargos e carreiras.
8	- Implantar a vigilância socioassistencial do município de Sonora-MS até o ano de 2027, essencial para qualificar a gestão do SUAS, garantir respostas efetivas à população e promover a inovação na política pública de assistência social. Ao ter melhor conhecimento do território e suas demandas, o município poderá planejar com mais precisão e garantir acesso pleno aos direitos socioassistenciais.
9	Implantar e fortalecer práticas inovadoras na gestão do trabalho no SUAS em Sonora-MS, por meio da modernização de sistemas de informações, garantindo a valorização e a permanência qualificada dos trabalhadores do SUAS por meio da implantação de cargos, carreiras e salários com financiamento e apoio técnico ao município.
10	Garantir a implantação e implementação do plano de educação permanente aos trabalhadores do SUAS, para o ano de 2027.
11	Aprimorar mecanismo de monitoramento e avaliação da política da Assistência Social (Conselhos) fortalecendo a transparência e a participação da sociedade civil.
12	Aumentar investimentos a partir da aprovação PEC 383/2017 (recursos financeiros) na Assistência Social, objetivando o fortalecimento da rede de serviços.
13	Realizar companhas de divulgação sobre as atribuições dos serviços públicos municipais, com linguagem acessível e inclusiva, através de meios digitais.
14	Garantir capacitações para os conselheiros do controle social municipal, secretários executivos, trabalhadores do SUAS e entidades, de forma que a dimensão técnica ganhe condições necessárias para a qualificação da fiscalização de avaliações e ações para o fortalecimento do protagonismo popular, visando maior impacto na política de Assistência Social.
15	Garantir o funcionamento dos meios de comunicação nacional democrático e inclusivo para acesso e manifestação da população sobre o SUA
16	Implantar em todos os serviços públicos do SUAS, caixas de sugestões, proposta, denúncias, elogios e reclamações.

11- AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica- Governamental e Não Governamental

10.1- Serviço Socioassistencial de PSB: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

a) Descrição do serviço:- CRAS é uma unidade de rede socioassistencial de Proteção Social Básica que oferta serviços e ações, realizam articulação da rede de Proteção Social Básica e demais Políticas Públicas:

- Oferta serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica;

- Territorização dos Equipamentos;

- Planejamento, Organização e Registro de Informações;

- Monitoramento, acompanhamento e avaliação dos serviços ofertados pela Rede de Proteção Social Básica.

b) Público: Famílias ou individuo em situação de risco e vulnerabilidade social ou quem dela necessitar.

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 2500/mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora Ms

f) Estratégias de operacionalização: Para a realização das ações da Proteção Social Básica será necessário promover e potencializar a articulação intersetorial por meio de sensibilização e estabelecimento de fluxo de demandas e informações. Realização de diagnóstico; busca ativa, identificação da rede; definição de fluxos, instrumentos e métodos, diagnóstico sócio-territorial, efetivação da vigilância socioassistencial, sistematizar visitas institucionais, reuniões e acompanhamento através do Prontuário SUAS.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte
(x) Outros especificar: Ar condicionados, materiais didáticos e esportivos Recursos Humanos de acordo com a NOB/RH.

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal e Federal

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Ampliar Recursos Humanos, por intermédio de Concursos Públicos.	2 técnicos de nível médio	----------	----------	----------	Equipe mínima de profissionais, de acordo com a NOB/RH para assegurar a continuidade dos serviços prestados.
Ampliação da cobertura da Proteção Social Básica no município	100% da população do CadÚnico	100% da população do CadÚnico	100% da população do CadÚnico	100% da população do CadÚnico	Referenciar 100% da população constante no CadÚnico .
Garantir a implantação e implementação da educação permanente aos trabalhadores do SUAS	100% trabalhadores do SUAS	100% dos trabalhadores do SUAS	100% dos trabalhadores do SUAS	100% dos trabalhadores do SUAS	Melhoria e efetividade dos serviços prestados. Valorização do trabalhador e difusão das experiências. Colaborar e apoiar na resolutividade dos conflitos interpessoais por meio do uso de técnicas especifica e criação de instrumentais.
Possibilitar as famílias o acesso á rede de Proteção Social Básica através de busca ativa	500 famílias	600 famílias	700 famílias	700 famílias	Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso aos serviços, projetos, programa e benefícios da Política de Assistência Social Atingir o percentual de 100% das famílias que vivem em risco social no município na busca diminuir as suas vulnerabilidades.

11.1- Serviço Socioassistencial de PSB: - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

a) Descrição do serviço: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenirem a ruptura dos seus vínculos, promoverem seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias se o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico

b) Público: Famílias/individuo em vulnerabilidade e risco social.

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 400/mês, grupos de: 0 a 60 anos de idade.

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora Ms

f) Estratégias de operacionalização: Territorialização e referenciamento aos CRAS, inserção no CADÚNICO, efetivação dos procedimentos de: acolhida, estudo social, visita domiciliar, encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades que visam fortalecimento de vínculo comunitário, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direito, relatórios e prontuários.

O PAIF tem a missão de:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
( ) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte

( )Outros especificar:

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal e Federal

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Promover curso de qualificação profissional indivíduo/ famílias em situação de vulnerabilidade social em parcerias com o sistema "S"	150 individuo	150 individuo	180 individuo	180 individuo	Propiciar as famílias usuárias da Política de Assistência Social sem qualificação profissional a oportunidade de se inserirem no mercado de trabalho.
Acompanhar pelo PAIF as famílias registradas no cadastramento único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico	15%	----	----	----	Aumentar o índice acompanhamento de família do CadÚnico pelo PAIF com meta de atingir taxa de 15%. Com objetivo de diminuir a vulnerabilidade social da população.
Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	25%	----	----	----	Tem com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 25% (vinte e cinco por cento). Com o objetivo da redução da vulnerabilidade social da população.
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda.	15%		----	-----	Tem como a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 15% (quinze por cento) Com o objetivo da redução da vulnerabilidade social da população.
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiarias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social	100 famílias	100 famílias	120 famílias	120 famílias	Tem como a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 50% (cinquenta por cento). Com o objetivo de reduzir o descumprimento das condicionalidades do programa.
-Monitorar e articular as ações do Serviço da rede complementar junto aos CRAS; _ Garantir a referência do CRAS para a rede complementar do PAIF;	100% da rede	100% da rede	100% da rede	100% da rede	_Melhor integração e articulação entre as equipes CRAS/PAIF; _ Famílias referenciadas atendendo meta Estabelecida.
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos.	cadeiras, mesas, armários, parelho de som, computadores, notbook, ar condicionado	cadeiras, mesas, armários, parelho de som, computadores, notbook, ar condicionado	cadeiras, mesas, armários, parelho de som, computadores, notbook, ar condicionado	cadeiras, mesas, armários, parelho de som, computadores, notbook, ar condicionado	Melhoria no ambiente de trabalho propiciando agilidade no atendimento.
Acompanhar famílias com até ½ salário mínimo registradas no CadUnico	70%	70%	70%	70%	Propiciar condições as famílias ao enfrentamento das situações de risco e de vulnerabilidade social, e de realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social.
Acompanhar pelo PAIF famílias com membros integrantes do BPC	70% das famílias	70% das famílias	70% das famílias	70% das famílias	
Encaminhar as famílias beneficiários do BPC no CadÚnico	100%	100%	100%	100%	Garantir o cadastramento e recadastramento dessas famílias
-Realizar visitas domiciliares; - Promover trabalhos e grupos para potencializar os serviços; - Produzir material informativo para distribuição.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%.	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%.	- Propiciar condições as famílias ao enfrentamento das situações de risco e de vulnerabilidade social, e de realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social

11.2 – Serviço Socioassistencial de PSB- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos, e acima de 60 anos de idade.

a) Descrição do serviço: A organização dos grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. Todavia, o município ou Distrito Federal também tem a possibilidade de organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

b) Público: O SCFV destina-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, e Pessoas Idosas. Podem participar do SCFV todos os que dele necessitarem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.

c) Unidade(s) de atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

d) Capacidade de atendimento: É possível atender até 600 pessoas.

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização:

Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria

vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nominação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras:

Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território. Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários. O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação Estadual

(x) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

( ) Outros especificar:

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal e Federal

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
-Serviço executado, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; -Treinar e fortalecer o trabalho desenvolvido com as famílias e seus filhos, intensificando as ações com foco na matricialidade familiar. - Aquisição de equipamentos, materiais Permanentes, pedagógico e de informática; -Melhoria das condições dos espaços de atendimento e de trabalho; -Garantir reformas em geral, bem como a sua manutenção e operacionalização; _Viagens culturais	600 famílias atendidas	600 famílias atendidas	600 famílias atendidas	600 famílias atendidas	- Atendimento da faixa etária estabelecida; -Aumento de acessos das famílias nos serviços socioassistenciais e setoriais, contribuindo para que a família desempenhe melhor seu papel protetivo; -Aumento do acesso aos direitos socioassistenciais; -Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; -Qualificação teórico-metodológica do trabalho social; -Aprofundamento dos conceitos e diretrizes da PNAS/SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

10.3 – Serviço Socioassistencial de PSB- Benefícios Eventuais

a) Descrição do serviço: - Garantia de concessão eventual as famílias em situação de vulnerabilidade temporária conforme a última Resolução nº **16/2020, de 23 de outubro de 2020.**

I-Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária;

IV – Atendimento a situações de calamidade pública.

A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como:

a) falta de alimentação;

b) falta de documentação;

c) falta de domicílio;

d) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

e) perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

f) presença de violência física ou psicóloga na família ou por situação de ameaça à vida;

g) outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia;

O serviço se realiza com:

-Acolhida;

-Avaliação social;

- Garantia do acesso a concessão;

- Atendimento sócio-familiar;

- Visita domiciliar;
- Encaminhamento para outros serviços conforme prevê o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços.

b) Público: Famílias e Indivíduos que **estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.**

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 500 famílias/individuo mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora Ms

f) Estratégias de operacionalização: Através de acolhida, triagem, orientação e visita domiciliar; as famílias atendidas pelo Benefício serão encaminhadas e acompanhadas pelo o PAIF. E outros serviços conforme a necessidade.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
(x) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte
( ) Outros especificar:

h) Fonte de financiamento: Municipal e Estadual

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Garantir o acesso ao Benefício Eventual a população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social	300 famílias	300 famílias	250 famílias	300 famílias	Redução da vulnerabilidade e risco social da população do município, proporcionando assim o acesso ao direito do cidadão que necessite do atendimento.
-Encaminhar o usuário para outros serviços, benefícios e transferência de renda para o atendimento de indivíduo e de famílias beneficiárias do PBF e BPC no âmbito do SUAS no âmbito do SUAS. -Intensificar o acompanhamento das famílias beneficiárias	100%	100%	100%	100%	Garantir o 100% o cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de renda no âmbito do SUAS para que todos os usuários tenham, acesso a outros serviços.
-Intensificar as campanhas de divulgação dos critérios para concessão.	100%	100%	100%	100%	Garantir que todas as pessoas que estão vivendo em situação de vulnerabilidade social tenham direito ao benefício.

10.5 – Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica – Posto de Cadastramento Único e Programa Bolsa Família

a) Descrição do serviço: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza. A inclusão de famílias no Cadastro Único é uma atividade permanente a qual é realizada no CRAS, com agendamento prévio para melhor atendimento e acomodação da população de baixa renda.

b) Público: Famílias de baixa renda que possuem **renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo** e ainda as que possuam **renda familiar mensal de até três salários mínimos.**

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 500 famílias mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: O Programa que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do PBF consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

O Posto de Cadastramento Único e tem como proposta:

Ampliar a cobertura do Programa Bolsa Família; identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Município;

Cadastrar e recadastrar todas as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município e Distrito;

Dar continuidade as reuniões socioeducativas para reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;

Realizar Ação Social para atingir as famílias vulnerabilizadas para cadastrar e recadastrar no Programa;

Encaminhar as famílias a projetos de geração de trabalho e renda;

Capacitar através do CRAS às famílias do Programa, buscando orientá-los na aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e potencialidade que facilitem seu ingresso/reinserção no trabalho, e em atividades individuais e grupais de renda;

Para que a gestão da base de dados seja feita adequadamente, é necessário que o município mantenha uma infraestrutura mínima satisfatória, com equipamentos que suportem a base de dados e com pessoal qualificado para executar as atividades inerentes ao Cadastro Único de forma permanente e contínua.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte
(x) Outros especificar:

Aquisição de computadores, armários, mesas, cadeiras, ventiladores, ar condicionado, bebedouro, materiais de expediente entre outros conforme o Plano de Ação.

h) Fonte de financiamento: Municipal e Federal.

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Ampliar a cobertura do Programa Bolsa Família	500 famílias mês	500 famílias mês	500 famílias mês	500 famílias mês	Atingir todas as famílias que se enquadram nos critérios do programa. Favorecer a equidade por meio da ampliação do acesso ao Programa.
Cadastrar as famílias com beneficiarias do BPC no CadÚnico	70%	70%	70%	70%	Atingir 70% (setenta por cento) as famílias com beneficiários do BPC.
Revitalizar o espaço físico e equipamentos que suportem a base de dados para executar as atividades inerentes ao CadaÚnico de forma permanente e continua.	500 famílias mês	500 famílias mês	500 famílias mês	500 famílias mês	Espaço Físico adequado e compatível com as ações implantadas. _Fortalecimento do trabalho em equipe; _ Maior instrumentalização da equipe; _ Satisfação do usuário; _ Melhoria e efetividade dos serviços prestados; _ Valorização _Registro e atualização das informações das famílias atendidas; _ Utilização do sistema como ferramenta de gestão e monitoramento; _ Conhecimento do diagnóstico das famílias atendidas; _ Subsídios para monitoramento e avaliação das ações; _ Subsídios para elaboração e implementação de políticas públicas

11.5- Serviço Socioassistencial de PSB- Programa Passe Livre Intermunicipal e Interestadual para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência.

a) Descrição do serviço: Atendimento a idosos e pessoas com deficiência, com renda até 01 salário mínimo.

b) Público: Pessoas Idosas e Pessoa com Deficiência

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 130 mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: Mobilização, busca ativa, acolhimento, preenchimento de cadastro, acompanhamento do sistema, encaminhamento para programas, projetos e serviços quando necessário.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação Estadual
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

( ) Outros especificar:

h)Fonte de financiamento: Municipal

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Garantir ao Idoso e a Pessoa com Deficiência o direito ao Passe Livre Interestadual e Intermunicipal	130 Idosos e a Pessoas com Deficiência	130 Idosos e a Pessoas com Deficiência	130 Idosos e a Pessoas com Deficiência	130 Idosos e a Pessoas com Deficiência	Maior ampliação e divulgação do acesso ao direito do Idoso e Pessoa com Deficiência, para garantir que todos tenham o Passe Livre.

11.6- Serviço Socioassistencial de PSB- Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada

a) Descrição do serviço:

- Garantia do acesso a concessão;
- Atendimento sócio-familiar;
- Atendimento domiciliar;
- Atividades que proporcionam a autonomia do usuário;
- Atividade de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário;
- Realização de atividades lúdicas conforme o ciclo de vida;
- Mobilização, sensibilização e fortalecimento das entidades e sociedade civil;

b) Público: Pessoas Idosas acima de 65 anos e Pessoa com Deficiência que possuem renda perca capita inferior a ¼ de salário mínimo.

c) Unidade(s) de atendimento: CRAS

d) Capacidade de atendimento: 500 mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: Acolhimento, encaminhamento, acompanhamento dos beneficiários do BPC, grupos de convivência e fortalecimento de vínculo; atividades lúdicas conforme o ciclo de vida; e oficinas que preparem as pessoas e famílias para inclusão produtiva; capacitação das entidades; fortalecimento do Fórum das entidades, reuniões ampliadas.

g) Tipos de investimento:

( ) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação Estadual

( ) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

( ) Outros especificar:

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal e Federal

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Assegurar a Pessoa com Deficiência e ao Idoso o Benefício de Prestação Continuada- BPC e encaminhá-los as demais Políticas Públicas.	200 Pessoas com Deficiência e o Idoso	200 Pessoas com Deficiência e o Idoso	200 Pessoas com Deficiência e o Idoso	200 Pessoas com Deficiência e o Idoso	-Redução da ocorrência das situações de vulnerabilidades e riscos social dessa população alvo. -Ampliação do acesso aos serviços, direitos socioassistenciais e às demais políticas.
Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros do BPC					
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÙnico.					
Dar continuidade ao Programa BPC na Escola	20 Crianças/ adolescentes	25 Crianças/ adolescentes	30 Crianças/ adolescentes	35 Crianças/ adolescentes	-Garantir o acesso das pessoas com deficiência a inclusão.

11.7- <u>Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade</u>

Proteção Social Especial de Média Complexidade – Governamental –Serviço Socioassistencial de PSE- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

a) Descrição do serviço: Unidade de atendimento:

- Ofertado dos serviços, programas e projetos de proteção social especial;

- Atendimento sociofamiliar e assistencial especializado de caráter continuado;

- Articulação com a Rede de Proteção Social Básica e Especial e demais Políticas Públicas nos serviços e nas campanhas.

b) Publico: Famílias ou indivíduos em situação de risco pessoas e/ou social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, situação de rua, dentre outras

c) Unidade de atendimento: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

d) Capacidade de atendimento: 500 famílias/indivíduo

e) Abrangência: Município de Sonora

f) Estratégias de Operacionalização: Para a oferta dos serviços de proteção especial, referenciada no CREAS é necessário que o equipamento esteja funcionando adequadamente. Para isso é preciso manutenção e ampliação da estrutura física, efetivação de recursos humanos, manutenção e aquisição de equipamentos permanentes e de consumo. O centro de referência realiza atividades de grupo, acompanhamento e diagnóstico social, elaboração de relatórios mensais e coordena os serviços de proteção social especial. Após a avaliação social verificado a necessidade o usuário é beneficiado com o Benefício Eventual, tais como: passagem, cesta básica, entre outros conforme a Resolução Municipal.

g) Tipo de Investimentos:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação

( ) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

(x) Outros especificar: reforma em geral, ar condicionado, aparelho de celular.

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal e Federal

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
-Possibilitar às famílias o acesso á rede de Proteção Especial através de busca ativa -Dar continuidade nas campanhas educativa do CREAS contra a violência a mulher, criança, adolescente e idoso e abuso e exploração sexual infanto-juvenil, com produção de materiais socioeducativos, palestras	500 famílias/ indivíduos	500 famílias/ indivíduos	500 famílias/ indivíduos	500 famílias/ indivíduos	-Qualificação teórico-metodológica do trabalho social; - Aprimorar o conhecimento das demandas das famílias atendidas; -Socialização dos conhecimentos. -Redução das violações dos direitos socioassistenciais; -Oportunizar acesso à segurança de acolhida e de atendimento a famílias com crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. - Diminuição da reincidência e dos agravos das famílias atendidas pelo programa; -Aprofundamento dos conceitos e diretrizes da PNAS/SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; -Fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; _ Preservação dos vínculos familiares e comunitários.
Revitalizar o espaço físico do CREAS		Revitalizar	Revitalizar	Revitalizar	Melhor funcionamento e consequentemente melhorar o atendimento dos serviços prestados a população; -Espaço físico adequado
Garantir recursos humanos por intermédio de concurso publico	01 Advogado 02 orientadores sociais 01 auxiliar administrativo	---------	----------	---------	Equipe mínima de profissionais de acordo com a NOB/RH para assegurar a continuidade dos serviços prestados

11.8-Serviço Socioassistencial de PSE de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI

a) Descrição do serviço: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços

socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

b) Público: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
-Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
-Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos

c) Unidade(s) de atendimento: CREAS

d) Capacidade de atendimento:100/mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: Prestar serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

Atender e acompanhar os adolescentes em Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade bem como a família;

Reuniões semanais com o grupo que estão cumprindo medidas;

Reuniões socioeducativas com mulheres vítimas de violência;

Atendimento psicossocial com mulheres vítimas de violência;

Realizar campanhas educativas envolvendo toda a rede:

Carnaval: Ação preventiva contra consumo abusivo de álcool, drogas e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual;

Dia Internacional da mulher;

Dia Nacional de Enfrentamento à Violência contra a criança e adolescente;

Dia Nacional da População de Rua;

Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

Semana Nacional Antidrogas;

Dia Mundial e Nacional contra a Violência à Pessoa Idosa

Promulgação da Lei Maria da Penha;

Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência;

Dia Internacional do Idoso;

Dia Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Criança e ao Adolescente;

Dia das Crianças;

Dia Nacional a Prevenção a Violência Sexual Contra Criança e ao Adolescente;

Entre outras.

E ainda buscaremos parceria com Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, APAE e Conselho de direitos, dando prioridade nos atendimentos a este público alvo.

Para melhor desenvolvimento das ações do CREAS, o Órgão Gestor buscará durante este período capacitação continuada a toda a rede de atendimento a criança e adolescente.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte
( ) Outros especificar:.

h) Fonte de financiamento: Os três entes federados: Municipal, Estadual e Federal

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	100%	100%	100%	100%	Atingir no mínimo 100% de cadastro
Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	100%	100%	100%	100%	Realizar em 100% dos CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas
Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	100%	100%	100%	100%	Acompanhar 100% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.
Implantação de um sistema de informação com a Rede de Atenção Integral das pessoas em situação ou risco de violência doméstica, sexual e outras formas de violências com outras Políticas Públicas do município.	100%	100%	100%	100%	Reordenar em 100% a Rede de Atenção Integral das pessoas em situação ou risco de violência doméstica, sexual e outras formas de violências, para propiciar o atendimento às vítimas de violência, abuso e exploração sexual, na busca de fortalecimento de sua autoestima e de alternativas de vida que lhes permitam construir um processo coletivo, garantindo-lhes seus direitos de cidadania com dignidade e respeito, fim de garantir a aplicação de medidas protetivas. E na forma de evitar reincidência e prevenir novos abusos/violência.
-Carnaval: Ação preventiva contra consumo abusivo de álcool, drogas e o Combate ao Abuso e Exploração Sexual; -Dia Internacional da mulher; -Dia Nacional de Enfrentamento à Violência contra a criança e adolescente; -Dia Nacional da População de Rua; -Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; -Semana Nacional Antidrogas; -Dia Mundial e Nacional contra a Violência à Pessoa Idosa -Promulgação da Lei Maria da Penha; -Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência; -Dia Internacional do Idoso; -Dia Estadual de Enfrentamento a Violência -Sexual Contra Criança e ao Adolescente; -Dia das Crianças; -Dia Nacional a Prevenção a Violência Sexual Contra Criança e ao Adolescente; -Entre outras...	100%	100%	100%	100%	Desenvolver campanhas educativa, informativas e preventivas a toda população

11.9- Serviço Socioassistencial de PSE de Média Complexidade: Benefícios Eventuais

a) Descrição do serviço: - Garantia de concessão de benefícios eventuais as famílias **vítimas de violência** que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme a última Resolução nº **16/2020, de 24 de outubro de 2020.**

O serviço se realiza com:

-Acolhida;

-Avaliação social;

- Garantia do acesso a concessão;

- Atendimento sócio-familiar;

- Visita domiciliar;

- Encaminhamento para outros serviços conforme prevê o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços.

b) Público: Famílias /Indivíduos vítimas de violência, e que **estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.**

c) Unidade(s) de atendimento: CREAS

d) Capacidade de atendimento: 20 famílias/individuo mês

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: Através de acolhida, triagem, orientação e visita domiciliar; as famílias atendidas pelo Benefício serão encaminhadas e acompanhadas pelo o PAEFI. E outros serviços conforme a necessidade.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação

(x) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

( ) Outros especificar:

h) Fonte de financiamento: Municipal e Estadual

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Garantir o acesso ao Benefício Eventual As famílias/ individuo vítimas de violência que estejam **em situação de vulnerabilidade e risco social**	20 famílias/ individuo	25 famílias /individuo	25 famílias/ individuo	30 famílias/ individuo	Redução da vulnerabilidade e risco social da população do município, proporcionando assim o acesso ao direito do cidadão que necessite do atendimento.
Encaminhar o usuário para outros serviços, benefícios e transferência de renda para o atendimento de indivíduo e de famílias beneficiárias do PBF, e BPC no âmbito do SUAS no âmbito do SUAS.	100%	100%	100%	100%	Garantir o 100% o cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no Âmbito do SUAS para que todos os usuários tenham, acesso a outros serviços.

11.10- Serviço Socioassistencial de PSE de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade

a) Descrição do serviço: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

b) Público: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiçada Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

c) Unidade(s) de atendimento: CREAS

d) Capacidade de atendimento: 20/mês

e) Abrangência: Em todo território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização: Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, referência e contrarreferência, trabalho interdisciplinar, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos, monitoramento e avaliação do serviço, proteção social proativa, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar, acesso a documentação pessoal, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários

g) Tipos de investimento:

( ) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação

( ) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

(x) Outros especificar: Produção e aquisição de materiais/livros didáticos e informativos

h) Fonte de financiamento: Recursos: Municipal e Federal.

i). Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	

Executar o serviço de orientação e o acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida no âmbito Municipal	100% adolescentes	100% adolescentes	100% adolescentes	100% adolescentes	Assegurando o serviço em 100% com parte das políticas de implementação do ECA, promovendo a forma o integral dos adolescentes em situação de ocorrência de ato infracional, através de um processo educativo que busque resgatar o desejo de um novo projeto de vida.

11.11– Serviço Socioassistencial de PSE de Média Complexidade: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

a) Descrição do serviço:

- Defesa de direitos;
- Abordagem de Rua;
- Atendimento especializado de atenção às vítimas de violência;
- Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitário
- Encaminhamento para a rede de atendimento como: Saúde, CRAS entre outras

b) Publico: Pessoas que estejam e situação de rua que utilizam espaços públicos com forma de moradia e sobrevivência.

c) Unidade(s) de atendimento: Centro de Atendimento Especializado da Assistência Social – CREAS

d) Capacidade de atendimento: 45 atendimentos ao mês

e) Abrangência: Em todo território do município de Sonora

f) Estratégias de Operacionalização: O serviço busca assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a saída das ruas. O trabalho técnico deve analisar as demandas dos usuários orientação individual e grupal encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

g) Tipo de Investimentos:

(x) Potencialização da Rede
( ) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
() Transporte
(x) Outros especificar: **Benefícios eventuais**.

h) Fonte de investimento: Municipal e Federal

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
_ Assegurar serviço de abordagem social, atendimento e acolhida a pessoas em situação de rua; _Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua	100% pessoas em situação de rua	100% pessoas em situação de rua	100% pessoas em situação de rua	100% pessoas em situação de rua	Identificar e cadastrar no CadÚnico 100% das pessoas em situação de rua em acompanhamento dos Serviços para população de rua, (Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua).
-Realizar convenio para regionalização do serviço					Serviço especializado prestado a População de rua.
-Hospedagem e alimentação através de convenio com rede hoteleira e restaurante local					Prestar serviço temporário a pessoas de passagem pelo município esteja em vulnerabilidade social.

11.12- Proteção Social Especial de Média Complexidade – Não Governamental

Serviço Socioassistencial PSE: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência/Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais - APAE

a) Descrição do serviço: A APAE de Sonora tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

b) Público: Pessoas com Deficiência ambos os sexos

c) Unidade(s) de atendimento: No espaço físico próprio e amplo da entidade.

d) Capacidade de atendimento: 60 PCDs.

e) Abrangência: Todo o território do município.

f) Estratégias de operacionalização: A APAE tem como proposta assegurara Pessoa com Deficiência ações voltada através de práticas de educação física, teatro, dança oficina de alfabetização, curso de horticultura, momento de beleza, Projeto Páscoa, Bingo Beneficente, Projeto dia das Mães, curso de auxiliar de cozinha, Projeto Festa Junina, palestras e trabalhos manuais entre outros. Atividades diárias nas questões de higiene, disciplina a horários nos trabalhos realizados, desenvolvendo assim o psíquico o físico e a socialização. Atendimento de especializado com: Fisioterapia,

fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, psicólogo e dentista, e ainda encaminhamento para especialidade médica.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede
(x) Revitalização de espaço físico
(x) Aquisição de material de consumo
(x) Aquisição de material permanente
(x) Capacitação
( ) Construção de unidades
(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo
(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)
(x) Transporte
(x) Outros especificar: Despesas de operacionalização da entidade

h) Fonte de financiamento: Convenio com a Prefeitura Municipal, Doações e Contribuições.

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
-Serviço executado, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; _Desenvolver atitudes mediante a intervenção de uma equipe interdisciplinar, de modo que resulte na redução das incapacidades e no desenvolvimento das potencialidades e a integração social dos usuários da APAE.	60 pessoas com deficiência	65 pessoas com deficiência	65 pessoas com deficiência	70 pessoas com deficiência	-Aprofundamento dos conceitos e diretrizes da PNAS/SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Qualificação teórico-metodológica do trabalho social; -Aumentando de acessos das famílias nos serviços socioassistenciais e setoriais, contribuindo para que a família desempenhe melhor seu papel protetivo; -Aumentando do acesso aos direitos socioassistenciais; -Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Articulação com a rede de assistência social, saúde e educação; busca de parcerias na comunidade, instalações e equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento.	60 pessoas com deficiência	65 pessoas com deficiência	65 pessoas com deficiência	70 pessoas com deficiência	Melhorando funcionamento e consequentemente melhorar o atendimento dos serviços prestados as Pessoas com deficiência.
Garantir a progressão anual dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para assegurar os convênios da entidade.					Assegurando recursos suficientes para atender as necessidades dos idosos, bem como atender a entidade em sua manutenção e operacionalização, para a melhoria e efetividade dos serviços prestados a essa população alvo.

11.13- Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Governamental Serviço Socioassistencial de PSE: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

a) Descrição do serviço: O Serviço realiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O Conselho Tutelar/ C. T. recebe a denúncia, após averiguação, se constatada a procedência da denúncia, e quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem ou extensa, a criança/adolescente é acolhida em Família Acolhedora. De imediato C.T oficializa ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e ao CREAS sobre o acolhimento da criança/adolescente. A equipe da Alta complexidade, realizada visita in loco para orientar a família acolhedora, sobre os cuidados com criança/adolescente e bem como conhecer as mesmas. Após a equipe toma todas as providencias cabíveis seguindo o formato do Serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Lei Municipal sobre o nº 983 19 de agosto de 2021.

b) Público: Crianças e adolescentes de 0 a18 anos de idade incompletos

c) Unidade(s) de atendimento: A unidade responsável pelo encaminhamento é Judiciário ou Conselho Tutelar, e a Equipe de Alta Complexidade realiza o acompanhamento as crianças/adolescentes que ficam acolhidas em residência familiar- Famílias Acolhedoras.

d) Capacidade de atendimento: No momento contamos com 02 famílias cadastradas, sendo que a Lei permite contratar até 05 famílias. Sendo assim é possível acolher 02 crianças/adolescentes, salvo grupo de irmãos. Temos que garantir a contratação de 05 famílias, já que infelizmente a demanda vem aumentando.

e) Abrangência: Todo o território do município de Sonora

f) Estratégias de operacionalização:

É realizado seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Construção do plano individual e familiar de atendimento;

Orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos;

Apoio à família na sua função protetiva;

Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços

socioassistenciais;

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação para as famílias acolhedoras e técnicos da Alta Complexidade

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

(x) Outros especificar: Despesas de pagamentos mensal das famílias, bem como de cada abrigado, e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos.

h) Fonte de financiamento: Recursos dos FMAS, ainda buscará Governo Federal, e recurso do FMDCA.

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Acompanhamento pelo elo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviços de acolhimento	05 famílias	05 famílias	05 famílias	05 famílias	Assegurando o direito crianças e adolescentes o atendimento de qualidade e eficácia conforme prevê a Lei.
Garantir proteção e abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco; -Dar continuidade no Serviço Família Acolhedora bem como capacitá-la	Atender 05 crianças /adolescentes	Atender 05 crianças /adolescentes	Atender 05 crianças /adolescentes	Atender 05 crianças /adolescentes	Ação integrada em rede intersetorial; -Proteção social a famílias e indivíduos; -Assegurar o serviço de acolhimento 100% através da Família Acolhedora
Contratação de mais 03 (três) famílias acolhedoras	05 famílias	Manutenção de 05 famílias	Manutenção de 05 famílias	Manutenção de 05 famílias	Aumentar o número de Famílias Acolhedoras, para melhor a tender maior número de crianças /adolescentes que necessitarem do serviço.
_Reuniões da equipe para estudos de caso; _Reuniões mensais com todos os envolvidos no serviço de acolhimento (TJ, MP) _Reuniões com equipe do CREAS para traçar estratégias de prevenção ao acolhimento;	1 ou mais reuniões mensais	1 ou mais reuniões mensais	1 ou mais reuniões mensais	1 ou mais reuniões mensais	- Assegurar as condições para o fortalecimento das relações da criança/ adolescente com a família de origem. - Traçar estratégias juntamente com as famílias em situação de violação de direitos para que seja evitado o acolhimento desnecessário, oferecendo todo suporte que a rede pode oferecer. -Oportunizando as famílias acolhedoras momentos em grupos para troca de suas experiências umas com as outras e também fortalecendo cada família acolhedora com orientações pertinentes para a plena execução do serviço. - Conscientizar as famílias de origens/ extensas por qual razão se deu o acolhimento e também essa situação pode ser revertida. - Assegurar a cada criança/adolescente a frequência de estabelecimento de ensino adequado à sua idade e condições de desenvolvimento. - Auxiliando a criança/adolescente acolhida quando já tiver com a destituição do poder familiar para que essa criança comece a aproximação com os pretendentes à adoção. - Auxiliando na alimentação do processo judicial com o encaminhamento de relatórios e pareceres da equipe técnica para o Poder Judiciário e Promotoria de Justiça e demais órgãos pertinentes. -Com essa meta proporcionar momentos de aprendizagem aos municípios que nos procuram, devido nosso município ser referência no estado quando se trata de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. - Socialização das crianças/adolescentes acolhidos no convívio social e comunitário como prevê o ECA.
_Acompanhar individualmente as crianças e adolescentes acolhidos; _Acompanhar grupos das famílias acolhedoras; _Acompanhar as famílias de origem/extensa; _Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes acolhidos; _Atuar na preparação da criança e adolescente para adoção, quando for o caso; _Elaborar de relatórios e pareceres da equipe técnica; _Ofertar capacitações para técnicos de outros municípios; _Inserir as crianças e adolescentes nos serviços e programas do Sistema de Garantia de Direitos	5 crianças/ adolescentes	5 crianças/ adolescentes	5 crianças/ adolescentes	5 crianças/ adolescentes	

11.14– SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: CONSELHO TUTELAR

a) Descrição do serviço: Atendimento a crianças e aos adolescentes

b) Público: Criança / adolescente e famílias.

c) Unidade de Atendimento: Conselho Tutelar

d) Capacidade de atendimento: 200 crianças, adolescentes e suas famílias.

e) Abrangência: O município de Sonora

f) Estratégias de Operacionalização: De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses em que seus direitos forem violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, dentre outros.

Para melhor desenvolvimento das ações do Conselho Tutelar, o Órgão Gestor buscará durante este período capacitação continuada a toda a rede de atendimento a criança e adolescente

g) Tipo de Investimentos:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação

( ) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte

(x) Outros especificar: Veiculo,01 aparelho celular, reforma do prédio, notbooks, geladeira, mesas de escritório, cadeiras com rodinhas, impressora

h) Fonte de financiamento: Recurso Municipal.

i) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
-Aquisição de equipamentos, materiais Permanentes e de informática;	Ar condicionados 1 aparelho celular	1 veículo com ar condicionado.	notbooks, geladeira, mesas de escritório, cadeiras com rodinhas, impressora	------	_Aumento de acessos das famílias nos serviços socioassistenciais e setoriais, contribuindo para que a família desempenhe melhor seu papel protetivo; -Melhoria das condições dos espaços de atendimento e de trabalho.
Reforma no prédio e bem como a sua manutenção	01 reforma geral	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Melhoria no ambiente do trabalho e bem como a prestação de serviço com maior conforto ao conselheiro e a população.
Inserir os conselheiros em capacitações voltadas aos serviços da PSE.	5 conselheiros	5 conselheiros	5 conselheiros	5 conselheiros	Conselheiros capacitados para melhor prestação de serviço a comunidade
-Aprimorar e formalizar o fluxo de encaminhamentos para a rede de Proteção Social Especial. -Fomentar junto aos órgãos competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Direitos e outros órgãos afins) as definições de responsabilidades de cada ente na garantia de proteção aos direitos da criança e do adolescente na esfera municipal.	100%	100%	100%	100%	100% Maior agilidade e qualidade no atendimento

11.15-Gestão do SUAS- Órgão Gestor

a) Ação: Gestão do SUAS: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) executa a "Política de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais" (LOAS, 1993). Em conformidade com as preconizações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão divididas por níveis de Proteção, sendo: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Gestão Municipal da Assistência Social tem como objetivo planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social articulando com as demais Políticas Públicas, Conselhos Setoriais, Conselhos de Direitos e Entidades Não Governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que atuam nas Proteções Sociais: Básica e Especial no Município.

A Gerência tem como atribuições a execução dos Serviços de Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda, Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial, à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, implantar

planos de cargos, carreira e salários –PCCS na assistência Social, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos.

O Poder Público Municipal é responsável pela convocação, regulamentação e realização das Conferências Municipal que tem como objetivo criar espaços destinados ao encontro entre cidadãos e representantes do governo para debater e propor políticas, programas e ações para serem desenvolvidos, cumprindo, assim, o papel do Controle Social.

O Órgão Gestor pretender Fortalecer o SUAS, através de:

Oferecer capacitação e formação continuada aos profissionais /trabalhadores do SUAS;

Implantação de Sistema Informatizado de monitoramento e avaliação com recursos físico, financeiro e humano.

Criar um sistema de produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;

Criar Plano de Cargo e Carreira para os profissionais do SUAS;

Participação em Eventos e Capacitações;

Reestruturar o organograma, atendendo a estrutura funcional por nível de proteção: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS com competência da Vigilância Socioassistencial.

Implantar a unidade de vigilância socioassistencial na SMAS com quadro de RH exclusivo

Criar o Núcleo de Educação Permanente no município.

Estruturar funções e fluxos de vigilância socioassistencial na gestão municipal de AS.

Realizar monitoramento do SUAS em seu território

Assegurar a execução do Plano de Educação Permanente

Construção do espaço físico do órgão gestor.

b) Público: Para todos os trabalhadores do SUAS.

c) Unidade(s) de atendimento: Órgão Gestor –Gerência Municipal de Assistência Social

d) Capacidade de atendimento: Para todos trabalhadores do SUAS.

e) Abrangência: Todo território de Sonora

f) Estratégias de operacionalização:

Contratar assessoria, participar de capacitações oferecidas pelos entes federados assegurando diárias e transportes para os envolvidos;

Contratação ou efetivar concursados para as áreas essenciais da gestão do SUAS.

g) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente

(x) Capacitação

(x) Pagamento de diárias para participação em capacitações de eventos

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Transporte para participar de em eventos e capacitação

(x) Outros especificar: Despesas de contratação de Assessoria para capacitação e Empresa Especializada em construção de programa, realizar concurso público para as áreas essenciais da gestão do SUAS.

h) Fonte de financiamento: Recursos Municipais, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e IGD-SUAS.

i)Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2026	2027	2028	2029	
Desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS.	1 Administrativo 1 Técnico de nível superior	1 Técnico de nível superior	1 Técnico de nível superior	1 Técnico de nível superior	Com a meta de atingir o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo estatutário ou empregado público.
Estruturar a Gerência Municipal de Assistência Social com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa	Proteção Social Básica (Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda), Proteção Social Especial (Medidas socioeducativas, Família acolhedora, SINASE), Gestão Administrativa controle e planejamento), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial)	Técnicos de nível superior	Técnicos de nível superior	Técnicos de nível superior	Estruturação da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.

Organizar a rede socioassistencial do Município	Implementar, no mínimo, 80% da rede socioassistencial instalada no Município	Implementar, no mínimo, 80% da rede socioassistencial instalada no Município	Implementar, no mínimo, 80% da rede socioassistencial instalada no Município	Implementar, no mínimo, 80% da rede socioassistencial instalada no Município	Mapear as unidades e instituições socioassistenciais governamentais e não governamentais, tomando como referência a base territorial em que se encontram; - Fomentar a discussão sobre a Intersetorialidade; - Orientar a estruturação dos fluxos da rede de atendimento da Proteção Social Básica e Especial, incluindo neste processo os parâmetros da relação com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos; - Criar instrumentos de referência e contra referência.
Inserir, no CNEAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.	Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.	Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	Inclusão no CNEAS de 100% das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS	Ampliar a inclusão, no CNEAS, das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.
Organizar o processo de Monitoramento e avaliação do SUAS	Realizar o monitoramento ordinário e a avaliação em 100% dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e dos Setores da SMAS.	Realizar o monitoramento ordinário e a avaliação em 100% dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e dos Setores da SMAS.	Realizar o monitoramento ordinário e a avaliação em 100% dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e dos Setores da SMAS.	Realizar o monitoramento ordinário e a avaliação em 100% dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e dos Setores da SMAS.	- Implementar o Sistema Municipal de Monitoramento e avaliação do SUAS; - Definir parâmetros do monitoramento, com especificação de indicadores, prazos e critérios; - Orientar, a partir dos resultados do monitoramento, as adequações necessárias ao bom desenvolvimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e dos Setores da SMAS; -Produzir e monitorar os Instrumentos de Avaliação dos Serviços, pelos Usuários.
Garantir parceria com todas as Entidades, e também para que se cumpram os prazos definidos nas normativas	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	Garantir que as Entidades parceiras cumpram os prazos especificados nos processos de formalização e controle das parcerias
Divulgar as normativas de parcerias, com destaque para os prazos a serem cumpridos nas etapas de apresentação de: - proposta de trabalho; - efetivação das parcerias; -relatórios circunstanciais; - prestação de contas	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	100% das entidades de Assistência Social	Garantir que as Entidades parceiras cumpram os prazos especificados nos processos de formalização e controle das parcerias
Orientar, a partir das informações produzidas pelo CNEAS e Censo SUAS, as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, no sentido das adequações necessárias para a potencialização de suas ofertas.	100% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas	100% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas	100% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas	100% das Entidades e Organizações de Assistência Social adequadas às necessidades identificadas	Contribuir para a adequação das Entidades e Organizações de Assistência Social aos resultados do CNEAS e do Censo SUAS.
Assessorar o CMAS para a qualificação das suas funções	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social	Ampliar a efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social	Realizar orientação permanente do CMAS, para que no cumprimento de suas funções: - tenha como referência os princípios democráticos e participativos que devem orientá-lo; - realize a interface com os outros Conselhos (Saúde, Educação) entre outros existentes no município), visando uma atuação integrada e qualificada; - amplie e qualifique a participação de Usuários e trabalhadores do SUAS em seu quadro de Conselheiros.
Assessorar o CMAS nas Conferências de Assistência Social	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal. Aumentar em 50% a participação dos usuários	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal. Aumentar em 50% a participação dos usuários	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal. Aumentar em 50% a participação dos usuários	Aumentar a capacidade de inserção das propostas deliberadas na Conferência, nos contextos estadual e federal. Aumentar em 50% a participação dos usuários	Planejar, orientar e acompanhar o processo de preparação e realização das Conferências de Assistência Social; - Divulgar e mobilizar a população para participar da Conferência
Assessorar o CMAS na gestão	Efetivar o controle orçamentário do Setor	Efetivar o controle orçamentário do Setor	Efetivar o controle orçamentário do Setor	Efetivar o controle orçamentário do Setor	Auxiliar o planejamento anual da destinação do recurso financeiro para a manutenção do CMAS e da secretaria Executiva dos Conselhos; - Alimentar uma planilha de débitos e créditos destinados e aplicados no orçamento anual.
-Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS -Recomendar a observância do Inciso I do art.5 da LOAS, que trata do Comando Único da Assistência Social.	100% legislação adequada	100% legislação adequada	100% legislação adequada	100% legislação adequada	A meta de que todos os municípios atualizem a respectiva Lei que dispõe acerca do SUAS;
Oferecer capacitação/ Formação Continuada aos Profissionais do SUAS e Conselheiros do CMAS , CMDCA e Tutelares	1 capacitação por semestre	1 capacitação por semestre	1 capacitação por semestre	1 capacitação por bimestre	Trabalhadores do SUAS, Rede socioassistencial e Conselheiros de Direito e Tutelares capacitados.

Garantir a progressão anual dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social para assegurar as parcerias das entidades	Garantir no mínimo 5% de progressão	Garantir no mínimo 5% de progressão	Garantir no mínimo 5% de progressão	Garantir no mínimo 5% de progressão	Garantia de recursos municipais para a continuidade da prestação dos serviços nas entidades não governamental proporcionando as mesmas a continuidade dos serviços prestados à população.
Estabelecer parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial	x	x	x	x	Ampliação dos serviços prestados na rede.
_Dotar a Política de Assistência Social de recursos humanos investidos através de realização de concurso público, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/SUAS _ Ampliar RH em conformidade com a NOB/RH/SUAS. -Criar Plano de Cargo e Carreira para os profissionais do SUAS	01 contador, 01 administrativo e 01 técnico de nível superior podendo ser os seguintes profissionais segundo a resolução 17 CNAS de 11 de junho (Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional)	2 servidores com curso superior (**1** psicólogo e 1 assistente social para a alta complexidade,1 técnico para a vigilância socioassistencial 4 administrativo; 7 com ensino médio (educador social, facilitadores scfv) 2 motoristas	----------	----------	Equipe de RH, de acordo com a NOB/RH/SUAS
_ Estimular a equipe técnica a participação em Cursos, Conferências, Seminários e Congressos; _ Intensificar e aprimorar o uso de instrumentos de avaliações e metodologias de trabalho; -Propiciar formação continuada com foco na relação Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade	100% dos técnicos	100% dos técnicos	100% dos técnicos	100% dos técnicos	-Aprofundamento dos conceitos e diretrizes da PNAS/SUAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; _ Qualificação teórico-metodológica do trabalho social; _ Qualificação dos encaminhamentos, referenciamentos e contra referenciamentos; _ Socialização dos conhecimentos
Buscar junto aos Órgãos competentes a cedencia de técnicos concursados para atendimento da rede de assistência social tais como: pedagogos, psicólogos assistentes sociais;	1 Assistente Social 1 Psicólogo	1 Assistente Social 1 Psicólogo	1 Assistente Social 1 Psicólogo	1 Assistente Social 1 Psicólogo	Propiciar maior suporte técnico para as entidades não governamental, bem como adequar a NOB/RH/SUAS.
Criar um departamento de Vigilância Socioassistencial dentro da gestão que seja composto por um técnico capacitado se dedicando exclusivamente à vigilância Socioassistencial para subsidiar informações a toda a rede	1 técnico de nível superior	1 técnico de nível superior	1 técnico de nível superior	1 técnico de nível superior	
-Construir sistemas de informações da Vigilância Socioassistencial no território do município para a sistematização das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e /ou indivíduos, bem como acesso de toda a Rede Socioassistencial e CMAS.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	_Programas de informática específicos implantados em rede de acesso; -Aprimoramento e agilização da leitura das informações; -Possuir acesso aos dados dos diversos serviços, programas, projetos, e benefícios da Assistência Social;
Realizar monitoramento do SUAS no território.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	Monitorar anualmente 100% da rede socioassistencial pública e privada.	_ Acompanhar os serviços prestado pela rede socioassistencial
Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores do SUAS	Atingir 100% das unidades do SUAS no Município, com capacitação e formação permanente da Política de Assistência Social	Atingir 100% das unidades do SUAS no Município, com capacitação e formação permanente da Política de Assistência Social	Atingir 100% das unidades do SUAS no Município, com capacitação e formação permanente da Política de Assistência Social	Atingir 100% das unidades do SUAS no Município, com capacitação e formação permanente da Política de Assistência Social	Qualificar Gestora, trabalhadores, conselheiros e demais atores do SUAS para melhor oferta dos serviços

_ Efetivar reuniões e contato assistemáticos com as equipes do programa, visando discussão teórica, metodológica e prática; _ Discussões de casos junto às equipes do programa e rede intersetorial; _ Definição de fluxos para os atendimentos das famílias (referência e Contra referência), bem como instrumentais de acompanhamento; _ Participação da gestão e técnicos na Comissão de Combate à violência contra criança e ao adolescente CMDCA; _ Participação no CMAS/ CMDCA; _ Articulação Intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos para o atendimento integral das famílias e discussões para apontar a criação e a implementação de novos Serviços, junto às demais políticas para atendimentos ao fenômeno da violência contra criança e ao adolescente.	Atingir 100% da equipe	Atingir 100% da equipe	Atingir 100% da equipe	Atingir 100% da equipe	_Articular e acompanhar a execução das ações junto às equipes da rede executora do Programa; _ Apontamento de diretrizes para implementação da Política de Assistência Social de Proteção Social Especial de Média Complexidade relativa ao fenômeno da Violência contra criança e adolescente, juntamente com a equipe do CREAS, para diagnóstico; _ Subsidiar o Conselhos para a construção de políticas públicas eficaz; _ Articular com os Serviços – da PSB, da PSE/Média Complexidade ou da PSE/Alta Complexidade – e demais políticas sociais para atender às demandas de cada família ou indivíduo de maneira integral

11.16- Controle Social – Conselhos de Direitos - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente -CMDCA

a) Ação: Controle Social

Descrição do serviço:

Manutenção e suporte aos conselhos e instancias de controle social

Capacitação para Conselheiros;

Conferencia s Municipais, Estaduais e Federais ordinárias e extraordinárias.

c) Público: Para todos os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.

d) Unidade(s) de atendimento: Sala de Conselho

e) Capacidade de atendimento: 32 conselheiros de Direito e 05 conselheiros tutelares

f) Abrangência: Todos conselheiros de direito conselheiros tutelares

g) Estratégias de operacionalização:

Contratar assessoria, participar de capacitações oferecidas pelos entes federados assegurando diárias e transportes para os envolvidos;

Aquisição de materiais/livros didático e informativo.

h) Tipos de investimento:

(x) Potencialização da Rede

(x) Revitalização de espaço físico

(x) Aquisição de material de consumo

(x) Aquisição de material permanente: Mesa de reunião, cadeiras, armários, arquivos, computador em bem como sua manutenção, ar condicionado entre outros

(x) Capacitação

( ) Construção de unidades

(x) Elaboração / publicação de material didático e informativo

(x) Manutenção (recursos humanos, água, luz, telefone, etc.)

(x) Transporte para participar de em eventos e capacitação

(x) Outros especificar: Despesas de contratação de Assessoria para capacitação.

i) Fonte de financiamento:

Recursos Municipais,

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Índice de Gestão Descentralizada IGD-SUAS

Índice de Gestão Descentralizada do Município - IGDM

j) Metas estabelecidas, resultados e impactos esperados

Ações	Metas				Resultados e Impactos Esperados
	2022	2023	2024	2025	
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social	100%	100%	100%	100%	Atingir 100% no Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil composta representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS.
Instituir o CMAS com instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	100%	100%	100%	100%	Atingir 100% do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social do PBF.
-Manutenção e suporte aos conselhos e instancias de controle social Manter a secretária executiva dos conselhos com a infra-estrutura necessária (física, material e de RH) para a manutenção das suas atividades.	1 secretária executiva	1 secretária executiva	1 secretária executiva	1 secretária executiva	-Melhor funcionamento do Conselho -Conselho devidamente estruturado para melhor funcionamento do Controle Social
Oferecer capacitação/Formação Continuada aos Profissionais do SUAS e Conselheiros do CMAS , CMDCA e Tutelares	100% dos profissionais do SUAS e Conselheiros	100% dos profissionais do SUAS e Conselheiros	100% dos profissionais do SUAS e Conselheiros	100% dos profissionais do SUAS e Conselheiros	Conselheiros qualificados para acompanhar as deliberações, bem como o monitoramento da rede.
Viabilizar a Realização das Conferências Municipais contemplando pré-conferências nas localidades previamente pactuadas.	**x**	**x**	**x**	X	Conferências realizadas de acordo com o calendário nacional
Participação em Conferencias dos entes federados.	1conferencia extraordinária	1conferencia extraordinária	1conferencia extraordinária	1 Conferencia ordinária Estadual. 1 conferencia ordinária Federal.	

12. Programas Municipais:

- **Programa Municipal Conectando Mães (gestantes)**:

O Programa Conectando Maes proporcionará serviços continuados de proteção básica às suas famílias, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Oferecendo uma ação de valorização à mulher e à criança. Visando a humanização da assistência ao Pré-Natal, parto e nascimento através da orientação a gestante e familiares e desenvolver uma atenção intersetorial as gestantes.

- Oferecer as gestantes o acesso a informações genéricas sobre todo o desenrolar da gravidez (da concepção ao parto) e preparar melhor a mulher, física e emocionalmente, para que ela saiba o que está acontecendo com seu bebê, com seu corpo, com suas emoções.

- Facilitar o acesso da gestante aos serviços de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando qualidade de vida entre mãe e filho.

O Projeto Mamãe Leoa funcionará todas as quartas-feiras, no período matutino, sendo das 07:30 as 09:30 horas. Será oferecido atendimento as gestantes através de diversas atividades, tais como: palestras sócioeducativas, exercícios de alongamento controle da pressão arterial e confecção do kit de enxoval do bebê.

Para serem incluídas nesse projeto, a gestante primeiramente deve procurar o CRAS e, posteriormente, a encaminhará ao Projeto Mamãe Leoa.

Após o parto, a gestante receberá um kit enxoval de bebê, que a mesma contribui na confecção.

- **Programa Municipal Nutrindo Vidas (cestas básicas)**

O Programa Nutrindo Vidas será desenvolvido por um período indeterminado famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e financeira e que estão fora da rede de serviços da Assistência Social. As famílias serão selecionadas pela Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, após a triagem social das mesmas.

Proteger e promover as famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira e que estão excluídas da rede de Assistência Social, proporcionando o direito a alimentação básica e a qualificação profissional.

Garantir a segurança alimentar as famílias carentes, trazendo a mesa o alimento necessário para o dia, para sua jornada de trabalho. Evidenciando a dignidade da pessoa humana e tornando efetivo os preceitos constitucionais.

- **Programa Municipal Felicidade sem Idade (idosos)**

O Programa municipal Felicidade sem Idade proporcionará entre os participantes uma vivência da velhice de maneira integrada, ativa e saudável com a orientação sobre práticas de autocuidado e realizará atividades que tratem do processo de envelhecimento, de ser pessoa idosa, das perdas e ganhos advindos com a idade, produzindo espaços de reflexão, debate e vivências que permitam ressignificar experiências, desenvolver habilidades, capacidades, novas motivações e possibilitem a construção de projetos de vida.

O Programa prestará atendimento as pessoas idosas através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, buscando conscientizar o idoso de seus direitos e de seu importante papel na sociedade através da estimulação de seus valores e potencialidades.

Projeto Ballet Entre Passos e Histórias para idosos

Proporcionar à população idosa uma atividade artística e física por meio do ballet clássico adaptado, promovendo bem-estar e inclusão social.

Estimular o condicionamento físico, equilíbrio e flexibilidade.

Melhorar a autoestima, a postura e a consciência corporal.

Incentivar a socialização e o trabalho em grupo.

Trabalhar a coordenação motora e a memória através da dança.

Promover apresentações e vivências artísticas.

Projeto Ballet TrasnformaDança – Formação Artística e Corporal para Crianças

Oferecer aulas regulares de ballet clássico para crianças, visando ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, por meio da dança e da expressão artística.

Desenvolver a consciência corporal, coordenação motora e flexibilidade.

Estimular a disciplina, a criatividade e a concentração.

Promover a socialização e o trabalho em equipe.

Despertar o interesse pela arte e cultura.

Realizar uma apresentação final aberta à comunidade.

13.RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

13.1 - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO / Sonora/MS - EXERCÍCIO: 2026 a 2029

*** PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2025	VALORES
Secretaria Municipal de Assistencia Social	R$ 5.003.500,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	R$ 2.467.000,00
Orçamento Total da Assistência Social	R$ 7.470.500,00

PLANEJAMENTO – ANO 2026

BLOCO DE FINANCIAMENTO	RECURSOS	
	ESTADUAL	FEDERAL
FEAS	R$ 259.000,00	---------
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$163.800,00	R$ 186.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA E ALTA)	R$ 88.200,00	R$ 120.000,00
IGD - PBF	_____	R$ 76.944,00
TOTAL	R$ 511.000,00	R$ 382.944,00

Planejamento – Ano 2027

BLOCO DE FINANCIAMENTO	RECURSOS	
	ESTADUAL	FEDERAL
FEAS	R$ 259.000,00	---------
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$163.800,00	R$ 186.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA E ALTA)	R$ 88.200,00	R$ 120.000,00
IGD - PBF	_____	R$ 76.944,00
TOTAL	R$ 511.000,00	R$ 382.944,00

Planejamento – Ano 2028

BLOCO DE FINANCIAMENTO	RECURSOS	
	ESTADUAL	FEDERAL
FEAS	R$ 259.000,00	---------
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$163.800,00	R$ 186.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA E ALTA)	R$ 88.200,00	R$ 120.000,00
IGD - PBF	_____	R$ 76.944,00
TOTAL	R$ 511.000,00	R$ 382.944,00

Planejamento – Ano 2029

BLOCO DE FINANCIAMENTO	RECURSOS	
	ESTADUAL	FEDERAL
FEAS	R$ 259.000,00	---------
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$163.800,00	R$ 186.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA E ALTA)	R$ 88.200,00	R$ 120.000,00
IGD - PBF	_____	R$ 76.944,00
TOTAL	R$ 511.000,00	R$ 382.944,00

13-Recursos humanos disponível no Órgão Gestor e por unidade de Proteção Social:

13.1- Órgão Gestor

Categoria Profissional	Quantitativo de RH existente			Total existente
	Efetivo	Contrato	Comissionado	
Secretario (Ed. Física)			01	01
Assistente Social	01			01
Departamento de Compras	01		02	03
Recepcionista			01	01
Secretária executiva do Conselho			01	01
Gestor de Contratos	01			01
Departamento de TI				

13.2- Proteção Social Básica

Local de trabalho	Categoria Profissional	Carga Horaria	Quantitativo de RH existente				Total existente
			Efetivo	Contrato	Comissionado	Estagiário	
CRAS	Assistente Social	30	03				**03**
	Assistente Social/ coordenadora	30	01				**01**
	Psicóloga	40	01				**01**
	Recepcionista	20				02	**02**
	Vigia	40	01				**01**
	Motorista	40	01				**01**
	Serviço geral	40		01			**02**
SCFV/Criança/adolescente e idoso	Facilitador/ Orientador Social	40	01	05			**06**
Posto de Cadastramento Único	Digitador	40		02			**02**
	Gestor e digitador	40		01			**01**

13.4-Proteção Social Especial de Média: CREAS

Local de trabalho	Categoria Profissional	Carga Horaria	Quantitativo de RH existente			Total existente
			Efetivo	Contrato	Comissionado	
CREAS	Coordenadora/Assistente Social*	40	**00**	**00**	01	01
	Assistente Social*	30	01			01
	Psicóloga*	40	01			01
	Motorista	40			01	01
	Profissionais de nível médio (abordagem dos usuários)	40			01	
	Serviço geral	40	01			01
	Recepcionista	20		02 estagiários		
Alta Complexidade	Coordenador*	Não temos				
	Assistente Social*	30	01			
	Psicólogo*	40	01			
TOTAL **OBS: A EQUIPE DA ALTA COMPLEXIDADE FICA DENTRO DO CREAS**						

13.7-Recursos materiais

Todas as unidades de atendimento possuem recursos materiais básicos, mas para melhorar a qualidade de serviço prestado a população necessitará ampliar esses recursos tais como:

MATÉRIAS PERMANENTES:

Mesa de trabalho com 3 gavetas Conexão em L

Mesa para computador

Mesa redonda para reunião

Cadeiras giratórias com braço

Cadeiras estofadas fixas

Longarina estofada com 04 lugares

Arquivo em aço com 04 gavetas

Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras internas

Estante em aço com 05 prateleiras

Guarda Roupas 4 portas, com maleiro e 3 ou 4 gavetas

Guarda Roupas 6 portas, com maleiro e 3 ou 4 gavetas

Armário em aço de cozinha

Cadeira em polipropileno com braço

Microondas

Máquina de lavar roupas

Aparelhos de Ar Condicionado Split 12.000, 18.000 e 24.000 Btus

Fogão com 04 e 06 acendedores automático

Camas Solteiro

Geladeiras Frost Free 490 litros

Computadores completos Estabilizadores

Impressora a laser colorida Impressora a laser preto e branco

Caixa de som amplificada

Sistema de som, com 2 caixas acústicas, mesa de som, microfones profissionais com e sem fio, cabos de conexão e

pedestais de caixa e de microfone e rack

Televisão

Notebooks

Projetor

Data Show

Veiculos

Material Esportivo, Material de Consumo, Cesta básica, Locação de brinquedos, Malharia, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros de pessoa física, Cursos de capacitação, Materiais de Construção, Cobertores, Materiais de Artesanato, Manutenção de veículos, Passagens Intermunicipais, Relógio Ponto, Benefícios Eventuais, Materiais Gráficos, utensílios para cozinha entre outros.

13.8-Mecanismos e fontes de financiamento

As fontes que serão utilizadas no financiamento dos recursos necessários para operacionalização das ações propostas são:

Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Emenda Parlamentar - EP

Fundo de investimento Social - FIS

Índice de Gestão Descentralizada- IGD-SUAS

Índice de Gestão Descentralizada do Município- IGDM

Fundo Municipal do Direito e Adolescente – FMDCA

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Sonora.

14 -INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO	PERIODICIDADE COM QUE O PLANO SERÁ MONITORADO E AVALIADO			FORMAS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.		
	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL	PRESENCIAL	DOCUMENTAL	OUTROS*
O Plano será monitorado e avaliado Pelo Órgão Gestor			X	X	X	
O Plano será monitorado e avaliado pelo CMAS			X	X	X	
O Órgão Gestor e CMAS realizarão visitas a toda Rede Socioassistencial elencada acima			X	X	X	
Reunir com o Poder Executivo para garantir o orçamento ora proposto			X	X	X	
Reunir com o Poder Legislativo para garantir o orçamento ora proposto			X	X	X	

15- ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de Sonora tem seu período de execução de 2026 a 2029, e será revisado anualmente pelo Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Assinaturas:

Maria Clarice Ewerling Prefeita Municipal	Everton Roberto Lopes Secretário Municipal de Assistência Social	Marcia Reginaldo dos Santos Alves Presidente CMAS

16- APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sonora /MS, em reunião Extraordinária do dia 21 de janeiro 2026, dentro de suas competências e atribuições, resolve aprovar por unanimidade o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS referente ao quadriênio 2026 a 2029.**

Data de reunião: 21/01/2026

Ata nº: 01/2026

Resolução: 09/2026

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Republicação por incorreção. Publicado originalmente no D.O. n. 4017, pág. 366 de 23 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo n. 111/2025

Processo Licitatório n. 106/2025

Pregão eletrônico n. 90004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo de Pregão eletrônico** para aquisição de equipamentos de informática e de produção de mídias para atender as demandas do setor administrativo e de comunicação para o uso institucional da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS., mediante Processo de Pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Fica, portanto, **homologado** o procedimento e **adjudicado** em favor do fornecedor abaixo listado, bem como **autorizada a execução do processo de contratação**. O valor total da aquisição é **de R$ 100.852,04 (cem mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos),** conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
1	01	KIT FUNDO INFINITO VERDE CHROMA KEY + SUPORTE + BOLSA	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
2	01	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ARTICULADO COM SUPORTE.	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
3	03	DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
4	03	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
5	06	FONE DE OUVIDO	SCORPION INFORMATICA LTDA PR	04.567.265/0001-27	R$ 185,09	R$ 1.110,54
6	01	TELEPROMPTER	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
7	01	KIT SOM COMPLETO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
8	01	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA GO	54.571.285/0001-40	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
9	02	MICROFONES SEM FIO	54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA GO	54.571.285/0001-40	R$ 1.246,00	R$ 2.492,00
10	04	TELEFONE CELULAR	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
11	02	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL EXTERNO	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA GO	29.532.668/0001-61	R$ 150,00	R$ 300,00
12	01	SMART TV 50 POLEGADAS	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ES	28.880.531/0002-16	399,50	399,50
13	01	CÂMERA FOTOGRÁFICA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
14	01	BATERIA RESERVA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
15	01	CARTÃO DE MEMÓRIA	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
16	01	FLASH COM LUZ DE MODELAGEM	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
17	01	TRANSMISSOR: RÁDIO FLASH	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
18	01	KIT DE ILUMINAÇÃO	ANULADO	ANULADO	ANULADO	ANULADO
19	01	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FOTOS E VÍDEOS	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA SP	48.199.907/0001-58	R$ 8.196,00	R$ 8.196,00
20	07	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA SP	48.199.907/0001-58	R$ 6.066,00	R$ 42.462,00
21	09	NOTEBOOK	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA SP	48.199.907/0001-58	R$ 4.977,00	R$ 44.793,00

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de janeiro de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 24447/2025;

Inexigibilidade nº: 005/2025;

Requerente: Secretaria Municipal De Educação;

Instituição Parceira: APAE - Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais.

Objeto: repasse de recursos financeiros voltados à execução do projeto "Educação Inclusiva", visando à implantação e ao fortalecimento da política de educação inclusiva nas instituições de ensino do município, mediante práticas pedagógicas diferenciadas, oferta de Atendimento Educacional Especializado, assegurando o desenvolvimento integral de estudantes com necessidades educacionais especiais.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Colaboração, com a Instituição denominada **Apae-Associação de pais e Amigos dos excepcionais,** inscrita no CNPJ nº: 33.789.967/0001-53, no **valor total de R$**

749.491,71 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 23 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

SGOPREV

HOMOLOGAÇÃO das Inscrições dos Candidatos APTOS para concorrer a Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do SGOPREV-Triênio 2026-2029

Candidatos Conselho Curador ATIVOS - SSPM	Candidatos Conselho Fiscal ATIVOS - SSPM
Mari Terezinha Hamera dos Santos	Aline França da Silva
Regiane da Silva Andrade	Éder Aparecido Luis da Silva

Candidatos Conselho Curador ATIVOS - SIMSPO	Candidatos Conselho Fiscal ATIVOS - SIMSPO
João Donizete Pereira da Silva	Ronaldo de Mattos Castro

Candidatos Conselho Curador ATIVOS - SIMTED	Candidatos Conselho Fiscal ATIVOS - SIMTED
Claudio Leite Cardoso Junior	Edilene Alves Carvalho
Daniela Curti	Simara Conceição Gonçalves
Roseli Oliveira da Silva Lima	

Candidatos Conselho Curador INATIVOS	Candidatos Conselho Fiscal INATIVOS
Dulcinéia Aparecida Munhoz Val	Celeste Ramos da Silva Tartari
Ivani Terezinha Tomasi Pereira	Frederico Marcondes Neto
Maria Irene Reginato Eibel	

Eleição: 05 de **fevereiro**/2026

Horário: das 08 às 16 horas

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal –

Rua Martimiano Alves Dias, n. 1211 – Bairro Primo Maffissoni

Fernando Napp Rocha

Presidente da Comissão Eleitoral

SGO-PREV - Instituto de Previdência Social

São Gabriel do Oeste/MS

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

Parecer Reajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Processo Administrativo nº: 4.078/2023

Chamamento Público nº: 001/2023

Assunto: Pedido de reajuste do valor das unidades habitacionais remanescentes do Residencial Sol Poente

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE REAJUSTE

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela empresa **AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.451.235/0001-41**, por meio do qual pleiteia o **reajuste do valor das unidades habitacionais ainda não comercializadas** do empreendimento Residencial Sol Poent**e**, objeto do Termo de Permissão de Uso de Terreno firmado com este Município.

O pedido encontra-se devidamente instruído com manifestação técnica da área competente, que reconheceu a ocorrência de variação relevante nos custos da construção civil, bem como foi submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, a qual, por meio de parecer jurídico devidamente fundamentado, manifestou-se favoravelmente ao reajuste pleiteado, por entender atendidos os pressupostos legais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Diante do exposto, **acolho integralmente os fundamentos constantes do parecer jurídico**, adotando-os como razão de decidir, e **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do pedido formulado pela requerente, uma vez demonstrada a ocorrência de variação econômica superveniente, apta a justificar o reajuste, nos termos da legislação vigente.

A presente decisão tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e a permissionária, sem acarretar qualquer ônus financeiro ao Município, em estrita observância às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

Assim, **AUTORIZO a formalização do reajuste dos valores das unidades habitacionais ainda não comercializadas**, no percentual de **15,4631%**, com base no **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, fixando-se o valor unitário atualizado em **R$ 180.122,43 (cento e oitenta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme requerido e nos exatos termos consignados nos pareceres técnico e jurídico constantes dos autos.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para adoção das providências administrativas e legais subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTANGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Secretaria de Assistência Social
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20946/2024

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 001/2024

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, concedeu apoio financeiro à Associação Restaurar, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social, para a execução do Programa Criança Feliz, que realiza 150 atendimentos a gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade social.

Encerrado o procedimento de prestação de contas parcial, de 01/02/2024 á 31/01/2025 após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas, e com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, art. 53, inciso II, homologamos o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a Associação Restaurar, CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de janeiro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarisse Alievi
Membro

Thais Alves Nogueira
Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes
Membro

Agnis Dimeira Schrêiner
Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 3.747/2026 PMSGO/GAB 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através do Decreto Municipal nº 3.700/2025 de 18 de novembro de 2025., conforme estabelece o art. 230 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 22 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

DECRETO P 016/2026

Decreto "P" Nº 016/2026 PMSGO-GAB 22 de janeiro de 2026.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **LARISSA LIMA SIQUEIRA**, matrícula 6964, do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 22/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 3.746/2026 PMSGO/GAB 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através do Decreto Municipal nº 3.693/2025 de 17 de novembro de 2025., conforme estabelece o art. 230 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 22 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaude

Edital nº 006/2026/RH-FUNSAÚDE - Convocação de Eudes Rezende

Edital n.º 006/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 28 de janeiro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: TECNICO EM ENFERMAGEM**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
46	EUDES REZENDE	10°

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva
Presidente FUNSAÚDE
Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital nº 007/2026/RH-FUNSAÚDE - Convocação de Marcos Gomes Moraes

Edital n.º 007/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 28 de janeiro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: TECNICO EM ENFERMAGEM**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
15	MARCOS GOMES MORAES	11°

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva
Presidente FUNSAÚDE
Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, os quais integrarão o cadastro reserva para possíveis contratações temporárias no decorrer do ano de 2026.

Nº de Inscrição	PROFESSOR ASSISTENTE	Pontuação	Classificação
84	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS	148,0000	1
117	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	144,0000	2
160	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA SILVA	141,0000	3
80	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	139,0000	4
60	MARILENE DOS REIS LIMA	139,0000	5
62	ADENISE MARTINS DA SILVA	138,0000	6
15	HEIDY PERO DE MOURA EVANGELISTA	137,0000	7
122	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	134,0000	8
148	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	130,0000	9
38	ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO	128,0000	10
94	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	124,0000	11
20	CAROLINA ANDREZZA DA CUNHA	124,0000	12
210	POLIANA CZIZEWSKI NASCIMENTO	123,0000	13
63	FRANCISCA VANDERLENE PEREIRA SILVA CORREA	122,0000	14
132	ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO	122,0000	15
125	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	120,0000	16
70	LUCIANA ALMEIDA MENDES	119,0000	17
290	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA FLORES	119,0000	18
175	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ	119,0000	19
79	HURUEY LIMA DOS REIS	117,0000	20
274	SARA ALINE TAVARES DE ALMEIDA	117,0000	21
121	MARCIA MAIA BARBOSA	116,0000	22
146	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	116,0000	23
279	ROSIDELMA RODRIGUES SIMOES	114,0000	24
118	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	114,0000	25
57	LUANA PROCOPIO DA SILVA RAMOS	114,0000	26
139	VALDIRENE TEIXEIRA FRANCA	113,0000	27
150	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	113,0000	28
162	FABIANA NANTES OLIVEIRA	113,0000	29
48	ESTEFANI ROTEL DA SILVA	113,0000	30
192	GILCÉLIA DALTRO BACELAR FERNANDES	112,0000	31
101	CLELIA XIMENES MATTOSO	112,0000	32
30	DAYARA VIDOVIX	112,0000	33
91	LARISSA CANDIDA DE OLIVEIRA	112,0000	34
228	VANIA CRISTINA BATISTA MACHADO	111,0000	35
227	DAYANA ROCHA LIMA	111,0000	36
133	ALANA DA SILVA MENEZES	111,0000	37
236	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM	111,0000	38
223	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	111,0000	39
137	MARIANA ARAUJO BARRETO	110,0000	40
180	LEILA MARISA DOS SANTOS	109,0000	41
165	SARA DA SILVA SANTOS AMORIM	109,0000	42
116	ANDRIELLI SERRA NOSSOLA	108,0000	43
45	LARISSA GOULART DA SILVA OLIVEIRA	107,0000	44
144	DIRCEIA KUNRATH	106,0000	45
107	DEYSE DE ALMEIDA	106,0000	46
1	MIRIAN DE MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	104,0000	47
171	TELMA ARAUJO DE SOUZA	103,0000	48
177	FERNANDA DE SOUZA FARIA ALMEIDA	101,0000	49
68	FATIMA CARNEIRO PIRES	100,0000	50
173	ANA KELLY DE SOUZA SILVA	101,0000	51
157	LAIS FERNANDA DE LIMA PEREIRA	100,0000	52
120	KATIA REGINA ZANETTI	099,0000	53
61	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	099,0000	54
98	JENNIFER PAULA CARVALHO DA SILVA	096,0000	55
143	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	094,0000	56
3	MARIDITH OLIVEIRA LIMA	092,0000	57
154	JULIA NOGUEIRA GALDINO	092,0000	58

161	NORMA RAMOS DE SOUZA	091,0000	59
29	JOELMA DOS SANTOS DIAS	091,0000	60
164	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	089,0000	61
195	ELISANGELA CRUZ DOS SANTOS	089,0000	62
153	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	088,0000	63
213	CLAIR ZANETTI ZANANDREA	084,0000	64
163	MARIA DE FATIMA VIEIRA LOPES	082,0000	65
89	GISLENE SALES SOUZA	082,0000	66
13	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	082,0000	67
201	EMERSON LIMA DE SOUZA	080,0000	68
31	DAIANE LAZZARETTI VENSON	079,0000	69
128	ADRIANA RODRIGUES WAGI OLIVEIRA	078,0000	70
AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
69	RENATA PAULA INACIO RODA	122,0000	1
259	MARLEI FERREIRA DA SILVA	120,0000	2
41	MARISTELA CRESCENTI GONCALVES	117,0000	4
46	SELMA DO NASCIMENO PINHEIRO	117,0000	3
113	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	114,0000	5
226	LUCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	111,0000	6
142	MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO	110,0000	8
277	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	110,0000	7
219	LIDIA MARIA DE ALVIM	109,0000	9
127	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	106,0000	10
21	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	104,0000	11
104	JAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	102,0000	12
34	SIMONE TEREZINHA PACHECO	101,0000	13
181	ANA ALINE ASCHI TIZATTO	100,0000	14
16	FERNANDA DE JESUS SILVA	100,0000	15
92	RUTH RODRIGUES CORREIA	097,0000	16
108	CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	096,0000	17
232	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	096,0000	18
115	ILARIA REINALDA MARTINS DA SILVA	095,0000	19
106	LINDAURA CARLOS DA SILVA	094,0000	20
7	CAMILA ALVES DE SOUZA	092,0000	22
237	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	092,0000	21
78	RAISSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	092,0000	23
17	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	088,0000	24
85	MIRLA CRISTINA BENEVIDES	088,0000	25
238	IZABELA DA SILVA ARCANJO DE OLIVEIRA	080,0000	26
257	NAUILIAN RODRIGUES FLORIANO DA SILVA	078,0000	27
97	JEFFERSON BARGAS SOUZA	077,0000	28
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
178	MARIA DINALVA DA SILVA	149,0000	1
5	LARISSA LIMA SIQUEIRA	132,0000	2
26	DÉLGURA CABRAL RONDON	126,0000	3
124	RAYELLE SOUZA VIEIRA	124,0000	4
99	VALQUIRIA MARIA DE JESUS E SILVA	122,0000	5
24	GILMARA DA SILVA FREITAS	115,0000	6
149	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	114,0000	7
25	IEDA ALVES DE ARRUDA JESUS NASCIMENTO	114,0000	8
32	JOSEFA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	110,0000	9
179	GABRIELY TIMOTHEO CARDOSO	110,0000	10
123	ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS	106,0000	11
288	SULIENE MARIUCHA GOMES FELICIANO VIANNA	105,0000	12
90	ELAINE CALDERAN GIOVANINI FANTINATO	103,0000	13
47	FABIANA GOMES DE SOUZA	102,0000	14
42	GERARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	100,0000	15
126	SELMA DE LURDES FERREIRA SILVA	097,0000	16
172	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	094,0000	17
50	LORECI FERREIRA DE LARA	092,0000	18
102	INAÉ MALACHIAS SANTANA VEDOJA	091,0000	19
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS			
267	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	146,0000	1
36	NARA RITA CASTRO SILVEIRA	134,0000	2
8	JOSIANE SANTOS MIRANDA PIRES	128,0000	3
54	LUCIMAR FELIX VIEIRA	127,0000	4
147	SUÉLLEN CRISTINE LOPES SILVA	124,0000	5
273	ANDRESSA DA SILVA LIMA	120,0000	6
158	NOEMI HARIM CARDOSO DE MORAES	115,0000	7
271	NILDO CAMPOS DA SILVA	113,0000	8
156	GIZELI CARNEIRO DE FREITAS	110,0000	9
256	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	110,0000	10
216	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	110,0000	11
209	LORHAYNE BARBOSA OKAVA	109,0000	12
253	SIDIÂNE MARIA PACHECO LOPES	105,0000	13
215	JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA CE	103,0000	14
136	CLAUDICIANE APARECIDA VAZ DOS SANTOS	094,0000	15
193	ADRIANA DE OLIVEIRA MORAIS PANISSA	092,0000	17
255	RUBIA RECH	092,0000	16
241	IZABEL CRISTINA GOMES	089,0000	18
243	EDINA CARNEIRO DA SILVA	081,0000	19
53	NÉLVA SOARES SILVA	080,0000	20
254	VERA LÚCIA APARECIDA DE CAMARGO RECH	079,0000	21
86	APARECIDA FERRO CURTI	072,0000	22
204	QUELE VIEIRA BARBOSA	071,0000	23
272	SARA LOPES NUNES DE SOUZA	058,0000	24
75	JUSILLENE MIRANDA DUTRA	048,0000	25
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
14	JEANDRO SILVA DE LIMA	126,0000	1
119	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	122,0000	2
263	ANA RUBIA BRITO PEDO	120,0000	3
205	DIEGO OCAMPOS OVANDO	119,0000	4
176	RAISSA SPROL BOECK	116,0000	5
39	RAY PEREIRA BEZERRA	113,0000	6
200	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	110,0000	7
40	AYRON DOS SANTOS SOUZA	099,0000	8
28	VINÍCIUS HENRIQUE DA CUNHA ARAÚJO	098,0000	9
231	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA	096,0000	10
77	TAINARA LISLE BRANDÃO DA SILVA	088,0000	11
83	CRISTIANE CONTE PERETTI	076,0000	12
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE ARTE			
286	ALINE CRISTINA GAMA	102,0000	1
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS			
212	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	098,0000	1

TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/ PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA			
64	GREYCE KELLY SILVA AQUINO	111,0000	1
245	ODILES ANDRE BORSOI	107,0000	2
266	LUCIMEIRE DE SOUZA CARASOL	075,0000	3
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS			
71	MARIA LUCIA DE CARVALHO	149,0000	1
67	SUELI DE FÁTIMA FARIA	143,0000	2
52	ELIANNE MARÇAL DE OLIVEIRA SOUSA	135,0000	3
246	MAYARA DAYANE KREBS	118,0000	4
278	KELVIN FABIANO DOS SANTOS	111,0000	5
12	PAULO ROBERTO SEVERINO FERREIRA	095,0000	6
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA			
230	MATEUS LUIZ BASTOS BARBOSA	122,0000	1
251	PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES	115,0000	2
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS			
27	JULIANA FANTINATO	112,0000	1
6	WELYN SILVA LOPES CRUZ	106,0000	2
166	ALVANEY SOARES DA SILVA	104,0000	3
10	GUILHERME CAIRES BORGES DE SOUZA	092,0000	4
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08H/PEDAGOGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO ESCOLAR			
87	MARIA LUCIA MARQUES	129,0000	1
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08HR/ PEDAGOGO TECNICO			
112	MARLY OLIVEIRA DA SILVA	115,0000	1
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PEDAGOGO ESCOLAR			
206	FERNANDA CARVALHO ALMEIDA	100,0000	1
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR			
135	PATRICIA REGINA CARLOTTO	158,0000	1
269	KATIA ELIANE ARAUJO	149,0000	2
284	VANESSA BATISTA MACHADO	143,0000	3
189	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO	128,0000	4
81	BRUNA JANAINA LOPES VILHALVA	116,0000	5
168	DULCELEIA DA SILVA	109,0000	6
211	MARIA JOSÉ DE FARIAS	107,0000	7
199	PATRICK VIANNA DO CARMO	103,0000	8
TECNICO DE SERVIÇO PÚBLICO 08HS/PSICOLOGO EDUCACIONAL			
111	HERIANE MORIELLY CASTRO LIMA GARCIA	118,0000	1
AUXILIAR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO 08H/MERENDEIRA/COZINHEIRA			
33	LOINY SOBRINHO DE OLIVEIRA	009,0000	1
58	ELISANDRA DIMINGUES DO CARMO	005,0000	2
283	LEONICE PEREIRA DA SILVA	002,0000	3
217	ADILSON CASAIS DOS SANTOS	001,0000	4
AGENTE DE SERVIÇO 08H/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
191	ILANILDA FERREIRA DE SOUZA	009,0000	1
187	ANDERSON DA SILVA SANTOS	009,0000	2
264	JEOVA RAMOS SANTOS	008,0000	3
169	TATIANE DE JESUS BORGES	008,0000	4
2	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	007,0000	5
140	LUIZ BERNARDINO	006,0000	6
141	ANTONIO MARCO ALVES	005,0000	7
129	WILSON PEREIRA DA SILVA	002,0000	8
43	RONILDO CORREA	002,0000	9
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/LAVADEIRA			
220	VANDERLEIA SOARES FREITAS	001,0000	
AUXILIAR DE SERVIÇO08H/SERVENTE DE ESCOLA			
185	MARIELY KREIN SILVA	006,0000	1
285	VITOR BARBORA AMARAL	001,0000	2
258	RENATA DE MORAES PINTO	001,0000	3
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO 08H/TECNICO/INSTRUTOR DE INFORMATICA			
145	ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADE	020,0000	1
93	VINICIUS BICCIGO WELZEL	008,0000	2
152	TAINARA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	007,0000	3
234	JEFERSON AVELAR DE BORTOLI	007,0000	4
194	JOÃO ARTHUR PADILHA MOURAO	006,0000	5
56	JANAINA PROCOPIO DA SILVA RAMOS	005,0000	6
260	IRISSANI PEREIRA DA SILVA	003,0000	7
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/VIGIA			
270	FRANCISCO HIDERLAN DE LIMA	003,0000	1
82	ROBERTO WERNECK	001,0000	2
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
59	ELOIR FRANCISCA DA SILVA	028,0000	1
196	JANETE BISPO DE ANDRADE	025,0000	2
109	DIOGO DE SOUZA MARQUES	023,0000	3
96	ANTONIO CARLOS MELHO DE MORAES	021,0000	4
182	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO	021,0000	5
73	CELIO GONÇALVES DE MATOS	018,0000	6
44	FERNANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	016,0000	7
76	CAROLINE JULIANA MONTEIRO AÑEZ DOS SANTOS REYS	012,0000	8
287	CRISTIANE CHAVES LOPES DE CARVALHO	007,0000	10
155	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	007,0000	9
131	MARIA RUTH NOGUEIRA DA CRUZ	007,0000	12
55	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	007,0000	13
9	ROSINEIDE PEREIRA MARTINS DE ALMEIDA	007,0000	11
214	GEOVANA RODRIGUES DA SILVA	006,0000	15
186	GIOVANA CAMARGO SANCHES	006,0000	14
37	REGINA RODRIGUES DA SILVA	005,0000	16
110	VANDERLEIA NERI FERREIRA DA SILVA	005,0000	17
114	JULIA HYOHANA OLIVEIRA PRADO LIMA	004,0000	18
250	ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA	003,0000	19
11	CLARICE DA SILVA THEOBALDO	003,0000	20
183	RAFAELA MENDES DE OLIVEIRA	002,0000	21
151	AGNALDO INACIO DO CARMO	001,0000	22
95	ALISSA PIAIA MARTINS	001,0000	30
252	ANDRESSA PACHECO LOPES	001,0000	25
18	ANGELA PERETTI DOS SANTOS	001,0000	28
19	DAETE MAIA DE PAULA	001,0000	27
105	DANIELE DE FATIMA SOUZA DO CARMO	001,0000	26
282	FLAVIA DE OLIVEIRA RIBAS	001,0000	31
233	MARIANA ANDRADE GAREIA	001,0000	24
184	QUESIA ARCE GONÇALVES	001,0000	23
170	STHEFANE MACEDO ANDREAZZO	001,0000	29
ASSISTENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
66	DIOGO FERREIRA BATISTA	017,0000	1
23	EMANUELLY DE JESUS RIBEIRO DE PAULA	010,0000	2
4	SAMUEL MEDKE PILTZ	006,0000	3

203	ALESSON RONALDO SOUZA ORTIZ	004,0000	4
198	ILIANE APARECIDA OTTONI	001,0000	5
247	ANA MARIA DOS SANTOS BOHLING	001,0000	6
100	JOSE CARLOS VIDO GAZINEU	001,0000	7
35	PAOLA LOUHAYNE FRANCO DA SILVA	001,0000	8
229	PEDRO HENRIQUE DE JESUS MARCOLINO	001,0000	9

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 23 de janeiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24560/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

LOCADORA: CLEODETE TEREZINHA PICK SARTORI

FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24560/2025,** com fundamento na **INEXIGIBILIDADADE Nº 001/2026**, na forma do art. 74, V da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores e demais especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **locação do imóvel localizado no endereço Rua José Ferreira da Cunha, nº 184, Quadra 31, Lote 02, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Bairro Centro, São Gabriel do Oeste/MS, objeto da matrícula imobiliária nº 978 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste MS, de propriedade de Cleodete Teresinha Pick Sartori, para o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais complementares às ações da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por igual período e assim, sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste a necessidade pública e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.084/2023.

DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel **mensal no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), perfazendo o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Locador**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	**Fundo de Educação Municipal de SGO**
12.361.0004.2045.0010	Ensino Fundamental - Tempo Integral
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu / Cleodete Terezinha Pick Sartori

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO NOTA

NOTA DE EMPENHO N. 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SENHA DIGITAL SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ: 19.520.630/0001-15

Objeto: VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF, SENDO UM COM TOKEN, PARA O SERVIDOR DO SETOR DE CONTABILIDADE. UM CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF, PARA A PRESIDÊNCIA E UM CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2026.

Valor total: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Funsaúde

EXTRATO DO CONTRATO - 02/2026 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

DISPENSA ELETRÔNICA: 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21110/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 191/2025
CONTRATO: 02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE
Contratada: **TCJM Distribuidora e Importadora Ltda**
DO OBJETO: Constitui objeto desta dispensa: contratação de 01 Secadora de Roupas Hospitalar de 30 kg, para atender a demanda crescente da lavanderia da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS - FUNSAÚDE
DO VALOR - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância no **valor total de R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reaie e noventa e nove centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Da VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	**Fundação de Saúde**
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINANTES: Luiz Carlos Dias da Silva / Tiago Cristiano Czarnecki
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 63

Nota de Empenho: **63**
Ata de Registro de Preços: **008/2025**
Pregão Eletrônico: **008/2025**
Processo Administrativo: **182/2025**
Processo Licitatório: **013/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: FALCÃO PATOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de um Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia é essencial para a realização de exames como Anatomopatológicos, Imuno-Histoquímicos e coloração especial para pesquisa de H. Pylori em peças cirúrgicas, atendendo às demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira. Atualmente, o hospital carece de equipamentos e profissionais qualificados para esses procedimentos, o que compromete a precisão diagnóstica e, consequentemente, a escolha do tratamento mais adequado para os pacientes.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

020300	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0000	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Valor: 9.996,00 (Nove mil, Novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 22/01/2026

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

PREFEITURA - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

OBJETO:

Em cumprimento ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o presente EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Organização da Sociedade Civil – Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 00.780.312/0001-65.

O objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Mãos que Alimentam", destinado à estruturação e equipagem da cozinha do Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste, bem como à realização de cursos, oficinas e treinamentos voltados à qualificação de trabalhadores rurais, pequenos produtores e membros da comunidade local para o manuseio seguro e higiênico de alimentos.

O projeto tem como objetivos fomentar a geração de renda, promover a segurança alimentar, incentivar a qualificação da mão de obra rural, ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecer o desenvolvimento econômico local e regional, beneficiando jovens e adultos da comunidade rural do Município de São Gabriel do Oeste/MS e região norte do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade do chamamento público encontra amparo nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

A execução do projeto, no presente caso, encontra-se amparada no disposto no inciso II do artigo 131 da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil expressamente autorizada em lei.

RECURSOS:

Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020105 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional Programática: 20.606.0002.2020.0001

Categoria Econômica: 4.4.50.42.00 – Auxílios

Fonte de Recurso: 1500

JUSTIFICATIVA

O Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste é entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, com histórico consolidado de atuação na defesa dos interesses do setor rural, no apoio ao desenvolvimento econômico, social e produtivo do município, bem como na promoção de ações de capacitação e fortalecimento da comunidade rural.

Trata-se de entidade reconhecida localmente, que detém estrutura física, capacidade técnica, operacional e experiência compatíveis com o objeto proposto, sendo referência no município para o desenvolvimento de ações voltadas ao meio rural.

O projeto "Mãos Que Alimentam" visa promover a segurança alimentar, a geração de renda, a inserção produtiva e o fortalecimento da economia local, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. As ações propostas incluem a a realização de cursos, oficinas e treinamentos práticos, voltados à realidade da comunidade rural.

VALOR:

O valor total do repasse será de R$174.400,23 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos) destinado à execução do Projeto "Mãos que Alimentam", conforme Plano de Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aquela prevista nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027.

Prazo para impugnação: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566, de 04 de novembro de 2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de janeiro de 2026.

ADÃO UNIRIO ROLIM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 134

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº 006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 50.250,25

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/01/2026.

Nota de empenho n° 135

Processo Administrativo nº 39578/2024

Pregão Eletrônico nº 0101/24

Processo Licitatório nº 000598/24

Ata de Registro de Preços nº 006/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos Fracassados/Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 12.006,40

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 23/01/2026.

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ADITIVO 004.2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002.2023

Termo Aditivo nº 004/2026

Termo de colaboração n° 002/2023

Processo Administrativo n° 16.100/2023

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Convenente: Associação Unidos da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste - AUFI

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo no percentual de 4,6% ao valor pactuado no termo de colaboração 002/2023 e a prorrogação da vigência, tendo em vista o objeto termo "a conjugação de esforços para execução dos serviços de atendimento médico ambulatorial para idosos acima de 60 anos, bem como realização de fisioterapia para os que necessitam de tal procedimento".

Fundamentação legal: Artigo 57 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira do Termo de colaboração.

Vigência: Ficam prorrogados o prazo de vigência do termo de colaboração nº 002/2023, pelo período **de 12 (doze) meses,** a contar da data de seu encerramento.

Valor: O valor a ser aditivado com o acréscimo de 4,6% será de **R$557.260,09** (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e nove centavos) que será repassado conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento, passando o valor.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna /Katia Lira Adono / Eugênio Koloski.

Data da assinatura: 22 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006.2024

Termo Aditivo nº 003/2026

Termo de Colaboração n° 006/2024

Processo Administrativo n° 20987/2024

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Convenente: Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA/Jovem

Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo e acréscimo do valor, tendo em vista o objeto do temo de colaboração "Conjugação de esforços para atendimento de até 50 adolescentes e jovens no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, tendo como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009".

Da Vigência: Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração 006/2024 por 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento.

Do Valor: O valor deste termo aditivo recebe o acréscimo pelo valor total de R$ 317.456,89 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**,** que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no novo Plano de Trabalho

Da Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Jefferson Masiaga/Marilei Ribas Effgen.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 011/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, **VALDECIR MALACARNE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/MS e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
VANDIA MARIA MARCON	Supervisora de Gestão de Contratos	004
SEDINEIA DEOTTI DA MOTA	Diretor Contábil	027
RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO	Assistente Administrativo I	452
RICARDO RODRIGUES	Assistente Administrativo II	444
JANE DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	462
EDGAR DUTRA MARTOS	Diretor Administrativo	468

Art. 2º.A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Envio da demanda ao Setor de Compras da Câmara Municipal, por comunicação interna, contendo todas as informações necessárias.

II - Elaboração do documento para formalização da demanda pela equipe de planejamento do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e

III - a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência, e se necessário, indicação daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor da Câmara Municipal que possui conhecimentos técnicos ou de uso do objeto.

II - Integrante Administrativo – servidores da Câmara Municipal que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros, bem como, auxiliará o integrante requisitante, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A Câmara Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES n. 58/2022 e Decreto n. 10.947/2022.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – Necessidade da contratação;

II – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 7º. A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações – PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Gabriel do Oeste, 23 de janeiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 012/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Designa o Agente de Contratação e Pregoeiro do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação, CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo n. 119, de 21 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO AQUINO REBELLO**, matrícula n. 448, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de conduzir os atos das licitações, e contratações direta e as demais atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n. 121, de 21 de março de 2023, sem prejuízo de outras atribuições previstas em leis e regulamentos.

Parágrafo único. O mesmo servidor acima designado será o responsável por também exercer a função de PREGOEIRO

da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Eletrônico na forma do Decreto Legislativo n. 128, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Designa o servidor **FABIO MURILO MOURA DE ARRUDA,** matrícula n. 431, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos para compor a equipe de apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na execução das atividades.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de janeiro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

RESOLUÇÃO SMS Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da **COMISSÃO INTERNA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde São Gabriel do Oeste – MS, em consonância com o Decreto nº 3.446/2025, conforme abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Maria Scariot	Diretor do Departamento Administrativo
Clara Maria Silva Sá Barros	Superintendente de Enfermagem
Patricia Rech Ferronato	Coordenador de Planejamento, Gestão e Pessoas
Ilaine Marocco	Coordenador de Vigilância e Saúde
Camila Pereira Batista da Silva	Superintendente de Enfermagem
Thaís Marocco Rosa	Superintendente de Enfermagem

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Clarice Maria Scariot.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efetivos retroativo a 21 de janeiro de 2025 e vigência até 31/12/2028.

São Gabriel do Oeste – MS 21 de janeiro de 2026.

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

RESOLUÇÃO SMS Nº 008/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **EMANUELE BOZZA SORGATTO RAMPANELLI** e **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 001/2026, Processo Licitatório nº 183/2025, Processo Administrativo nº 20500/2025, Pregão Eletrônico n° 082/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, destinada ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, com a empresa **GADU SEGURANÇA LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23/01/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de janeiro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

SAAE

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento Eletrônico 001/2025**, que tem por objeto a finalidade de credenciar instituições bancárias e empresas prestadoras de serviços, sem exclusividade, com a **finalidade de receber faturas de água, esgoto, taxa de lixo e demais serviços prestados pelo SAAE** de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com o padrão FEBRABAN. **Sendo declarada Habilitada e Credenciada as empresas:** BANCO BRADESCO S.A, para os itens 01 ao 04; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, para os itens 1 ao 6; ITAU UNIBANCO S.A, para os itens 1 ao 3 e 6; BANCO DO BRASIL SA, para os itens 1 ao 6; BANCO SANTANDER S.A, para os itens 2 ao 4 e 6.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de janeiro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO 96/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA. – **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026 - OBJETO**:** Aditivo de acréscimo de valor de R$ 19.876,65 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 75.521,53 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para R$ 95.398,18 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**.**

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Tognini Pereira.

Taquarussu - MS, 22 de janeiro de 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIR**A. - DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Leiloeira Oficial Para Preparação, Organização E Condução De Leilão Público Inservíveis Da Prefeitura Municipal De Taquarussu- MS. O valor do contrato, será estipulado de acordo com a ei 11.461/2023, art. 6, parágrafo 1 e alterações posteriores e quantidades de veículos a ser colocados para o leilão. **Vigência:** Por 12 Meses A Partir Da Sua Assinatura, dotação orçamentária: 2008 manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração Elemento De Despesa 3.3.90.39.00, Outros Serviços De Terceiros Pessoas Jurídicas.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Jonas Gabriel Antunes Moreira

Taquarussu - MS, 22 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: 58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS. - DATA DA ASSINATURA: 21** de janeiro de 2026 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. 01,0 5,08,10,11,16,18,19,20,38,40,42,43,51,53,54,62,64,65e 74. **Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2057 Manutenção Das Ações Do FMAS; 2018 Manutenção Da Secretaria De Educação. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marciely Gerez Pereira Martins

Taquarussu - MS, 21 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

Nos termos do Estatuto do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais e **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, c/c a **Lei nº 14.039/2020**. **AUTORIZO** para dar continuidade no procedimento licitatório, objetivando a realização de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE** de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social com base legal no **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, c/c a **Lei nº 14.039/2020**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência.

VALOR OFERTADO: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 23 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
Unidade: 001 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
Projeto/ Atividade: 2062 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio
3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

Terenos-MS, 23 de janeiro de 2026.

_____
FLÁVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social com base legal no **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, c/c a **Lei nº 14.039/2020**.

Nos termos do **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, c/c a **Lei nº 14.039/2020**, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epígrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 08.680.859/0001-09.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Terenos/MS, 23 de janeiro de 2026.

.....
FLÁVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 005/2023, referente à contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público Municipal, com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo para a prestação de serviços de consultoria jurídica à Administração Pública Municipal, mormente no que concerne às causas de maior complexidade que demandem notória especialização, para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e Tribunal de Contas da União, em atendimento das necessidades do município de Terenos – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, elevando o valor do contrato somado ao termo aditivo de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, para o valor de **R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2023, a contar de

02/02/2026 à 02/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2023.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

CAMILA CAVALCANTE BASTOS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

DATA DE ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de acréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R$ 12.371,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 12.371,25 (doze mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 49.485,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, para **R$ 61.856,25 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2025.

Assinam:

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PORTARIA "PE" N°. 33 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, com vistas a analisar as amostras de kits escolares e uniformes para aprovação, de acordo com os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Estudo Técnico Preliminar parte integrante do Edital do Pregão Presencial n°.20/2025 e Pregão Presencial n°.21/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO – Matricula n° 6608;

WALISON DOS SANTOS REZENDE – Matricula n° 6536.

LIDIANE SERVIAN BRITES – Matricula n° 6978.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Registra-se e cumpra-se

TERENOS, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE objetivando, prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

O Diretor Presidente do IAPESEM, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 001/2026 conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao ETP e TR, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos do **art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, c/c a **Lei nº 14.039/2020**.

RESOLVE

I – DECLARAR INEXEGIVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade que versa sobre a contratação da Empresa: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.680.859/0001-09, com valor total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

– Determino a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

– Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 23 de janeiro de 2026.

.....
FLÁVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item"** para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de medicamentos injetáveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

Favorecida: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 47.810.738/0001-88.

Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Favorecida: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 26.396.672/0001-51

Valor total: R$ 31.110,00 (trinta e um mil e cento e dez reais).

Favorecida: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 45.508.404/0001-29

Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 20 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item"** para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

Favorecida: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 26.396.672/0001-51

Valor total: R$ 56.155,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Favorecida: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 47.810.738/0001-88.

Valor total: R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Favorecida: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 45.508.404/0001-29

Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 19 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026/CMDCA TERENOS/MS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião Ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/fod-cdte-ydj:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os extratos e balanços financeiros e bancários, do referido Fundo Municipal para infância e Adolescência - FMIA, e deste comprovado há não movimentação financeira, a não ser das taxas administrativas bancárias, rendimentos e outros desta modalidade e similares.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2025 do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 22 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 22 de Janeiro de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026/CMDCA TERENOS/MS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08h:30min, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/fod-cdte-ydj:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os extratos e balanços financeiros e bancários, do referido Fundo Municipal para infância e Adolescência - FMIA, e deste comprovado há não movimentação financeira, a não ser das taxas administrativas bancárias, rendimentos e outros desta modalidade e similares.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas Anual de Janeiro a Dezembro/2025 do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 22 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 22 de Janeiro de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7744 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.1000.2082 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E ACESSOS RURAIS

588 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	180.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	240.000,00
	420.000,00

19.001 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.4600.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÌCULOS E MAQUINÁRIOS EM GERAL (SDEMA)

590 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	480.250,00
	480.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 900.250,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

CÓDIGO TCE N° E1315D3806445FB00C69E00F0CE1288468011724

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, que atuam na prestação de serviços públicos de saúde em nível primário, ambulatorial e especializado, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

DATAS: 27/01/2026

HORÁRIO: 09h30 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1596, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"SUBSTITUI DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELAINE DE SÁ COSTA".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES**, matrícula 1-25957/PS2 A, como Diretora da Escola Municipal Profª Elaine de Sá Costa, em substituição da Sra. Ilda Antonia dos Santos, nomeada através do Decreto nº 589, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 589, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1597, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA ADJUNTA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ANDREA MARTINEZ TABANEZ".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **LUCINEIDE DA SILVA SANTOS**, matrícula 1-20262/PS2-B, como Diretora Adjunta no Centro de Educação Infantil Profª Andrea Martinez Tabanez.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 807, de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1599, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"SUBSTITUI DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLENE NORONHA

GONÇALVES".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **AROLDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula 1-17024/PS2 C, como Diretor na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Marlene Noronha Gonçalves, em substituição da Sra. Rosimary Alves de Souza Garcia, nomeada através do Decreto nº 601, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 601, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1605, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1605, de 23 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**DATA EXONERAÇÃO**
32170	RODIER NUNES DA SILVA	057.XXX.XXX-66	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	08/01/2026
31766	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	991.XXX.XXX-72	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	05/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1600, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL OLYNTHO MANCINI".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ROSIMARY ALVES DE SOUZA**, matrícula 1-10859/PS3 D – 1-13822/PS3 D, como Diretora Adjunta na Escola Municipal Olyntho Mancini.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1606, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1606, de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31088	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	595.XXX.XXX-00	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	26/01/2026
32553	FLAVIO BAZE ALBUQUERQUE	543.XXX.XXX-72	COORDENADOR SISTEMA CONTROLE INTERNO	26/01/2026
31094	GABRIEL RODRIGUES FERNANDES	056.XXX.XXX-41	COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS	26/01/2026
32562	GIULIANO SÁVIO QUEIROZ DIAS	028.XXX.XXX-16	SECRETARIO MUNICIPAL	26/01/2026
32604	GLAUCIANI TURIBIO CAMPOS GARCIA	765.XXX.XXX-87	ASSESSOR ESPECIAL APOIO TECNICO ADMISTRATIVO GESTAO MUNICIPAL	26/01/2026
32573	JOANA BEATRIZ ALEXANDRE MENEGUIM	076.XXX.XXX-64	ASSISTENTE SERVICO CONTROLE INTERNO	26/01/2026
29604	MARIA IZADORA RUBIRA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-09	COORD DE SERVICO CONTROLE INTERNO	26/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1607, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas na Lei nº 4.350/2025, que dispõe sobre a reestruturação, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de Janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1607/2026

CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

GABINETE					
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO	
CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA GERAL	595.XXX.XXX-00	26/01/2026	
DALILA EMANUELE SOARES BORGES	OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS	CONTROLADORIA GERAL	120.XXX.XXX-29	26/01/2026	
FLAVIO BAZE ALBUQUERQUE	CHEFE DE AUDITORIA INTERNA	CONTROLADORIA GERAL	543.XXX.XXX-72	26/01/2026	
GABRIEL RODRIGUES FERNANDES	COORDENADOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL	056.XXX.XXX-41	26/01/2026	
GIULIANO SÁVIO QUEIROZ DIAS	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA GERAL	028.XXX.XXX-16	26/01/2026	
GLAUCIANI TURIBIO CAMPOS GARCIA	AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA GERAL	765.XXX.XXX-87	26/01/2026	
JOANA BEATRIZ ALEXANDRE MENEGUIM	COORDENADORA DE SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL	076.XXX.XXX-64	26/01/2026	
MARIA IZADORA RUBIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DE AUDITORIA INTERNA	CONTROLADORIA GERAL	076.XXX.XXX-09	26/01/2026	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025

CÓDIGO TCE N° 49262F86F2E505D1FBBB4566C967EB991B3C1DAA

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada para preparação de alimentação

escolar, de forma descentralizada, para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos, fórmulas infantis, hortifrutigranjeiros e demais insumos, incluindo os serviços de logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados além de substituição caso necessário, limpeza e conservação das áreas de pré-preparo, preparo e estoque, elaboração e atualização de Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S) e Fichas Técnicas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 38.999.111,80 (Trinta e Oito Milhões e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0028.2074

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.365.0028.2072

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.365.0028.2075

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01. 12.367.0028.2073

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 670

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA LEOPOLDINA CONSTANCIA DE PAULA MILAN ROSENTHAL

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

Código TCE N° A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022 – PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO,"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 2.272.771,16 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 330 (trezentos e trinta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes,

aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0021.1008.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 483

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0021.1008.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.700.0000 (Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Ficha: 484

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0021.1008.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 2.700.0000 (Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Ficha: 866

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CLEITON SANCHES DE AQUINO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: "Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover a Atualização Personalizada do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Três Lagoas/MS", conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 442/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **13/12/2025** e término em **12/12/2026**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Vanessa dos Santos Sena

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Edson Kohl Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TIM S/A.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA E AGREGANDO TAMBÉM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O referido termo aditivo, se faz necessário em atendimento a LEI 4.357 de 28 de outubro de 2025, que ''ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MATO GROSSO DO SUL''. Com isso deverá ser realizada a alteração de dotação orçamentária entre a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Dê: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – FICHA 72

Para: Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas – FICHA 101

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Vanessa dos Santos Sena

Secretária Municipal de Administração

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Umberto Napolitano

Representante

Monique Ibrahim Martins Leão

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

LEI Nº. 4.350 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DO CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIANO MAIA, Prefeito do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação, a organização e as competências da Controladoria-Geral do Município – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno, bem como sobre a criação e organização dos cargos destinados ao desempenho de suas funções.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - auditoria interna governamental: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização pública, auxiliando-a a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

II - consultoria: atividades de aconselhamento e de serviços relacionados prestados à Administração Pública Municipal, cuja natureza e escopo são previamente acordados com os gestores e se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles da organização, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão;

III - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela Administração Pública Municipal, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da estrutura do Poder Executivo Municipal, com o intuito de alcançar os seus objetivos, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e de controle, colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

IV - gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, a fim de fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

V - accountability: obrigação dos agentes e das organizações que gerenciam recursos públicos de assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, inclusive sobre as consequências de seus atos e omissões;

VI - controles internos: processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e de informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, destinados a enfrentar os riscos e a fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) o cumprimento das obrigações de accountability;

c) o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis;

d) a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos;

VII - inspeção: conjunto de ações de controle orientadas:

a) à verificação de conformidade normativa, técnica e operacional da atuação governamental;

b) à apuração de fraudes, falhas e de irregularidades;

c) ao cumprimento de determinação normativa.

Art. 3º A Controladoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, com autonomia técnica e administrativa, responsável por assistir diretamente o Prefeito Municipal na defesa do patrimônio público, na prevenção da corrupção, na promoção da transparência, no fortalecimento da governança pública e no apoio ao controle social.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Constituem funções básicas da CGM:

I – a auditoria interna governamental;

II – a ouvidoria e a transparência pública;

III – a prevenção da corrupção, de fraudes e irregularidades;

IV – a governança pública e compliance;

V – o apoio ao controle externo (Tribunal de Contas do Estado);

VI – a orientação normativa e técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E ÓRGÃOS DA CGM

Art. 5º Integram a estrutura da Controladoria-Geral do Município:

I – **Órgãos de atuação institucional:**
a) Auditoria-Geral do Município;
b) Ouvidoria-Geral do Município, com as unidades:

1. Ouvidoria do SUS;

2. Unidade de Transparência Municipal (UT);

c) Diretoria de Governança e Compliance, com as unidades:

1. Unidade de Gestão de Riscos;

2. Unidade de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA);

3. Centro de Estudos e Orientações Técnicas;

II – **Órgãos de assessoramento:**
a) Coordenadoria de assuntos Jurídicos.

III – **Unidade vinculada:**
a) Comissão de Ética Pública (Lei nº 4.064, de 12 de dezembro de 2023).

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Ao Controlador-Geral do Município, compete:

I – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de competência da Controladoria-Geral;

II – exercer a direção superior da Controladoria-Geral do Município, coordenando suas atividades e orientando sua atuação;

III – representar institucionalmente o Sistema de Controle Interno perante órgãos da Administração Municipal, do Tribunal de Contas do Estado e de outras entidades de controle e fiscalização;

IV – requisitar, de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, documentos, processos, diligências e informações necessárias ao exercício das atribuições do Controle Interno;

V – apresentar ao Prefeito Municipal a ausência de cumprimento de recomendações da Controladoria-Geral por Secretários Municipais, pelo Procurador-Geral do Município ou dirigentes da Administração Indireta;

VI – comunicar às autoridades competentes irregularidades ou ilegalidades que resultem em dano ou risco de prejuízo ao erário municipal, não sanadas integralmente pelas medidas administrativas adotadas;

VII – estabelecer políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

VIII – expedir resoluções e atos normativos sobre a organização e o funcionamento das atividades de auditoria, ouvidoria, governança e compliance;

IX – dar ciência ao Prefeito Municipal, aos Secretários e ao Tribunal de Contas dos resultados de trabalhos realizados pela Controladoria-Geral, com recomendações para o aprimoramento da gestão;

X – instaurar, quando necessário, tomada de contas especial para apurar responsabilidades por dano ao erário municipal;

XI – designar comissões de trabalho ou sindicância, as quais deverão ser presididas por servidores efetivos, observada a legislação vigente;

XII – delegar atribuições por ato expresso aos seus subordinados, nos limites constitucionais e legais;

XIII – praticar atos de gestão relativos aos recursos humanos e materiais da Controladoria-Geral, assegurando a eficiência e a racionalidade administrativa;

XIV – desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município.

Seção I
Da Auditoria-Geral do Município

Art. 7º Compete à Auditoria-Geral do Município:

I – examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, inclusive quanto à aplicação de recursos repassados a entidades privadas sem fins lucrativos;

II – verificar a regularidade da arrecadação de receitas e da execução das despesas, em todas as suas fases;

III – realizar auditorias, inspeções e análises de conformidade sobre contratos, convênios, parcerias e ajustes firmados pelo Município;

IV – avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos atos administrativos, propondo medidas corretivas quando cabíveis;

V – expedir recomendações aos órgãos auditados para correção de falhas, adoção de boas práticas e fortalecimento do controle interno;

VI – acompanhar a observância dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em relação a:

a) despesa com pessoal;

b) operações de crédito;

c) restos a pagar;

d) destinação de recursos provenientes da alienação de ativos;

VII – elaborar relatórios periódicos de auditoria e prestar apoio técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII – realizar outras atividades compatíveis com a natureza da auditoria interna governamental no âmbito municipal.

§ 1º A Auditoria-Geral contará com uma Divisão de Protocolo para organizar e controlar o trâmite documental da CGM, recepção de expedientes, distribuição de processos e registros oficiais.

§ 2º O cargo de Auditor-Geral do Município deverá ser exercido por servidor detentor de diploma de nível superior, que comprove conhecimento em matéria orçamentária, financeira e contábil, bem como na legislação aplicável, devendo ainda demonstrar domínio dos princípios e práticas de controle interno e de auditoria.

Seção II

Da Ouvidoria-Geral do Município

Art. 8º A Ouvidoria-Geral do Município, dirigida pelo Ouvidor-Geral, tem como atribuições:

I – propor, coordenar, supervisionar e avaliar a política e as atividades de Ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – gerir o Sistema Informatizado de Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

III – receber, registrar, instruir, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos;

IV – sugerir medidas de aprimoramento na prestação dos serviços públicos municipais, com base nas manifestações recebidas;

V – divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria e estimular a participação social no controle da Administração Municipal;

VI – administrar e consolidar o Portal da Transparência do Município, em conjunto com a área de tecnologia da informação;

VII – orientar e capacitar os órgãos municipais quanto às normas e procedimentos de acesso à informação e transparência;

VIII – monitorar a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito do Município;

IX – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria do SUS em nível local, emitindo relatórios de gestão e desempenho;

X – realizar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função.

Art. 9º A Ouvidoria SUS, subordinada à Ouvidoria Geral do Município de Três Lagoas, funcionará como ouvidoria especializada nas demandas oriundas da prestação dos serviços de saúde realizados pelo município, ainda que executados por empresas privadas, regendo-se pelas seguintes atribuições:

I - realizar o atendimento ao público de forma amistosa e acolhedora, em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 13.460/2017, que estabelecem os direitos do usuário;

II - exercer, em conformidade com as diretrizes e portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, no que lhe couber, as funções de recebimento, registro, análise e tipificação de todas as manifestações apresentadas pelo cidadão, independentemente do teor, sob pena de responsabilização do ouvidor responsável;

III - registrar e encaminhar obrigatoriamente todas as manifestações apresentadas pelo cidadão ao setor competente, por meio do Sistema Ouvidor SUS 3, vinculado ao Ministério da Saúde. O cidadão terá direito a até duas respostas sobre sua manifestação, estabelecendo-se dois graus hierárquicos distintos em caso de insatisfação com a primeira resposta;

IV - gerar, para cada demanda recepcionada pela Ouvidoria SUS, um protocolo individual no sistema, bem como uma chave de acesso, a ser fornecida exclusivamente ao cidadão que deu origem ao atendimento;

V - elaborar relatório mensal contendo o quantitativo de manifestações recebidas, discriminando-as quanto ao órgão ou unidade de destino, ao canal de atendimento utilizado pelo cidadão e à classificação realizada pelo Ouvidor SUS. Tais informações deverão ser repassadas, obrigatoriamente, ao Ouvidor Geral, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Controlador-Geral, sem prejuízo de encaminhamento a terceiros, conforme interesse da administração;

VI - exercer como função primordial a intermediação das relações entre os(as) cidadãos(ãs) e os gestores do SUS, a fim de promover a qualidade da comunicação entre ambos, fortalecendo laços de confiança e colaboração mútua, com vistas à consolidação da cidadania. As Ouvidorias, além de promoverem a cidadania em saúde, produzem informações

que podem subsidiar os gestores nas tomadas de decisão.

§ 1º O atendimento presencial ao cidadão deverá ser realizado em sala reservada, sem o fluxo de outros servidores, garantindo ao usuário o direito ao sigilo das informações prestadas.

§ 2º A Ouvidoria do SUS deverá comunicar à Comissão de Ética os casos de servidores reiteradamente citados em manifestações que envolvam reclamações, denúncias ou comunicações de irregularidades relacionadas à sua conduta profissional, bem como outros casos que, a critério da Controladoria-Geral do Município, assim o exigirem.

§ 3º O Ouvidor do SUS será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os requisitos previstos nesta Lei e, quando houver, em regulamentos municipais complementares.

Seção III

Da Diretoria de Governança e Compliance

Art. 10. À Diretoria de Governança e Compliance compete:

I – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo e a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

III – fomentar a cultura da integridade, ética e governança pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IV – propor normas e procedimentos de compliance aplicáveis aos órgãos e entidades municipais;

V – implementar e monitorar práticas de gestão de riscos e controles preventivos;

VI – promover ações de capacitação e orientação técnica aos gestores e servidores sobre governança e integridade;

VII – elaborar, através do Centro de Estudos e Orientações Técnicas, manuais, cartilhas e orientações práticas;

VIII – apoiar a elaboração e execução de programas de integridade nas entidades privadas contratadas pelo Município, quando previsto em lei ou regulamento;

IX – Acompanhar e avaliar indicadores de governança municipal, sugerindo melhorias nos processos decisórios e de gestão;

X – realizar outras atividades correlatas compatíveis com a sua área de atuação;

XI – Coordenar e implementar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, programas de governança em âmbito estadual e federal, notadamente o Programa de Governança e Gestão do Governo Federal - Gestão Pública Gov, que certifica o município em governança e gestão, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e promover a transparência e accountability;

XII – Coordenar a implantação e implementação do Programa de Gestão de Risco instituído pelo Pim, em articulação com o Comitê de Governança, utilizando a plataforma do Governo Federal para:

a) Identificar e avaliar riscos;

b) Desenvolver estratégias de mitigação;

c) Monitorar e reportar resultados;

d) Garantir a eficácia e transparência na gestão de riscos.

XIII – No âmbito da governança, compete ainda:

a) Garantir, monitorar e integrar ações de sustentabilidade alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo, no setor público, práticas de gestão que considerem critérios ambientais, sociais e econômicos;

b) Assegurar a transparência e a accountability nas ações e decisões relacionadas à sustentabilidade;

c) Estimular a atuação do Comitê de Governança e Gestão na implementação de iniciativas sustentáveis.

Seção IV

Da Coordenadoria Jurídica

Art. 11. Compete à Coordenadoria Jurídica da Controladoria-Geral do Município:

I – emitir pareceres jurídicos e notas técnicas no âmbito de sua atuação;

II – elaborar notificações, recomendações e outros expedientes de natureza jurídica necessários às atividades do Controle Interno;

III – acompanhar prazos processuais e auxiliar na instrução de processos administrativos e de responsabilização;

IV – remeter informações, relatórios e manifestações ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle externo, quando solicitado ou por determinação do Controlador-Geral;

V – prestar assessoramento jurídico permanente às unidades da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador Jurídico não se confundem com as exercidas pelos Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos, competindo-lhe, exclusivamente, a emissão de pareceres, manifestações e demais documentos jurídicos relacionados às atividades da Controladoria-Geral do Município, sem qualquer ingerência nas funções de representação judicial do Município ou de assessoramento jurídico às Secretarias Municipais.

Seção V

Da Comissão de Ética Pública

Art. 12. A Comissão de Ética Pública, vinculada à Controladoria-Geral do Município, tem por competência orientar a conduta ética dos agentes públicos, promover a cultura da integridade e apurar infrações éticas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 4.064, de 12 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO V

DO CONTROLADOR-GERAL

Art. 13. O cargo de Controlador-Geral do Município é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, sendo privativo de servidor efetivo e estável.

§ 1º Para a nomeação ao cargo, o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva atuação em órgão público;

II – possuir idade mínima de 30 (trinta) anos;

III – apresentar diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Administração;

IV – possuir reputação ilibada e idoneidade moral.

§ 2º O Controlador-Geral do Município terá prerrogativas equivalentes às de Secretário Municipal, nos termos do §2º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.795/2002).

CAPÍTULO VI
DAS NOMEAÇÕES

Art. 14. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

IV – Tenham tido as contas rejeitas pelo Tribunal de Contas ou tenham praticados atos danosos ao patrimônio público e, consequentemente, lhes tenham sido imputado débito pela Corte de Contas.

V – Estejam respondendo processos judiciais ou administrativos por prática de atos puníveis com demissão, ou de improbidade administrativa ou de natureza que envolvam a prática de crimes contra a administração ou contra as finanças públicas.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 15. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal;

III – Praticar atos que atentem contra as normas deontológicas do Código de Ética.

Art. 16. Os servidores da CGM terão acesso irrestrito, de forma nativa, às informações, documentos e sistemas indispensáveis ao pleno exercício de suas atribuições institucionais. É vedada a ocultação ou sonegação de qualquer processo, documento ou dado requerido pelos órgãos de controle interno no desempenho das atividades de auditoria, fiscalização ou avaliação da gestão pública.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, dificultar, obstruir ou constranger a atuação dos servidores da CGM no exercício de suas funções institucionais estará sujeito à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 17. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A Controladoria-Geral do Município disporá de autonomia administrativa, financeira e funcional, e na execução se integra orçamentariamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 19. Aos servidores ocupantes de cargos de nível superior, definidos no Anexo II desta Lei, será obrigatória a realização de, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais de cursos de capacitação e treinamento em auditoria, controle interno e/ou planejamento e orçamento públicos, sem prejuízo da participação em outras capacitações e treinamentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 20. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 2.457, de 29 de junho de 2010; nº 2.646, de 4 de dezembro de 2012; nº 3.478, de 11 de dezembro de 2018 e as demais disposições em contrário.

§ 1º Em decorrência das revogações previstas no caput, ficam extintos os cargos criados pelas referidas leis, conforme discriminado no Anexo III desta Lei.

§ 2º Para fins de equilíbrio orçamentário, ficam igualmente extintos os cargos atualmente em desuso, criados por meio da Lei nº 3.222, de 13 de setembro de 2016, também relacionados no Anexo III desta Lei.

Art. 21. Os artigos 25 e 27 da Lei nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

VII - Coordenar e gerir os sistemas de planejamento e orçamento do município; elaborar o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais; e realizar o acompanhamento periódico desses instrumentos, em parceria com a Controladoria-Geral do Município. (NR)

XIV - Promover a elaboração, formulação, revisão dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos; (NR)

XXI – Promover, em conjunto com o Controladoria-Geral do Município, a coordenação harmônica e institucional das Secretarias Municipais nas funções de governança, planejamento e execução; (NR)

Art. 27 (...)

I - Promover a elaboração, formulação, revisão dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos; (NR)

II – Implantar, em conjunto com o Controladoria-Geral do Município, Programa de Trabalho de Governo vinculado às atividades, projetos e recursos, no início dos exercícios, baseado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, com destaques quantitativos e qualitativos, resultados esperados, prazos de execução, inclusive, benefícios à sociedade; (NR)

III – Promover, em conjunto com o Controladoria-Geral do Município, a realização de levantamentos, elaboração, análise e interpretação de dados estatísticos, para fins de pesquisas e fundamentação de atividades de planejamento e dos órgãos da administração municipal, para Audiências Públicas, Reuniões com o Legislativo Municipal, eventos e equivalentes, visando à demonstração da evolução dos programas de Governo, e prestações de contas aos órgãos fiscalizadores; (NR)

Art. 22. Fica expressamente revogado o inciso XXII, do art. 25 da Lei nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 23 O Anexo II da Lei nº 3.222, de 13 de setembro de 2016, que trata da estrutura administrativa, deverá ser compatibilizado com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de outubro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Natureza dos Cargos, Quantidade, Salário Básico Mensal)

ORD	NATUREZA DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	SALÁRIO BÁSICO MENSAL – R$
1	Controlador-Geral do Município	1	40h	Subsídio	(fixado em lei específica)
2	Auditor-Geral do Município	1	40h	DCA 1	R$ 12.057,42
3	Coordenador Jurídico do Controle Interno	1	40h	DCA 2	R$ 9.710,21
4	Chefe de Núcleo de Governança e Compliance	1	40h	DCA 2	R$ 9.710,21
5	Ouvidor-Geral do Município	1	40h	DCA 4	R$ 8.534,77
6	Ouvidora Municipal do SUS	1	40h	DCA 6	R$ 6.044,28
7	Chefe de Auditoria Interna	1	40h	DCA 6	R$ 6.044,28
8	Coordenador de Auditoria Interna	2	40h	DCA 7	R$ 4.958,86
9	Coordenador de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento	2	40h	DCA 8	R$ 4.224,22
10	Coordenador da Unidade de Transparência Municipal	1	40h	DCA 8	R$ 4.224,22
11	Coordenador de Serviço de Controle Interno	3	40h	DCA 9	R$ 3.709,99
12	Assistente de Serviço de Controle Interno	3	40h	DCA 11	R$ 2.895,52

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Requisitos de Investidura, Atribuições, Grau de Complexidade e Escolaridade)

NATUREZA/DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ESCOLARIDADE	REQUISITOS, GRAU DE COMPLEXIDADE E ATRIBUIÇÕES
Controlador-Geral do Município –Nível Superior Completo (3º Grau)	Compete-lhe a direção superior da Controladoria-Geral, compreendendo a expedição de diretrizes, a supervisão dos órgãos internos, a representação do Sistema de Controle Interno junto ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos de controle, bem como a assinatura dos relatórios de contas. O cargo somente poderá ser ocupado por servidor efetivo e estável, que comprove, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva atuação em órgão público e possua formação superior em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Administração.
Auditor-Geral do Município – Nível Superior Completo (3º Grau)	Responsável pela coordenação das atividades de auditoria interna, fiscalização e inspeção, avaliando metas fiscais, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de renúncia de receitas. Elabora relatórios técnicos e recomendações, coordena planos de auditoria e apoia o Tribunal de Contas. O ocupante deste cargo deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Chefe de Núcleo de Governança e Compliance – Nível Superior Completo (3º Grau)	Coordena a implantação e monitoramento de práticas de governança pública, integridade e compliance. Define metodologias, propõe normativos, acompanha a gestão de riscos e apoia a implementação de programas de integridade e boas práticas administrativas.
Ouvidor-Geral do Município – Nível Superior Completo (3º Grau)	Responsável pela coordenação da Ouvidoria-Geral, tratando das manifestações de cidadãos. Gerencia o sistema de ouvidoria, administra o Portal da Transparência, supervisiona a Carta de Serviços ao Usuário, promove a participação social, assegura a aplicação da Lei de Acesso à Informação e elabora relatórios de gestão da transparência.
Coordenador Jurídico do Controle Interno – Nível Superior Completo (3º Grau – Bacharel em Direito)	Responsável pela emissão de pareceres e notas técnicas, elaboração de notificações e encaminhamentos ao Tribunal de Contas, análise de processos de auditoria e fiscalização, acompanhamento de prazos processuais e assessoria jurídica direta à CGM.
Ouvidora Municipal do SUS – Nível Médio Completo (2º Grau)	Responsável pelo tratamento de manifestações relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), recebendo e encaminhando demandas dos usuários. Compete-lhe monitorar os serviços de saúde, propor medidas de melhoria, emitir relatórios à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
Chefe de Auditoria Interna – Nível Superior Completo (3º Grau)	Compete-lhe coordenar e supervisionar as atividades de auditoria interna, abrangendo o exame da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. É responsável pela elaboração do plano anual de auditoria, pela execução de auditorias de conformidade, operacionais e especiais, bem como pelo acompanhamento das recomendações emitidas. Avalia riscos, propõe medidas corretivas e preventivas, orienta gestores quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares, e elabora relatórios técnicos a serem encaminhados à Controladoria-Geral do Município, ao Prefeito e aos órgãos de controle externo.
Coordenador de Auditoria Interna – Nível Médio Completo (2º Grau)	Coordena e executa auditorias internas, inspeções e verificações em órgãos da Administração Municipal. Emite relatórios e recomendações, verifica conformidade legal e apura falhas ou irregularidades, assegurando a eficiência e legalidade dos atos administrativos.

Coordenador de Acompanhamento dos Instrumentos de Planejamento – Nível Médio Completo (2º Grau)	Responsável por acompanhar a execução do PPA, LDO e LOA, emitindo relatórios sobre cumprimento de metas e indicadores. Propõe melhorias, consolida dados de monitoramento e orienta gestores sobre alinhamento entre planejamento e execução.
Coordenador da Unidade de Transparência Municipal – Nível Médio Completo (2º Grau)	Responsável pela gestão da Unidade de Transparência, manutenção e atualização do Portal da Transparência, consolidação de relatórios de acesso à informação, coordenação de publicações oficiais e promoção da transparência ativa e passiva.
Coordenador de Serviço de Controle Interno – Nível Médio Completo (2º Grau)	Coordena equipes de fiscalização e auditoria, supervisionando processos administrativos, contábeis e financeiros. Emite relatórios, pareceres e recomendações, verificando conformidade dos atos da Administração Municipal e propondo medidas corretivas.
Assistente de Serviço de Controle Interno – Nível Médio Completo (2º Grau)	Presta apoio operacional às unidades da CGM, recepcionando documentos, auxiliando em registros administrativos, acompanhando a tramitação de processos e dando suporte às atividades de fiscalização, auditoria, ouvidoria e transparência.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS (Natureza dos Cargos, Quantidade, Salário Básico Mensal)

ORD	NATUREZA DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	SALÁRIO BÁSICO MENSAL – R$
1	Assessor Especial de Controle Interno	1	40h	DCA 1	R$ 12.057,42
2	Gerente Especial de Controle Interno	1	40h	DCA 5	R$ 6.812,03
3	Coord. Do Sist. De Controle Interno	1	40h	DCA 7	R$ 4.958,86
4	Coord. De Serv. De Controle Interno	1	40h	DCA 9	R$ 3.709,99
5	Assistente do Serviço de Controle Interno	3	40h	DCA 12	R$ 2.895,52
6	Encarregado do Serviço de Controle Interno	2	40h	DCA 17	R$ 1.930,35
7	Ouvidor Geral	1	40h	DCA 5	R$ 6.812,03
8	Ouvidoria do SUS	2	40h	GI 5	R$ 2.350,88
9	Coordenador do Procon	1	40h	DCA 9	R$ 3.709,99
10	Assessor 1 - CREAS	3	40h	DCA 10	R$ 3.088,58
11	Assessor 1 - PAIF	6	40h	DCA 11	R$ 2.895,52
12	Coordenador Administrativo de Albergue	1	40h	DCA 12	R$ 2.895,52
13	Assessor 3 - CREAS	5	40h	DCA 19	R$ 1.708,35
14	Assessor 2 - CREAS	3	40h	DCA 22	R$ 1.351,25
15	Assessor 2 - PAIF	3	40h	DCA 23	R$ 1.119,60

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA nº 006 SEINTRA 2026

Código TCE N°CFD511E34BE303359CF469CE44148CA4273D1151.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 008/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 223/2025 – Pregão Eletrônico nº 089/2025 - Contrato administrativo nº 008/2026, firmado com RDS EMBALAGENS LTDA.

Objeto: "Aquisição de SACO PARA OSSOS (EXUMAÇÃO), SACOS PARA LIXO E ADESIVO DE SILICONE, para atender as necessidades do Cemitério da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Roberto Cezar Candido, inscrito no RG sob nº 33.306.788-5 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestor e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Willian Roberto Cezar Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 05/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELA SERVIDORA ELAINE DE ARAÚJO GONÇALVES FREITAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder à servidora ELAINE DE ARAÚJO GONÇALVES FREITAS, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 472, o direito de adicional (quinquênio) de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de Janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 06/2026

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDOa necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho.

CONSIDERANDOque foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 283/2025; publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/12/2025. Número da edição: 3979.

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR** os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

CERIMONIAL		
MAT.	**SERVIDOR**	**PERÍODO**
566	Diego Luiz Souza de Menezes	26/01/2026 a 31/01/2026
571	Angela Marta Reale Estabeli da Cruz	27/01/2026

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno, a ser escalonado pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº 1604 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$106.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 106.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

889	04.122.0003.2011.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

66	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-50.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1604 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
210	10.301.0010.2032.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-56.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-106.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES